



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII Nº 184

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1998

PREÇO: R\$ 0,66

### SUMÁRIO

#### SEÇÃO I

|                                                         | PÁGINA |
|---------------------------------------------------------|--------|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO .....                           | 1      |
| SECRETARIA DE GOVERNO .....                             | 14     |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....                       | 15     |
| SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO .....              | 16     |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....                            | 21     |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES .....                         | 22     |
| SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....                   | 22     |
| POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL .....                 | 23     |
| SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE .....                   | 24     |
| SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA .....           | 24     |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ..... | 24     |
| SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO .....  | 24     |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL .....            | 25     |

#### SEÇÃO II

|                                                         |    |
|---------------------------------------------------------|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO .....                           | 34 |
| CASA MILITAR .....                                      | 34 |
| SECRETARIA DE GOVERNO .....                             | 34 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....                       | 36 |
| SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO .....              | 36 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....                            | 36 |
| SECRETARIA DE SAÚDE .....                               | 39 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES .....                         | 42 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA .....                         | 42 |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .....    | 43 |
| POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .....               | 44 |
| SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE .....                   | 44 |
| SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO .....                | 44 |
| SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA .....           | 44 |
| SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE .....          | 45 |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ..... | 45 |
| SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO .....  | 45 |

#### SEÇÃO III

|                                                         |    |
|---------------------------------------------------------|----|
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....                         | 46 |
| SECRETARIA DE GOVERNO .....                             | 46 |
| SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO .....              | 47 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....                            | 50 |
| SECRETARIA DE SAÚDE .....                               | 51 |
| SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL .....        | 53 |
| SECRETARIA DE OBRAS .....                               | 53 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES .....                         | 54 |
| SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....                   | 54 |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .....    | 58 |
| POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL .....                 | 58 |
| POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .....               | 58 |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ..... | 58 |
| SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO .....  | 59 |
| INEDITORIAIS .....                                      | 59 |
| ÍNDICE .....                                            | 59 |

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.077, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 4.774.200,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil e duzentos reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento anual do Distrito Federal (Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998), para o exercício financeiro de 1998, crédito suplementar no valor de R\$ 4.774.200,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil e duzentos reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial e total de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43 § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

#### ANEXO I

| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                                                                                                                |                                                         | PROGRAMA DE TRABALHO |                        | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |                        |               |                       |                       |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| 26                                                                                                                                                                 | SECRETARIA DE TRANSPORTES                               |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 26202                                                                                                                                                              | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                      | ESF                                                     | TOTAL                | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA                       | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| TRANSPORTE                                                                                                                                                         |                                                         | 4.774.200            |                        |                                              |                        | 4.774.200     |                       |                       |                         |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                                                                                                                              |                                                         | 4.774.200            |                        |                                              |                        | 4.774.200     |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS                                                                                                                              |                                                         | 4.774.200            |                        |                                              |                        | 4.774.200     |                       |                       |                         |
| 16.088.0537.1108                                                                                                                                                   |                                                         | 4.774.200            |                        |                                              |                        | 4.774.200     |                       |                       |                         |
| EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO                                                                                                                                     |                                                         |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| IMPLANTAR, DUPLICAR E PAVIMENTAR RODOVIAS, OBJETIVANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO, O CONFORTO E A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS DA MALHA VIÁRIA DO DF. |                                                         |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 16.088.0537.1108.0001                                                                                                                                              | F                                                       | 4.774.200            |                        |                                              |                        | 4.774.200     |                       |                       |                         |
| EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO                                                                                                                                     |                                                         |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| * As transferências não constam do total do Projeto de Lei                                                                                                         |                                                         |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| TOTAL FISCAL                                                                                                                                                       |                                                         | 4.774.200            |                        |                                              |                        | 4.774.200     |                       |                       |                         |
| SEGURIDADE                                                                                                                                                         |                                                         | 4.774.200            |                        |                                              |                        | 4.774.200     |                       |                       |                         |

#### ANEXO - II

| CANCELAMENTO                                                                                                                                                       |                                                         | PROGRAMA DE TRABALHO |                        | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |                        |               |                       |                       |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| 26                                                                                                                                                                 | SECRETARIA DE TRANSPORTES                               |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 26202                                                                                                                                                              | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                      | ESF                                                     | TOTAL                | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA                       | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| TRANSPORTE                                                                                                                                                         |                                                         | 4.774.200            |                        |                                              |                        | 4.774.200     |                       |                       |                         |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                                                                                                                              |                                                         | 4.774.200            |                        |                                              |                        | 4.774.200     |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS                                                                                                                              |                                                         | 2.697.200            |                        |                                              |                        | 2.697.200     |                       |                       |                         |
| 16.088.0537.1108                                                                                                                                                   |                                                         | 2.697.200            |                        |                                              |                        | 2.697.200     |                       |                       |                         |
| EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO                                                                                                                                     |                                                         |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| IMPLANTAR, DUPLICAR E PAVIMENTAR RODOVIAS, OBJETIVANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO, O CONFORTO E A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS DA MALHA VIÁRIA DO DF. |                                                         |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 16.088.0537.1108.0030 (OP)                                                                                                                                         | F                                                       | 134.200              |                        |                                              |                        | 134.200       |                       |                       |                         |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ÁREA RURAL BOA ESPERANÇA - CEARÁ                                                                                                         |                                                         |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 16.088.0537.1108.0031 (OP)                                                                                                                                         | F                                                       | 213.000              |                        |                                              |                        | 213.000       |                       |                       |                         |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DA LINHA DE ÔNIBUS ESCOLAR - SETOR RURAL - RUA 9 - CEARÁ                                                                             |                                                         |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 16.088.0537.1108.0034 (OP)                                                                                                                                         | F                                                       | 500.000              |                        |                                              |                        | 500.000       |                       |                       |                         |
| VIADUTO E TÚNEL SOBRE A RFFSA, LIGANDO A COLÔNIA AGRÍCOLA ÁGUAS CLARAS AO QUARÁ I E II                                                                             |                                                         |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 16.088.0537.1108.0044                                                                                                                                              | F                                                       | 150.000              |                        |                                              |                        | 150.000       |                       |                       |                         |
| COMPLEMENTAÇÃO DE PISTAS AUXILIARES NO TRECHO CATETINHO-EPHA DF-RODOPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA                                                                |                                                         |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 16.088.0537.1108.0045                                                                                                                                              | F                                                       | 800.000              |                        |                                              |                        | 800.000       |                       |                       |                         |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |           |  |  |  |  |  |           |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--|--|--|--|--|-----------|--|
| DUPLICAÇÃO DA DF-130 ENTRE A DIVISA DO (DF) COM O (GO)<br>ATÉ AO TREVO DE PLANALINA<br>16.088.0537.1108.0048<br>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA DF-001, TRECHO ENTRE OS KMS<br>37 E 115<br>16.088.0537.1108.0050<br>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA PRINCIPAL DA COLÔNIA<br>AGRÍCOLA CARREIRA DO VALO<br>16.088.0537.1108.0051<br>PAVIMENTAÇÃO DA VIA VICINAL DE ACESSO AO NÚCLEO RURAL<br>TABATINGA<br>16.088.0538.1204<br>CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS<br>16.088.0538.1204<br>RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS<br>RECUPERAR, RESTAURAR E SINALIZAR A MALHA VIÁRIA DO<br>DISTRITO FEDERAL<br>16.088.0538.1204.0001<br>RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS |           |           |  |  |  |  |  |           |  |
| F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 250.000   |           |  |  |  |  |  | 250.000   |  |
| F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 150.000   |           |  |  |  |  |  | 150.000   |  |
| F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 500.000   |           |  |  |  |  |  | 500.000   |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2.077.000 |           |  |  |  |  |  | 2.077.000 |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2.077.000 |           |  |  |  |  |  | 2.077.000 |  |
| F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2.077.000 |           |  |  |  |  |  | 2.077.000 |  |
| * As transferências não constam do total do Projeto de Lei                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |           |  |  |  |  |  |           |  |
| TOTAL FISCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           | 4.774.200 |  |  |  |  |  | 4.774.200 |  |
| SEGURIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           | 4.774.200 |  |  |  |  |  | 4.774.200 |  |

LEI Nº 2.078, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 517.351,00 (quinhentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e um reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento anual do Distrito Federal (Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998), para o exercício financeiro de 1998, crédito suplementar no valor de R\$ 517.351,00 (quinhentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e um reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43 § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Setembro de 1998  
 110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

|                                                            |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
|------------------------------------------------------------|-----|---------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| ANEXO I                                                    |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                        |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                       |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS               |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                             |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                          |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO                                              | ESF | TOTAL   | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                               |     | 450.000 |                        |                        | 450.000                |               |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO                                              |     | 450.000 |                        |                        | 450.000                |               |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                        |     | 300.000 |                        |                        | 300.000                |               |                       |                       |                         |
| 03.007.0021.8501                                           |     | 300.000 |                        |                        | 300.000                |               |                       |                       |                         |
| COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES INTERIORS         |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| COORDENAR E MANUTER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA        |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO DISTRITO FEDERAL                   |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 03.007.0021.8501.0001                                      | F   | 300.000 |                        |                        | 300.000                |               |                       |                       |                         |
| COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES INTERIORS         |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| INFORMATICA                                                |     | 150.000 |                        |                        | 150.000                |               |                       |                       |                         |
| 03.007.0024.2063                                           |     | 150.000 |                        |                        | 150.000                |               |                       |                       |                         |
| MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS            |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| MANUTER E APRIMORAR O SISTEMA DE PROCESSAMENTO             |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| EXISTENTE, TENDO COMO FINALIDADE A MELHORIA DA GESTÃO      |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| DE RECURSOS HUMANOS E DE MODERNIZAÇÃO                      |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ADMINISTRATIVA                                             |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 03.007.0024.2063.0001                                      | F   | 150.000 |                        |                        | 150.000                |               |                       |                       |                         |
| MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS            |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| * As transferências não constam do total do Projeto de Lei |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| TOTAL FISCAL                                               |     | 450.000 |                        |                        | 450.000                |               |                       |                       |                         |
| SEGURIDADE                                                 |     | 450.000 |                        |                        | 450.000                |               |                       |                       |                         |

|                                                            |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
|------------------------------------------------------------|-----|--------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                        |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                       |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS               |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 16 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE                         |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 16101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE                      |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO                                              | ESF | TOTAL  | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                               |     | 17.600 |                        |                        | 17.600                 |               |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO                                              |     | 17.600 |                        |                        | 17.600                 |               |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                        |     | 17.600 |                        |                        | 17.600                 |               |                       |                       |                         |
| 03.007.0021.8501                                           |     | 17.600 |                        |                        | 17.600                 |               |                       |                       |                         |
| COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS                      |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ADMINISTRATIVOS                                            |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA     |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS           |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| GOVERNAMENTAIS                                             |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 03.007.0021.8501.0001                                      | F   | 17.600 |                        |                        | 17.600                 |               |                       |                       |                         |
| FUNCIONAMENTO DA UNIDADE                                   |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| * As transferências não constam do total do Projeto de Lei |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| TOTAL FISCAL                                               |     | 17.600 |                        |                        | 17.600                 |               |                       |                       |                         |
| SEGURIDADE                                                 |     | 17.600 |                        |                        | 17.600                 |               |                       |                       |                         |

|                                                            |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
|------------------------------------------------------------|-----|--------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                        |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                       |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS               |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 17 SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL              |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 17201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL       |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO                                              | ESF | TOTAL  | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA                                  |     | 49.751 |                        |                        |                        | 49.751        |                       |                       |                         |
| ASSISTÊNCIA                                                |     | 49.751 |                        |                        |                        | 49.751        |                       |                       |                         |
| ASSISTÊNCIA À VELHICE                                      |     | 16.000 |                        |                        |                        | 16.000        |                       |                       |                         |
| 15.081.0485.1202                                           |     | 16.000 |                        |                        |                        | 16.000        |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ATEJIDMTO AO         |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| IDOSO EM SANTA MARIA                                       |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| CONSTRUIR CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ATENDIMENTO AO           |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| IDOSO                                                      |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 15.081.0485.1202.0001 (OP)                                 | S   | 16.000 |                        |                        |                        | 16.000        |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ATENDIMENTO AO       |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| IDOSO EM SANTA MARIA                                       |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL                                   |     | 33.751 |                        |                        |                        | 33.751        |                       |                       |                         |
| 15.081.0485.1202                                           |     | 3.809  |                        |                        |                        | 3.809         |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO DO MURO NO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO            |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| SOCIAL DA QNG 27 - AE 4 DE TAGUATINGA                      |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| CONSTRUIR MURO NO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL         |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| DA QNG 27 - AE 4 DE TAGUATINGA                             |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 15.081.0485.1202.0001 (OP)                                 | S   | 3.809  |                        |                        |                        | 3.809         |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO DO MURO NO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO            |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| SOCIAL DA QNG 27 - AE 4 DE TAGUATINGA                      |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 15.081.0485.1202                                           |     | 14.346 |                        |                        |                        | 14.346        |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO E TRIAGEM NA           |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ÁREA URBANA DO PARANÁ                                      |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| CONSTRUIR UM CENTRO DE RECUPERAÇÃO E TRIAGEM NO            |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PARANÁ                                                     |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 15.081.0485.1202.0001 (OP)                                 | S   | 14.346 |                        |                        |                        | 14.346        |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO E TRIAGEM NA           |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ÁREA URBANA DO PARANÁ                                      |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 15.081.0485.1202                                           |     | 15.536 |                        |                        |                        | 15.536        |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM          |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| SANTA MARIA                                                |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| CONSTRUIR CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM SANTA        |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| MARIA                                                      |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 15.081.0485.1202.0001 (OP)                                 | S   | 15.536 |                        |                        |                        | 15.536        |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM          |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| SANTA MARIA                                                |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| * As transferências não constam do total do Projeto de Lei |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| TOTAL FISCAL                                               |     | 49.751 |                        |                        |                        | 49.751        |                       |                       |                         |
| SEGURIDADE                                                 |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |

|                                                            |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
|------------------------------------------------------------|-----|---------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| ANEXO II                                                   |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| CANCELAMENTO                                               |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                       |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS               |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                             |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                          |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO                                              | ESF | TOTAL   | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                               |     | 450.000 |                        |                        | 405.500                | 44.500        |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO                                              |     | 450.000 |                        |                        | 405.500                | 44.500        |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                        |     | 350.000 |                        |                        | 350.000                |               |                       |                       |                         |
| 03.007.0021.8501                                           |     | 350.000 |                        |                        | 350.000                |               |                       |                       |                         |
| COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS                      |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ADMINISTRATIVOS                                            |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA     |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS           |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| GOVERNAMENTAIS                                             |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 03.007.0021.8501.0001                                      | F   | 350.000 |                        |                        | 350.000                |               |                       |                       |                         |
| FUNCIONAMENTO DA UNIDADE                                   |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA                                |     | 80.000  |                        |                        | 55.500                 | 24.500        |                       |                       |                         |
| 03.007.0022.2062                                           |     | 80.000  |                        |                        | 55.500                 | 24.500        |                       |                       |                         |
| MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO E DA BIBLIOTECA                    |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| DESENVOLVER E IMPLANTAR SISTEMA QUE PERMITA A              |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO E DA BIBLIOTECA                    |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 03.007.0022.2062.0001                                      | F   | 80.000  |                        |                        | 55.500                 | 24.500        |                       |                       |                         |
| MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO E DA BIBLIOTECA                    |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| INFORMATICA                                                |     | 20.000  |                        |                        |                        | 20.000        |                       |                       |                         |
| 03.007.0024.2063                                           |     | 20.000  |                        |                        |                        | 20.000        |                       |                       |                         |
| MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS            |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| MANUTER E APRIMORAR O SISTEMA DE PROCESSAMENTO             |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| EXISTENTE, TENDO COMO FINALIDADE A MELHORIA DA GESTÃO      |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| DE RECURSOS HUMANOS E DE MODERNIZAÇÃO                      |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ADMINISTRATIVA                                             |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 03.007.0024.2063.0001                                      | F   | 20.000  |                        |                        |                        | 20.000        |                       |                       |                         |
| MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS            |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| * As transferências não constam do total do Projeto de Lei |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| TOTAL FISCAL                                               |     | 450.000 |                        |                        | 405.500                | 44.500        |                       |                       |                         |
| SEGURIDADE                                                 |     | 450.000 |                        |                        | 405.500                | 44.500        |                       |                       |                         |

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília-DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SAMPAIO

Vice-Governadora



| CANCELAMENTO                                                                                                                                                                                    |     | PROGRAMA DE TRABALHO                  |                        |                        |                        |               | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |                       |                         |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|----------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|--|
| 17 SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                   |     |                                       |                        |                        |                        |               |                                              |                       |                         |  |
| 17201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL                                                                                                                                            |     |                                       |                        |                        |                        |               |                                              |                       |                         |  |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                   | ESF | TOTAL                                 | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSOES FINANCEIRAS                        | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |  |
| AMPLIAR E CERCAR O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA CRIANÇA/ADOLESCÂNCIA<br>15 081 0486 1237 0001 (OP)<br>AMPLIAÇÃO E CERCAMENTO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA CRIANÇA/ADOLESCÂNCIA | S   | 5 352                                 |                        |                        |                        | 5 352         |                                              |                       |                         |  |
| * As transferências pelo contrato do total do Projeto de Lei nº 108/2011                                                                                                                        |     | TOT. V. FISC. V. SEGURIDADE<br>49 751 |                        |                        |                        | 49 751        |                                              |                       |                         |  |

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 17.100.000,00 (dezesete milhões e cem mil reais).

Brasília, 25 de Setembro de 1998  
110° da República e 39° de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

| ANEXO II                                                                                                                                                                 |     | PROGRAMA DE TRABALHO |                        | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |                        |               |                       |                       |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------|------------------------|----------------------------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| CANCELAMENTO                                                                                                                                                             |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 22 SECRETARIA DE OBRAS                                                                                                                                                   |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 22101 SECRETARIA DE OBRAS                                                                                                                                                |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                            | ESF | TOTAL                | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA                       | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| HAUTITAÇÃO E URBANISMO                                                                                                                                                   |     | 17.100.000           |                        |                                              |                        | 17.100.000    |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                            |     | 1.130.000            |                        |                                              |                        | 1.130.000     |                       |                       |                         |
| EDIFICAÇÕES PÚBLICAS                                                                                                                                                     |     | 1.130.000            |                        |                                              |                        | 1.130.000     |                       |                       |                         |
| 10.007.0025.1187                                                                                                                                                         |     | 1.130.000            |                        |                                              |                        | 1.130.000     |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO                                                                                                   |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS E PRÓPRIOS NECESSÁRIOS À AÇÃO DO GOVERNO E AO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO                                                               |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.007.0025.1187.0003                                                                                                                                                    | F   | 300.000              |                        |                                              |                        | 300.000       |                       |                       |                         |
| REFORMA DO PRÉDIO LOCALIZADO NA GDE, LOTES 20/80, NO SETOR DE INDÚSTRIA DO GAMA                                                                                          |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.007.0025.1187.0005                                                                                                                                                    | F   | 100.000              |                        |                                              |                        | 100.000       |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DO SETOR M NORTE DE TAQUATINGA                                                                                                            |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.007.0025.1187.0008                                                                                                                                                    | F   | 150.000              |                        |                                              |                        | 150.000       |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO RIACHO FUNDO II                                                                                                                      |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.007.0025.1187.0009                                                                                                                                                    | F   | 300.000              |                        |                                              |                        | 300.000       |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE DELEGACIA DO SETOR SUL DO GAMA                                                                                                                |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.007.0025.1187.0010                                                                                                                                                    | F   | 300.000              |                        |                                              |                        | 300.000       |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA S. LESTE COM DEPENDENCIA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO A MULHER                                                                                      |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| URBANISMO                                                                                                                                                                |     | 15.930.000           |                        |                                              |                        | 15.930.000    |                       |                       |                         |
| PLANEJAMENTO URBANO                                                                                                                                                      |     | 600.000              |                        |                                              |                        | 600.000       |                       |                       |                         |
| 10.058.0023.1342                                                                                                                                                         |     | 100.000              |                        |                                              |                        | 100.000       |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO DE PASSARELA                                                                                                                                                  |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0023.1342.0001                                                                                                                                                    | F   | 100.000              |                        |                                              |                        | 100.000       |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRE SOBRE A BR-070, USANDO O CONDOMÍNIO PRIVÉ AO SETOR 10*                                                                             |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0023.1355                                                                                                                                                         |     | 500.000              |                        |                                              |                        | 500.000       |                       |                       |                         |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA                                                                                                                                                   |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0023.1355.0001                                                                                                                                                    | F   | 500.000              |                        |                                              |                        | 500.000       |                       |                       |                         |
| DUPLICAÇÃO DA AVENIDA COMERCIAL DE ACESSO ÀS QMS 17, 19, 21, 23 E 25, POPULARMENTE CONHECIDA COMO AVENIDA DO 92/8                                                        |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 02/524 CONTRA A EROSIÃO                                                                                                                                                  |     | 430.000              |                        |                                              |                        | 430.000       |                       |                       |                         |
| 10.058.0455.1201                                                                                                                                                         |     | 430.000              |                        |                                              |                        | 430.000       |                       |                       |                         |
| ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSIÃO                                                                                    |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| EXECUTAR OBRAS DE DRENAGEM URBANA, ESTABILIZAR E ATENDER O SOLO A FIM DE COMBATER E CONTROLAR OS PROCESSOS EROSIVOS                                                      |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0455.1201.0001                                                                                                                                                    | F   | 430.000              |                        |                                              |                        | 430.000       |                       |                       |                         |
| ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSIÃO                                                                                    |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| VIAS URBANAS                                                                                                                                                             |     | 14.900.000           |                        |                                              |                        | 14.900.000    |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101                                                                                                                                                         |     | 14.900.000           |                        |                                              |                        | 14.900.000    |                       |                       |                         |
| IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO                                                                                                                |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| DOTAR ÁREAS CAIDENTES E/OU DESPROVIDAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0004 (CP)                                                                                                                                               | F   | 600.000              |                        |                                              |                        | 600.000       |                       |                       |                         |
| CONCLUSÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA VILA PLANALTO                                                                                                                           |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0008 (CP)                                                                                                                                               | F   | 719.000              |                        |                                              |                        | 719.000       |                       |                       |                         |
| COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS URBANAS DO ACAMPAMENTO DA TELEBRASILIA                                                                                 |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0008 (CP)                                                                                                                                               | F   | 102.974              |                        |                                              |                        | 102.974       |                       |                       |                         |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA DO LADO IMPAR NO SETOR CENTRAL DO GAMA                                                                                              |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0009 (CP)                                                                                                                                               | F   | 172.292              |                        |                                              |                        | 172.292       |                       |                       |                         |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA NAS QUADRAS 02 E 08 DO SETOR SUL DO GAMA (SERVA)                                                                                    |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0010 (CP)                                                                                                                                               | F   | 158.437              |                        |                                              |                        | 158.437       |                       |                       |                         |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS ACESSOS ÀS ESCOLAS CLASSES 07 E 28 DO SETOR SUL DO GAMA                                                                                       |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0012 (CP)                                                                                                                                               | F   | 333.322              |                        |                                              |                        | 333.322       |                       |                       |                         |
| DUPLICAÇÃO DE AVENIDA - BALÃO DO C.ED. 02 A AV. DOS PIONEIROS - GAMA                                                                                                     |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0017                                                                                                                                                    | F   | 200.000              |                        |                                              |                        | 200.000       |                       |                       |                         |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO DO BALÃO DA QR. 425 AO BALÃO DA QR. 427 EM SAMAMBAIA                                                                                    |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0018 (CP)                                                                                                                                               | F   | 100.000              |                        |                                              |                        | 100.000       |                       |                       |                         |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA QMS 08, 22, 24 E 27, FUNDOS DA BR - 070 DE TAQUATINGA                                                                                          |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0022 (CP)                                                                                                                                               | F   | 118.160              |                        |                                              |                        | 118.160       |                       |                       |                         |
| IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA CSD DE TAQUATINGA                                                                                      |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0023 (CP)                                                                                                                                               | F   | 600.000              |                        |                                              |                        | 600.000       |                       |                       |                         |
| COMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NA QMA 11, 12, 13, 14, 15, 21, 23, 26, 27 E 28 - TAQUATINGA                                                                     |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0025 (CP)                                                                                                                                               | F   | 875.000              |                        |                                              |                        | 875.000       |                       |                       |                         |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM SOBRADINHO II                                                                                                                                  |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0028 (CP)                                                                                                                                               | F   | 650.000              |                        |                                              |                        | 650.000       |                       |                       |                         |
| COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO SETOR SUL DE PLANALTINA                                                                                                      |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0027 (CP)                                                                                                                                               | F   | 330.000              |                        |                                              |                        | 330.000       |                       |                       |                         |
| COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO SETOR NORTE DE PLANALTINA                                                                                                    |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0029 (CP)                                                                                                                                               | F   | 350.000              |                        |                                              |                        | 350.000       |                       |                       |                         |
| COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BURITIS II PLANALTINA                                                                                                        |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0031 (CP)                                                                                                                                               | F   | 400.000              |                        |                                              |                        | 400.000       |                       |                       |                         |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO SETOR DE OFICINAS DE PLANALTINA                                                                                                                |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0037 (CP)                                                                                                                                               | F   | 1.680.000            |                        |                                              |                        | 1.680.000     |                       |                       |                         |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO CONDOMÍNIO PRIVÉ EM CELÂNDIA                                                                                                                   |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0038 (CP)                                                                                                                                               | F   | 590.000              |                        |                                              |                        | 590.000       |                       |                       |                         |
| REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS QUADRAS DO SETOR P NORTE - CELÂNDIA                                                                                               |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0039                                                                                                                                                    | F   | 215.000              |                        |                                              |                        | 215.000       |                       |                       |                         |
| IMPLANTAÇÃO DE QUATRO CAMPOS DE FUTEBOL EM SAMAMBAIA, EM ÁREAS DESTINADAS A LAZER E ESPORTES                                                                             |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0040 (CP)                                                                                                                                               | F   | 1.248.760            |                        |                                              |                        | 1.248.760     |                       |                       |                         |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA MONJOLÓ - RECANTO DAS EMAS                                                                                                             |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0050 (CP)                                                                                                                                               | F   | 564.633              |                        |                                              |                        | 564.633       |                       |                       |                         |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DA FAZENDINHA - RECANTO DAS EMAS                                                                                                       |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0061                                                                                                                                                    | F   | 1.412.320            |                        |                                              |                        | 1.412.320     |                       |                       |                         |
| IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, QUADRAS DE ESPORTES E CAMPOS DE FUTEBOL                                                                                                 |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0065                                                                                                                                                    | F   | 200.000              |                        |                                              |                        | 200.000       |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DA BÉLIA NAS RA DE SANTA MARIA, PARANÓIA, RECANTO DAS EMAS, RIACHO FUNDO E CELÂNDIA                                                                 |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0068                                                                                                                                                    | F   | 230.000              |                        |                                              |                        | 230.000       |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS DO SETOR DE MANGUÊS DE TAQUATINGA                                                                                                   |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0067                                                                                                                                                    | F   | 200.000              |                        |                                              |                        | 200.000       |                       |                       |                         |
| IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO E OBRAS COMPLEMENTARES NA QMS 22 E QMS 24 DA CELÂNDIA SUL                                                                                        |     |                      |                        |                                              |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0075.1101.0069                                                                                                                                                    | F   | 300.000              |                        |                                              |                        | 300.000       |                       |                       |                         |



|                                                                                   |   |            |  |  |  |  |  |  |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---|------------|--|--|--|--|--|--|------------|
| PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS DA QUADRA 310 DO RECENTO DAS EMAS                 | F | 230.000    |  |  |  |  |  |  | 230.000    |
| 10.058.0575 1101.0098                                                             |   |            |  |  |  |  |  |  |            |
| IMPLANTACAO DA REDE DE AGUAS PLUVIAIS DO SETOR CSQ - TAGUATINGA                   | F | 500.000    |  |  |  |  |  |  | 500.000    |
| 10.058.0575 1101.0099                                                             |   |            |  |  |  |  |  |  |            |
| IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE SOBRADEIRO | F | 500.000    |  |  |  |  |  |  | 500.000    |
| 10.058.0575 1101.0091                                                             |   |            |  |  |  |  |  |  |            |
| IMPLANTACAO DA INFRAESTRUTURA DA QUADRA DOS OFICINEROS DO SETOR SUL DE CEBELANDIA | F | 400.000    |  |  |  |  |  |  | 400.000    |
| 10.058.0575 1101.0097                                                             |   |            |  |  |  |  |  |  |            |
| ASFALTAMENTO DAS VIAS MARGINAIS DA GF-002, NO PARK WAY                            | F | 300.000    |  |  |  |  |  |  | 300.000    |
| 10.058.0575 1101.0103                                                             |   |            |  |  |  |  |  |  |            |
| CONSTRUCAO DE VADUTO NA BR-003 NA VIA DE LIGACAO SAMAMBAIA/RECENTO DAS EMAS       | F | 530.000    |  |  |  |  |  |  | 530.000    |
| 10.058.0575 1101.0105                                                             |   |            |  |  |  |  |  |  |            |
| PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA                            | F | 100.000    |  |  |  |  |  |  | 100.000    |
| 10.058.0575 1101.0108                                                             |   |            |  |  |  |  |  |  |            |
| IMPLANTACAO DO PARQUE URBANO E VIVENCIAL DO GAMA                                  | F | 17.100.000 |  |  |  |  |  |  | 17.100.000 |
| 10.058.0575 1101.0109                                                             |   |            |  |  |  |  |  |  |            |
| TOTAL FISCAL                                                                      |   | 17.100.000 |  |  |  |  |  |  | 17.100.000 |
| SEGURIDADE                                                                        |   |            |  |  |  |  |  |  |            |

\* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

LEI Nº 2.080, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 361.621,00 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte um reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento anual do Distrito Federal (Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998), para o exercício financeiro de 1998, crédito suplementar no valor de R\$ 361.621,00 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte um reais), em favor de diversas Unidades Orçamentárias, conforme Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43 § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

|                                                                                       |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|----------|
| ANEXO I                                                                               |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         | R\$ 1,00 |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                                   |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                  |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                                          |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| II SECRETARIA DE GOVERNO                                                              |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| 11101 SECRETARIA DE GOVERNO                                                           |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                         | ESF | TOTAL  | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |          |
| ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA                                                             |     | 30.000 |                        |                        | 30.000                 |               |                       |                       |                         |          |
| ASSISTÊNCIA                                                                           |     | 30.000 |                        |                        | 30.000                 |               |                       |                       |                         |          |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL                                                              |     | 30.000 |                        |                        | 30.000                 |               |                       |                       |                         |          |
| 15.081.0486 2176                                                                      |     | 30.000 |                        |                        | 30.000                 |               |                       |                       |                         |          |
| COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR                           |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| INFORMAR O CONSUMIDOR DE SEUS DIREITOS, MOTIVANDO POR MEIOS DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS. |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| 15.081.0486 2176.0001                                                                 |     | 30.000 |                        |                        | 30.000                 |               |                       |                       |                         |          |
| COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR                           | F   |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| TOTAL FISCAL                                                                          |     | 30.000 |                        |                        | 30.000                 |               |                       |                       |                         |          |
| SEGURIDADE                                                                            |     | 30.000 |                        |                        | 30.000                 |               |                       |                       |                         |          |

\* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

|                                                                                                                         |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                                                                     |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         | R\$ 1,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                                                    |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                                                                            |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| II SECRETARIA DE GOVERNO                                                                                                |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA                                                                                   |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                           | ESF | TOTAL  | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |          |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                                                                                            |     | 75.155 |                        |                        | 75.155                 |               |                       |                       |                         |          |
| ADMINISTRAÇÃO                                                                                                           |     | 75.155 |                        |                        | 75.155                 |               |                       |                       |                         |          |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                     |     | 75.155 |                        |                        | 75.155                 |               |                       |                       |                         |          |
| 03.007.0021.8501                                                                                                        |     | 75.155 |                        |                        | 75.155                 |               |                       |                       |                         |          |
| COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                                                                   |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS. |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| 03.007.0021.8501.0008                                                                                                   |     | 75.155 |                        |                        | 75.155                 |               |                       |                       |                         |          |
| FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA                                                                                | F   |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| TOTAL FISCAL                                                                                                            |     | 75.155 |                        |                        | 75.155                 |               |                       |                       |                         |          |
| SEGURIDADE                                                                                                              |     | 75.155 |                        |                        | 75.155                 |               |                       |                       |                         |          |

\* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

|                                                                                                                         |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                                                                     |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         | R\$ 1,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                                                    |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                                                                            |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| II SECRETARIA DE GOVERNO                                                                                                |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZILÂNDIA                                                                            |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                           | ESF | TOTAL  | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |          |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                                                                                            |     | 12.000 |                        |                        | 12.000                 |               |                       |                       |                         |          |
| ADMINISTRAÇÃO                                                                                                           |     | 12.000 |                        |                        | 12.000                 |               |                       |                       |                         |          |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                     |     | 12.000 |                        |                        | 12.000                 |               |                       |                       |                         |          |
| 03.007.0021.8501                                                                                                        |     | 12.000 |                        |                        | 12.000                 |               |                       |                       |                         |          |
| COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                                                                   |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS. |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| 03.007.0021.8501.0001                                                                                                   |     | 12.000 |                        |                        | 12.000                 |               |                       |                       |                         |          |
| FUNCIONAMENTO DA UNIDADE                                                                                                | F   |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| TOTAL FISCAL                                                                                                            |     | 12.000 |                        |                        | 12.000                 |               |                       |                       |                         |          |
| SEGURIDADE                                                                                                              |     | 12.000 |                        |                        | 12.000                 |               |                       |                       |                         |          |

\* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

|                                                                                                                         |     |       |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                                                                     |     |       |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         | R\$ 1,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                                                    |     |       |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                                                                            |     |       |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| II SECRETARIA DE GOVERNO                                                                                                |     |       |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| 11109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANÓIA                                                                              |     |       |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                           | ESF | TOTAL | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |          |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                                                                                            |     | 2.000 |                        |                        | 2.000                  |               |                       |                       |                         |          |
| ADMINISTRAÇÃO                                                                                                           |     | 2.000 |                        |                        | 2.000                  |               |                       |                       |                         |          |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                     |     | 2.000 |                        |                        | 2.000                  |               |                       |                       |                         |          |
| 03.007.0021.8501                                                                                                        |     | 2.000 |                        |                        | 2.000                  |               |                       |                       |                         |          |
| COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                                                                   |     |       |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS. |     |       |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| 03.007.0021.8501.0008                                                                                                   |     | 2.000 |                        |                        | 2.000                  |               |                       |                       |                         |          |
| FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA                                                                                | F   |       |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| TOTAL FISCAL                                                                                                            |     | 2.000 |                        |                        | 2.000                  |               |                       |                       |                         |          |
| SEGURIDADE                                                                                                              |     | 2.000 |                        |                        | 2.000                  |               |                       |                       |                         |          |

\* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

|                                                                                                                                                                                                        |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                                                                                                                                                    |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         | R\$ 1,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                                                                                                                                   |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                                                                                                                                                           |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| II SECRETARIA DE GOVERNO                                                                                                                                                                               |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ                                                                                                                                                                  |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                          | ESF | TOTAL   | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |          |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                                                                                                                                                                           |     | 112.190 |                        |                        | 103.190                | 9.000         |                       |                       |                         |          |
| ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                          |     | 112.190 |                        |                        | 103.190                | 9.000         |                       |                       |                         |          |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                                                    |     | 61.050  |                        |                        | 52.050                 | 9.000         |                       |                       |                         |          |
| 03.007.0021.8501                                                                                                                                                                                       |     | 61.050  |                        |                        | 52.050                 | 9.000         |                       |                       |                         |          |
| COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                                                                                                                                                  |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS                                                                                 |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| 03.007.0021.8501.0001                                                                                                                                                                                  |     | 32.000  |                        |                        | 21.000                 | 9.000         |                       |                       |                         |          |
| FUNCIONAMENTO DA UNIDADE                                                                                                                                                                               | F   |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| 03.007.0021.8501.0010                                                                                                                                                                                  |     | 29.050  |                        |                        | 20.050                 |               |                       |                       |                         |          |
| FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA                                                                                                                                                               | F   |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| EDIFICAÇÕES PÚBLICAS                                                                                                                                                                                   |     | 51.140  |                        |                        | 51.140                 |               |                       |                       |                         |          |
| 03.007.0025.2057                                                                                                                                                                                       |     | 51.140  |                        |                        | 51.140                 |               |                       |                       |                         |          |
| CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                                                                                                                                                                      |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| CONSERVAR OS PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DE FORMA A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE.                                                                                      |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| 03.007.0025.2057.0001                                                                                                                                                                                  |     | 51.140  |                        |                        | 51.140                 |               |                       |                       |                         |          |
| CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                                                                                                                                                                      | F   |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA                                                                                                                                                                              |     | 13.000  |                        |                        | 13.000                 |               |                       |                       |                         |          |
| ASSISTÊNCIA                                                                                                                                                                                            |     | 13.000  |                        |                        | 13.000                 |               |                       |                       |                         |          |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL                                                                                                                                                                               |     | 13.000  |                        |                        | 13.000                 |               |                       |                       |                         |          |
| 15.081.0486.8504                                                                                                                                                                                       |     | 13.000  |                        |                        | 13.000                 |               |                       |                       |                         |          |
| CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                                                                                                                                                                   |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO A ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS. |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| 15.081.0486.8504.0001                                                                                                                                                                                  |     | 13.000  |                        |                        | 13.000                 |               |                       |                       |                         |          |
| CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                                                                                                                                                                   | F   |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| TOTAL FISCAL                                                                                                                                                                                           |     | 125.190 |                        |                        | 116.190                | 9.000         |                       |                       |                         |          |
| SEGURIDADE                                                                                                                                                                                             |     | 125.190 |                        |                        | 116.190                | 9.000         |                       |                       |                         |          |

\* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

|                                                                                                                         |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                                                                     |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         | R\$ 1,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                                                    |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                                                                            |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| II SECRETARIA DE GOVERNO                                                                                                |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA                                                                             |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                           | ESF | TOTAL  | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |          |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                                                                                            |     | 39.000 |                        |                        | 39.000                 |               |                       |                       |                         |          |
| ADMINISTRAÇÃO                                                                                                           |     | 39.000 |                        |                        | 39.000                 |               |                       |                       |                         |          |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                     |     | 39.000 |                        |                        | 39.000                 |               |                       |                       |                         |          |
| 03.007.0021.8501                                                                                                        |     | 39.000 |                        |                        | 39.000                 |               |                       |                       |                         |          |
| COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                                                                   |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS. |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| 03.007.0021.8501.0001                                                                                                   |     | 39.000 |                        |                        | 39.000                 |               |                       |                       |                         |          |
| FUNCIONAMENTO DA UNIDADE                                                                                                | F   |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| TOTAL FISCAL                                                                                                            |     | 39.000 |                        |                        | 39.000                 |               |                       |                       |                         |          |
| SEGURIDADE                                                                                                              |     | 39.000 |                        |                        | 39.000                 |               |                       |                       |                         |          |

\* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

|                                                                                                                         |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                                                                     |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         | R\$ 1,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                                                    |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                                                                            |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| II SECRETARIA DE GOVERNO                                                                                                |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| 11115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA                                                                          |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                           | ESF | TOTAL  | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |          |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                                                                                            |     | 75.000 |                        |                        | 40.000                 | 35.000        |                       |                       |                         |          |
| ADMINISTRAÇÃO                                                                                                           |     | 75.000 |                        |                        | 40.000                 | 35.000        |                       |                       |                         |          |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                     |     | 75.000 |                        |                        | 40.000                 | 35.000        |                       |                       |                         |          |
| 03.007.0021.8501                                                                                                        |     | 75.000 |                        |                        | 40.000                 | 35.000        |                       |                       |                         |          |
| COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                                                                   |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS. |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| 03.007.0021.8501.0001                                                                                                   |     | 75.000 |                        |                        | 40.000                 | 35.000        |                       |                       |                         |          |
| FUNCIONAMENTO DA UNIDADE                                                                                                | F   |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |          |
| TOTAL FISCAL                                                                                                            |     | 75.000 |                        |                        | 40.000                 | 35.000        |                       |                       |                         |          |
| SEGURIDADE                                                                                                              |     | 75.000 |                        |                        | 40.000                 | 35.000        |                       |                       |                         |          |

\* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

|                                                                                                                                                                                                       |            |       |                        |                        |                        |               |                                              |                       |                         |  |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|----------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|--|----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                                                                                                                                                   |            |       | PROGRAMA DE TRABALHO   |                        |                        |               | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |                       |                         |  | R\$ 1,00 |
| II SECRETARIA DE GOVERNO                                                                                                                                                                              |            |       |                        |                        |                        |               |                                              |                       |                         |  |          |
| 11120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE                                                                                                                                                        |            |       |                        |                        |                        |               |                                              |                       |                         |  |          |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                         | ESF        | TOTAL | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS                        | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |  |          |
| ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA                                                                                                                                                                             |            | 3.276 |                        |                        | 3.276                  |               |                                              |                       |                         |  |          |
| ASSISTÊNCIA                                                                                                                                                                                           |            | 3.276 |                        |                        | 3.276                  |               |                                              |                       |                         |  |          |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL                                                                                                                                                                              |            | 3.276 |                        |                        | 3.276                  |               |                                              |                       |                         |  |          |
| 15.001.0406.8504                                                                                                                                                                                      |            | 3.276 |                        |                        | 3.276                  |               |                                              |                       |                         |  |          |
| CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                                                                                                                                                                  |            |       |                        |                        |                        |               |                                              |                       |                         |  |          |
| PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AJUÍZOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO À ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR DE SEUS DEPENDENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS. |            |       |                        |                        |                        |               |                                              |                       |                         |  |          |
| 15.001.0406.8504.0001                                                                                                                                                                                 | F          | 3.276 |                        |                        | 3.276                  |               |                                              |                       |                         |  |          |
| CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                                                                                                                                                                  |            |       |                        |                        |                        |               |                                              |                       |                         |  |          |
| * As transferências não constam do total do Projeto de Lei                                                                                                                                            | TOTAL      | 3.276 |                        |                        | 3.276                  |               |                                              |                       |                         |  |          |
|                                                                                                                                                                                                       | FISCAL     | 3.276 |                        |                        | 3.276                  |               |                                              |                       |                         |  |          |
|                                                                                                                                                                                                       | SEGURIDADE |       |                        |                        |                        |               |                                              |                       |                         |  |          |



| ANEXO II                                                                                                                |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| R\$ 1,00                                                                                                                |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| CANCELAMENTO                                                                                                            |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                                                    |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                                                                            |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| II SECRETARIA DE GOVERNO                                                                                                |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 11101 SECRETARIA DE GOVERNO                                                                                             |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                           | ESF          | TOTAL  | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                                                                                            |              | 10.000 |                        |                        | 10.000                 |               |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO                                                                                                           |              | 10.000 |                        |                        | 10.000                 |               |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                     |              | 10.000 |                        |                        | 10.000                 |               |                       |                       |                         |
| 03.007.0021.8501                                                                                                        |              | 10.000 |                        |                        | 10.000                 |               |                       |                       |                         |
| COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                                                                   |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS. |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 03.007.0021.8501.0001                                                                                                   | F            | 10.000 |                        |                        | 10.000                 |               |                       |                       |                         |
| FUNCIONAMENTO DA UNIDADE                                                                                                |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA                                                                                               |              | 20.000 |                        |                        |                        | 20.000        |                       |                       |                         |
| ASSISTÊNCIA                                                                                                             |              | 20.000 |                        |                        |                        | 20.000        |                       |                       |                         |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL                                                                                                |              | 20.000 |                        |                        |                        | 20.000        |                       |                       |                         |
| 15.081.0486.2116                                                                                                        |              | 20.000 |                        |                        |                        | 20.000        |                       |                       |                         |
| COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR                                                             |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| INFORMAR O CONSUMIDOR DE SEUS DIREITOS, MOTIVANDO POR MEIOS DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS.                                   |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 15.081.0486.2116.0001                                                                                                   | F            | 20.000 |                        |                        |                        | 20.000        |                       |                       |                         |
| COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR                                                             |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| * As transferências não constam do total do Projeto de Lei                                                              | TOTAL FISCAL | 30.000 |                        |                        | 10.000                 | 20.000        |                       |                       |                         |
|                                                                                                                         | SEGURIDADE   | 30.000 |                        |                        | 10.000                 | 20.000        |                       |                       |                         |

| R\$ 1,00                                                                                 |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| CANCELAMENTO                                                                             |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                     |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                                             |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| II SECRETARIA DE GOVERNO                                                                 |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA                                                    |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                            | ESF          | TOTAL  | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| HABITAÇÃO E URBANISMO                                                                    |              | 70.000 |                        |                        |                        | 70.000        |                       |                       |                         |
| URBANISMO                                                                                |              | 70.000 |                        |                        |                        | 70.000        |                       |                       |                         |
| PLANEJAMENTO URBANO                                                                      |              | 70.000 |                        |                        |                        | 70.000        |                       |                       |                         |
| 10.058.0323.1052                                                                         |              | 70.000 |                        |                        |                        | 70.000        |                       |                       |                         |
| EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO                                                         |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| REALIZAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DA POPULAÇÃO. |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0323.1052.0011                                                                    | F            | 40.000 |                        |                        |                        | 40.000        |                       |                       |                         |
| RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA OD 11, SETOR SUL DO GAMA                       |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0323.1052.0012                                                                    | F            | 30.000 |                        |                        |                        | 30.000        |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO CANTEIRO CENTRAL AO LADO DO SETOR IMPAR DO GAMA          |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| SAÚDE E SANEAMENTO                                                                       |              | 5.155  |                        |                        |                        | 5.155         |                       |                       |                         |
| PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE                                                                |              | 5.155  |                        |                        |                        | 5.155         |                       |                       |                         |
| DEFESA CONTRA A EROSÃO                                                                   |              | 5.155  |                        |                        |                        | 5.155         |                       |                       |                         |
| 13.077.0455.1051                                                                         |              | 5.155  |                        |                        |                        | 5.155         |                       |                       |                         |
| RECUPERAÇÃO DE EROSÕES NO GAMA                                                           |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| RECUPERAR EROSÕES EM DIVERSOS SETORES DO GAMA.                                           |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 13.077.0455.1051.0001                                                                    | F            | 5.155  |                        |                        |                        | 5.155         |                       |                       |                         |
| RECUPERAÇÃO DE EROSÕES NO GAMA                                                           |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| * As transferências não constam do total do Projeto de Lei                               | TOTAL FISCAL | 75.155 |                        |                        |                        | 75.155        |                       |                       |                         |
|                                                                                          | SEGURIDADE   | 75.155 |                        |                        |                        | 75.155        |                       |                       |                         |

| R\$ 1,00                                                                           |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| CANCELAMENTO                                                                       |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                               |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                                       |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| II SECRETARIA DE GOVERNO                                                           |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA                                        |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                      | ESF          | TOTAL  | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| HABITAÇÃO E URBANISMO                                                              |              | 12.000 |                        |                        |                        | 12.000        |                       |                       |                         |
| URBANISMO                                                                          |              | 12.000 |                        |                        |                        | 12.000        |                       |                       |                         |
| VIAS URBANAS                                                                       |              | 12.000 |                        |                        |                        | 12.000        |                       |                       |                         |
| 10.058.0575.2098                                                                   |              | 12.000 |                        |                        |                        | 12.000        |                       |                       |                         |
| RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES                               |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| REALIZAR O RECAPEAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO CONSERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO. |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0575.2098.0001                                                              | F            | 12.000 |                        |                        |                        | 12.000        |                       |                       |                         |
| RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES                               |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| * As transferências não constam do total do Projeto de Lei                         | TOTAL FISCAL | 12.000 |                        |                        |                        | 12.000        |                       |                       |                         |
|                                                                                    | SEGURIDADE   | 12.000 |                        |                        |                        | 12.000        |                       |                       |                         |

| R\$ 1,00                                                                                                                    |              |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| CANCELAMENTO                                                                                                                |              |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                                                        |              |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                                                                                |              |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| II SECRETARIA DE GOVERNO                                                                                                    |              |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ                                                                                       |              |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                               | ESF          | TOTAL   | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                                                                                                |              | 45.050  |                        |                        |                        | 45.050        |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO                                                                                                               |              | 45.050  |                        |                        |                        | 45.050        |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                         |              | 29.050  |                        |                        |                        | 29.050        |                       |                       |                         |
| 03.007.0021.8501                                                                                                            |              | 29.050  |                        |                        |                        | 29.050        |                       |                       |                         |
| COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                                                                       |              |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.     |              |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 03.007.0021.8501.0010                                                                                                       | F            | 29.050  |                        |                        |                        | 29.050        |                       |                       |                         |
| FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA                                                                                    |              |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| EDIFICAÇÕES PÚBLICAS                                                                                                        |              | 16.000  |                        |                        |                        | 16.000        |                       |                       |                         |
| 03.007.0025.2057                                                                                                            |              | 16.000  |                        |                        |                        | 16.000        |                       |                       |                         |
| CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                                                                                           |              |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| CONSERVAR OS PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DE FORMA A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE.           |              |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 03.007.0025.2057.0001                                                                                                       | F            | 16.000  |                        |                        |                        | 16.000        |                       |                       |                         |
| CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                                                                                           |              |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| HABITAÇÃO E URBANISMO                                                                                                       |              | 80.140  |                        |                        | 21.540                 | 58.600        |                       |                       |                         |
| URBANISMO                                                                                                                   |              | 80.140  |                        |                        | 21.540                 | 58.600        |                       |                       |                         |
| PLANEJAMENTO URBANO                                                                                                         |              | 80.140  |                        |                        | 21.540                 | 58.600        |                       |                       |                         |
| 10.058.0323.1063                                                                                                            |              | 58.600  |                        |                        | 21.540                 | 58.600        |                       |                       |                         |
| EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO                                                                                            |              |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| REALIZAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DA POPULAÇÃO.                                    |              |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0323.1063.0002                                                                                                       | F            | 12.000  |                        |                        |                        | 12.000        |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EQ 1921                                                                                        |              |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0323.1063.0003                                                                                                       | F            | 12.000  |                        |                        |                        | 12.000        |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EQ 2426                                                                                        |              |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0323.1063.0004                                                                                                       | F            | 25.600  |                        |                        |                        | 25.600        |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EQ 3032                                                                                        |              |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0323.1063.0005                                                                                                       | F            | 9.000   |                        |                        |                        | 9.000         |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO ESCOLA CLASSE 03                                                                               |              |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0323.8508                                                                                                            |              | 21.540  |                        |                        | 21.540                 |               |                       |                       |                         |
| MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS                                                                               |              |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS, ÁREAS ARBORIZADAS E DEMAIS ESPAÇOS URBANOS DESTINADOS À CIRCULAÇÃO DO PÚBLICO. |              |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0323.8508.0001                                                                                                       | F            | 21.540  |                        |                        | 21.540                 |               |                       |                       |                         |
| MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS                                                                               |              |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| * As transferências não constam do total do Projeto de Lei                                                                  | TOTAL FISCAL | 225.190 |                        |                        | 21.540                 | 103.650       |                       |                       |                         |
|                                                                                                                             | SEGURIDADE   | 225.190 |                        |                        | 21.540                 | 103.650       |                       |                       |                         |

| R\$ 1,00                                                                                                                |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| CANCELAMENTO                                                                                                            |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                                                    |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                                                                            |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| II SECRETARIA DE GOVERNO                                                                                                |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA                                                                             |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                           | ESF          | TOTAL  | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                                                                                            |              | 15.000 |                        |                        |                        | 15.000        |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO                                                                                                           |              | 15.000 |                        |                        |                        | 15.000        |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                     |              | 15.000 |                        |                        |                        | 15.000        |                       |                       |                         |
| 03.007.0021.8501                                                                                                        |              | 15.000 |                        |                        |                        | 15.000        |                       |                       |                         |
| COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                                                                   |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS. |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 03.007.0021.8501.0005                                                                                                   | F            | 15.000 |                        |                        |                        | 15.000        |                       |                       |                         |
| FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA                                                                                |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| HABITAÇÃO E URBANISMO                                                                                                   |              | 24.000 |                        |                        |                        | 24.000        |                       |                       |                         |
| URBANISMO                                                                                                               |              | 24.000 |                        |                        |                        | 24.000        |                       |                       |                         |
| PLANEJAMENTO URBANO                                                                                                     |              | 24.000 |                        |                        |                        | 24.000        |                       |                       |                         |
| 10.058.0323.1025                                                                                                        |              | 24.000 |                        |                        |                        | 24.000        |                       |                       |                         |
| EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO                                                                                        |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| REALIZAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DA POPULAÇÃO.                                |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0323.1025.0001                                                                                                   | F            | 24.000 |                        |                        |                        | 24.000        |                       |                       |                         |
| EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO                                                                                        |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| * As transferências não constam do total do Projeto de Lei                                                              | TOTAL FISCAL | 39.000 |                        |                        |                        | 39.000        |                       |                       |                         |
|                                                                                                                         | SEGURIDADE   | 39.000 |                        |                        |                        | 39.000        |                       |                       |                         |

| R\$ 1,00                                                                                 |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| CANCELAMENTO                                                                             |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                     |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                                             |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| II SECRETARIA DE GOVERNO                                                                 |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 11115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA                                           |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                            | ESF          | TOTAL  | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| HABITAÇÃO E URBANISMO                                                                    |              | 75.000 |                        |                        |                        | 75.000        |                       |                       |                         |
| URBANISMO                                                                                |              | 75.000 |                        |                        |                        | 75.000        |                       |                       |                         |
| PLANEJAMENTO URBANO                                                                      |              | 75.000 |                        |                        |                        | 75.000        |                       |                       |                         |
| 10.058.0323.1291                                                                         |              | 75.000 |                        |                        |                        | 75.000        |                       |                       |                         |
| EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO                                                         |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| REALIZAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DA POPULAÇÃO. |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 10.058.0323.1291.0001 - TOP                                                              | F            | 75.000 |                        |                        |                        | 75.000        |                       |                       |                         |
| OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SANTA MARIA                                                      |              |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| * As transferências não constam do total do Projeto de Lei                               | TOTAL FISCAL | 75.000 |                        |                        |                        | 75.000        |                       |                       |                         |
|                                                                                          | SEGURIDADE   | 75.000 |                        |                        |                        | 75.000        |                       |                       |                         |



Considerando o que dispõe o Decreto 11.802, de 06 de setembro de 1989, que estabeleceu o Programa de Valorização dos Servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, declarando de relevante interesse público a concessão de lotes residenciais àqueles servidores que não possuíam imóveis residenciais no Distrito Federal;

Considerando a fluência do prazo para o exercício da opção de compra pelos concessionários, na forma do termo de contrato de concessão de uso, firmado entre os beneficiários do programa e a Companhia Imobiliária de Brasília;

Considerando a necessidade da expedição de normas complementares, como estabeleceu o artigo 2º do Decreto citado, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a venda dos imóveis, objeto de contratos de concessão de direito real de uso, celebrado com servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Distrito Federal, em decorrência do Decreto 11.802/89, com dispensa de licitação, na forma que dispõe o Artigo 17, inciso I, letra "f" da Lei 8.666/93.

Art. 2º A TERRACAP fica autorizada a promover os procedimentos necessários à venda dos mencionados imóveis, podendo delegar esta atividade a outro órgão da Administração do Distrito Federal, mediante convênio, para fins de agilização.

Art. 3º Para a efetivação da venda, o "valor histórico" de que tratam os respectivos contratos de concessão de direito real de uso, será considerado pela aplicação de desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de avaliação.

§ 1º Ao saldo remanescente, após o desconto previsto no caput deste artigo, será acrescido 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado das importâncias a título de ocupação do imóvel não pagas até a data da celebração do ajuste relativo à venda.

§ 2º O preço resultante da aplicação das regras constantes do caput e § 1º deste artigo será objeto de apreciação pela Assembleia da TERRACAP, na forma do seu Estatuto Social.

Art. 4º Na forma prevista nos contratos de concessão de direito real de uso, das importâncias pagas a título de retribuição pelo uso dos imóveis, 50% (cinquenta por cento) será considerada como entrada e princípio de pagamento do seu preço.

§ 1º O concessionário para efeito do "caput" desta cláusula deverá apresentar à TERRACAP declaração do órgão em que trabalha e/ou recibo das importâncias já pagas para que se estabeleça o valor relativo ao percentual de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º As importâncias mencionadas relativas à entrada e princípio de pagamento serão atualizadas monetariamente, na forma da Lei.

Art. 5º O restante do pagamento do preço do imóvel será pago em 120 (cento e vinte) meses, não podendo cada prestação comprometer mais de 10% (dez por cento) da renda familiar do concessionário - adquirente.

§ 1º Caso a prestação ultrapasse a 10% (dez por cento) da renda familiar, o prazo será ampliado de forma a respeitar o percentual estabelecido.

§ 2º As prestações serão atualizadas monetariamente pelo sistema de equivalência salarial.

§ 3º As demais condições de aquisição do imóvel serão estabelecidas pela TERRACAP no competente instrumento público de escritura de compra e venda.

Art. 6º Poderão ser regularizadas, mediante a compra e venda, as situações de transferências, a qualquer título, de imóveis, desde que o ocupante-cessionário seja servidor público e reúna as condições de admissibilidade no programa previsto no Decreto 11.802/89.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de Setembro de 1998.  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.634, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

Inclui no Calendário de Eventos do Distrito Federal, o Baile dos Maçons.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Distrito Federal, o Baile dos Maçons, promovido pela Loja Maçônica Gonçalves Ledo, e realizado no período entre quinze de agosto e quinze de setembro de cada ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.635, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

Fixa prazos para comercialização de vales-transporte no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o artigo 12, inciso II, da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 29 de setembro a 15 de outubro de 1998 para comercialização dos vales-transporte de séries A-10.4, B-10.4, C-10.4 e D-10.4 aos valores tarifários fixados pelo artigo 1º, incisos I, II, III e VI do Decreto nº 19.277, de 29 de maio de 1998.

**Parágrafo único.** Os casos excepcionais de comercialização fora do prazo previsto no caput deste artigo, poderão ser autorizados pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, mediante requerimento do interessado.

Art. 2º Os vales-transporte de séries A-09.4, B-09.4, C-09.4 e D-09.4, poderão ser utilizados pelo beneficiário como pagamento da passagem até 31 de outubro de 1998, quando perderão o valor de uso, quando poderão ser trocados pelo empregador, junto ao BRB, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º É proibida a revenda de vales-transporte, o infrator estará sujeito às penalidades previstas na legislação existente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.636, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 252.806,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta o processo nº 210.000.483/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude crédito suplementar, no valor de R\$ 252.806,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

#### ANEXO I

| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                       |       | SUPLEMENTAÇÃO                                                       |          |       |           | ORÇAMENTO FISCAL |
|-----------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|------------------|
|                                                           |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                        |          |       |           |                  |
|                                                           |       | ESPECIFICAÇÃO                                                       | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL            |
| 310101/00001                                              | 27101 | SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE                            |          |       |           | 252.806          |
| 03.007.0021.8501                                          |       | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS               |          |       |           |                  |
| Ref: 000122                                               | 0001  | FUNCIONAMENTO DA UNIDADE                                            | 34.90.39 | 100   | 66.758    | 66.758           |
| 11.065.0363.1036                                          |       | REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS E TURISMO DE NEGÓCIOS |          |       |           |                  |
| Ref: 000148                                               | 0001  | REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS E TURISMO DE NEGÓCIOS | 34.90.39 | 100   | 186.048   | 186.048          |
| 00807/1 - 200035 * As transferências não constam do Total |       |                                                                     |          |       |           | TOTAL 252.806    |

#### ANEXO II

| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                       |       | CANCELAMENTO                                         |          |       |           | ORÇAMENTO FISCAL |
|-----------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|------------------|
|                                                           |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS         |          |       |           |                  |
|                                                           |       | ESPECIFICAÇÃO                                        | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL            |
| 310101/00001                                              | 27101 | SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE             |          |       |           | 252.806          |
| 11.065.0021.2036                                          |       | RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS |          |       |           |                  |
| Ref: 000147                                               | 0001  | RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS | 34.90.39 | 100   | 10.000    | 10.000           |
| 11.065.0363.1031                                          |       | PROGRAMA DE ESTÍMULO AO TURISMO RECEPTIVO            |          |       |           |                  |
| Ref: 000133                                               | 0001  | PROGRAMA DE ESTÍMULO AO TURISMO RECEPTIVO            | 34.90.30 | 100   | 20.000    | 20.000           |
|                                                           |       |                                                      | 34.90.39 | 100   | 122.806   | 142.806          |
| 11.065.0363.1037                                          |       | APOIO AS MANIFESTAÇÕES TURÍSTICAS E FOLCLÓRICAS      |          |       |           |                  |
| Ref: 000149                                               | 0001  | APOIO AS MANIFESTAÇÕES TURÍSTICAS E FOLCLÓRICAS      | 34.50.39 | 100   | 20.000    | 20.000           |
| 11.065.0364.1038                                          |       | PROJETO ORLA DO LAGO PARANOÁ                         |          |       |           |                  |
| Ref: 000150                                               | 0001  | PROJETO ORLA DO LAGO PARANOÁ                         | 34.90.39 | 100   | 80.000    | 80.000           |
| 00807/2 - 200042 * As transferências não constam do Total |       |                                                      |          |       |           | TOTAL 252.806    |



DECRETO Nº 19.637, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 1º da Lei nº 2.075, de 23 de setembro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.007558/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal fica acrescida, na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal fica reduzida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

| CRÉDITO SUPLEMENTAR                          |                                                         |            |       | ORÇAMENTO FISCAL |         |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|-------|------------------|---------|
| CANCELAMENTO DA RECEITA                      |                                                         |            |       |                  |         |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |                                                         |            |       |                  |         |
| ESPECIFICAÇÃO                                |                                                         | NATUREZA   | FONTE | DETALHADO        | TOTAL   |
| 26202                                        | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL | 2412.00.00 | 110   | 300.000          | 300.000 |
| 00207/1                                      | * As transferências não constam do Total                |            |       | TOTAL            | 300.000 |

ANEXO II

| CRÉDITO SUPLEMENTAR |                                                                               | SUPLEMENTAÇÃO                                                                                           |          |                                          |         | ORÇAMENTO FISCAL |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------|---------|------------------|
|                     |                                                                               | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                                                            |          |                                          |         |                  |
| ESPECIFICAÇÃO       |                                                                               | NATUREZA                                                                                                | FONTE    | DETALHADO                                | TOTAL   |                  |
| 190113/00001        | 11113                                                                         | REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO                                                                     |          |                                          | 150.000 |                  |
| 10.046.0228.1257    | CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS |                                                                                                         |          |                                          |         |                  |
| Ref: 001448         | 0002                                                                          | CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA COM ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO CONJUNTA DE EQUIPAMENTO DE LAZER NA AOS | 45.90.51 | 110                                      | 150.000 |                  |
|                     |                                                                               |                                                                                                         |          |                                          | 150.000 |                  |
| 190101/00001        | 22101                                                                         | SECRETARIA DE OBRAS                                                                                     |          |                                          | 150.000 |                  |
| 10.058.0575.2050    | MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL                 |                                                                                                         |          |                                          |         |                  |
| Ref: 001352         | 0014                                                                          | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS DO CRUZEIRO VELHO                                                       | 34.90.39 | 110                                      | 150.000 |                  |
|                     |                                                                               |                                                                                                         |          |                                          | 150.000 |                  |
| 00207/1 - 200035    |                                                                               |                                                                                                         |          | * As transferências não constam do Total | TOTAL   |                  |
|                     |                                                                               |                                                                                                         |          |                                          | 300.000 |                  |

ANEXO III

| CRÉDITO SUPLEMENTAR |                                          | ORÇAMENTO FISCAL                                            |          |           |         |
|---------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------|-----------|---------|
|                     |                                          | CANCELAMENTO                                                |          |           |         |
|                     |                                          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                |          |           |         |
| ESPECIFICAÇÃO       |                                          | NATUREZA                                                    | FONTE    | DETALHADO | TOTAL   |
| 200202/20202        | 26202                                    | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL     |          |           | 300.000 |
| 16.088.0537.1106    | EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO           |                                                             |          |           |         |
| Ref: 001031         | 0036                                     | CONSTRUÇÃO DA PASSARELA DE PEDESTRE NA AOS 04/05 - CRUZEIRO | 45.90.51 | 110       | 300.000 |
|                     |                                          |                                                             |          |           | 300.000 |
| 00207/2 - 200042    | * As transferências não constam do Total |                                                             |          |           | TOTAL   |
|                     |                                          |                                                             |          |           | 300.000 |

DECRETO Nº 19.639, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

Altera o Orçamento de Investimento da Companhia Imobiliária de Brasília, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 1º, da Lei nº 2.069, de 23 de setembro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 111.000705/98, decreta:

Art. 1º Fica alterado o Orçamento de Investimento da Companhia Imobiliária de Brasília no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º A alteração de que trata o artigo anterior será financiada nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.638, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 1º, da Lei nº 2.076, de 23 de setembro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto em favor da Região Administrativa XI – Cruzeiro e da Secretaria de Obras crédito suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação total da dotação orçamentária constante do Anexo III.



|                                                          |                                                    |                   |       |         |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|-------|---------|
| ANEXO I                                                  |                                                    | EXERCÍCIO DE 1998 |       | R\$1,00 |
| SUPLEMENTAÇÃO                                            |                                                    |                   |       |         |
| 28000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO |                                                    |                   |       |         |
| 28201 - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA                |                                                    |                   |       |         |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA                        |                                                    |                   |       |         |
| ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO                                |                                                    |                   |       |         |
| E S P E C I F I C A Ç Ã O                                |                                                    | NATUREZA          | FONTE | TOTAL   |
| 11.007.0021                                              | 1083 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA COMPANHIA | 5                 | 1     | 460.000 |
| Ref.: 000341                                             | 0001 MELHORIA DO EDIFÍCIO SEDE                     |                   |       |         |
| TOTAL                                                    |                                                    |                   |       | 460.000 |

ANEXO II

EXERCÍCIO DE 1998

R\$1,00

CANCELAMENTO

28000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

28201 - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

| ESPECIFICAÇÃO |                                                                                  | NATUREZA | FONTE | TOTAL   |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|---------|
| 10.058.0323   | 1082 EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                        | 5        | 1     | 460.000 |
| Ref.: 000970  | 0002 EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EM DIVERSOS LOCAIS DO DISTRITO FEDERAL |          |       | 460.000 |
| TOTAL         |                                                                                  |          |       | 460.000 |

DECRETO Nº 19.640, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.177.920,00 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 1º da Lei nº 2.068, de 23 de setembro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas Unidades Orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 2.177.920,00 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

|                     |                                                    |                                              |         |
|---------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------|
| ANEXO I             |                                                    | ORÇAMENTO FISCAL                             |         |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR |                                                    | SUPLEMENTAÇÃO                                |         |
|                     |                                                    | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |         |
| ESPECIFICAÇÃO       |                                                    | NATUREZA                                     | TOTAL   |
| 190104/00001        | 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA              |                                              | 387.920 |
| 10.058.0323.8508    | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS      | 34.90.39                                     | 387.920 |
| Ref: 000210         | 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS |                                              |         |
| 190105/00001        | 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA       |                                              | 190.000 |
| 10.058.0323.8508    | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS      | 34.90.39                                     | 190.000 |
| Ref: 000895         | 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS |                                              |         |
| 190106/00001        | 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA        |                                              | 160.000 |
| 10.058.0323.8508    | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS      | 34.90.39                                     | 160.000 |
| Ref: 000421         | 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS |                                              |         |
| 190107/00001        | 11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO         |                                              | 200.000 |
| 10.058.0323.8508    | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS      | 34.90.39                                     | 200.000 |
| Ref: 000673         | 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS |                                              |         |
| 190111/00001        | 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA         |                                              | 300.000 |
| 10.058.0323.8508    | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS      | 34.90.39                                     | 300.000 |
| Ref: 000598         | 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS |                                              |         |
| 190113/00001        | 11113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO          |                                              | 70.000  |

|                                                           |                                                    |          |     |         |           |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------|-----|---------|-----------|
| 10.058.0323.8508                                          | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS      | 34.90.39 | 110 | 70.000  | 70.000    |
| Ref: 000164                                               | 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS |          |     |         |           |
| 190114/00001                                              | 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA        |          |     |         | 300.000   |
| 10.058.0323.8508                                          | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS      | 34.90.39 | 110 | 300.000 | 300.000   |
| Ref: 000137                                               | 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS |          |     |         |           |
| 190115/00001                                              | 11115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA     |          |     |         | 70.000    |
| 10.058.0323.8508                                          | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS      | 34.90.39 | 110 | 70.000  | 70.000    |
| Ref: 000032                                               | 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS |          |     |         |           |
| 190116/00001                                              | 11116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO    |          |     |         | 50.000    |
| 10.058.0323.8508                                          | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS      | 34.90.39 | 110 | 50.000  | 50.000    |
| Ref: 001819                                               | 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS |          |     |         |           |
| 190117/00001                                              | 11117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS  |          |     |         | 150.000   |
| 10.058.0323.8508                                          | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS      | 34.90.39 | 110 | 150.000 | 150.000   |
| Ref: 000634                                               | 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS |          |     |         |           |
| 190119/00001                                              | 11119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO    |          |     |         | 200.000   |
| 10.058.0323.8508                                          | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS      | 34.90.39 | 110 | 200.000 | 200.000   |
| Ref: 000514                                               | 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS |          |     |         |           |
| 190121/00001                                              | 11121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA   |          |     |         | 100.000   |
| 10.058.0323.8508                                          | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS      | 34.90.39 | 110 | 100.000 | 100.000   |
| Ref: 000062                                               | 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS |          |     |         |           |
| 00623/2 - 200035 * As transferências não constam do Total |                                                    | TOTAL    |     |         | 2.177.920 |

| ANEXO II                                                  |                                                                                    | ORÇAMENTO FISCAL                             |       |           |           |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------|-----------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                       |                                                                                    | CANCELAMENTO                                 |       |           |           |
|                                                           |                                                                                    | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |       |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO                                             |                                                                                    | NATUREZA                                     | FORTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 110101/00001                                              | 11101 SECRETARIA DE GOVERNO                                                        |                                              |       |           | 1.666.323 |
| 03.007.0021.8501                                          | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                              |                                              |       |           |           |
| Ref: 000826                                               | 0026 FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS    | 45.90.51                                     | 110   | 1.666.323 |           |
|                                                           |                                                                                    |                                              |       |           | 1.666.323 |
| 190105/00001                                              | 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA                                       |                                              |       |           | 211.597   |
| 03.007.0021.1434                                          | MECANIZAÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA      |                                              |       |           |           |
| Ref: 001709                                               | 0001 MECANIZAÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA | 45.90.52                                     | 110   | 111.597   |           |
|                                                           |                                                                                    |                                              |       |           | 111.597   |
| 10.058.0323.1206                                          | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO                                                   |                                              |       |           |           |
| Ref: 001717                                               | 0035 CONSTRUÇÃO DO CALÇADAO DA QNL EM PEDRA PORTUGUESA                             | 45.90.51                                     | 110   | 100.000   |           |
|                                                           |                                                                                    |                                              |       |           | 100.000   |
| 190106/00001                                              | 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA                                        |                                              |       |           | 300.000   |
| 10.058.0323.1102                                          | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO                                                   |                                              |       |           |           |
| Ref: 001725                                               | 0005 PAVIMENTAÇÃO DE QUADRAS DE LIGACAO COM O SETOR VEREDAS                        | 45.90.51                                     | 110   | 300.000   |           |
|                                                           |                                                                                    |                                              |       |           | 300.000   |
| 00623/3 - 200042 * As transferências não constam do Total |                                                                                    | TOTAL                                        |       |           | 2.177.920 |

DECRETO Nº 19.641, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

Abre crédito adicional, no valor de R\$ 3.699.658,00 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 1º da Lei nº 2.074, de 23 de setembro de 1998, e com o art. 41, incisos I e II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas Unidades Orçamentárias crédito adicional, no valor de R\$ 3.699.658,00 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), sendo:

I. crédito suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Anexo I;

II. crédito especial, no valor de R\$ 3.684.658,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), conforme Anexo II.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação total das dotações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE



| ANEXO I                                                    |                                                               | ORÇAMENTO FISCAL                             |       |           |        |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------|-----------|--------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                        |                                                               | SUPLEMENTAÇÃO                                |       |           |        |
|                                                            |                                                               | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |       |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO                                              |                                                               | NATUREZA                                     | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |
| 190106/00001 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA   |                                                               |                                              |       |           | 5.000  |
| 10.060.0327.1244                                           | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                    |                                              |       |           |        |
| Ref: 001733                                                | 0004 ILUMINACAO DO TRECHO DE LIGACAO DO INCRA 08 A BRAZLANDIA | 45.90.51                                     | 100   | 5.000     |        |
|                                                            |                                                               |                                              |       |           | 5.000  |
| 190107/00001 11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO    |                                                               |                                              |       |           | 10.000 |
| 10.060.0327.1178                                           | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                    |                                              |       |           |        |
| Ref: 000664                                                | 0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA               | 45.90.51                                     | 120   | 10.000    |        |
|                                                            |                                                               |                                              |       |           | 10.000 |
| 00653/15 - 200035 * As transferências não constam do Total |                                                               |                                              | TOTAL |           | 15.000 |

| ANEXO II                                                  |                                                                                                                | ORÇAMENTO FISCAL                             |       |           |         |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------|-----------|---------|
| CRÉDITO ESPECIAL                                          |                                                                                                                | SUPLEMENTAÇÃO                                |       |           |         |
|                                                           |                                                                                                                | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |       |           |         |
| ESPECIFICAÇÃO                                             |                                                                                                                | NATUREZA                                     | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
| 190103/00001 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO |                                                                                                                |                                              |       |           | 611.088 |
| 10.060.0327.1111                                          | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                     |                                              |       |           |         |
| Ref: 001008                                               | 0002 AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ASA SUL                                                                | 45.90.51                                     | 104   | 611.088   |         |
|                                                           |                                                                                                                |                                              |       |           | 611.088 |
| 190105/00001 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA |                                                                                                                |                                              |       |           | 144.000 |
| 10.060.0327.1204                                          | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                     |                                              |       |           |         |
| Ref: 001096                                               | 0002 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS VICINAIS DA COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES                                    | 45.90.51                                     | 100   | 20.000    |         |
|                                                           |                                                                                                                |                                              |       |           | 20.000  |
| 10.060.0327.1204                                          | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                     |                                              |       |           |         |
| Ref: 001098                                               | 0004 COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA NA AE 06 PELA LATERAL DAS QUADRAS 10, 12, 14 E 16 PELOS FUNDOS DAS QUADRAS 18 E 25 | 45.90.51                                     | 100   | 10.000    |         |
|                                                           |                                                                                                                |                                              |       |           | 10.000  |
| 10.060.0327.1204                                          | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                     |                                              |       |           |         |
| Ref: 001101                                               | 0006 COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA NA QNG EM FRENTE A AE 21                                                           | 45.90.51                                     | 100   | 10.000    |         |
|                                                           |                                                                                                                |                                              |       |           | 10.000  |
| 10.060.0327.1204                                          | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                     |                                              |       |           |         |
| Ref: 001102                                               | 0007 COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA NA AVENIDA SIBIPIRUNA ATÉ A AVENIDA ÁGUAS CLARAS                                   | 45.90.51                                     | 100   | 29.000    |         |
|                                                           |                                                                                                                |                                              |       |           | 29.000  |
| 10.060.0327.1204                                          | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                     |                                              |       |           |         |
| Ref: 001722                                               | 0008 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO SETOR DE OFICINAS NORTE - QNH - TAGUATINGA                  | 45.90.51                                     | 110   | 35.000    |         |
|                                                           |                                                                                                                |                                              |       |           | 35.000  |
| 10.060.0327.1204                                          | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                     |                                              |       |           |         |
| Ref: 001723                                               | 0009 AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS ENTRE A QNA/QND, QNB/QNE E QNF/FORUM DE TAGUATINGA               | 45.90.51                                     | 110   | 40.000    |         |
|                                                           |                                                                                                                |                                              |       |           | 40.000  |
| 190106/00001 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA  |                                                                                                                |                                              |       |           | 83.211  |
| 10.060.0327.1244                                          | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                     |                                              |       |           |         |
| Ref: 001219                                               | 0001 ILUMINAÇÃO DE 10 (DEZ) ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO INCRA 06                                                 | 45.90.51                                     | 100   | 6.340     |         |
|                                                           |                                                                                                                |                                              |       |           | 6.340   |
| 10.060.0327.1244                                          | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                     |                                              |       |           |         |
| Ref: 001220                                               | 0002 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA DA LINHA DE ÔNIBUS - CHAPADINHA                                                 | 45.90.51                                     | 100   | 20.605    |         |
|                                                           |                                                                                                                |                                              |       |           | 20.605  |
| 10.060.0327.1244                                          | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                     |                                              |       |           |         |
| Ref: 001221                                               | 0003 ILUMINAÇÃO DO BALÃO DA DF 180/DF-240 ATÉ O NÚCLEO URBANO, PRÓXIMO DA Q. 13-C LOTE 01                      | 45.90.51                                     | 100   | 46.266    |         |
|                                                           |                                                                                                                |                                              |       |           | 46.266  |
| 10.060.0327.1244                                          | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                     |                                              |       |           |         |
| Ref: 001734                                               | 0005 COMPLEMENTACAO DA REDE ELETRICA DO INCRA 08                                                               | 45.90.51                                     | 100   | 10.000    |         |
|                                                           |                                                                                                                |                                              |       |           | 10.000  |
| 190107/00001 11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO   |                                                                                                                |                                              |       |           | 421.000 |
| 10.060.0327.1178                                          | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                     |                                              |       |           |         |
| Ref: 001113                                               | 0002 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RODOVIA DF- 425, PARTINDO DA BR - 020, LIGANDO A RODOVIA A DF 150                   | 45.90.51                                     | 100   | 91.000    |         |
|                                                           |                                                                                                                |                                              |       |           | 91.000  |
| 10.060.0327.1178                                          | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                     |                                              |       |           |         |
| Ref: 001114                                               | 0003 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA DF - 150 A DF - 205 LESTE A OESTE                                                   | 45.90.51                                     | 100   | 165.000   |         |
|                                                           |                                                                                                                |                                              |       |           | 165.000 |
| 10.060.0327.1178                                          | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                     |                                              |       |           |         |
| Ref: 001115                                               | 0004 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA BR-020, PARTINDO DA QUADRA 02 ATÉ O KM 12                                           | 45.90.51                                     | 100   | 165.000   |         |
|                                                           |                                                                                                                |                                              |       |           | 165.000 |
| 190108/00001 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA  |                                                                                                                |                                              |       |           | 109.497 |
| 10.060.0327.1057                                          | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                     |                                              |       |           |         |
| Ref: 001256                                               | 0002 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ESTÂNCIA - PLANALTINA                                                               | 45.90.51                                     | 110   | 40.997    |         |
|                                                           |                                                                                                                |                                              |       |           | 40.997  |
| 10.060.0327.1057                                          | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                     |                                              |       |           |         |
| Ref: 001262                                               | 0005 INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS NO CONDOMÍNIO PACHECO                                                            | 45.90.51                                     | 110   | 5.220     |         |
|                                                           |                                                                                                                |                                              |       |           | 5.220   |

|                                                                    |                                                                                                                              |          |     |         |         |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|---------|---------|
| 10.060.0327.1057                                                   | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                   |          |     |         |         |
| Ref: 001265                                                        | 0006 COMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA XINGÜ - SETOR SUL                                                           | 45.90.51 | 110 | 762     |         |
|                                                                    |                                                                                                                              |          |     |         | 762     |
| 10.060.0327.1057                                                   | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                   |          |     |         |         |
| Ref: 001267                                                        | 0007 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONDOMÍNIO QUINTAS DO AMANHECER                                                                   | 45.90.51 | 110 | 3.467   |         |
|                                                                    |                                                                                                                              |          |     |         | 3.467   |
| 10.060.0327.1057                                                   | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                   |          |     |         |         |
| Ref: 001269                                                        | 0008 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONDOMÍNIO APRODARMAS                                                                             | 45.90.51 | 110 | 3.467   |         |
|                                                                    |                                                                                                                              |          |     |         | 3.467   |
| 10.060.0327.1057                                                   | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                   |          |     |         |         |
| Ref: 001271                                                        | 0009 ILUMINAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DVO DE PLANALTINA                                                                 | 45.90.51 | 110 | 5.375   |         |
|                                                                    |                                                                                                                              |          |     |         | 5.375   |
| 10.060.0327.1057                                                   | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                   |          |     |         |         |
| Ref: 001273                                                        | 0010 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONDOMÍNIO CACHOEIRA                                                                              | 45.90.51 | 110 | 6.380   |         |
|                                                                    |                                                                                                                              |          |     |         | 6.380   |
| 10.060.0327.1057                                                   | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                   |          |     |         |         |
| Ref: 001275                                                        | 0011 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONDOMÍNIO NOVA ESPERANÇA                                                                         | 45.90.51 | 110 | 3.467   |         |
|                                                                    |                                                                                                                              |          |     |         | 3.467   |
| 10.060.0327.1057                                                   | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                   |          |     |         |         |
| Ref: 001277                                                        | 0012 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO NÚCLEO RURAL SARANDI                                                                              | 45.90.51 | 110 | 11.600  |         |
|                                                                    |                                                                                                                              |          |     |         | 11.600  |
| 10.060.0327.1057                                                   | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                   |          |     |         |         |
| Ref: 001278                                                        | 0013 COMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVA PLANALTINA                                                                 | 45.90.51 | 110 | 3.467   |         |
|                                                                    |                                                                                                                              |          |     |         | 3.467   |
| 10.060.0327.1057                                                   | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                   |          |     |         |         |
| Ref: 001279                                                        | 0014 COMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONDOMÍNIO ARAPONGA                                                             | 45.90.51 | 110 | 17.333  |         |
|                                                                    |                                                                                                                              |          |     |         | 17.333  |
| 10.060.0327.1057                                                   | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                   |          |     |         |         |
| Ref: 001280                                                        | 0015 COMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA MESTRE D'ARMAS, SETOR TRADICIONAL NORTE                                     | 45.90.51 | 110 | 3.467   |         |
|                                                                    |                                                                                                                              |          |     |         | 3.467   |
| 10.060.0327.1057                                                   | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                   |          |     |         |         |
| Ref: 001281                                                        | 0016 COMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO VALE DO SOL                                                                     | 45.90.51 | 110 | 4.495   |         |
|                                                                    |                                                                                                                              |          |     |         | 4.495   |
| 190109/00001 11109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ             |                                                                                                                              |          |     |         | 130.000 |
| 10.060.0327.1241                                                   | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                   |          |     |         |         |
| Ref: 001110                                                        | 0001 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ACESSO AO BAIRRO SÃO BARTOLOMEU                                                                   | 45.90.51 | 110 | 130.000 |         |
|                                                                    |                                                                                                                              |          |     |         | 130.000 |
| 190110/00001 11110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE |                                                                                                                              |          |     |         | 404.194 |
| 10.060.0327.1252                                                   | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                   |          |     |         |         |
| Ref: 001325                                                        | 0001 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS QUADRAS E NOS ESPAÇOS VIVENCIAIS DO PARK WAY                                                     | 45.90.51 | 110 | 152.800 |         |
|                                                                    |                                                                                                                              |          |     |         | 152.800 |
| 10.060.0327.1252                                                   | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                   |          |     |         |         |
| Ref: 001327                                                        | 0002 APRIMORAMENTO DA REDE SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NO PARK WAY, Q. 06 A 29                                     | 45.90.51 | 110 | 154.890 |         |
|                                                                    |                                                                                                                              |          |     |         | 154.890 |
| 10.060.0327.1252                                                   | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                   |          |     |         |         |
| Ref: 001329                                                        | 0003 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS BECOS DA DIVINEIA                                                                                | 45.90.51 | 110 | 2.904   |         |
|                                                                    |                                                                                                                              |          |     |         | 2.904   |
| 10.060.0327.1252                                                   | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                   |          |     |         |         |
| Ref: 001331                                                        | 0004 IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA RURAL DA VARGEM BONITA                                       | 45.90.51 | 110 | 19.600  |         |
|                                                                    |                                                                                                                              |          |     |         | 19.600  |
| 10.060.0327.1252                                                   | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                   |          |     |         |         |
| Ref: 001333                                                        | 0005 COMPLEMENTAÇÃO DA ILLUM. PUBL. E REFORÇO DA CAPACIDADE DO CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO, DIST. NAS CHACARAS DO IPÊ E R. FUNDO | 45.90.51 | 110 | 74.000  |         |
|                                                                    |                                                                                                                              |          |     |         | 74.000  |
| 190112/00001 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ                 |                                                                                                                              |          |     |         | 210.755 |
| 10.060.0327.1256                                                   | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                   |          |     |         |         |
| Ref: 001439                                                        | 0001 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRAÇAS NA QE 42, 44 E 46 - GUARÁ II                                                               | 45.90.51 | 100 | 34.196  |         |
|                                                                    |                                                                                                                              |          |     |         | 34.196  |
| 10.060.0327.1256                                                   | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                   |          |     |         |         |
| Ref: 001440                                                        | 0002 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE QUADRA DE ESPORTE NA QE 03 LÚCIO COSTA                                                            | 45.90.51 | 100 | 5.375   |         |
|                                                                    |                                                                                                                              |          |     |         | 5.375   |
| 10.060.0327.1256                                                   | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                   |          |     |         |         |
| Ref: 001441                                                        | 0003 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA QE 38 A 46 ATÉ O SETOR DE POSTOS E MOTEIS                                                         | 45.90.51 | 100 | 84.864  |         |
|                                                                    |                                                                                                                              |          |     |         | 84.864  |
| 10.060.0327.1256                                                   | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                   |          |     |         |         |
| Ref: 001442                                                        | 0004 TROCA DE DE FIOS DA REDE ELÉTRICA PARA CABOS ISOLADOS (REDE COMPACTA) EM TODA A ÁREA RESIDENCIAL DA QE 46 - GUARÁ II    | 45.90.51 | 100 | 67.340  |         |
|                                                                    |                                                                                                                              |          |     |         | 67.340  |
| 10.060.0327.1256                                                   | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                   |          |     |         |         |
| Ref: 001443                                                        | 0005 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS QUADRAS 02, 03 E 04 DO LÚCIO COSTA                                                               | 45.90.51 | 100 | 18.980  |         |
|                                                                    |                                                                                                                              |          |     |         | 18.980  |
| 190113/00001 11113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO             |                                                                                                                              |          |     |         | 405.089 |



|                                                                |                                                                                                                                                   |          |     |         |         |                                                              |                                                                                                                                                                |          |     |         |                                              |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|---------|---------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|---------|----------------------------------------------|
| 10.060.0327.1039<br>Ref: 001457                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0002 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO SUDOESTE. COM POSTE DE AÇO                                               | 45.90.51 | 100 | 290.400 | 290.400 | 10.060.0327.1268<br>Ref: 001508                              | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0006 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO SMDB - CONJ. 28 E 29                                                                  | 45.90.51 | 110 | 13.130  | 13.130                                       |
| 10.060.0327.1039<br>Ref: 001458                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0003 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CRUZEIRO                                                                 | 45.90.51 | 100 | 89.689  | 89.689  | 10.060.0327.1268<br>Ref: 001509                              | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0007 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO HI 60. INTERLIGAÇÃO ENTRE AS QI 19/21 E 23/25                                         | 45.90.51 | 110 | 17.745  | 17.745                                       |
| 10.060.0327.1392<br>Ref: 001796                                | IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PARADAS DE ÔNIBUS DO CRUZEIRO<br>0001 ILUMINAÇÃO DAS PARADAS DE ÔNIBUS DO CRUZEIRO                          | 45.90.51 | 120 | 25.000  | 25.000  | 10.060.0327.1268<br>Ref: 001510                              | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0008 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA QI 21. NAS PASSAGENS DE PEDESTRES ENTRE TODOS OS LOTES DE PONTA DE PICOLÉ             | 45.90.51 | 110 | 1.050   | 1.050                                        |
| 190114/00001 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA       |                                                                                                                                                   |          |     |         | 257.403 | 10.060.0327.1268<br>Ref: 001511                              | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0009 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA QI 27 - PASSAGENS DE PEDESTRES ENTRE TODOS OS LOTES DA PONTA DE PICOLÉ                | 45.90.51 | 110 | 1.050   | 1.050                                        |
| 10.060.0327.1026<br>Ref: 001468                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0002 COMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SAMAMBAIA                                              | 45.90.51 | 100 | 74.303  | 74.303  | 10.060.0327.1268<br>Ref: 001512                              | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0010 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA QI 28 - "KIT MALHAÇÃO" AO LADO DA LOJA "CONVENIÊNCIA 28"                              | 45.90.51 | 110 | 1.500   | 1.500                                        |
| 10.060.0327.1026<br>Ref: 001469                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0003 COMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO SETOR NORTE ÍMPAR DE SAMAMBAIA                         | 45.90.51 | 100 | 124.800 | 124.800 | 10.060.0327.1268<br>Ref: 001513                              | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0011 MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA QI 28 - COLOCAÇÃO DE BRAÇOS DOS CONJ. 04 A 15 E CHACARAS                  | 45.90.51 | 110 | 6.664   | 6.664                                        |
| 10.060.0327.1026<br>Ref: 001470                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0004 ILUMINAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR                                                                | 45.90.51 | 100 | 20.000  | 20.000  | 10.060.0327.1268<br>Ref: 001514                              | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0012 ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM COLOCAÇÃO DE BRAÇOS ADICIONAIS E TROCA DE LÂMPADAS POR OUTRAS MAIS POTENTES NA QI 28 | 45.90.51 | 110 | 1.560   | 1.560                                        |
| 10.060.0327.1026<br>Ref: 001471                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0005 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA DF 280 DA PONTE DO SANTO ANTÔNIO AO TREVO                                | 45.90.51 | 100 | 38.300  | 38.300  | 10.060.0327.1268<br>Ref: 001515                              | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0013 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA QI 29 - PASSAGEM DE PEDESTRE ENTRE OS LOTES DA PONTA DE PICOLÉ DO CONJ. 16            | 45.90.51 | 110 | 6.300   | 6.300                                        |
| 190115/00001 11115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA    |                                                                                                                                                   |          |     |         | 158.974 | 10.060.0327.1268<br>Ref: 001516                              | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0014 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ACESSO AO CONDOMÍNIO DO LAGO SUL                                                      | 45.90.51 | 110 | 10.530  | 10.530                                       |
| 10.060.0327.1003<br>Ref: 001596                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0002 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO SETOR DE OFICINAS DE SANTA MARIA                                         | 45.90.51 | 110 | 55.300  | 55.300  | 10.060.0327.1268<br>Ref: 001517                              | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0015 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA QL 12 - PASSAGEM DE PEDESTRE ENTRE OS CONJ. 08 E 10                                   | 45.90.51 | 110 | 2.430   | 2.430                                        |
| 10.060.0327.1003<br>Ref: 001597                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0003 COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS QR 103, 116, 117, 207, 308, 317 E 203 E OUTROS        | 45.90.51 | 110 | 103.674 | 103.674 | 10.060.0327.1268<br>Ref: 001518                              | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0016 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA QL 12. FINAL DA VIA PRINCIPAL                                                         | 45.90.51 | 110 | 3.121   | 3.121                                        |
| 190116/00001 11116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO   |                                                                                                                                                   |          |     |         | 356.000 | 10.060.0327.1268<br>Ref: 001519                              | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0017 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA QL 12 - CICLOVIA                                                                      | 45.90.51 | 110 | 19.360  | 19.360                                       |
| 10.060.0327.1123<br>Ref: 001480                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0002 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA DF 135 NO TRECHO ENTRE O TREVO COM A DF 001 ATÉ O KM 03 - SÃO SEBASTIÃO  | 45.90.51 | 110 | 78.850  | 78.850  | 190119/00001 11119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO |                                                                                                                                                                |          |     |         | 48.080                                       |
| 10.060.0327.1123<br>Ref: 001481                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0003 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVA BETÂNIA. LIGAÇÃO DA BR 251 ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL                 | 45.90.51 | 110 | 20.000  | 20.000  | 10.060.0327.1128<br>Ref: 001527                              | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0002 COMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA RURAL DE RIACHO FUNDO - KANEGAC                                | 45.90.51 | 100 | 48.080  | 48.080                                       |
| 10.060.0327.1123<br>Ref: 001482                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0004 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BARREIROS. LIGAÇÃO DA DF 140 ATÉ O SETOR DE CHACARAS                     | 45.90.51 | 110 | 191.350 | 191.350 | 00598/7 - 200038 * As transferências não constam do Total    |                                                                                                                                                                |          |     |         | 3.684.658                                    |
| 10.060.0327.1123<br>Ref: 001483                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0005 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM AGULHADA- PRÓXIMO A ESCOLA BERNADO SAYÃO                                 | 45.90.51 | 110 | 26.800  | 26.800  | TOTAL                                                        |                                                                                                                                                                |          |     |         |                                              |
| 10.060.0327.1123<br>Ref: 001484                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0006 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA QUE LIGA MORRO AZUL A AVENIDA COMERCIAL                              | 45.90.51 | 110 | 39.000  | 39.000  | ANEXO III                                                    |                                                                                                                                                                |          |     |         |                                              |
| 190117/00001 11117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS |                                                                                                                                                   |          |     |         | 232.192 | CRÉDITO SUPLEMENTAR                                          |                                                                                                                                                                |          |     |         | ORÇAMENTO FISCAL                             |
| 10.060.0327.1174<br>Ref: 001488                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0002 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA PONTE ALTA                                                       | 45.90.51 | 110 | 34.000  | 34.000  | CANCELAMENTO                                                 |                                                                                                                                                                |          |     |         | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |
| 10.060.0327.1174<br>Ref: 001489                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0003 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BURTIS E TIÇÃO                                                   | 45.90.51 | 110 | 31.000  | 31.000  | ESPECIFICAÇÃO                                                |                                                                                                                                                                |          |     |         | NATUREZA                                     |
| 10.060.0327.1174<br>Ref: 001490                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0004 ILUMINAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS NO RECANTO DAS EMAS                                             | 45.90.51 | 110 | 147.200 | 147.200 | 190106/00001 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZILÂNDIA    |                                                                                                                                                                |          |     |         | 5.000                                        |
| 10.060.0327.1174<br>Ref: 001491                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0005 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PARADAS DE ÔNIBUS                                                       | 45.90.51 | 110 | 19.992  | 19.992  | 10.060.0327.1244<br>Ref: 001733                              | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0004 ILUMINAÇÃO DO TRECHO DE LIGAÇÃO DO INCRA 08 A BRAZILÂNDIA                                                   | 34.90.39 | 100 | 5.000   | 5.000                                        |
| 190118/00001 11118 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL        |                                                                                                                                                   |          |     |         | 113.175 | 190107/00001 11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO      |                                                                                                                                                                |          |     |         | 10.000                                       |
| 10.060.0327.1268<br>Ref: 001503                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0001 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA QI 01 CONJ. 01                                                           | 45.90.51 | 110 | 4.050   | 4.050   | 10.060.0327.1178<br>Ref: 000664                              | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                  | 34.90.39 | 120 | 10.000  | 10.000                                       |
| 10.060.0327.1268<br>Ref: 001504                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0002 AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXTERNA NA 10ª DP                                                      | 45.90.51 | 110 | 6.360   | 6.360   | 00653/16 - 200042 * As transferências não constam do Total   |                                                                                                                                                                |          |     |         | 15.000                                       |
| 10.060.0327.1268<br>Ref: 001505                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0003 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ESTACIONAMENTO EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL                         | 45.90.51 | 110 | 7.980   | 7.980   | TOTAL                                                        |                                                                                                                                                                |          |     |         |                                              |
| 10.060.0327.1268<br>Ref: 001506                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0004 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO SMDB - CONJUNTO 12 E 13 DE LIGAÇÃO DA ENTRADA PRIVADA DO JARDIM BOTÂNICO | 45.90.51 | 110 | 9.565   | 9.565   | ANEXO IV                                                     |                                                                                                                                                                |          |     |         |                                              |
| 10.060.0327.1268<br>Ref: 001507                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0005 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO SMDB - PISTA DE LIGAÇÃO ENTRE AS VIAS DOS CONJ. 30/31 E 26/27            | 45.90.51 | 110 | 780     | 780     | CRÉDITO ESPECIAL                                             |                                                                                                                                                                |          |     |         | ORÇAMENTO FISCAL                             |
|                                                                |                                                                                                                                                   |          |     |         |         | CANCELAMENTO                                                 |                                                                                                                                                                |          |     |         | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |
|                                                                |                                                                                                                                                   |          |     |         |         | ESPECIFICAÇÃO                                                |                                                                                                                                                                |          |     |         | NATUREZA                                     |
|                                                                |                                                                                                                                                   |          |     |         |         | 190103/00001 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO    |                                                                                                                                                                |          |     |         | 611.088                                      |
|                                                                |                                                                                                                                                   |          |     |         |         | 10.060.0327.1111<br>Ref: 001008                              | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0002 AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ASA SUL                                                                  | 34.90.39 | 104 | 611.088 | 611.088                                      |
|                                                                |                                                                                                                                                   |          |     |         |         | 190105/00001 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA    |                                                                                                                                                                |          |     |         | 144.000                                      |
|                                                                |                                                                                                                                                   |          |     |         |         | 10.060.0327.1204<br>Ref: 001096                              | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0002 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS VICINAIS DA COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES                                      | 34.90.39 | 100 | 20.000  | 20.000                                       |



|                                      |                                                                                                                                                               |          |     |         |                                      |                                                                                                                                                                            |          |     |         |         |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|---------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|---------|---------|
| 10.060.0327.1204<br>Ref: 001098 0004 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA NA AE 06 PELA LATERAL<br>DAS QUADRAS 10, 12, 14 E 16 PELOS FUNDOS DAS<br>QUADRAS 18 E 25 | 34.90.39 | 100 | 10.000  | 10.060.0327.1057<br>Ref: 001280 0015 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>COMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA<br>MESTRE D'ARMAS, SETOR TRADICIONAL NORTE                                       | 34.90.39 | 110 | 3.467   | 3.467   |
|                                      |                                                                                                                                                               |          |     | 10.000  |                                      |                                                                                                                                                                            |          |     |         |         |
| 10.060.0327.1204<br>Ref: 001101 0006 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA NA QNG EM FRENTE A AE 21                                                                 | 34.90.39 | 100 | 10.000  | 10.060.0327.1057<br>Ref: 001281 0016 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>COMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO VALE<br>DO SOL                                                                       | 34.90.39 | 110 | 4.495   | 4.495   |
|                                      |                                                                                                                                                               |          |     | 10.000  |                                      |                                                                                                                                                                            |          |     |         | 130.000 |
| 10.060.0327.1204<br>Ref: 001102 0007 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA NA AVENIDA SIBIPURUNA<br>ATÉ A AVENIDA ÁGUAS CLARAS                                      | 34.90.39 | 100 | 29.000  | 190109/00001 11109                   | REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ                                                                                                                                        |          |     |         |         |
|                                      |                                                                                                                                                               |          |     | 29.000  | 10.060.0327.1241<br>Ref: 001110 0001 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ACESSO AO BAIRRO SÃO<br>BARTOLOMEU                                                                     | 34.90.39 | 110 | 130.000 | 130.000 |
| 10.060.0327.1204<br>Ref: 001722 0008 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO<br>SETOR DE OFICINAS NORTE - QNH - TAGUATINGA                     | 34.90.39 | 110 | 35.000  | 190110/00001 11110                   | REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO<br>BANDEIRANTE                                                                                                                         |          |     |         | 404.194 |
|                                      |                                                                                                                                                               |          |     | 35.000  | 10.060.0327.1252<br>Ref: 001325 0001 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS QUADRAS E NOS ESPAÇOS<br>VIVENCIAIS DO PARK WAY                                                       | 34.90.39 | 110 | 152.800 | 152.800 |
| 10.060.0327.1204<br>Ref: 001723 0009 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS ENTRE<br>A QNA/QND, QNB/QNE E QNF/FORUM DE TAGUATINGA                  | 34.90.39 | 110 | 40.000  | 10.060.0327.1252<br>Ref: 001327 0002 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>APRIMORAMENTO DA REDE SECUNDÁRIA DE<br>DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NO PARK WAY, Q. 06 A 29                                       | 34.90.39 | 110 | 154.890 | 154.890 |
|                                      |                                                                                                                                                               |          |     | 40.000  |                                      |                                                                                                                                                                            |          |     |         |         |
| 190106/00001 11106                   | REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA                                                                                                                         |          |     | 83.211  | 10.060.0327.1252<br>Ref: 001329 0003 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS BECOS DA DIVINEIA                                                                                     | 34.90.39 | 110 | 2.904   | 2.904   |
| 10.060.0327.1244<br>Ref: 001219 0001 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO DE 10 (DEZ) ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO<br>INCRÁ 06                                                    | 34.90.39 | 100 | 6.340   | 10.060.0327.1252<br>Ref: 001331 0004 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO<br>PÚBLICA NA ÁREA RURAL DA VARGEM BONITA                                         | 34.90.39 | 110 | 19.600  | 19.600  |
|                                      |                                                                                                                                                               |          |     | 6.340   |                                      |                                                                                                                                                                            |          |     |         |         |
| 10.060.0327.1244<br>Ref: 001220 0002 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA DA LINHA DE ÔNIBUS -<br>CHAPADINHA                                                    | 34.90.39 | 100 | 20.605  | 10.060.0327.1252<br>Ref: 001333 0005 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>COMPLEMENTAÇÃO DA ILUM. PÚBL. E REFORÇO DA<br>CAPACIDADE DO CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO, DIST. NAS<br>CHÁCARAS DO IPÊ E R. FUNDO | 34.90.39 | 110 | 74.000  | 74.000  |
|                                      |                                                                                                                                                               |          |     | 20.605  |                                      |                                                                                                                                                                            |          |     |         | 210.755 |
| 10.060.0327.1244<br>Ref: 001221 0003 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO DO BALÃO DA DF 180/DF-240 ATÉ O NÚCLEO<br>URBANO, PRÓXIMO DA Q. 13-C LOTE 01                         | 34.90.39 | 100 | 46.266  | 190112/00001 11112                   | REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ                                                                                                                                            |          |     |         |         |
|                                      |                                                                                                                                                               |          |     | 46.266  | 10.060.0327.1256<br>Ref: 001439 0001 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRAÇAS NA QE 42, 44 E 46 -<br>GUARÁ II                                                                 | 34.90.39 | 100 | 34.196  | 34.196  |
| 10.060.0327.1244<br>Ref: 001734 0005 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>COMPLEMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO INCRÁ 08                                                                     | 34.90.39 | 100 | 10.000  | 10.060.0327.1256<br>Ref: 001440 0002 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE QUADRA DE ESPORTE NA QE 03<br>LÚCIO COSTA                                                              | 34.90.39 | 100 | 5.375   | 5.375   |
|                                      |                                                                                                                                                               |          |     | 10.000  |                                      |                                                                                                                                                                            |          |     |         |         |
| 190107/00001 11107                   | REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO                                                                                                                          |          |     | 421.000 | 10.060.0327.1256<br>Ref: 001441 0003 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA QE 38 A 46 ATÉ O SETOR DE<br>POSTOS E MOTEIS                                                           | 34.90.39 | 100 | 84.864  | 84.864  |
| 10.060.0327.1178<br>Ref: 001113 0002 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RODOVIA DF- 425, PARTINDO<br>DA BR - 020, LIGANDO A RODOVIA A DF 150                      | 34.90.39 | 100 | 91.000  | 10.060.0327.1256<br>Ref: 001442 0004 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>TROCA DE DE FIOS DA REDE ELÉTRICA PARA CABOS<br>ISOLADOS (REDE COMPACTA) EM TODA A ÁREA<br>RESIDENCIAL DA QE 46 - GUARÁ II   | 34.90.39 | 100 | 67.340  | 67.340  |
|                                      |                                                                                                                                                               |          |     | 91.000  |                                      |                                                                                                                                                                            |          |     |         |         |
| 10.060.0327.1178<br>Ref: 001114 0003 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA DF - 150 A DF - 205 LESTE A<br>OESTE                                                      | 34.90.39 | 100 | 165.000 | 10.060.0327.1256<br>Ref: 001443 0005 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS QUADRAS 02, 03 E 04 DO<br>LÚCIO COSTA                                                                 | 34.90.39 | 100 | 18.980  | 18.980  |
|                                      |                                                                                                                                                               |          |     | 165.000 |                                      |                                                                                                                                                                            |          |     |         | 405.089 |
| 10.060.0327.1178<br>Ref: 001115 0004 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA BR-020, PARTINDO DA QUADRA<br>02 ATÉ O KM 12                                              | 34.90.39 | 100 | 165.000 | 190113/00001 11113                   | REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO                                                                                                                                        |          |     |         |         |
|                                      |                                                                                                                                                               |          |     | 165.000 | 10.060.0327.1039<br>Ref: 001457 0002 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO SUDOESTE. COM POSTE DE<br>AÇO                                                                          | 34.90.39 | 100 | 290.400 | 290.400 |
| 190108/00001 11108                   | REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA                                                                                                                         |          |     | 109.497 | 10.060.0327.1039<br>Ref: 001458 0003 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CRUZEIRO                                                                                               | 34.90.39 | 100 | 89.689  | 89.689  |
| 10.060.0327.1057<br>Ref: 001256 0002 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ESTÂNCIA - PLANALTINA                                                                     | 34.90.39 | 110 | 40.997  | 10.060.0327.1392<br>Ref: 001796 0001 | IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PARADAS<br>DE ÔNIBUS DO CRUZEIRO<br>ILUMINAÇÃO DAS PARADAS DE ÔNIBUS DO CRUZEIRO                                                     | 34.90.39 | 120 | 25.000  | 25.000  |
|                                      |                                                                                                                                                               |          |     | 40.997  |                                      |                                                                                                                                                                            |          |     |         | 257.403 |
| 10.060.0327.1057<br>Ref: 001262 0005 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS NO CONDOMÍNIO<br>PACHECO                                                               | 34.90.39 | 110 | 5.220   | 190114/00001 11114                   | REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA                                                                                                                                      |          |     |         |         |
|                                      |                                                                                                                                                               |          |     | 5.220   | 10.060.0327.1026<br>Ref: 001468 0002 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>COMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM<br>SAMAMBAIA                                                                         | 34.90.39 | 100 | 74.303  | 74.303  |
| 10.060.0327.1057<br>Ref: 001265 0006 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>COMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA<br>XINGU - SETOR SUL                                                | 34.90.39 | 110 | 762     | 10.060.0327.1026<br>Ref: 001469 0003 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>COMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO SETOR<br>NORTE ÍMPAR DE SAMAMBAIA                                                    | 34.90.39 | 100 | 124.800 | 124.800 |
|                                      |                                                                                                                                                               |          |     | 762     |                                      |                                                                                                                                                                            |          |     |         |         |
| 10.060.0327.1057<br>Ref: 001267 0007 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONDOMÍNIO QUINTAS DO<br>AMANHECER                                                        | 34.90.39 | 110 | 3.467   | 10.060.0327.1026<br>Ref: 001470 0004 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR                                                                                              | 34.90.39 | 100 | 20.000  | 20.000  |
|                                      |                                                                                                                                                               |          |     | 3.467   |                                      |                                                                                                                                                                            |          |     |         |         |
| 10.060.0327.1057<br>Ref: 001269 0008 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONDOMÍNIO APRODARMAS                                                                     | 34.90.39 | 110 | 3.467   | 10.060.0327.1026<br>Ref: 001471 0005 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA DF 280 DA PONTE DO SANTO<br>ANTÔNIO AO TREVO                                                           | 34.90.39 | 100 | 38.300  | 38.300  |
|                                      |                                                                                                                                                               |          |     | 3.467   |                                      |                                                                                                                                                                            |          |     |         |         |
| 10.060.0327.1057<br>Ref: 001271 0009 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DVO DE<br>PLANALTINA                                                      | 34.90.39 | 110 | 5.375   | 190115/00001 11115                   | REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA                                                                                                                                   |          |     |         | 158.974 |
|                                      |                                                                                                                                                               |          |     | 5.375   | 10.060.0327.1003<br>Ref: 001596 0002 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO SETOR DE OFICINAS DE SANTA<br>MARIA                                                                    | 34.90.39 | 110 | 55.300  | 55.300  |
| 10.060.0327.1057<br>Ref: 001273 0010 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONDOMÍNIO CACHOEIRA                                                                      | 34.90.39 | 110 | 6.380   |                                      |                                                                                                                                                                            |          |     |         |         |
|                                      |                                                                                                                                                               |          |     | 6.380   |                                      |                                                                                                                                                                            |          |     |         |         |
| 10.060.0327.1057<br>Ref: 001275 0011 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONDOMÍNIO NOVA<br>ESPERANÇA                                                              | 34.90.39 | 110 | 3.467   |                                      |                                                                                                                                                                            |          |     |         |         |
|                                      |                                                                                                                                                               |          |     | 3.467   |                                      |                                                                                                                                                                            |          |     |         |         |
| 10.060.0327.1057<br>Ref: 001277 0012 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO NÚCLEO RURAL SARANDI                                                                      | 34.90.39 | 110 | 11.600  |                                      |                                                                                                                                                                            |          |     |         |         |
|                                      |                                                                                                                                                               |          |     | 11.600  |                                      |                                                                                                                                                                            |          |     |         |         |
| 10.060.0327.1057<br>Ref: 001278 0013 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>COMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVA<br>PLANALTINA                                                      | 34.90.39 | 110 | 3.467   |                                      |                                                                                                                                                                            |          |     |         |         |
|                                      |                                                                                                                                                               |          |     | 3.467   |                                      |                                                                                                                                                                            |          |     |         |         |
| 10.060.0327.1057<br>Ref: 001279 0014 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>COMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO<br>CONDOMÍNIO ARAPONGA                                                  | 34.90.39 | 110 | 17.333  |                                      |                                                                                                                                                                            |          |     |         |         |
|                                      |                                                                                                                                                               |          |     | 17.333  |                                      |                                                                                                                                                                            |          |     |         |         |



|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|------------------|--------|
| 10.060.0327.1003<br>Ref: 001597                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0003 COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS QR 103, 116, 117, 207, 308, 317 E 203 E OUTROS                     | 34.90.39 | 110 | 103.674 | 10.060.0327.1268<br>Ref: 001516                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0014 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ACESSO AO CONDOMÍNIO DO LAGO SUL                       | 34.90.39 | 110 | 10.530                                                                                              | 10.530               |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     | 103.674 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     | 10.530                                                                                              |                      |            |                  |        |
| 190116 00001 11116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO   |                                                                                                                                                                |          |     | 356.000 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
| 10.060.0327.1123<br>Ref: 001480                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0002 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA DF 135 NO TRECHO ENTRE O TREVO COM A DF 001 ATÉ O KM 03 - SÃO SEBASTIÃO               | 34.90.39 | 110 | 78.850  | 10.060.0327.1268<br>Ref: 001517                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0015 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA QL 12 - PASSAGEM DE PEDESTRE ENTRE OS CONJ. 08 E 10    | 34.90.39 | 110 | 2.430                                                                                               | 2.430                |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     | 78.850  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
| 10.060.0327.1123<br>Ref: 001481                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0003 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVA BETÂNIA, LIGAÇÃO DA BR 251 ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL                              | 34.90.39 | 110 | 20.000  | 10.060.0327.1268<br>Ref: 001518                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0016 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA QL 12, FINAL DA VIA PRINCIPAL                          | 34.90.39 | 110 | 3.121                                                                                               | 3.121                |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     | 20.000  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
| 10.060.0327.1123<br>Ref: 001482                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0004 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BARREIROS, LIGAÇÃO DA DF 140 ATÉ O SETOR DE CHÁCARAS                                  | 34.90.39 | 110 | 191.350 | 10.060.0327.1268<br>Ref: 001519                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0017 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA QL 12 - CICLOVIA                                       | 34.90.39 | 110 | 19.360                                                                                              | 19.360               |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     | 191.350 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     | 48.080                                                                                              |                      |            |                  |        |
| 190119 00001 11119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO   |                                                                                                                                                                |          |     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
| 10.060.0327.1123<br>Ref: 001483                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0005 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM AGULHADA- PRÓXIMO A ESCOLA BERNADO SAYÃO                                              | 34.90.39 | 110 | 26.800  | 10.060.0327.1128<br>Ref: 001527                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0002 COMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA RURAL DE RIACHO FUNDO - KANEGAC | 34.90.39 | 100 | 48.080                                                                                              | 48.080               |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     | 26.800  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     | 48.080                                                                                              |                      |            |                  |        |
| 10.060.0327.1123<br>Ref: 001484                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0006 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA QUE LIGA MORRO AZUL A AVENIDA COMERCIAL                                           | 34.90.39 | 110 | 39.000  | 00598/14 - 200042 * As transferências não constam do Total                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                 |          |     | TOTAL                                                                                               | 3.684.658            |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     | 39.000  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
| 190117 00001 11117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS |                                                                                                                                                                |          |     | 232.192 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
| 10.060.0327.1174<br>Ref: 001488                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0002 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA PONTE ALTA                                                                    | 34.90.39 | 110 | 34.000  | DECRETO Nº 19.642, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     | 34.000  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
| 10.060.0327.1174<br>Ref: 001489                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0003 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BURITIS E TIÇÃO                                                               | 34.90.39 | 110 | 31.000  | Abre crédito adicional, no valor de R\$ 2.627.464,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     | 31.000  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
| 10.060.0327.1174<br>Ref: 001490                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0004 ILUMINAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS NO RECANTO DAS EMAS                                                          | 34.90.39 | 110 | 147.200 | O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 1º da Lei nº 2.067, de 23 de setembro de 1998, e com o art. 41, incisos I e II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta: |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     | 147.200 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
| 10.060.0327.1174<br>Ref: 001491                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0005 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PARADAS DE ÔNIBUS                                                                    | 34.90.39 | 110 | 19.992  | Art. 1º Fica aberto a diversas Unidades Orçamentárias crédito adicional, no valor de R\$ 2.627.464,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), sendo:                                                                                                                                             |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     | 19.992  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
| 190118 00001 11118 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL        |                                                                                                                                                                |          |     | 113.175 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
| 10.060.0327.1268<br>Ref: 001503                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0001 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA QI 01 CONJ. 01                                                                        | 34.90.39 | 110 | 4.050   | I. crédito suplementar, no valor de R\$ 258.598,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais), conforme Anexo I;                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     | 4.050   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
| 10.060.0327.1268<br>Ref: 001504                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0002 AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXTERNA NA 10ª DP                                                                   | 34.90.39 | 110 | 6.360   | II. crédito especial, no valor de R\$ 2.368.866,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais), conforme Anexo II.                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     | 6.360   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
| 10.060.0327.1268<br>Ref: 001505                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0003 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ESTACIONAMENTO EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL                                      | 34.90.39 | 110 | 7.980   | Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.                                                                                           |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     | 7.980   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
| 10.060.0327.1268<br>Ref: 001506                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0004 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO SMDB - CONJUNTO 12 E 13 DE LIGAÇÃO DA ENTRADA PRIVADA DO JARDIM BOTÂNICO              | 34.90.39 | 110 | 9.565   | Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     | 9.565   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
| 10.060.0327.1268<br>Ref: 001507                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0005 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO SMDB - PISTA DE LIGAÇÃO ENTRE AS VIAS DOS CONJ. 30/31 E 26/27                         | 34.90.39 | 110 | 780     | Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     | 780     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
| 10.060.0327.1268<br>Ref: 001508                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0006 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO SMDB - CONJ. 28 E 29                                                                  | 34.90.39 | 110 | 13.130  | Brasília, 25 de Setembro de 1998<br>110º da República e 39º de Brasília                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     | 13.130  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
| 10.060.0327.1268<br>Ref: 001509                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0007 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO HI 60, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS QI 19/21 E 23/25                                         | 34.90.39 | 110 | 17.745  | CRISTOVAM BUARQUE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     | 17.745  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
| 10.060.0327.1268<br>Ref: 001510                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0008 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA QI 21, NAS PASSAGENS DE PEDESTRES ENTRE TODOS OS LOTES DE PONTA DE PICOLÉ             | 34.90.39 | 110 | 1.050   | ANEXO I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     | 1.050   | CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
| 10.060.0327.1268<br>Ref: 001511                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0009 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA QI 27 - PASSAGENS DE PEDESTRES ENTRE TODOS OS LOTES DA PONTA DE PICOLÉ                | 34.90.39 | 110 | 1.050   | SUPLEMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     | 1.050   | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
| 10.060.0327.1268<br>Ref: 001512                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0010 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA QI 28 - "KIT MALHAÇÃO" AO LADO DA LOJA "CONVENIÊNCIA 28"                              | 34.90.39 | 110 | 1.500   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     | 1.500   | NATUREZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
| 10.060.0327.1268<br>Ref: 001513                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0011 MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA QI 28 - COLOCAÇÃO DE BRAÇOS DOS CONJ. 04 A 15 E CHÁCARAS                  | 34.90.39 | 110 | 6.664   | FONTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     | 6.664   | DETALHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
| 10.060.0327.1268<br>Ref: 001514                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0012 ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM COLOCAÇÃO DE BRAÇOS ADICIONAIS E TROCA DE LÂMPADAS POR OUTRAS MAIS POTENTES NA QI 28 | 34.90.39 | 110 | 1.560   | TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     | 1.560   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
| 10.060.0327.1268<br>Ref: 001515                                | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>0013 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA QI 29 - PASSAGEM DE PEDESTRE ENTRE OS LOTES DA PONTA DE PICOLÉ DO CONJ. 16            | 34.90.39 | 110 | 6.300   | 190106 00001 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                 |          |     | 69.198                                                                                              |                      |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     | 6.300   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     |                                                                                                     |                      |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     |         | 10.058.0323.8508<br>Ref: 000421                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS<br>0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS | 34.90.39             | 100        | 69.198           | 69.198 |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     |         | 190114 00001 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                 |          |     | 91.040                                                                                              |                      |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     |         | 10.058.0323.8508<br>Ref: 000137                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS<br>0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS | 34.90.39             | 100        | 91.040           | 91.040 |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     |         | 190121 00001 11121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                 |          |     | 43.360                                                                                              |                      |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     |         | 10.058.0323.8508<br>Ref: 000062                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS<br>0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS | 34.90.39<br>34.90.92 | 100<br>100 | 23.960<br>19.400 | 43.360 |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     |         | 200203 20203 26203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                 |          |     | 50.000                                                                                              |                      |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     |         | 16.007.0021.8501<br>Ref: 000386                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS<br>0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE              | 34.90.92             | 220        | 50.000           | 50.000 |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     |         | 190205 19205 28202 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                 |          |     | 5.000                                                                                               |                      |            |                  |        |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     |         | 10.058.0323.1043<br>Ref: 000166                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |          |     | PROJETOS URBANÍSTICOS<br>0001 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS                     | 34.90.35             | 105        | 5.000            | 5.000  |
|                                                                |                                                                                                                                                                |          |     |         | 00216/5 - 200035 * As transferências não constam do Total                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                 |          |     | TOTAL                                                                                               | 258.598              |            |                  |        |



|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|----------------------------------------------------------|------------|-----------------|-----------|--|--|--|--|--|--|--------|--|--|--|--|
| ANEXO II                                                                                                                          |  |  |  |  | 190114/00001 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA |            |                 |           |  |  |  |  |  |  | 91.040 |  |  |  |  |
| CRÉDITO ESPECIAL                                                                                                                  |  |  |  |  | ORÇAMENTO FISCAL                                         |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| SUPLEMENTAÇÃO                                                                                                                     |  |  |  |  | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS             |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                     |  |  |  |  | NATUREZA                                                 | FONTE      | DETALHADO       | TOTAL     |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA                                                                                |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 1.322.666 |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1048 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001039 0002 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODAS AS RUAS DO NÚCLEO RURAL CASA GRANDE E OLHOS D'AGUA                                   |  |  |  |  | 45.90.51                                                 | 104        | 134.800         |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 134.800   |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1048 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001040 0003 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PONTE ALTA NORTE                                                                           |  |  |  |  | 45.90.51                                                 | 104        | 402.000         |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 402.000   |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1048 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001041 0004 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS VERDES NAS QUADRAS 01 A 17 DO SETOR SUL                                             |  |  |  |  | 45.90.51                                                 | 104        | 350.000         |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 350.000   |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1048 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001042 0005 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS VERDES NAS QUADRAS 09 A 14 - SETOR OESTE                                            |  |  |  |  | 45.90.51                                                 | 104        | 39.150          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 39.150    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1048 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001043 0006 ILUMINAÇÃO DE ÁREAS VERDES NAS QUADRAS 22 A 33 SETOR OESTE                                                       |  |  |  |  | 45.90.51                                                 | 104        | 78.300          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 78.300    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1048 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001044 0007 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS VERDES NO ASSENTAMENTO- SETOR OESTE                                                 |  |  |  |  | 45.90.51                                                 | 104        | 15.500          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 15.500    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1048 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001045 0008 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS VERDES NAS QUADRAS 44 A 47 - SETOR LESTE                                            |  |  |  |  | 45.90.51                                                 | 104        | 18.500          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 18.500    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1048 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001046 0009 ILUMINAÇÃO DAS ÁREAS VERDES NO SETOR DE INDÚSTRIA DO GAMA                                                        |  |  |  |  | 45.90.51                                                 | 104        | 39.576          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 39.576    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1048 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001047 0010 ILUMINAÇÃO DA RODOVIA DF 290 NO PERÍMETRO DAS QUADRAS DO SETOR SUL                                               |  |  |  |  | 45.90.51                                                 | 104        | 99.840          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 99.840    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1048 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001707 0011 COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA VIA PRINCIPAL DO NÚCLEO RURAL CASA GRANDE DO GAMA                        |  |  |  |  | 45.90.51                                                 | 100        | 25.000          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 25.000    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1048 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001708 0012 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ESTACIONAMENTO DAS QUADRAS COMERCIAIS DO SETOR CENTRAL DAS QUADRAS PARES E ÍMPARES DO GAMA |  |  |  |  | 45.90.51                                                 | 100        | 120.000         |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 120.000   |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 190118/00001 11118 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL                                                                           |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 3.200     |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.058.0323.1017 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO                                                                                 |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 000078 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO                                                                                 |  |  |  |  | 34.90.39                                                 | 100        | 3.200           |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 3.200     |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 190120/00001 11120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 93.000    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1071 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001558 0002 ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM COLOCAÇÃO DE POSTE DE AÇO NA EPFR TRECHO DE 10 A 13 NO LAGO NORTE                         |  |  |  |  | 45.90.51                                                 | 100        | 93.000          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 93.000    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL                                                                         |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 950.000   |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.004.0013.8506 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                  |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 000573 0001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                  |  |  |  |  | 31.90.91                                                 | 220        | 400.000         |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 400.000   |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                                                                             |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 000572 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                                                                             |  |  |  |  | 31.90.08                                                 | 100        | 550.000         |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 550.000   |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 00214.2 - 200038 * As transferências não constam do Total                                                                         |  |  |  |  | TOTAL                                                    |            |                 | 2.368.866 |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| ANEXO III                                                                                                                         |  |  |  |  | ORÇAMENTO FISCAL                                         |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                                                                               |  |  |  |  | CANCELAMENTO                                             |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                                                                                      |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                     |  |  |  |  | NATUREZA                                                 | FONTE      | DETALHADO       | TOTAL     |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 190106/00001 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA                                                                          |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 69.198    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 03.007.0025.1104 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 000427 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                       |  |  |  |  | 45.90.51                                                 | 100        | 30.000          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 30.000    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 03.007.0025.2087 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                                                                                |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 000428 0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                                                                                |  |  |  |  | 34.90.30<br>34.90.39                                     | 100<br>100 | 4.198<br>15.000 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 19.198    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.046.0228.1103 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 000426 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS                                   |  |  |  |  | 45.90.51                                                 | 100        | 20.000          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 20.000    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 03.007.0025.1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 000125 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                       |  |  |  |  | 45.90.51                                                 | 100        | 46.000          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 46.000    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.048.0247.1024 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES                                                                               |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 000130 0001 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES                                                                               |  |  |  |  | 45.90.51                                                 | 100        | 15.040          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 15.040    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1026 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 000131 0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  | 45.90.51                                                 | 100        | 30.000          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 30.000    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 190121/00001 11121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA                                                                     |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 43.360    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                                                            |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 000054 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE                                                                                         |  |  |  |  | 45.90.51                                                 | 100        | 20.000          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 20.000    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 03.007.0025.1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 000048 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                       |  |  |  |  | 45.90.51                                                 | 100        | 19.360          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 19.360    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 03.007.0025.2012 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                                                                                |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 000047 0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                                                                                |  |  |  |  | 34.90.39                                                 | 100        | 4.000           |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 4.000     |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 200203/20203 26203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS                                                              |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 50.000    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 16.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                                                            |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 000388 0013 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES                                                                                        |  |  |  |  | 34.90.30                                                 | 220        | 50.000          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 50.000    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 190205/19205 28202 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL                                             |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 5.000     |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.007.0023.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA                                                                                         |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 000167 0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA                                                                                         |  |  |  |  | 34.90.39                                                 | 105        | 5.000           |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 5.000     |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 00216/7 - 200042 * As transferências não constam do Total                                                                         |  |  |  |  | TOTAL                                                    |            |                 | 258.598   |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| ANEXO IV                                                                                                                          |  |  |  |  | ORÇAMENTO FISCAL                                         |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| CRÉDITO ESPECIAL                                                                                                                  |  |  |  |  | CANCELAMENTO                                             |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                                                                                      |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                     |  |  |  |  | NATUREZA                                                 | FONTE      | DETALHADO       | TOTAL     |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA                                                                                |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 1.322.666 |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1048 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001039 0002 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODAS AS RUAS DO NÚCLEO RURAL CASA GRANDE E OLHOS D'AGUA                                   |  |  |  |  | 34.90.39                                                 | 104        | 134.800         |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 134.800   |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1048 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001040 0003 ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PONTE ALTA NORTE                                                                           |  |  |  |  | 34.90.39                                                 | 104        | 402.000         |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 402.000   |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1048 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001041 0004 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS VERDES NAS QUADRAS 01 A 17 DO SETOR SUL                                             |  |  |  |  | 34.90.39                                                 | 104        | 350.000         |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 350.000   |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1048 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001042 0005 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS VERDES NAS QUADRAS 09 A 14 - SETOR OESTE                                            |  |  |  |  | 34.90.39                                                 | 104        | 39.150          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 39.150    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1048 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001043 0006 ILUMINAÇÃO DE ÁREAS VERDES NAS QUADRAS 22 A 33 SETOR OESTE                                                       |  |  |  |  | 34.90.39                                                 | 104        | 78.300          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 78.300    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1048 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001044 0007 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS VERDES NO ASSENTAMENTO- SETOR OESTE                                                 |  |  |  |  | 34.90.39                                                 | 104        | 15.500          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 15.500    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1048 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001045 0008 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS VERDES NAS QUADRAS 44 A 47 - SETOR LESTE                                            |  |  |  |  | 34.90.39                                                 | 104        | 18.500          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 18.500    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1048 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001046 0009 ILUMINAÇÃO DAS ÁREAS VERDES NO SETOR DE INDÚSTRIA DO GAMA                                                        |  |  |  |  | 34.90.39                                                 | 104        | 39.576          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 39.576    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1048 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001047 0010 ILUMINAÇÃO DA RODOVIA DF 290 NO PERÍMETRO DAS QUADRAS DO SETOR SUL                                               |  |  |  |  | 34.90.39                                                 | 104        | 99.840          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 99.840    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1048 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001707 0011 COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA VIA PRINCIPAL DO NÚCLEO RURAL CASA GRANDE DO GAMA                        |  |  |  |  | 34.90.39                                                 | 100        | 25.000          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 25.000    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1048 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001708 0012 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ESTACIONAMENTO DAS QUADRAS COMERCIAIS DO SETOR CENTRAL DAS QUADRAS PARES E ÍMPARES DO GAMA |  |  |  |  | 34.90.39                                                 | 100        | 120.000         |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 120.000   |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 190118/00001 11118 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL                                                                           |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 3.200     |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.058.0323.1017 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO                                                                                 |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 000078 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO                                                                                 |  |  |  |  | 34.90.39                                                 | 100        | 3.200           |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 3.200     |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 190120/00001 11120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 93.000    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.060.0327.1071 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 001558 0002 ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM COLOCAÇÃO DE POSTE DE AÇO NA EPFR TRECHO DE 10 A 13 NO LAGO NORTE                         |  |  |  |  | 45.90.51                                                 | 100        | 93.000          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 93.000    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL                                                                         |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 950.000   |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.004.0013.8506 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                  |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 000573 0001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                  |  |  |  |  | 31.90.91                                                 | 220        | 400.000         |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 400.000   |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                                                                             |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 000572 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                                                                             |  |  |  |  | 31.90.08                                                 | 100        | 550.000         |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 550.000   |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 00214.2 - 200038 * As transferências não constam do Total                                                                         |  |  |  |  | TOTAL                                                    |            |                 | 2.368.866 |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| ANEXO III                                                                                                                         |  |  |  |  | ORÇAMENTO FISCAL                                         |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                                                                               |  |  |  |  | CANCELAMENTO                                             |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                                                                                      |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                     |  |  |  |  | NATUREZA                                                 | FONTE      | DETALHADO       | TOTAL     |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 190106/00001 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA                                                                          |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 69.198    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 03.007.0025.1104 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 000427 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                       |  |  |  |  | 45.90.51                                                 | 100        | 30.000          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 30.000    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 03.007.0025.2087 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                                                                                |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 000428 0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                                                                                |  |  |  |  | 34.90.30<br>34.90.39                                     | 100<br>100 | 4.198<br>15.000 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 19.198    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 10.046.0228.1103 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 000426 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS                                   |  |  |  |  | 45.90.51                                                 | 100        | 20.000          |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
|                                                                                                                                   |  |  |  |  |                                                          |            |                 | 20.000    |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| 03.007.0025.1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                       |  |  |  |  |                                                          |            |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |
| Ref: 000125 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                       |  |  |  |  | 45.90.51                                                 | 10         |                 |           |  |  |  |  |  |  |        |  |  |  |  |



|                                                           |                                                                                               |          |     |         |           |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|---------|-----------|
| 190118/00001 11118                                        | REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL                                                          |          |     |         | 3.200     |
| 10.058.0323.1017                                          | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO                                                              |          |     |         |           |
| Ref: 000078                                               | 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO                                                         | 45.90.51 | 100 | 3.200   | 3.200     |
|                                                           |                                                                                               |          |     |         | 93.000    |
| 190120/00001 11120                                        | REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE                                                      |          |     |         |           |
| 10.060.0327.1071                                          | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                    |          |     |         |           |
| Ref: 001558                                               | 0002 ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM COLOCAÇÃO DE POSTE DE AÇO NA EPFR TRECHO DE 10 A 13 NO LAGO NORTE | 34.90.39 | 100 | 93.000  | 93.000    |
|                                                           |                                                                                               |          |     |         | 950.000   |
| 190201/19201 22201                                        | COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL                                                        |          |     |         |           |
| 10.004.0013.8506                                          | EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                                               |          |     |         |           |
| Ref: 000573                                               | 0001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                                          | 34.90.91 | 220 | 400.000 | 400.000   |
|                                                           |                                                                                               |          |     |         | 550.000   |
| 10.007.0021.8502                                          | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                                                      |          |     |         |           |
| Ref: 000575                                               | 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                                                 | 31.90.11 | 100 | 550.000 | 550.000   |
| 00214/4 - 200042 * As transferências não constam do Total |                                                                                               | TOTAL    |     |         | 2.368.866 |

DESPACHOS DO GOVERNADOR  
Em 23 de setembro de 1998

PROCESSO Nº 030.000.900/97 - INTERESSADO: Secretaria de Administração. ASSUNTO: Contrato nº 08/97. TERMO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, os atos praticados pelo Sr. Secretário de Administração relativos à celebração do contrato nº 08/97, entre o Distrito Federal por meio da Secretaria de Administração e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, firmado em 04/02/97, para recebimento, transporte e entrega, em âmbito nacional e internacional de correspondências, bem como ao seu 1º Termo Aditivo assinado em 29/12/97. Tendo os mesmos plena validade e eficácia jurídica. Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para as providências de sua alçada. ASSINATURA: 23/04/98.

OF 086/98 - DCC/1ª SPR/PRG/DF.

PROCESSO Nº : 112.006.330/98 - INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - ASSUNTO: Prorrogação de prazo de validade de concursos públicos

- Nos termos das disposições do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, e do que consta nos autos em epígrafe, PRORROGO por mais 2 (dois) anos, contados das datas de publicações das homologações dos resultados finais, os prazos de validade dos concursos públicos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP a que se referem os editais nºs 1-A/96-UNB, 1-B/96-UNB, 1-C/96-UNB, realizados pela Universidade de Brasília, 115/96-IDR e 116/96-IDR, realizados pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em 1996.
- Publique-se e encaminhe-se à NOVACAP para as providências complementares.

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 249, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXXIII, do artigo 64 do Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994 e o que consta do Processo nº 141.004.120/98, resolve:  
PRORROGAR por mais 60 (sessenta dias)a contar de 23 de setembro de 1998, o prazo estabelecido da Ordem de Serviço nº198 de 22 de julho de 1998, publicada no DODF Nº 138 DE 23.07.98.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO N.º : 131.001.234/98  
INTERESSADO : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto N.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o Item I do Artigo 38 combinado com o Item II de Artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a

Dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programa de Desembolso no valor de R\$ 2.506,09 (dois mil, quinhentos e seis reais e nove centavos), em favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta da Dotação de elemento 34.90.92 – Despesa de Exercício Anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 77, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do artigo 53 do Regimento Interno da Administração Regional do Guará aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:  
Aplicar multa no valor de R\$ 61,13 (sessenta e um reais e treze centavos), à firma DISTRIBUIDORA ABC DE PAPEIS LTDA, pelo atraso de 09 (nove) dias, referente à entrega do material constante na Nota de Empenho nº 362/98, no valor de R\$ 222,66 (duzentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), à firma RISQUEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, pelo atraso de 05 (cinco) dias, referente à entrega do material constante na Nota de Empenho nº 379/98, no valor de R\$ 35,10 (trinta e cinco reais e dez centavos), à firma JFA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, pelo atraso de 15 (quinze) dias, referente à entrega do material constante na Nota de Empenho nº 356/98, com base no Artigo 86, da Lei nº 8.666/93 e o disposto no capítulo VI, subitem 6.1.1. do Edital da Carta Convite nº 025/98 – RA-X.

Publique-se e devolva à DAG, para as demais providências.

MARCOS DANTAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 78, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O Administrador Regional do Guará, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e considerando o dispositivo da Lei nº 32, de 24 de setembro de 1997, promulgada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, resolve: regulamentar o funcionamento da área do Centro Administrativo Vivencial e Esportivo – CAVE, na cidade do Guará – DF aos cessionários da área pública, referente aos quiosques, que ficam condicionados a aplicação da Convenção do Condomínio do Pontão do CAVE. A critério do Administrador Regional, o não cumprimento da presente ordem de serviço pelos cessionários, acarretará no fechamento ou retomada da área. TORNAR sem efeito a Ordem de Serviço nº 69, de 14/09/98, publicada no DODF nº 175 de 15/09/98, página 05.

MARCOS DANTAS

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO  
DO PLANO DIRETOR LOCAL - PDL

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito, às dez horas, no salão da Casa da Cultura do Parque Três Meninas, sito à QR 609/611 - Samambaia-DF, iniciou-se a Audiência Pública com o objetivo de apreciação prévia e deliberação do interesse público da aprovação do Plano Diretor Local - PDL de Samambaia respeitando o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nºs: 155, 156 e 157, nos dias 17(dezessete),18(dezoito) e19(dezenove) de agosto de 1998, páginas 23(vinte e três), 17(dezessete) e 36 (trinta e seis) e no Jornal de Brasília nas páginas 15 (quinze) e 07 (sete). Abriu a sessão, o Gerente de Planejamento da Administração Regional de Samambaia, após as devidas apresentações, passou a palavra à Arquiteta Sandra Soares de Mello do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal- IPDF, que explicou a importância da participação do Plano Diretor Local – PDL, assim como a importância da participação popular para garantir os direitos coletivos. Após explicar a metodologia aplicada na execução do Plano Diretor Local a palavra foi passada ao Arquiteto João Eustáquio Correia do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal- IPDF, para esclarecer os principais pontos do Projeto Lei do Plano Diretor Local – PDL. Ao apresentar o mapa 03 (três) houve questionamento sobre o parque metropolitano, digo Parque Ecológico Metropolitano. Foi esclarecido que no mapa a região delimitada como Parque Ecológico Metropolitano está fora de escala, e que a sua maior porção pertence a Ceilândia, que não será um parcelamento, mais sim algo que incremente as margens da via de ligação, uma vez que faz parte do corredor de atividades. Aberta a palavra houve questionamentos sobre outorga onerosa para área pública com esclarecimento que o Plano Diretor Local – PDL não é este instrumento que a outorga só se aplicam para áreas internas aos lotes. Um participante quis saber porque no anexo (mapa sete Projetos especiais) não faz referências a quadra 122 (quadra QR 104 a 120 (pares) ). Foi esclarecido que na 122 não existe QN. Houve dúvidas quanto a adaptação na ocasião da aprovação dos Projetos e foi esclarecido que existe um item que prevê estas adaptações, sem a necessidade de ser encaminhada novamente à Câmara. Sem mais questionamento a Arquiteta Sandra Soares de Mello fez o encerramento. Declarada a palavra franca, ninguém fez uso dela, eu, Maria Luzia Ferreira Borges, lavrei a presente Ata que lida e aprovada, vai assinada pelos signatários da Administração e em anexo a lista dos demais presentes.

Luiz Roberto Vieira – Administrador Regional de Samambaia  
Cláudio Antônio Teixeira Pires – Gerente de Planejamento  
Maria Luzia Ferreira Borges - Chefe de Serviço de Exame e Aprovação de Projetos

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A DESTINAÇÃO E INSTALAÇÃO  
DO PARQUE AGROPECUÁRIO DE SAMAMBAIA

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito, às nove horas, no salão da Casa da Cultura do Parque Três Meninas, sito à QR 609/611 - Samambaia-DF, iniciou-se a Audiência Pública com o objetivo de apreciação prévia e deliberação do interesse público da desafetação de 15,963 (quinze, vírgula, novecentos e sessenta e três) hectares de área pública de uso comum do povo,



que confronta a divisa lateral leste do Parque Boca da Mata, lateral sudoeste da Área Especial 01 – DER/PMRO e à frente da 3ª Avenida Leste, situada no Sub Centro Leste, Complexo Boca da Mata, para a categoria de bem uso especial destinado à instalação do Parque Agropecuário de Samambaia, respeitando o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nºs: 155, 156 e 157, nos dias 17(dezessete),18(dezoito) e19(dezenove) de agosto de 1998, páginas 23(vinte e três), 17(dezessete) e 36 (trinta e seis) e no Jornal de Brasília na página 06 (seis) de 18 (dezoito) de agosto de 1998. Abriu a sessão, o Gerente de Planejamento da Administração Regional de Samambaia, às dez horas aguardou-se quorum, mais não era sabido qual o quorum necessário. Foi questionado a prorrogação, mais como foi publicado em jornais, com antecedência e não é obrigatória a presença, iniciou-se a explanação do objeto da Audiência Pública. O Projeto foi apresentado para os presentes com informação que já existem recursos para as obras, reservado através do Orçamento Participativo. A Arquiteta Márcia Valéria Costa Brandão explicou a parte funcional do Projeto o Gerente de Planejamento Cláudio Antônio Teixeira Pires explicou quais atividades que serão desenvolvidas na área tais como vaquejadas, comida, rodeios, etc., além de área para exposições, alimentações. A área a ser utilizada será de aproximadamente 16 (dezesseis) hectares. Aprovaram a criação da área e foi explicado à comunidade que o estudo preliminar não era o Projeto final e sim um início da elaboração do Projeto do Parque comum um todo. Explicou-se também que para o Projeto definitivo estudaríamos melhor o desnível da área, a insolação, as dimensões dos equipamentos como, área das baías, redondel vaquejadas cancha reta, rodeio, anfiteatro, galpões de alimentação, galpões de exposições de animais, galpão da Administração, guarita de entrada, bilheteria, estacionamento. A ocupação será definida após a regularização da área onde constará o memorial descritivo e as NGB – Normas de Uso e Gabarito. Assim, deu-se por encerrada a Audiência Pública com anuência geral. Foi ainda levantado pelo presidente dos carroceiros se eles poderiam usar a área para fazer corridas de cavalos e corridas de carroceiros utilizando-se o Parque de vaquejadas. Foi explicado pelo Gerente de Planejamento que a utilização requerida é viável e compatível com o uso proposto do Parque. Declarada a palavra franca, ninguém fez uso dela, eu, Márcia Valéria Costa Brandão, lavei a presente Ata que lida e aprovada, vai assinada pelos signatários da Administração e em anexo a lista dos demais presentes.

Luiz Roberto Vieira – Administrador Regional de Samambaia

Cláudio Antônio Teixeira Pires – Gerente de Planejamento

Márcia Valéria Costa Brandão – Diretora da DREAEP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- 1 - Expedir a presente Instrução Normativa, objetivando estabelecer normas para a concessão de férias prevista nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, Lei nº 1.569, de 15.07.97, regulamentada pelo Decreto nº 18.941, de 18.12.97, aos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.
- 2 - O servidor ocupante de cargo efetivo ou em comissão faz jus a trinta dias consecutivos ou parcelados de férias a cada exercício.
- 3 - O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará vinte dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.
- 4 - O servidor que opera eventualmente com Raios X ou substâncias radioativas não está amparado pelo disposto no art. 79 da Lei nº 8.112/90, vez que a Lei somente alcança aquele que opera direta e permanentemente os citados aparelhos ou substâncias.
- 5 - Ao servidor de que trata o item 3, que tenha usufruído vinte dias de férias e que no mesmo exercício deixar de operar com Raios X ou substâncias radioativas, será assegurado o direito a usufruir os dias restantes relativos ao respectivo exercício, que complementem o período de trinta dias.
- 6 - Ao servidor de que trata o item 3, que tenha usufruído vinte dias de férias relativas ao primeiro semestre aquisitivo e que deixar de operar com Raios X ou substâncias radioativas, será assegurado o direito a usufruir os dez dias restantes, após cumprido o período aquisitivo de doze meses, correspondente ao primeiro exercício de férias.

DA PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

- 7 - As férias dos servidores serão organizadas em escala anual, aprovada pela autoridade competente, a partir do mês de outubro, mediante utilização do formulário padronizado anexo a esta Instrução.
- 8 - Na época aprazada, o Departamento de Administração Geral ou unidade equivalente, de cada órgão, expedirá documento circular a todas as unidades administrativas, com vistas à deflagração do processo de concessão e controle de férias.
- 9 - As chefia imediata elaborará, internamente, a escala de férias da unidade, atentando para as seguintes recomendações:
  - a) providenciar junto aos servidores, o preenchimento do formulário *Programação Anual de Férias*;
  - b) observar o limite máximo de servidores em gozo simultâneo de férias, de forma a se preservar a permanência em serviço de no mínimo 2/3 ( dois terços) do contingente;
  - c) em caso de parcelamento de férias, os períodos deverão ser usufruídos dentro do mesmo exercício.
- 10 - O gozo de férias deverá ocorrer em época que melhor atenda a conveniência da Administração, procurando conciliar esta com o interesse do servidor.
- 11 - As férias dos servidores requisitados constarão da programação do órgão cessionário, observando-se o período aquisitivo do órgão ou entidade cedente.

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

- 12 - A alteração na escala de férias poderá ocorrer a critério da chefia imediata, observados os procedimentos operacionais estabelecidos pelos órgãos setoriais e seccionais.

DO INTERSTÍCIO

- 13 - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de efetivo exercício.
  - 13.1 - As férias relativas ao primeiro período aquisitivo corresponderão ao ano civil em que o servidor completar doze meses de efetivo exercício.
- 14 - Poderá ser contado, para o interstício de que trata o item anterior, o tempo de serviço prestado em cargo efetivo, ocupado anteriormente, quando o desligamento tenha decorrido de vacância por posse em outro cargo público inacumulável, desde que não tenha ocorrido indenização a título de férias.
- 14.1 - O servidor que não tiver doze meses de efetivo exercício no cargo anterior deverá complementar esse período exigido para concessão de férias no novo cargo.
- 15 - O servidor, originário de outra esfera de governo, nomeado para cargo efetivo no Distrito Federal, não poderá contar o tempo de serviço anterior para efeito de concessão de férias.

- 16 - O tempo de serviço que tenha sido exercido em mais de um cargo comissionado sem vinculação efetiva, mesmo que sem interrupção, não será computado para gozo de férias, sujeitando-se o servidor ao cumprimento do período aquisitivo de que trata o item 13.

DO GOZO

- 17 - As férias subsequentes ao primeiro período aquisitivo serão gozadas entre janeiro e dezembro de cada ano.
- 18 - As férias a serem gozadas parceladamente, poderão ocorrer em:
  - a) dois períodos de quinze dias;
  - b) um período de dez dias e outro de vinte dias.
- 18.1 - É vedado o parcelamento de férias ao servidor que opera, direta e permanentemente, com Raios X ou substâncias radioativas.
- 19 - O servidor licenciado ou afastado fará jus às férias relativas ao exercício em que retornar, vedada a acumulação daquelas não usufruídas no exercício correspondente ao início da licença ou afastamento.
- 19.1 - Nos cursos de longa duração, deverá haver coincidência das respectivas férias.

DA ACUMULAÇÃO

- 20 - As férias podem ser acumuladas até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.
- 21 - No caso de o servidor não gozar férias relativas ao exercício, por necessidade de serviço, a sua chefia imediata encaminhará justificativa ao respectivo setorial de pessoal, até 31 de dezembro do mesmo exercício.
- 22 - Perde o direito às férias relativas ao ano anterior o servidor que não gozã-las até 31 de dezembro.

DA INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

- 23 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou motivo de superior interesse público.
- 24 - Para os fins previstos no item anterior, entende-se como "motivo de superior interesse público" aquele que por sua natureza transcender o interesse do órgão e atingir à sociedade como um todo.
- 25 - A interrupção deverá ser formalizada mediante ato convocatório, expedido ao servidor, devidamente motivado.
- 26 - Os dias correspondentes ao período de interrupção de férias serão gozados imediatamente após o término do impedimento, não cabendo nenhum pagamento adicional.
- 27 - Durante o período de férias, é vedada a concessão de licença ou afastamento, a qualquer título, sendo considerados como de licença ou afastamento os dias que excederem o período de férias.
- 27.1 - Excetua-se do disposto neste item a licença à gestante e à adotante, devendo ser prorrogado seu início para após o término das férias.

DA REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

- 28 - Por ocasião das férias o servidor fará jus além da remuneração mensal, às seguintes vantagens pecuniárias:
  - a) Adicional de férias;
  - b) Abono pecuniário, quando requerido, e a critério da Administração, nos termos do Decreto nº 17.603, de 10.01.96.
- 29 - O adicional de férias, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do servidor, será pago independentemente de solicitação.
- 29.1 - No caso de o servidor ocupar cargo em comissão, a correspondente vantagem será considerada no cálculo do adicional de férias.
- 30 - No cálculo do abono pecuniário será considerado o adicional de férias.
- 31 - O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas, não fará jus ao abono pecuniário.
- 32 - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até dois dias antes do seu início.
- 33 - No caso de parcelamento, o pagamento da remuneração será efetuado quando do gozo do primeiro período.
- 34 - Será facultado ao servidor o adiantamento correspondente a quarenta por cento do valor de sua remuneração mensal, mediante requerimento formulado na *Programação Anual de Férias*.
- 35 - A devolução dos valores antecipados, a título de remuneração de férias, será feita em duas parcelas consecutivas, iniciando a primeira no mês subsequente ao do retorno do servidor.
- 35.1 - Ocorrendo o parcelamento do período de férias, a devolução a que se refere este item, terá início no mês subsequente ao do retorno do servidor, após a fruição do primeiro período.

- 36 - Quando ocorrer alteração da situação funcional ou remuneratória no período das férias, será efetuado o acerto da diferença, proporcionalmente aos dias do mês em que incidiu a alteração, a ser incluída na folha de pagamento normal subsequente.

DA ANTECIPAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

- 37 - Poderá haver, a critério da Administração e nas condições por ela fixadas, o adiantamento da gratificação natalina por ocasião das férias do servidor, desde que o solicite na *Programação Anual de Férias*.
- 38 - A época do pagamento normal da gratificação natalina será descontado o que o servidor tiver percebido, a título de adiantamento.
- 39 - A antecipação da gratificação natalina no caso de acumulação de períodos de férias, nos termos do item 20, poderá ser requerida em qualquer dos períodos, desde que anterior à antecipação geral.

DA INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

- 40 - O servidor exonerado do cargo efetivo ou em comissão perceberá indenização relativa ao período de férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a quatorze dias.
- 41 - A indenização de que trata este item será calculada com base na remuneração do mês em que foi publicado o ato exoneratório, acrescida do adicional de férias.
- 42 - O servidor perceberá a indenização das férias correspondente ao período trabalhado, ainda que inferior a doze meses de exercício, proporcionalmente, quando exonerado do cargo efetivo ou em comissão.
- 43 - Para melhor elucidação dos procedimentos relativos à indenização, apresentamos como exemplo as seguintes situações:
  - a) servidor que entrou em exercício em 01/07/95 e foi exonerado em 15/10/95, receberá indenização correspondente a 4/12 (quatro doze avos) da remuneração;
  - b) servidor que entrou em exercício em 01/07/95 e foi exonerado em 15/10/96, sem ter gozado férias, receberá indenização de 12/12 (doze doze avos) referente ao exercício de 1996;
  - c) servidor que entrou em exercício em 01/07/95, tendo sido exonerado em 15/02/97, sem ter gozado férias, receberá indenização de 12/12 (doze doze avos) referente ao exercício de 1996, mais 12/12 (doze doze avos) relativos ao exercício de 1997;
  - d) servidor que entrou em exercício em 01/07/95, tendo sido exonerado em 15/02/97, havendo gozado férias em 01/08/96, receberá indenização de 12/12 (doze doze avos) de férias relativas ao exercício de 1997;
  - e) servidor que entrou em exercício em 01/07/95 e foi exonerado em 15/02/97, havendo gozado férias em 01/08/96 e em 02/01/97, não receberá nenhuma indenização a título de férias e não sofrerá desconto do que foi recebido a esse título.
- 44 - O servidor exonerado do cargo em comissão será indenizado em relação apenas a este, quando mantiver a titularidade do cargo efetivo.
- 44.1 - Na hipótese do servidor ocupante de cargo efetivo ser exonerado de cargo em comissão e, sem interrupção, ser novamente investido de outro cargo comissionado, não haverá indenização.
- 45 - O servidor ao ser exonerado do cargo em comissão no curso das férias, mas continuar provido no cargo efetivo, não fará devolução dos valores recebidos a título de remuneração de férias referente ao cargo em comissão.
- 46 - Na indenização deve ser observado o limite máximo de dois períodos de férias, se decorrentes da acumulação de que trata o item 20.
- 47 - O servidor ocupante de cargo efetivo e em comissão que, se aposentado mantiver a titularidade do cargo em comissão, será indenizado em relação apenas ao cargo efetivo, nos termos da Lei nº 159, de 16.08.91.
- 47.1 - Nesta hipótese, poderá o servidor gozar férias, utilizando-se do tempo de serviço no cargo em comissão, que serão calculadas com base apenas na remuneração deste.
- 47.2 - Neste caso, o Setorial de Pessoal deverá promover o apostilamento, bem assim as alterações cadastrais no Sistema Informatizado de Processamento da Folha de Pagamento, em relação à nova situação do servidor.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 48 - É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.
- 49 - As férias correspondentes a cada exercício, integrais ou o segundo período, no caso de parcelamento, devem ter início até o último dia do mês de dezembro.
- 50 - O servidor que estiver respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar pode ter as férias reprogramadas, quando o Presidente da Comissão julgar necessário.
- 51 - Ao servidor que já tiver percebido a remuneração referente ao período de férias, e antes de iniciar a sua fruição,



for concedida licença para tratamento de saúde, de que trata o art. 202 da Lei nº 8.112/90, será assegurado o adiamento do gozo deste período para após o termino da referida licença, desde que dentro do mesmo exercício.

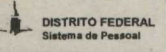
52 - Os procedimentos adotados até a edição desta Instrução Normativa ficam convalidados nos termos das orientações até então vigentes.

53 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

54 - Revogam-se a Instrução Normativa nº 03/95-SEA, publicada no D.O.D.F de 08.12.95, e demais disposições em contrário.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

ANEXO



PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS

UNIDADE:

Ano Base:

| Servidor | Matricula | Exercicio das Férias | Período de Gozo |           | Antecipação     |                  | Abono Pecuniário | Alteração do Período |           |
|----------|-----------|----------------------|-----------------|-----------|-----------------|------------------|------------------|----------------------|-----------|
|          |           |                      | Consecutivo     | Parcelado | Quant. Natalina | 40% Rem. Subseq. |                  | Consecutivo          | Parcelado |
|          |           |                      |                 | 1ª        |                 |                  |                  |                      | 1ª        |
|          |           |                      |                 | 2ª        |                 |                  |                  |                      | 2ª        |
|          |           |                      |                 | 3ª        |                 |                  |                  |                      | 3ª        |
|          |           |                      |                 | 4ª        |                 |                  |                  |                      | 4ª        |
|          |           |                      |                 | 5ª        |                 |                  |                  |                      | 5ª        |
|          |           |                      |                 | 6ª        |                 |                  |                  |                      | 6ª        |
|          |           |                      |                 | 7ª        |                 |                  |                  |                      | 7ª        |
|          |           |                      |                 | 8ª        |                 |                  |                  |                      | 8ª        |
|          |           |                      |                 | 9ª        |                 |                  |                  |                      | 9ª        |
|          |           |                      |                 | 10ª       |                 |                  |                  |                      | 10ª       |
|          |           |                      |                 | 11ª       |                 |                  |                  |                      | 11ª       |
|          |           |                      |                 | 12ª       |                 |                  |                  |                      | 12ª       |

Observações

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata

Carimbo e Assinatura do Chefe do Setor de Pessoal

Nota: formulário disponível na Home Page da Secretaria de Administração. Endereço: www.gdf.gov.br/sca

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 993, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso VII, alínea “d”, da Lei n.º 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 22, §§ 3º e 4º do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 043.001.437/97, resolve:

Art. 1º - Autorizar a incorporação de mercadorias abandonadas, abaixo especificadas, ao acervo patrimonial da Divisão Regional de Ensino de Samambaia/Escola Classe 403 de Samambaia.

| QUANT     | DISCRIMINAÇÃO                              |
|-----------|--------------------------------------------|
| 0.900 Par | Sapatilhas                                 |
| 0.900 Par | Meias                                      |
| 0.346 Un  | Collan                                     |
| 0.869 Un  | Meia-Calça                                 |
| 0.712 Un  | Meia-Calça Ballet                          |
| 0.092 Un  | Short Infantil                             |
| 0.037 Un  | Calcinha Algodão                           |
| 0.022 Un  | Short Masculino                            |
| 0.709 Un  | Pacotes de Serpentinhas C/20 Unidades Cada |

Art. 2º - A operacionalização da transferência dos bens ficará a cargo do Departamento de Administração Geral, desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto n.º 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º - Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, do Decreto n.º 16.106/94.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 994, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso VII, alínea “d”, da Lei n.º 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 22, §§ 3º e 4º do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 043.000.745/97, resolve:

Art. 1º - Autorizar a incorporação de mercadorias abandonadas, abaixo especificadas, ao acervo patrimonial do Departamento de Administração Geral – DAG/SEFP.

| QUANT | DISCRIMINAÇÃO                 |
|-------|-------------------------------|
| 03    | Unidades de Sofá de 2 Lugares |
| 06    | Unidades de Sofá de 3 Lugares |

Art. 2º - A operacionalização da transferência dos bens ficará a cargo do Departamento de Administração Geral, desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto n.º 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º - Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, do Decreto n.º 16.106/94.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 995, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso VII, alínea “d”, da Lei n.º 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 22, §§ 3º e 4º do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 043.000.163/98, resolve:

Art. 1º - Autorizar a incorporação de mercadorias abandonadas, abaixo especificadas, ao acervo patrimonial da Administração Regional de São Sebastião.

| QUANT | DISCRIMINAÇÃO                   |
|-------|---------------------------------|
| 561   | Peças de Blocos 14x19x39 Can. U |

Art. 2º - A operacionalização da transferência dos bens ficará a cargo do Departamento de Administração Geral, desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto n.º 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º - Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, do Decreto n.º 16.106/94.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 996, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso VII, alínea “d”, da Lei n.º 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 22, §§ 3º e 4º do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 043.000.507/98, resolve:

Art. 1º - Autorizar a incorporação de mercadorias abandonadas ao acervo patrimonial dos órgãos e/ou entidades da Administração do Distrito Federal, conforme a seguir discriminado:

I - Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro – Escola Classe 108 Sul.

| QUANT | DISCRIMINAÇÃO                          |
|-------|----------------------------------------|
| 250   | Latas de Óleo de Soja Rezende de 900ml |
| 024   | Tubos de Creme Dental Sorriso de 90g   |

II - Divisão Regional de Ensino de Samambaia/Escola Classe 403 de Samambaia.

| QUANT | DISCRIMINAÇÃO                          |
|-------|----------------------------------------|
| 250   | Latas de Óleo de Soja Rezende de 900ml |

Art. 2º - A operacionalização da transferência dos bens ficará a cargo do Departamento de Administração Geral, desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto n.º 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º - Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, do Decreto n.º 16.106/94.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 997, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso VII, alínea “d”, da Lei n.º 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 22, §§ 3º e 4º do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 043.000.682/96, resolve:

Art. 1º - Autorizar a incorporação de mercadorias abandonadas, abaixo especificadas, ao acervo patrimonial da Polícia Civil do Distrito Federal/Academia de Polícia Civil.

| QUANT | DISCRIMINAÇÃO                                                                 |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 04    | Biketec com Velocímetro                                                       |
| 30    | Biketec Computadorizada                                                       |
| 23    | Esteira Ergométrica Computadorizada, sendo 3 com defeito (Preço de 20 apenas) |
| 04    | Confort Bike, faltando 2 bases (Preço de 2 apenas)                            |
| 20    | Guidons de Bicicleta Biketec Comp.                                            |
| 02    | Computadores para Batimento Cardíaco                                          |
| 01    | Par de Pedais para Biketec Comput.                                            |
| 01    | Par de Braço de Esteira Erg. Comput.                                          |
| 04    | Tê de Esteira Erg. Comput.                                                    |



|    |                                              |
|----|----------------------------------------------|
| 02 | Acento da Confort Bike                       |
| 20 | Flautas do Banco da Biketec Comput.          |
| 01 | Carenagem do Lado Direito da Biketec Comput. |
| 08 | Carenagem da Esteira Erg. Comput.            |
| 03 | Esteiras Erg. Comput. Com Defeito            |
| 02 | Confort Bike, faltando as bases              |

Art. 2º - A operacionalização da transferência dos bens ficará a cargo do Departamento de Administração Geral, desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto n.º 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º - Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, do Decreto n.º 16.106/94.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 998, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo V do Decreto nº 19.380, de 01 de julho 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de setembro, destinada a Outras Despesas Correntes à conta de Transferência da União – fonte 132, como segue:

|                                        | R\$       |
|----------------------------------------|-----------|
| 1) Secretaria de Educação – FUMDEVAM   | 99.900,00 |
| 2) Polícia Militar do Distrito Federal | 80.000,00 |

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 999, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VII do Decreto nº 19.380, de 01 de julho 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de setembro, destinadas a Outras Despesas de Capital à conta de Transferências da União - Fonte - 132, como segue:

|                                        | R\$       |
|----------------------------------------|-----------|
| 1) Polícia Militar do Distrito Federal | 78.300,90 |

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1000, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de setembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à Conta de Receitas Internas – Fonte 120, como segue:

|                                        | R\$      |
|----------------------------------------|----------|
| 1) Polícia Militar do Distrito Federal | 6.470,91 |

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1001, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de setembro, destinadas a Despesas de Capital à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF – Fontes 100, 101, 102, 104,108, respectivamente, como segue:

|                                                              | R\$       |
|--------------------------------------------------------------|-----------|
| 1) Secretaria de Fazenda e Planejamento – FUNDEFE (PADES-DF) | 20.856,41 |

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1002, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo II do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de setembro, destinada a despesas de Pessoal e Encargos à conta das Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF – Fontes 100, 101, 102, 104 respectivamente, como segue:

|                                                       | R\$        |
|-------------------------------------------------------|------------|
| 1) Administração Regional de Santa Maria – RA XIII    | 3.097,79   |
| 2) Administração Regional do Recanto das Emas – RA XV | 497,23     |
| 3) Administração Regional do Lago Sul – RA XVI        | 637,21     |
| 4) Administração Regional do Lago Norte – RA XVIII    | 2.612,87   |
| 5) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural    | 23.814,36  |
| 6) Arquivo Público do Distrito Federal                | 914,71     |
| 7) Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central   | 106.331,09 |
| 8) Secretaria de Indústria e Comércio                 | 13.403,75  |
| 9) Instituto de Ciência e Tecnologia                  | 32.924,15  |
| 10) Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal  | 2.967,06   |
| 11) Fundação Pólo Ecológico de Brasília               | 43.527,41  |
| 12) Fundação Hemocentro de Brasília                   | 4.239,91   |
| 13) Companhia do Metropolitano do Distrito Federal    | 455.807,17 |
| 14) Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano  | 117.689,95 |

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1003, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de setembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receita Internas, FPE, FPM e IRRF – Fonte 100, 101, 102, 104 respectivamente, como segue:

|                                               | R\$        |
|-----------------------------------------------|------------|
| 1) Secretaria da Criança e Assistência Social | 155.000,00 |

E mediante cancelamento de cotas do mês de setembro.

|                                                        | R\$        |
|--------------------------------------------------------|------------|
| 2) Fundação Educacional do Distrito Federal – FUMDEVAM | 155.000,00 |

II - As alterações de que tratam os itens anteriores têm como base a Descentralização de Crédito Orçamentário, da Portaria Conjunta nº 04 da Fundação Educacional do Distrito Federal – FUMDEVAM/SECRAS de 31 de março/98, publicada no DODF nº 62 de 01 de abril/98, página 05.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1004, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de setembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF – Fontes 100, 101, 102, 104, 108, - pagamento da CEB - respectivamente, como segue:

|                                                    | R\$      |
|----------------------------------------------------|----------|
| 1) Administração Regional de Santa Maria – RA XIII | 7.452,55 |

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA



PORTARIA Nº 1005, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovados pela Portaria SEFP nº 4, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

| ANEXO I                                                       |          |       |           |           |
|---------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|-----------|
| ORÇAMENTO FISCAL                                              |          |       |           |           |
| A C R É S C I M O                                             |          |       |           |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                  |          |       |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO                                                 | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 220103/00001 24103 <b>POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</b> |          |       |           | 1.300.000 |
| 06.007.0021.2208 GRATIFICACAO DE ATIVIDADE MILITAR - GAM      |          |       |           |           |
| Ref: 001990 0001 GRATIFICACAO DE ATIVIDADE MILITAR            | 31.90.92 | 130   | 1.300.000 |           |
|                                                               |          |       |           | 1.300.000 |
| 00814/1 - 200080 * As transferências não constam do Total     |          |       | TOTAL     | 1.300.000 |

| ANEXO II                                                                                                                      |          |       |           |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|------------|
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                |          |       |           |            |
| A C R É S C I M O                                                                                                             |          |       |           |            |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                                                                                  |          |       |           |            |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                 | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL      |
| 170201/17201 23201 <b>FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL</b>                                                             |          |       |           | 1.300.000  |
| 13.075.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                                                        |          |       |           |            |
| Ref: 000677 0039 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL                                                     | 34.90.39 | 310   | 1.300.000 |            |
|                                                                                                                               |          |       |           | 1.300.000  |
| 170901/17901 23901 <b>FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</b>                                                                  |          |       |           |            |
| 13.075.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                                                        |          |       |           |            |
| Ref: 500677 0039 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL (Unidade = FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL) | 34.11.41 | 110   | 1.300.000 |            |
|                                                                                                                               |          |       |           | 1.300.000* |
| 00814/2 - 200080 * As transferências não constam do Total                                                                     |          |       | TOTAL     | 1.300.000  |

| ANEXO III                                                     |          |       |           |           |
|---------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|-----------|
| ORÇAMENTO FISCAL                                              |          |       |           |           |
| R E D U Ç Ã O                                                 |          |       |           |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                  |          |       |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO                                                 | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 220103/00001 24103 <b>POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</b> |          |       |           | 1.300.000 |
| 06.007.0021.2208 GRATIFICACAO DE ATIVIDADE MILITAR - GAM      |          |       |           |           |
| Ref: 001990 0001 GRATIFICACAO DE ATIVIDADE MILITAR            | 31.90.92 | 110   | 1.300.000 |           |
|                                                               |          |       |           | 1.300.000 |
| 00814/3 - 200081 * As transferências não constam do Total     |          |       | TOTAL     | 1.300.000 |

| ANEXO IV                                                                                                                      |          |       |           |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|------------|
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                |          |       |           |            |
| R E D U Ç Ã O                                                                                                                 |          |       |           |            |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                                                                                  |          |       |           |            |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                 | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL      |
| 170201/17201 23201 <b>FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL</b>                                                             |          |       |           | 1.300.000  |
| 13.075.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                                                        |          |       |           |            |
| Ref: 000677 0039 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL                                                     | 34.90.39 | 330   | 1.300.000 |            |
|                                                                                                                               |          |       |           | 1.300.000  |
| 170901/17901 23901 <b>FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</b>                                                                  |          |       |           |            |
| 13.075.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                                                        |          |       |           |            |
| Ref: 500677 0039 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL (Unidade = FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL) | 34.11.41 | 130   | 1.300.000 |            |
|                                                                                                                               |          |       |           | 1.300.000* |
| 00814/4 - 200081 * As transferências não constam do Total                                                                     |          |       | TOTAL     | 1.300.000  |

PORTARIA Nº 1006, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 061.011.141/98, 082.016.623/98 e 082.016.788/98, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e da Fundação Educacional do Distrito Federal, aprovados respectivamente pela Portaria SEFP nº 4, de 12 de janeiro de 1998, e pelo Decreto nº 19.042, de 19 de fevereiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

| ANEXO I                                                                    |          |       |           |        |
|----------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|--------|
| ORÇAMENTO FISCAL                                                           |          |       |           |        |
| A C R É S C I M O                                                          |          |       |           |        |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                               |          |       |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO                                                              | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |
| 160201/16201 18201 <b>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL</b>         |          |       |           | 17.000 |
| 08.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS     |          |       |           |        |
| Ref: 002161 0042 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL | 34.90.93 | 300   | 10.000    |        |
|                                                                            |          |       |           | 10.000 |
| 08.046.0223.2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA              |          |       |           |        |
| Ref: 000647 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA              | 34.90.33 | 125   | 7.000     |        |
|                                                                            |          |       |           | 7.000  |
| 00809/1 - 200080 * As transferências não constam do Total                  |          |       | TOTAL     | 17.000 |

| ANEXO II                                                          |          |       |           |        |
|-------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|--------|
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL                                    |          |       |           |        |
| A C R É S C I M O                                                 |          |       |           |        |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                      |          |       |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO                                                     | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |
| 170201/17201 23201 <b>FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL</b> |          |       |           | 27.250 |
| 13.075.0428.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA            |          |       |           |        |
| Ref: 000702 0003 SAÚDE EM CASA                                    | 34.90.39 | 300   | 27.250    |        |
|                                                                   |          |       |           | 27.250 |
| 00809/2 - 200080 * As transferências não constam do Total         |          |       | TOTAL     | 27.250 |

| ANEXO III                                                                  |          |       |           |        |
|----------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|--------|
| ORÇAMENTO FISCAL                                                           |          |       |           |        |
| R E D U Ç Ã O                                                              |          |       |           |        |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                               |          |       |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO                                                              | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |
| 160201/16201 18201 <b>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL</b>         |          |       |           | 17.000 |
| 08.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS     |          |       |           |        |
| Ref: 002161 0042 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL | 34.90.39 | 300   | 10.000    |        |
|                                                                            |          |       |           | 10.000 |
| 08.046.0223.2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA              |          |       |           |        |
| Ref: 000647 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA              | 34.90.30 | 125   | 7.000     |        |
|                                                                            |          |       |           | 7.000  |
| 00809/3 - 200081 * As transferências não constam do Total                  |          |       | TOTAL     | 17.000 |

| ANEXO IV                                                          |          |       |           |        |
|-------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|--------|
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL                                    |          |       |           |        |
| R E D U Ç Ã O                                                     |          |       |           |        |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                      |          |       |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO                                                     | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |
| 170201/17201 23201 <b>FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL</b> |          |       |           | 27.250 |
| 13.075.0428.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA            |          |       |           |        |
| Ref: 000702 0003 SAÚDE EM CASA                                    | 34.90.36 | 300   | 27.250    |        |
|                                                                   |          |       |           | 27.250 |
| 00809/4 - 200081 * As transferências não constam do Total         |          |       | TOTAL     | 27.250 |

PORTARIA Nº 1007, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Administração e do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA



| ANEXO I                                                                    |          |       |           |           |
|----------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|-----------|
| ORÇAMENTO FISCAL                                                           |          |       |           |           |
| A C R É S C I M O                                                          |          |       |           |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                               |          |       |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO                                                              | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 140101/00001 13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                             |          |       |           | 569.140   |
| 15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                      |          |       |           |           |
| Ref: 000270 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                      | 34.90.39 | 110   | 569.140   | 569.140   |
| 200202/20202 26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL |          |       |           | 569.140   |
| 16.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS     |          |       |           |           |
| Ref: 000310 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE                                  | 34.90.39 | 100   | 440.640   | 440.640   |
| 16.007.0538.2067 CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS                                  |          |       |           |           |
| Ref: 000315 0001 CONSERVAÇÃO DA RODOVIAS                                   | 34.90.30 | 100   | 128.500   | 128.500   |
| 00808/1 - 200080 * As transferências não constam do Total                  |          |       | TOTAL     | 1.138.280 |

| ANEXO II                                                                   |          |       |           |           |
|----------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|-----------|
| ORÇAMENTO FISCAL                                                           |          |       |           |           |
| R E D U Ç Ã O                                                              |          |       |           |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                               |          |       |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO                                                              | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 140101/00001 13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                             |          |       |           | 569.140   |
| 15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                      |          |       |           |           |
| Ref: 000270 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                      | 34.90.39 | 100   | 569.140   | 569.140   |
| 200202/20202 26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL |          |       |           | 569.140   |
| 16.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS     |          |       |           |           |
| Ref: 000310 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE                                  | 34.90.39 | 110   | 440.640   | 440.640   |
| 16.007.0538.2067 CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS                                  |          |       |           |           |
| Ref: 000315 0001 CONSERVAÇÃO DA RODOVIAS                                   | 34.90.30 | 110   | 128.500   | 128.500   |
| 00808/2 - 200081 * As transferências não constam do Total                  |          |       | TOTAL     | 1.138.280 |

PORTARIA Nº 1008, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 138.002029/98 e 146.000883/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa IX-Ceilândia, e da Região Administrativa XVI - Lago Sul, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

| ANEXO I                                                                |          |       |           |        |
|------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|--------|
| ORÇAMENTO FISCAL                                                       |          |       |           |        |
| A C R É S C I M O                                                      |          |       |           |        |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                           |          |       |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO                                                          | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |
| 190111/00001 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA                |          |       |           | 3.970  |
| 03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |          |       |           |        |
| Ref: 000593 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE                              | 34.90.39 | 100   | 970       | 970    |
| 03.007.0025.2137 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                     |          |       |           |        |
| Ref: 000586 0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                     | 34.90.30 | 120   | 3.000     | 3.000  |
| 190118/00001 11118 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL                |          |       |           | 30.000 |
| 10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS         |          |       |           |        |
| Ref: 000075 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS         | 34.90.36 | 100   | 30.000    | 30.000 |
| 00802/1 - 200080 * As transferências não constam do Total              |          |       | TOTAL     | 33.970 |

| ANEXO II                                                               |          |       |           |       |
|------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|-------|
| ORÇAMENTO FISCAL                                                       |          |       |           |       |
| R E D U Ç Ã O                                                          |          |       |           |       |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS                           |          |       |           |       |
| ESPECIFICAÇÃO                                                          | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| 190111/00001 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA                |          |       |           | 3.970 |
| 03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |          |       |           |       |
| Ref: 000593 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE                              | 34.90.93 | 100   | 970       | 970   |

|                                                                |          |     |        |        |
|----------------------------------------------------------------|----------|-----|--------|--------|
| 03.007.0025.2137 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS             |          |     |        |        |
| Ref: 000586 0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS             | 34.90.39 | 120 | 3.000  | 3.000  |
| 190118/00001 11118 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL        |          |     |        | 30.000 |
| 10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS |          |     |        |        |
| Ref: 000075 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS | 34.90.39 | 100 | 30.000 | 30.000 |
| 00802/2 - 200081 * As transferências não constam do Total      |          |     | TOTAL  | 33.970 |

## SUBSECRETARIA DA RECEITA

## DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 449-DAT/SUREC/SEFP, DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, DE 11.9.95, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei nº 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.010954/98, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, a transmissão causa mortis dos bens deixados por JOAQUIM CARDOSO TEIXEIRA, falecido em 10.11.97, para WILSON TEIXEIRA, CPF N.º 009.667.389-34.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 450-DAT/SUREC/SEFP, DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, DE 11.9.95, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei nº 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.011254/98, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, a transmissão causa mortis dos bens deixados por ABENICIA CARVALHO, falecida em 24.10.97, para JOSÉ AILON CARVALHO, CPF N.º 154.163.301-63 e OUTROS.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 451-DAT/SUREC/SEFP, DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, DE 11.9.95, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei nº 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.010904/98, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD a transmissão do bem imóvel, localizado no SHI QR 615 CJ 3 LT 24 - SAMAMBAIA - DF, para ELIZETE CARNEIRO MOURA, CPF N.º 399.179.832-87, decorrente do falecimento de HELOINA CARNEIRO MOURA, ocorrido em 20.09.97.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 452-DAT/SUREC/SEFP, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

Isenção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares, sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89 e 121/95) e, tendo em vista o exame de similaridade deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo nº 040.010864/98, declara:

Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de:

01 un Sistema de aquecimento - 220 v- 60 Hz;

06 cx Manta carerape de aquecimento adulto(cx. com 12 peças), conforme Licenciamentos de importação nºs 98/0487950-9 e 98/0487955-0, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob o nº 37.113.180/0001-28

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 453-DAT/SUREC/SEFP, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

Isenção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares, sem similar nacional, por entidade de assistência social.



O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto nº 18.955 de 22/12/97 ( Convênios ICMS nºs 104/89 e 121/95) e, tendo em vista o exame de similaridade deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo nº 040.010865/98, declara:

Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de:

01 und Coluna de extração fase sólida-líquida, ref. 5-7094;

01 und Coluna de extração fase sólida-líquida, ref. 5-7056;

01 und Reagente, ref. 44-2787;

05 gr. Derivatizante, ref. 3-3001;

20 ml. Derivatizante, ref. 3-3090-U;

01 cx. Mini frasco p/ reação , (2.0 ml) ref. 2-7037;

01 cx. Mini frasco p/ reação, (5.0 ml) ref. 2-7039;

01 und. Bailarina Magnética, (0.1- 2.0 ml) ref. 2-3226;

01 fr. Bailarina Magnética, (3.0- 5.0 ml) ref. 2-3227, conforme Licenciamento de Importação nº 98/0657522-1, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob o nº 37.113.180/0001-28.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DE 18 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1998 para os imóveis abaixo relacionados pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista os requerentes não terem completado 65 anos à data da ocorrência do fato gerador dos tributos (1º.1.98), conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

CÍCERA PEREIRA SOUZA - ST. NORTE QD. 2 LT. 35 - BRAZLÂNDIA - DF (049.000086/98)

FELÍCIO CARLOS BESERRA - ST. OESTE QD. 22 LT. 88 - GAMA - DF (044.000256/98)

FRANCISCA VASCO DOS SANTOS - QNN 5' CJ. H LT. 19 - CEILÂNDIA - DF (040.002798/98)

GERVÁSIO DA SILVA COSTA - QNP 32 CJ. T LT. 23 - CEILÂNDIA - DF (046.000866/98)

JANUÁRIA MOTA NOLETO - MÓD 15 LT 17-M. R. M.DARMAS-PLANALTINA-DF (040.002994/98)

JOÃO DE SOUZA OLIVEIRA - QNN 18 CJ. C LT. 37 - CEILÂNDIA - DF(046.000938/98)

JOSÉ BRAZILIANO DE ARAÚJO - ST. URB QD. 15 CJ. C LT. 7 - SOBRADINHO - DF(045.000177/98)

LOURIVAL FERREIRA DA SILVA - QNP 11 CJ. C LT. 17 - CEILÂNDIA - DF (046.001091/98)

MANOEL J. DO NASCIMENTO-SLR V. BURITIS QD 4 CJ. C LT. 26-PLANALTINA-DF(045.000162/98)

MARIA ANA RODRIGUES - ST. LESTE Q. 10 LT. 25 - GAMA - DF (044.000597/98)

MARIA NOGUEIRA DE VASCONCELOS - QNL 8 CJ. A LT. 12 - TAGUATINGA - DF(042.000499/98)

ORESTES HONÓRIO GONÇALVES - QNN 7 CJ. D LT. 11 - CEILÂNDIA - DF (046.001191/98)

RAIMUNDO FRANCISCO LEAL - SRN-1 CJ. B LT. 24 - PLANALTINA - DF (045.000495/98)

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATOS DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

PROCESSO Nº : 040.011172/98

INTERESSADO : MARCUS VINICIUS CORNETTI DA FONSECA

ASSUNTO : ISENÇÃO DO ITCD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:

Indeferir o pedido de isenção do ITCD na transmissão causa mortis dos bens deixados por ANÁLIA DE SOUSA CORNETTI para MARCUS VINICIUS CORNETTI DA FONSECA, falecida em 21.02.98, em razão de que o bem imóvel a ser partilhado não servia de moradia para o de cujus, não atendendo, portanto, os requisitos estipulados no artigo 1º da Lei nº 1.343, de 27.12.96.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1998 para os imóveis abaixo relacionados, tendo em vista que os requerentes percebem benefício de prestação continuada de que trata a Lei n.º 8.742, de 07.12.93, Lei Orgânica da Assistência Social, e portanto, não se enquadram na condição de aposentado ou pensionista.

ADELINA FARIAS DOS SANTOS - SHI QR. 123 CJ. 9 LT. 2 - SAMAMBAIA - DF(042.000598/98)

ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA SILVA - QND 26 LT. 20 - TAGUATINGA - DF(042.000809/98)

ANA PEREIRA BARROS - ST. URB. QD. 8 CJ. F LT. 32 - SOBRADINHO - DF(045.000392/98)

ANSELMO RUFINO DA SILVA - SRIA QE 38 CJ. M LT. 22 - GUARÁ - DF(040.002666/98)

ANTÔNIA JOANA DE SOUSA - QNM 5 CJ. M LT. 29 - CEILÂNDIA - DF(046.000702/98)

ANTÔNIO VITORINO SILVA NETO - QNM 9 CJ. G LT. 17 - CEILÂNDIA - DF(042.000422/98)

AUREA GOMES DE MORAIS - SHI QR. 511 CJ. 7 LT. 2 - SAMAMBAIA - DF(042.000611/98)

CIRILA RODRIGUES DE SOUZA - QNG 47 LT. 16 - TAGUATINGA - DF(042.000704/98)

DJANIRA DA COSTA PINTO - QSD 8 LT. 4 - TAGUATINGA - DF (040.001781/98)

FRANCISCO FIGUEIREDO ROCHA - QNN 21 CJ. J LT. 23 - CEILÂNDIA - DF(046.000500/98)

JOSÉ PATRÍCIO - ST. SUL QD. 12 CJ. C LT. 2 - GAMA - DF(044.000493/98)

JOSEFINA B.DE OLIVEIRA - ST. CENTRAL QD. 22 CJ. A LT. 11 - GAMA - DF(044.000269/98)

JUVENILA ISRAEL DA SILVA - ST. SUL QD. 13 CJ. A LT. 6 - GAMA - DF(044.000113/98)

LAURA MARIA DE JESUS - SLR V. BURITIS QD. 1 CJ. A LT. 15 - PLANALTINA - DF(045.000307/98)

LEONINA C. DE ARAÚJO - SLR V. BURITIS QD. 2 CJ. D LT. 48 - PLANALTINA - DF(045.00261/98)

LUIZA BARBOSA DOS SANTOS - ST. URB. QD. 4 CJ. A LT. 7 - SOBRADINHO - DF(045.000297/98)

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA - QNN 23 CJ. I LT. 37 - CEILÂNDIA - DF(046.000337/98)

MARIA FRANCISCA RIGONATTO - QNB 14 LT. 6 - TAGUATINGA - DF(042.000218/98)

MARIA IZABEL DE LIMA - QNM 9 CJ. B LT. 23 - CEILÂNDIA - DF(046.000705/98)

MARIA NUNES DA SILVA - QND 55 LT. 35 - TAGUATINGA - DF(042.000178/98)

MARIA PLÁCIDA DOS ANJOS - QNE 18 LT. 4 - TAGUATINGA - DF(042.000316/98)

MARIA STELLA RAFAEL DIAS - SHI QR. 510 CJ. 3 LT. 27 - SAMAMBAIA - DF(042.000199/98)

OSVALDINA PEREIRA DOS SANTOS - QNO 3 CJ. G LT. 8 - CEILÂNDIA - DF(046.000437/98)

PEDRO G.DE OLIVEIRA - ÁGUAS CLARAS QS 6 CJ. 610 LT. 28-TAGUATINGA - DF(040.001805/98)

ROSA MARIA DE LIMA - SHI QR. 625 CJ. 4 LT. 7 - SAMAMBAIA - DF(040.002484/98)

ROSALVA M. DA CONCEIÇÃO - SLR V. BURITIS QD 3 CJ C LT 5-PLANALTINA-DF(045.000371/98)

SEBASTIANA ALVES DE SOUSA - ST. OESTE QD. 5 LT. 106 - GAMA - DF(044.000281/98)

SEBASTIÃO ALVES DE ARAÚJO - QNG 38 LT. 28 - TAGUATINGA - DF(042.000259/98)

SEVERINA MORAIS DA SILVA - QNN 21 CJ. P LT. 38 - CEILÂNDIA - DF(046.000321/98)

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1998 para os imóveis abaixo relacionados, tendo em vista que os requerentes percebem benefício de prestação continuada de que trata a Lei n.º 8.742, de 07.12.93, Lei Orgânica da Assistência Social, e portanto, não se enquadram na condição de aposentado ou pensionista.

ALMERINDA ALVES GOMES - SHI QR. 306 CJ. 13 LT. 12 - SAMAMBAIA - DF-(042.000879/98)

ANDRELINA ALVES DA SILVA - SHI QR. 516 CJ. 11 LT. 11 - SAMAMBAIA - DF- (040.002802/98)

ANDRELINA LOPES DE SOUZA - QD. 216 CJ. E LT. 29 - SANTA MARIA - DF-(040.002826/98)

DOLOR ANTÔNIO DA SILVA - QNL 22 VIA LT 4 LT. 8 - TAGUATINGA - DF-(042.000561/98)

FIRMINO DE SOUZA SANTOS - ST. URB. QD. 6 CJ. G LT. 27 - SOBRADINHO - DF-(045.000269/98)

FLOZINA RODRIGUES DOS SANTOS - QR 5 CJ D LT 35-CANDANGOLÂNDIA - DF-(047.000081/98)

FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO - QSD 29 LT. 4 - TAGUATINGA - DF-(042.000293/98)

GERALDA GOMES ROSA - QSD 30 LT. 31 - TAGUATINGA - DF-(042.000252/98)

ILDA MARIA MARTINS - ST. OESTE QD. 16 LT. 80 - GAMA - DF(044.000731/98)

ISABEL AMÉLIA DA SILVA - QNQ 2 CJ. 15 LT. 19 - CEILÂNDIA - DF-(046.000748/98)

JOÃO MIGUEL SILVA - SRIA QE 38 CJ. K LT. 12 - GUARÁ - DF-(043.000235/98)

JOÃO MILITÃO DA SILVA - QNN 19 CJ. K LT. 9 - CEILÂNDIA - DF-(046.000618/98)

JOAQUINA DE ABREU LIMA - QNH 8 LT. 40 - TAGUATINGA - DF-(042.000454/98)

JOSÉ DA SILVA DIAS - ST. SUL QD. 9 CJ. D LT. 24 - GAMA - DF-(040.002146/98)

JOSEFA CLARA DA CONCEIÇÃO - QD. 28 CJ. E LT. 4 - PARANOÁ - DF-(040.002122/98)

JOSUELITA DOURADO SANTOS - QNN 21 CJ. F LT. 38 - CEILÂNDIA - DF-(046.000167/98)

JÚLIA P.DE FIGUEIREDO - B VEREDAS QD 2 CJ A LT 11-BRAZLÂNDIA-DF(049.000092/98)

LINDAURA DE OLIVEIRA - SHI QR. 519 CJ. 3 LT. 21 - SAMAMBAIA - DF-(042.000595/98)

LUIZ NONATO DA SILVA - QD. 418 CJ. F LT. 16 - SANTA MARIA - DF-(044.000415/98)

LUIZA DA SILVA BARBOSA - SLR V BURITIS QD 2 CJ G LT. 36 - PLANALTINA - DF-(046.000289/98)

MARIA GUIMARÃES COSTA - SRN-A QD. 11 CJ. 8 LT. 5 - PLANALTINA - DF-(045.000503/98)

MARIA PEREIRA DA SILVA - QNN 21 CJ. K LT. 26 - CEILÂNDIA - DF-(046.001153/98)

MINERVINA LINO - QNN 23 CJ. H LT. 9 - CEILÂNDIA - DF-(046.001201/98)

NAIR RODRIGUES GENEROSO - QR. 1 CJ. H LT. 5 - CANDANGOLÂNDIA- DF-(040.001836/98)

ONIZIA LIMA DE JESUS - QNG 37 LT. 28 - TAGUATINGA - DF-(042.000452/98)

OSAIRA NOGUEIRA BARROS - SLR V BURITIS QD 2 CJ A LT 44-PLANALTINA-DF-(045.000295/98)

REGINA MARIA DO NASCIMENTO - SRN-A QD 3 CJ 3H LT 46 - PLANALTINA - DF-(045.000549/98)

SIVIRINA SIGANA DA SILVA - QNL 22 VIA LT N-29 LT. 40 - TAGUATINGA - DF-(040.002399/98)

TERESINHA SILVA LIMA - SHI QR. 514 CJ. 9 LT. 18 - SAMAMBAIA - DF-(042.000553/98)

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

## DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 22 de setembro de 1998

De acordo com a Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11/09/95, AUTORIZO as restituições discriminadas abaixo:

| Processo nº    | Interessado                      | Imposto                           | Valor em R\$ |
|----------------|----------------------------------|-----------------------------------|--------------|
| 040.005.945/98 | ANTONIO CARLOS FERREIRA          | OUTRAS RECEITAS                   | 214,34       |
| 040.009.041/97 | CLAUDIA MAGALHÃES PINTO CARDOSO  | IPVA                              | 211,39       |
| 040.005.596/98 | CLAYTON RODRIGUES PEREIRA        | TXS. DE EXPED. E PREV. DE INCEND. | 137,86       |
| 040.004.251/98 | MÁRCIA MARIA TEIXEIRA DE CASTRO  | IPVA                              | 362,40       |
| 046.000.570/97 | MILTON BASTOS SIKILERO           | AIA                               | 226,46       |
| 040.013.232/94 | MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA | IPTU                              | 1.028,35     |
| 040.013.233/94 | MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA | IPTU                              | 935,40       |

ANANIAS LOPES ZEDES

## ELEIÇÕES 1998

**QUALQUER DÚVIDA, PROCURE O  
CARTÓRIO ELEITORAL DE SUA CIDADE.**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 207, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 218/98, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.006.394/97, resolve:

I - Indeferir o pedido de reconhecimento do Centro Integrado de Ensino Santa Teresinha - CIENT.

II - Determinar o encerramento imediato das atividades do Centro Integrado de Ensino Santa Teresinha - CIENT, mantido pela Associação Educacional Santa Teresinha - AEST, localizado no Setor "D" Sul, Lote 05, 2º andar, Taguatinga-DF.

III - Determinar o recolhimento do acervo escolar do estabelecimento, bem como o levantamento da vida escolar de cada aluno, pelo DIE/SE.

IV - Validar os atos escolares e os estudos realizados pelos alunos, de acordo com o levantamento da vida escolar de cada aluno.

V - Determinar a remessa de cópias desta Portaria ao Ministério da Educação e do Desporto, Conselho Nacional de Educação, Conselho Regional de Enfermagem - COREN/DF e Secretarias de Educação dos Estados de Goiás e Minas Gerais.

VI - Determinar ao DIE que providencie, após levantamento da vida escolar dos alunos, o histórico escolar dos mesmos, devendo, ainda, orientar e acompanhar a matrícula dos alunos em estabelecimentos públicos ou privados que ofereçam o curso, para completamento de estudos.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

ATO DO SECRETÁRIO

CONCLUINTES DO CURSO DE 2º GRAU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

| Centro Educacional Elefante Branco             |                           |          |          |
|------------------------------------------------|---------------------------|----------|----------|
| Ato de Reconhecimento : Portana n. 17/80 SE/DF |                           |          |          |
| Nome do Diplomado                              | Registro n.               | Folha n. | Livro n. |
| Técnico em Contabilidade                       | Relação No. 026/98        |          |          |
| Paulo Roberto Alves de Souza                   | 4249                      | 071      | 07       |
| Maria de Jesus dos Santos                      | 4250                      | 071      | 07       |
| Raimundo de Jesus Madeira                      | 4251                      | 071      | 07       |
| Alan Cardoso da Silva Rezende                  | 4252                      | 072      | 07       |
| Roberto Junio dos Santos Moreira               | 4254                      | 072      | 07       |
| Técnico em Eletrônica                          | Relação No. 027/98        |          |          |
| Alan Xavier de Almeida                         | 4247                      | 070      | 07       |
| Gilberto Paulo da Silva                        | 4248                      | 070      | 07       |
| Francisco de Assis Rocha                       | João Donizete de Oliveira |          |          |
| Diretor Dec. 02/01/98, 70, 05/01/98            | Secretário DIE No. 917    |          |          |

| CENTRO EDUCACIONAL CIMAN                       |                     |          |          |
|------------------------------------------------|---------------------|----------|----------|
| ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 41/85-SE-DF |                     |          |          |
| Nome do Aluno                                  | Registro nº         | Folha nº | Livro nº |
| Auxiliar de Contabilidade                      | (Relação nº 001/98) |          |          |
| Arnaldo Antonio Dalóia                         | 522                 | 175      | 001      |
| Atef Aissami                                   |                     |          |          |
| Diretor - Reg.MEC nº 1341                      |                     |          |          |
| Eutália dos Santos                             |                     |          |          |
| Secretária-REG.1004-DI/SE/DF                   |                     |          |          |

| DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA/SEÇÃO DE EXAMES                |          |       |          |
|----------------------------------------------------------|----------|-------|----------|
| Ato de Reconhecimento: Decreto nº3547/77-GDF             |          |       |          |
| NOME DO DIPLOMADO                                        | REGISTRO | FOLHA | LIVRO Nº |
| Exames de Suplência de Educação Geral (Relação nº 42/98) |          |       |          |
| Aureliano Ribeiro da Silva                               | 2887     | 179   | 05       |
| Cleomar Pereira de Araújo                                | 2888     | 179   | 05       |
| Jose dos Anjos de Campos                                 | 2889     | 179   | 05       |
| Luzia Maria de Jesus                                     | 2890     | 180   | 05       |
| Maria do Socorro dos Santos Ferreira                     | 2891     | 180   | 05       |
| Maria Menezes de Oliveira                                | 2892     | 180   | 05       |
| Paulo Alberto Raja Gabaglia                              | 2893     | 181   | 05       |
| Rosa Maria Pereira dos Santos                            | 2894     | 181   | 05       |
| Técnico em Higiene Dental(relação nº43/98)               |          |       |          |
| Maria Alice Marques Melo                                 | 2895     | 181   | 05       |

Carlos Ramos Mota

Adailson Borges Arouca

Diretor

Aut.1970 DIE/SE

| CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE - TAGUATINGA |             |                                  |          |
|------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------|----------|
| ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 83/81 - SEC/DF    |             |                                  |          |
| Nome do Diplomado                                    | Registro Nº | Folha n.º                        | Livro Nº |
| Auxiliar de Contabilidade - Supletivo                |             | (relação nº 08/98)               |          |
| Adelson Monteiro de Paula                            | 1409        | 672                              | 03       |
| Ahmed Gharib Shebata                                 | 1410        | 673                              | 03       |
| André Francisco Alves e Silva                        | 1411        | 673                              | 03       |
| Bruno Moreno Calixto                                 | 1412        | 673                              | 03       |
| Camilla Cristina da Silva Pinto                      | 1413        | 674                              | 03       |
| Carlindo José Rosa                                   | 1414        | 674                              | 03       |
| Carlos Ronces da Silva                               | 1415        | 674                              | 03       |
| Carmem Leila da Costa Terra das Neves                | 1416        | 675                              | 03       |
| Djalma Cardoso Cabral                                | 1417        | 675                              | 03       |
| Edson Tavares de São José                            | 1418        | 675                              | 03       |
| Fabiola Costa de Oliveira                            | 1419        | 676                              | 03       |
| Geralda Francisca Lima da Silva                      | 1420        | 676                              | 03       |
| Isabel Cristina de Paiva Mathias                     | 1421        | 676                              | 03       |
| Ivan Cesário Araújo                                  | 1422        | 677                              | 03       |
| João de Jesus Lima                                   | 1423        | 677                              | 03       |
| Jocelina Dilma Pinto                                 | 1424        | 677                              | 03       |
| José Roberto de Oliveira Santos                      | 1425        | 678                              | 03       |
| Lidiane Vieira da Costa                              | 1426        | 678                              | 03       |
| Luciana Costa Brasil                                 | 1427        | 678                              | 03       |
| Márcia Regina Palasse                                | 1428        | 679                              | 03       |
| Márcio Miranda de Faria                              | 1429        | 679                              | 03       |
| Marcos Pedro de Macedo                               | 1430        | 679                              | 03       |
| Maria de Lourdes da Silva Martins                    | 1431        | 680                              | 03       |
| Maria do Socorro Lira Noronha                        | 1432        | 680                              | 03       |
| Renato de Araújo Souza                               | 1433        | 680                              | 03       |
| Ricardo Henrique Matos                               | 1434        | 681                              | 03       |
| Ricardo Luiz dos Santos                              | 1435        | 681                              | 03       |
| Thiago Tavares Pimentel                              | 1436        | 681                              | 03       |
| Vivian Carla Macedo de Araújo                        | 1437        | 682                              | 03       |
| 2º Grau Lei n.º 7044/82                              |             | (relação n.º 09/98)              |          |
| Daniel Soares de Sousa                               | 1438        | 682                              | 03       |
| Clauthenes Vieira Batista Oliveira                   |             | Andréa Ribeiro Silva de Oliveira |          |
| Diretora - Reg. N.º 1698 - MEC                       |             | Secretária - Aut. Nº 2036 - DIE  |          |

Centro de Form. Profissional do Plano Piloto - Escola de 2º grau - SENAC/AR/DF

Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 16 de 30 março de 1990 - SE/DF

| Turma do Diplomado                                    | Registro n.º | Folha n.º                 | Livro n.º |
|-------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|-----------|
| Técnico em Patologia Clínica (relação nº 16/98)       |              |                           |           |
| Maria Terezinha Ferreira                              | 741          | 048                       | 003       |
| Técnico em Segurança do Trabalho (relação n.º 17/98)  |              |                           |           |
| Maria Rejane Arcela de Carvalho Feitoza               | 742          | 048                       | 003       |
| Moisés Macedo de Lucena                               | 744          | 049                       | 003       |
| Auxiliar de Patologia Clínica (relação nº 18/98)      |              |                           |           |
| Cristiano Barbosa de Lima                             | 743          | 048                       | 003       |
| Auxiliar de Enfermagem do Trabalho (relação nº 19/98) |              |                           |           |
| Joselina Alves Ferreira                               | 745          | 049                       | 003       |
| Auxiliar de Enfermagem (relação nº 20/98)             |              |                           |           |
| Sheila Maria de Oliveira Coura Pereira                | 746          | 049                       | 003       |
| Ivani Santos de Moura                                 |              | Inês Soares               |           |
| Dir. Esc. Reg. Mec. n.º 95/00181                      |              | Sec. Esc. Reg. 817/DIE-SE |           |

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 25 de setembro de 1998

HOMOLOGO a Resolução nº 02/98-CEDF, de 06 de julho de 1998, aprovada pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, que estabelece normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, em observância às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

PROCESSO Nº : 030.008682/97

INTERESSADO : Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB

Homologo o Parecer nº 228/98-CEDF, de 14/09/1998, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal e em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por:

1 - aprovar o desmembramento da habilitação de Técnico em Hematologia e Hemoterapia, aprovada pelo Parecer nº 36/78-CEDF, com validade regional, ministrada pela Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB, localizada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 1 - Edifício CEDRHUS, Brasília,DF, mantida pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em duas habilitações distintas:

a) Técnico em Hemoterapia e

b) Técnico em Hematologia;

2 - aprovar as grades curriculares das duas habilitações, que constituem em anexos do parecer nº 228/98-CEDF;

3 - aprovar a retirada do estágio adicional dos cursos Técnico em Hemoterapia e Técnico em Hematologia;

4 - alertar o estabelecimento de ensino para o fato de que o aprovado nos itens 1, 2 e 3 aplica-se somente aos alunos que iniciaram o curso em 1997.

PROCESSO Nº : 030.008624/97

INTERESSADO : Viver Centro de Ensino de 1º Grau

Homologo o Parecer nº 227/98-CEDF, de 14/09/98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por considerar cumpridas as exigências contidas no Parecer nº 55/98-CEDF, estando a escola apta a manter o reconhecimento anteriormente concedido, que, por força da Resolução nº 01/98-CEDF, passa à condição de credenciada, até o ano 2003, inclusive.

PROCESSOS NºS : 030.012826/94 e 030.007685/95 (anexado)

INTERESSADO : Centro de Ensino de 1º Grau Renascença

Homologo o Parecer nº 226/98-CEDF, de 14/09/98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por:



a) credenciar, pelo prazo de cinco anos, o Centro de Ensino de 1º Grau Renascença, localizado na Av. W5 Norte, SGAN Quadra 914, Conjunto B, Parte A, Brasília, Distrito Federal, mantido pela União Missionária Norte Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia Movimento de Reforma;

b) autorizar o funcionamento da Educação Infantil: Creche (Maternal) e Pré-Escolar (Jardim de Infância) e o Ensino Fundamental, com implantação gradativa;

c) aprovar o Planejamento Didático para a Educação Infantil e a Proposta Curricular para o Ensino Fundamental, cuja grade curricular constitui anexo do referido Parecer do CEDF;

d) validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, com base no Regimento Escolar;

e) alertar a instituição educacional para o cumprimento, em tempo hábil, das determinações da Lei nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de acordo com as normas deste Colegiado.

PROCESSO Nº : 030.007510/98

INTERESSADO : Cecília Andrade de Oliveira e Silva

Homologo o Parecer nº 224/98-CEDF, de 14/09/98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Cecília Andrade de Oliveira e Silva, na "Central Catholic JR/SR High School", em Lafayette, Indiana - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº : 030.007409/98

INTERESSADO : Luiz Gustavo Domingues Casulari da Motta

Homologo o Parecer nº 223/98-CEDF, de 14/09/98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Luiz Gustavo Domingues Casulari da Motta, no "Jacksonville High School", em Jacksonville, Texas - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº : 030.007355/98

INTERESSADO : Igor Alyson Alencar Oliveira

Homologo o Parecer nº 220/98-CEDF, de 14/09/98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Igor Alyson Alencar Oliveira, no "Torrington Amtsgymnasium", em Torrington - Dinamarca, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 21 de setembro de 1998

Processo: 113.007.717/98

Interessado: GERTRAF/DER-DF

Assunto: Emissão nota de empenho

Autorizo a realização da despesa com base no Caput. do Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) a favor do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

### DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processo: 096.005.568/98 (\*)

Interessado: Gazeta Mercantil Participação Ltda.

Assunto: Inexigibilidade de licitação

Conforme disposto no art. 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 246,20 (duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), em favor da Gazeta Mercantil Participação Ltda., para atender despesa com a assinatura do Jornal Gazeta Mercantil pelo período de um ano, com fulcro no inciso I, do Art.25 da referida lei

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 176, de 16.9.98, pág. 18.

Processo: 096.005.497/98

Interessado: Informações Objetivas, Publicações Jurídicas Ltda.

Assunto: Inexigibilidade de licitação

Conforme disposto no art. 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, no valor de

R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), em favor da empresa Informações Objetivas, Publicações Jurídicas Ltda., para atender despesa com a renovação de assinaturas pelo período de um ano, com fulcro no inciso I, do Art.25 da referida lei.

Processo: 096.005.628/98

Interessado: Editora NDJ Ltda.

Assunto: Inexigibilidade de licitação

Conforme disposto no art. 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 3.357,00 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais), em favor da Editora NDJ Ltda., para atender despesa com a renovação de aquisição do Boletim de Direito Administrativo e Boletim de Licitações e Contratos pelo período de um ano, com fulcro no inciso I, do Art.25 da referida lei.

Processo: 096.007.322/97

Assunto: Aditamento ao Contrato nº 02/98 - Terminal do Paranoá

Interessado: ENGECOL PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA

1. À luz das instruções contidas no processo em epígrafe, autorizo a realização da despesa, bem como emissão da respectiva nota de empenho, no valor de R\$ 28.254,10 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), a favor da Empresa ENGECOL PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA, para fazer face a alteração do contrato nº 02/98, visando acrescer serviços, suplementar recursos para execução dos serviços acrescidos, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista das justificativas apresentadas pelo Sr. Executor do assinalado contrato;

2. Autorizo ainda a prorrogação do prazo para a execução dos serviços em mais 60 (sessenta) dias, ficando aprovada a minuta do 2º termo aditivo, elaborada pelo SEJUR, acostada às fls. 441 a 443 do presente processo;

3. Publique-se.

CLÓVIS ANTONIO BARBARÁ JACOB

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 2.263ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

Ao dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares, Ailton Rocha Nóbrega e Eliana Pères Torelly de Carvalho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros: Fernando Luiz Albuquerque Faria, Yara Vellozo Teixeira e José Elaeeres Marques Teixeira e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Francisco Antônio da Silva e Francisco Silva Vieira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente e demais Membros deste Colegiado demonstraram satisfação em rever a Conselheira Suplente Eliana Pères Torelly de Carvalho, desejando-lhe boas vindas a esta Casa. Prosseguindo, o Senhor Presidente acusou o recebimento de convite do Doutor Orlando Antônio Prata, Presidente do Cerape - Centro de Recuperação e Apoio ao Preso e ao Egresso, para participar do evento de confraternização dos presos e egressos de Brasília, a realizar-se nos próximos dias 11, 12 e 13, no acampamento da Igreja Batista Filadélfia. Acusou, ainda, o recebimento de ofício encaminhado pelo Doutor Licínio Leal Barbosa, Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, agradecendo aos Membros deste Colegiado pelas sugestões apresentadas para o Decreto de Indulto Natalino de 1.998. Ademais, comunicou que presidiu, no último dia três, uma cerimônia de livramento condicional. Por fim, agradeceu ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, por ter o mesmo presidido, na data de hoje, uma cerimônia de livramento condicional. Passada a palavra ao Conselheiro Suplente Ailton Rocha Nóbrega, este informou que não poderá comparecer às Sessões dos próximos dias 15 e 17, por motivo de viagem. Passada a palavra à Conselheira Suplente Eliana Pères Torelly de Carvalho, esta agradeceu e retribuiu os votos formulados, colocando-se, mais uma vez, ao inteiro dispor deste Órgão. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 326/98 - Classe "B" - nº 213/98 e o Processo VEC nº 63.323; Anita Mendonça o Procedimento nº 260/98 - Classe "A" - nº 031/98; Sílvia Rocha Tavares o Processo VEC nº 10.807; Yara Vellozo Teixeira o Procedimento nº 321/98 - Classe "B" - nº 211/98; Eliana Pères Torelly de Carvalho o Processo VEC nº 27.038. REDISTRIBUIÇÃO: Redistribuído à Conselheira Eliana Pères Torelly de Carvalho o Processo VEC nº 34.519. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 239/98 - Classe "B" - nº 164/98, votando pela redução "ex officio" de 1/4 da pena e pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e os Processos VEC: nº 7.730, votando pela redução de 1/4 da pena, sugerindo a declaração da extinção da punibilidade, pelo cumprimento integral da pena, tendo sido aprovado por unanimidade; e o de nº 15.634, votando pelo não conhecimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Sílvia Rocha Tavares declarou-se impedida de votar no Processo nº 15.634. O Conselheiro Ailton Rocha Nóbrega relatou os Procedimentos: nº 079/98 - Classe "B" - nº 048/98, votando pelo não conhecimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 342/98 - Classe "B" - nº 224/98, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 18.584, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Eliana Pères Torelly de Carvalho relatou o Procedimento nº 34.519, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu,

Marília Aparecida de

Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1998

PEDRO ARRUDA DA SILVA  
Presidente

ATA DA 2.264ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Yara Vellozo Teixeira e Eliana Pères Torelly de Carvalho e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Francisco Antônio da Silva e Francisco da Silva Vieira. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Sílvia Rocha Tavares e os Conselheiros Fernando Luiz Albuquerque Faria e José Elaeeres Marques Teixeira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente comunicou que compareceu, no último dia quatorze, a convite do Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, à solenidade de apresentação do Programa de Participação Comunitária criado pelo TJDF. Comentou que a solenidade foi presidida pelo Desembargador Hermenegildo Fernandes Gonçalves, Presidente do TJDF, compoendo a mesa, ainda, as seguintes autoridades: Desembargador Lécio Resende da Silva, Corregedor do TJDF, Doutor Humberto Adjuto Ulhôa, Procurador Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Doutor Roberto Armando Ramos de Aguiar, Secretário de Segurança Pública do DF, Doutor Marcello Alencar de Araújo, Procurador-Geral do DF e Doutora Sandra Graça Fonseca de Araújo



Valle, Secretária de Justiça do MJ, representando o Senhor Ministro de Estado da Justiça, Doutor José Renan Vasconcelos Calheiros. Comentou, ainda, que a Conselheira Anita Mendonça também se fez presente na referida solenidade e determinou que fossem distribuídas cópias do Programa a todos Conselheiros e Membros Informantes. Ademais, comunicou que participou, no último dia doze, da confraternização dos presos e egressos de Brasília, promovida pelo Centro de Recuperação e Apoio ao Preso e ao Egresso - Cerape. Comentou que o evento contou com as presenças do Dr. Flávio Fernando Almeida da Fonseca e da Dra. Giselle Rocha Raposo Ribas, Juizes de Direito Substitutos da Vara das Execuções Criminais do DF, do Dr. Ângelo Roncalli de Ramos Barros, Diretor Executivo da Funap, do Dr. Francisco Antônio da Silva, Diretor do CIR, entre outras autoridades. O Senhor Presidente enalteceu o trabalho do Cerape, acrescentando que aquela Instituição merece o reconhecimento, por parte deste Conselho Penitenciário, e o apoio nos futuros eventos desta natureza. Em seguida, comunicou que presidiu, nesta data, uma cerimônia de livramento condicional de dois liberandos. Por fim, agradeceu a Conselheira Anita Mendonça, que também presidiu, nesta data, uma cerimônia de livramento condicional de dois liberandos. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos VEC nºs: 10.616 e 31.240; Anita Mendonça os Processos VEC nºs: 4798, 7736 e 32.631; Sílvia Rocha Tavares os Processos VEC nºs: 8.136, 20.926, 25.538, 37.485 e 1998.01.1.023247; Yara Vellozo Teixeira os Procedimentos: nº 287/98 - Classe "B" - nº 195/98 e o de nº 340/98 - Classe "B" - nº 222/98; Eliana Pères Torelly de Carvalho os Procedimentos: nº 019/98 - Classe "A" - nº 012/98 e o de nº 229/98 - Classe "B" - nº 154/98 e o Processo VEC nº 18.755. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 326/98 - Classe "B" - nº 213/98, votando pelo indeferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 63.323, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 150/98 - Classe "B" - nº 102/98, opinando pela redução "ex officio" de 1/4 da pena e pelo deferimento do livramento condicional, no que foi acompanhada pelos Conselheiros Aquiles e Yara. A Conselheira Eliana divergiu, em parte, opinando pelo indeferimento do indulto natalino, ficando decidido por maioria, pela redução "ex officio" de 1/4 da pena e, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 260/98 - Classe "A" - nº 031/98, votando pelo não conhecimento do indulto natalino e do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 14.437, votando pelo não conhecimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Yara Vellozo Teixeira relatou o Procedimento nº 114/98 - Classe "B" - nº 075/98, votando pelo não conhecimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e os Processos VEC: nº 29.602, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 27.038, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 4.404, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Eliana Pères Torelly de Carvalho relatou o Processo VEC nº 27.038, votando pela revogação do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu,

Marigia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário,

lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1998

PEDRO ARRUDA DA SILVA  
Presidente

#### ATA DA 2.265ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Yara Vellozo Teixeira e Eliana Pères Torelly de Carvalho e o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor, Francisco da Silva Vieira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros: Sílvia Rocha Tavares, Fernando Luiz Albuquerque Faria e José Elaeres Marques Teixeira e o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor Francisco Antônio da Silva. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente e demais Membros desta Casa parabenizaram a Conselheira-Suplente Eliana Pères Torelly de Carvalho que aniversaria no próximo dia dezoito, desejando-lhe muita saúde, paz e felicidade, tendo esta agradecido os sinceros votos. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou que recebeu convite da FUNAP, extensivo a todos os Membros deste Colegiado, para participar da solenidade de entrega de certificados aos sentenciados que concluíram cursos de oficina literária e de alfabetização, a realizar-se no próximo dia dezoito, às dez horas, no CIR. Por fim, agradeceu ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, por ter o mesmo presidido, nesta data, uma cerimônia de livramento condicional de quatro liberandos. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo VEC nº 8.161; Anita Mendonça os Procedimentos nºs: 202/98 - Classe "A" - nº 137/98 e o de nº 339/98 - Classe "B" - nº 221/98; Yara Vellozo Teixeira o Procedimento nº 275/98 - Classe "B" - nº 186/98 e o Processo VEC nº 33.359; Eliana Pères Torelly de Carvalho o Procedimento nº 332/98 - Classe "B" - nº 216/98. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo VEC nº 10.616, votando pela suspensão do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos VEC: nº 4.798, votando pela revogação do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 7.736, votando pela suspensão do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Yara Vellozo Teixeira relatou o Procedimento nº 340/98 - Classe "B" - nº 222/98, opinando pela redução "ex officio" de 1/4 da pena e pelo deferimento do livramento condicional, no que foi acompanhada pelos Conselheiros Aquiles e Anita. A Conselheira Eliana divergiu, opinando pelo indeferimento do indulto natalino e pelo não conhecimento do livramento condicional, ficando decidido, por maioria, pela redução "ex officio" de 1/4 da pena e pelo deferimento do livramento condicional. Em seguida, a Conselheira Yara relatou o Processo VEC nº 28.267, votando pelo indeferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Eliana Pères Torelly de Carvalho relatou o Processo VEC nº 18.755, votando pela revogação do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos e, para constar, eu,

Marigia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário,

lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1998

PEDRO ARRUDA DA SILVA  
Presidente

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

Dispõe sobre os procedimentos relativos à concessão de férias no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso I, da Lei Distrital nº 837/94, resolve:

Baixar a presente Instrução Normativa:

#### DA CONCESSÃO

- Compreende-se cada exercício, para concessão de férias, como sendo o anc civil.
  - Conceder-se-á férias somente após decorridos doze meses de efetivo exercício no cargo para o qual foi o servidor nomeado, quer seja este efetivo ou em comissão.
  - O exercício correspondente à primeira concessão de férias ao servidor nomeado será aquele em que o período de efetivo exercício de doze meses for completado.

#### DO PLANO ANUAL DE FÉRIAS

- O plano anual de férias será elaborado pela unidade administrativa e encaminhado, no mês de outubro do ano antecedente, à Direção-Geral da Polícia Civil, via respectiva Coordenação, que, após análise, o aprovará ou não, tendo em vista a oportunidade e conveniência da Administração Pública, remetendo-o à Divisão de Pessoal/DAG/PCDF na primeira quinzena do mês de novembro próximo.
  - O plano anual de férias conterá:
    - nome, cargo e matrícula do servidor;
    - mês de gozo das férias e exercício a que se referem;
    - opção pelo adiantamento da remuneração de férias e do 13º salário.
  - Qualquer alteração concernente às opções previstas na alínea "c" do subitem anterior deverá ser solicitada à Divisão de Pessoal, mediante formulário próprio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das férias, sob pena de indeferimento.
  - Quando da elaboração do plano de férias do respectivo órgão de lotação, o servidor poderá requerer o seu parcelamento, nos termos do Decreto nº 18.941, de 18 de dezembro de 1997, que poderá ocorrer, a critério do servidor, em:
    - dois períodos de 15 (quinze) dias;
    - um período de 10 (dez) dias e outro período de 20 (vinte) dias, ou vice-versa.
  - O adiantamento da remuneração de férias e do 13º salário dar-se-á antes do início do primeiro período de parcelamento do benefício, na forma da legislação em vigor.
  - Fica vedado o parcelamento de férias no mês de dezembro, as quais serão gozadas integralmente.
- Na elaboração do plano de férias de cada unidade administrativa será observado o limite mensal máximo de 20% (vinte por cento) do efetivo de cada categoria funcional, não podendo o contingente de servidores em gozo de férias, somado aos licenciados, ultrapassar esse limite.
  - O dirigente de cada unidade administrativa, considerando a imprevisibilidade das licenças para tratamento de saúde, deverá reservar um percentual destinado a absorvê-las ao longo do exercício.
  - O plano de férias dos Delegados-chefes das unidades subordinadas às Coordenações de Polícia Circunscrição e de Polícia Especializada observará o limite mensal máximo de 50% (cinquenta por cento) dos titulares lotados na respectiva Coordenação, respeitada a percentagem prevista no *caput* deste item.
  - No cômputo da percentagem prevista no *caput* deste item e no subitem anterior terão prioridade os servidores que optarem pelo período normal de 30 (trinta) dias e, em seguida, nos casos de parcelamento das férias, o primeiro período de opção.
  - Aplica-se a percentagem prevista no subitem 3.2 aos Diretores de Divisões e chefes de setores de cada unidade administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal.
  - O segundo período de férias, no caso de parcelamento, será de livre escolha do servidor, obedecidas estritamente as percentagens previstas no *caput* deste item e no subitem 3.2, assim como o ano de exercício e os períodos estabelecidos mensalmente para as férias regulamentares de 30 (trinta) dias.
  - Fica vedada a marcação de férias, de licença-prêmio por assiduidade e do abono previsto na Lei nº 1.303, de 16 de dezembro de 1996, em períodos subsequentes e de forma ininterrupta.
    - O abono de que trata o subitem 3.6 somente será concedido até a primeira quinzena do mês de dezembro, devendo o requerimento de fixação de período ser protocolizado na Divisão de Pessoal até 7 (sete) dias antes da data prevista para o gozo do benefício, sob pena de indeferimento.
  - A Academia de Polícia Civil elaborará seu plano de férias de acordo com o Plano Geral de Ensino e os interesses da própria escola, podendo inclusive conceder férias coletivas, observando a permanência do efetivo mínimo necessário à segurança e manutenção do órgão.

Prot. nº 83397-AJ/PCDF

#### DO GOZO DE FÉRIAS

- A escolha do mês para gozo de férias será feita pelo servidor, mediante critério equitativo estabelecido pelo dirigente do órgão, observada a precedência da hierarquia funcional, dos que ocupam cargo de chefia e dos servidores designados para responder pelas equipes de plantão, na forma do artigo 2º da Portaria nº 18-SSP, de 09 de maio de 1991.
  - Sempre que possível, os cônjuges ou companheiros poderão gozar férias no mesmo mês, ainda que um deles seja funcionário de outra unidade policial.
  - Em caso de empate na escolha do mês de férias, observado o critério previsto no *caput* deste item, terá preferência, sucessivamente, o servidor ocupante de padrão mais elevado, com maior tempo de serviço na categoria ou que tenha cônjuge ou filho estudante.
  - A critério da Administração, poderá ser estabelecido um rodízio entre os servidores para escolha relativa aos meses de maior procura, considerando os períodos de férias gozadas nos anos anteriores.
  - O período de férias do servidor removido poderá ser alterado em caso de justificada necessidade do serviço, observada a disponibilidade da nova unidade de lotação.
- O titular de cargo em comissão ou de função gratificada e o seu substituto legal não poderão gozar férias no mesmo mês.
- O período de férias regulamentares ou o primeiro período relativo ao parcelamento, conforme o disposto no subitem 2.3, terá início no sétimo dia útil de cada mês, somente sendo admitida data diversa em caso de absoluta excepcionalidade e após manifestação desta Direção-Geral.
  - Fica vedada qualquer alteração do plano anual de férias, salvo se, excepcionalmente e em razão do serviço, devidamente autorizada pela Direção-Geral, devendo a solicitação ser efetuada pelo dirigente da unidade administrativa interessada, mediante justificativa escrita e com 60 (sessenta) dias de antecedência, no mínimo, do benefício a que se refere.
- O início das férias regulamentares dos servidores em escala de plantão, ou qualquer dos períodos de férias, no caso de parcelamento, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente à folga respectiva do último serviço que anteceder o período de gozo estipulado para os demais servidores.
  - Findo o período regulamentar de férias, o servidor retornará imediatamente ao trabalho e, caso não coincida com, o dia de escala da equipe que integrava anteriormente, passará a cumprir expediente normal em setor diverso, a critério do dirigente do órgão, até o início do plantão a que estiver escalado.
  - Compete ao dirigente do órgão de lotação do servidor comunicar antecipadamente à Divisão de Pessoal, até a penúltima semana do mês anterior a que se refere, o período especial de férias previsto neste item.
  - Aplica-se o disposto nos subitens anteriores, onde couber, aos casos de licenças, abonos ou outras dispensas asseguradas por lei.
- O gozo das férias não pode ser interrompido, salvo por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por motivo de superior interesse público, conforme disposto no artigo 80 da Lei nº 8.112/90, entendendo-se como "motivo de superior interesse público" aquele que, pela sua natureza, transcender ao interesse do órgão e atingir a sociedade como um todo.
  - Os dias correspondentes ao período de interrupção de férias serão gozados imediatamente após o término do impedimento, não cabendo qualquer pagamento adicional.
- Ao entrar em férias, o servidor comunicará, por escrito, ao chefe imediato, o seu provável endereço, dando-lhe ciência, durante o período, de suas eventuais mudanças.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11. Ao servidor acometido de alguma moléstia durante o período de gozo de férias somente será concedida licença médica, se necessário, após o término desta.
- 12. O servidor que já percebeu o pagamento das vantagens decorrentes de férias e que antes de entrar no gozo do benefício for acometido de alguma moléstia que enseje licença médica terá o gozo das férias adiado até o término da licença.
- 13. A transferência de férias para o exercício seguinte somente será autorizada por absoluta necessidade do serviço ou ocorrência de fato de natureza grave, mediante comunicação do dirigente da unidade de lotação ao respectivo Coordenador, para apreciação e, havendo concordância, submeter o pleito à Direção-Geral da Polícia Civil, para autorização.
- 14. Compete aos Coordenadores, Dirigentes e Chefias imediatas, no âmbito dos seus respectivos órgãos, a fiscalização da plena observância das normas contidas neste regulamento.
- 15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Instrução Normativa serão solucionados pela Direção-Geral da Polícia Civil.
- 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço e no Diário Oficial do Distrito Federal, revogadas a Instrução Normativa nº 15, de 25 de setembro de 1997, e demais disposições em contrário.

ROSALVO GOMES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 23 de setembro de 1998

PROCESSO N.º 151.000.132/97  
ASSUNTO: Prestação de Serviço da Telebrasil.

Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da Telebrasil - Telecomunicações de Brasília S/A, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), relativo a Nota de Empenho n.º 00163/98, em reforço a 98NE00007, para fazer face às despesas com serviços telefônicos prestados. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

Em 24 de setembro de 1998

PROCESSO N.º 151.000.004/98  
ASSUNTO: Aquisição de vales-transporte

Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 2.315,40 (dois mil trezentos e quinze reais e quarenta centavos), relativo a Nota de Empenho n.º 00164/98, ordinário, para fazer face às despesas com a aquisição de vales-transporte para os servidores deste ArPDF, referente o mês de outubro de 1998. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 22 de setembro de 1998

PROCESSO Nº : 170.000.083/98  
INTERESSADO : LEONINO CESAR DE A. CAMPO E OUTROS / IDR  
ASSUNTO : Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R\$ 7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais), referente a Nota de Empenho 98NE00830, emitida em 22/09/98, na modalidade estimativo, elemento de despesa 349036, fonte de recursos 132001850, para fazer face aos gastos com serviços de terceiros-pessoa física, na execução do (a) curso : Licitações Registro de Preços e o Controle Informatizado dos Estoques . A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no Caput Art. 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER/DF, para as providências complementares.

Em 24 de setembro de 1998

Processo nº 170.000.275/98  
Interessado: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DF - EMATER/DF  
Assunto: Dispensa de Licitação  
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado, relativa a prestação de serviços de consultoria de processo e de conteúdo, de forma a agregar valor ao desempenho da SETER e viabilizar a criação e implantação de projetos inovadores incluídos em seu plano de atuação para o Distrito Federal. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER, para providências complementares.

Processo nº 030.001.562 / 98  
Interessado: CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CACRIA  
Assunto: Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades capacitação profissional, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF, em execução pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER, para providências complementares.

Em 25 de setembro de 1998

PROCESSO Nº : 170.000.316/98  
INTERESSADO : VEG - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
ASSUNTO : Ratificação de Dispensa de Licitação.

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a dispensa de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R\$ 50.000,00 ( Cinquenta mil reais), referente a Nota de Empenho 98NE00836 , emitida em 23/09/98, na modalidade estimativo, elemento de despesa 349039, fonte de recursos 104, despesa com Contrato de serviço de limpeza e conservação. A dispensa de licitação foi fundamentada com base no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER-DF, para as providências complementares.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE  
Em 24 de setembro de 1998

PROCESSO : 193.000.292/98  
INTERESSADO : Centro Nacional de Pesquisa de Recursos Genéticos e Biotecnologia - CENARGEM  
ASSUNTO : Apoio financeiro ao Evento  
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no “Caput” do artigo 25, da mesma Lei.  
PROCESSO : 193.000.305/98  
INTERESSADO : Fundação de Empreendimentos, Científicos e Tecnológicos - FINATEC  
ASSUNTO : Apoio financeiro ao Evento  
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no “Caput” do artigo 25, da mesma Lei.  
PROCESSO : 193.000.304/98  
INTERESSADO : Fundação de Empreendimentos, Científicos e Tecnológicos - FINATEC  
ASSUNTO : Apoio financeiro ao Evento  
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no “Caput” do artigo 25, da mesma Lei.

PROCESSO : 193.000.124/98  
INTERESSADO : Ana Cristina Barreto Bezerra  
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa  
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no “Caput” artigo 25, da mesma Lei.

LAURA MARIA GOULART DUARTE

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 14, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1997, resolve: Elogiar , pelo zelo, dedicação, competência e responsabilidade, na elaboração do Plano Diretor Local da Cidade de Ceilândia ; Sandra Soares de Mello, Gisele Moll Mascarenhas, Luís Roberto Ribeiro, Maria da Glória Rincon Ferreira, Maria Eugênia de Oliveira Mendes, Maria Helena Venceslau, Ronald Belo Ferreira, Antônio Luiz Viana Ribeiro, Eni Wilson de Barros Gabriel, Juan Carlos del Carpio Natcheff, Laércio José Vieira, Luiz Pedro de Melo César, Manoel Alves Furtado, Robson Pereira Batista, Adriana Pacheco, Olavo Tadeu F. Câmara, Adilson Brito de Carvalho, Andréa Mendonça de Moura, Aurora Gomes F. Aragão Santos, Carlos Roberto Machado Vieira, Carlos Roberto Troncoso, Cecília Juno Malagutti, Estela Maria L. Siqueira, Fabrício Matos Benjamim Leal, Hitomi Leila Yamao, Jane Monte Jucá, José Francisco Mingone, José Augusto Fazio, Josiana Aguiar Wanderley, Maria Marta S. Coelho, Shirley Hitomi Gushiken, Roberto Tavares Petterle, Tadeu Almeida de Oliveira, Valma Alves de Carvalho, Vera Maria L.M.S. Gamarski, Adamor Queiroz Maciel, Argileu da Silva Santa Cruz, Eunice Maria de Jesus Santos, Garlette Barbosa Alves, Isabel David Vieira, João Carlos dos Reis, Mara Bernardes Pimentel, Marcos Francisco de Macedo, Márcia Coelho de Araújo Lima, Márcia Espíndula Andrade, Marilene Prudente de Fontes, Maristela Farias M. do Amaral, Flávio Rodrigues de Souza, Luzeni Ferreira da Silva, Maria Aparecida Leite de Freitas, Maria Lúcia Guedes de Andrade, Caio Júlio Bittencourt, Eugênio Barboza Leandro Sérgio Correa Pires, Luciano da Silva Queiroz e Marcos Roberto Torres da Silveira.

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY



PORTARIA Nº 15, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1997, resolve:

Elogiar, pelo zelo, dedicação, competência, e responsabilidade, na elaboração do Plano Diretor Local da Cidade de Samambaia;

Sandra Soares de Mello, Eliana Ferreira Bermudez, Gisele Moll Mascarenhas, João Eustáquio Correia, Dione Pinto da Silveira Fico, Luís Roberto Ribeiro, Maria da Glória Rincon Ferreira, Maria Eugênia de Oliveira Mendes, Maria Helena Venceslau, Ronald Belo Ferreira, Antônio Carlos T. Rezende, Cláudio Antônio Teixeira Pires, João Atilio Zardim, Luiz Amore, Maria Luzia Ferreira Borges, Rosa Inês Barbosa, Márcia Valéria Brandão, Maristela Pereira da Silva, Patrícia Melasso Garcia Hernandes, Olavo Tadeu F. Câmara, Adilson Brito de Carvalho, Ana Carla de Andrade Matos, Andréa Mendonça de Moura, Aurora Gomes F. Aragão Santos, Carlos Roberto Machado Vieira, Carlos Roberto Troncoso, Cecília Juno Malagutti, Fabrício Matos Benjamim Leal, Jane Monte Jucá, José Francisco Mingone, José Augusto Fazio, Josiana Aguiar Wanderley, Maria Marta S. Coelho, Pedro Paulo de Oliveira, Sávio de Lima Ivo, Shirley Hitomi Gushiken, Tadeu Almeida de Oliveira, Valma Alves de Carvalho, Valéria Arruda de Castro Camello, Vera Maria L.M.S. Gamarski, Adamor Queiroz Maciel, Isabel David Vieira, Argileu da Silva Santa Cruz, Eunice Maria de Jesus Santos, Garlette Barbosa Alves, Heliana Aparecida Silva, João Carlos dos Reis, Mara Bernardes Pimentel, Marcia Coelho de Araújo Lima, Márcia Espíndula Andrade, Marilene Prudente de Fontes, Maristela Farias M. do Amaral, Flávio Rodrigues de Souza, Luzeni Ferreira da Silva, Maria Aparecida Leite de Freitas, Maria Lúcia Guedes de Andrade, Caio Júlio Bittencourt, Eugênio Barboza e Marcos Roberto Torres da Silveira.

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ATA DA 122ª DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1998, ÀS 14:30 HORAS.

Abrindo a Sessão, assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Presidente da TERRACAP – JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, que constatando a totalidade dos acionistas desta Empresa, com direito a voto a saber: DISTRITO FEDERAL, representado pela Procuradora Geral Adjunta, Doutora BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI e a UNIÃO FEDERAL, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional Doutora LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES, designada pela Portaria nº 548, de 04 de setembro de 1998, passando em seguida a Presidência dos trabalhos à Representante do Acionista Majoritário Distrito Federal, que agradeceu e deu início, convidando a mim SÔNIA MARIA DA MOTA – *Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, para secretariar os trabalhos.* A Senhora Presidente examinou o Processo nº 111.001.155/98-0 de convocação da Assembléia Geral e determinou fosse procedida a leitura do Edital de Convocação. Em seguida, passaram à apreciação do item I da Ordem do Dia, DOAÇÃO DE IMÓVEIS À UNIÃO FEDERAL. Processo nº 111.000.829/98-8; Interessado, Ministério da Fazenda – Delegacia do Patrimônio da União. A Representante do Acionista Distrito Federal, com base no que consta dos autos, mormente nas Decisões da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração, VOTA favorável à DOAÇÃO à União, para uso da Delegacia da Receita Federal em Brasília, do imóvel denominado Área Especial 14, Setor "D" Sul, Taguatinga, com área de 3.000,00m², para construção do Centro de Atendimento ao Contribuinte, devendo ser promovida a baixa patrimonial do imóvel em questão, pelo valor histórico de R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos). A Representante do Acionista União Federal, acompanhou o voto do acionista Majoritário, ficando a matéria aprovada à unanimidade. 111.000.188/92-2; Interessado: SECRETARIA DO GOVERNO/PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA. A Representante do Acionista Distrito Federal, baseada no Relatório nº 056/98-DIR/DIOPI, bem como na Decisão nº 241 da Diretoria Colegiada e, finalmente, na Decisão nº 032, do Conselho de Administração, VOTA favoravelmente à doação à União para uso do Ministério Público da União, do imóvel denominado Lote 05, Rua Copaliba, Águas Claras em Taguatinga. A Representante do Acionista União Federal, acompanhou o voto do Acionista Majoritário, ficando a matéria aprovada à unanimidade. 111.007.427/91-5; Interessado: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. A Representante do Acionista Distrito Federal, com base no que consta dos autos, mormente nas decisões da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração, VOTA favorável à DOAÇÃO a União, para uso do Ministério da Justiça/Fundação Nacional do Índio, desde que observada a exigência de edificação definitiva no prazo de cinco anos contados da assinatura do Termo de Doação em comento, sob pena de reversão, do imóvel denominado Área Especial 05, QN 05, Setor Habitacional Riacho Fundo, com área de 3.091,170m², devendo ser promovida a baixa patrimonial do imóvel em questão, pelo valor histórico de R\$ 2.131,37 (dois mil, cento e trinta e um reais e trinta e sete centavos). A Representante do Acionista União Federal, acompanhou o voto do Acionista Majoritário, ficando a matéria aprovada à unanimidade. 111.000.897/97-5; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. A Representante do Acionista Distrito Federal, baseada no relatório de nº 188/97-DIR/DICOM, bem como, às decisões proferidas no âmbito dos órgãos colegiados da TERRACAP, VOTA pela DOAÇÃO, à União Federal, para uso do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, do imóvel denominado lote 02, da Cidade de Brazlândia, tendo o "valor histórico" correspondente a R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real), condicionando a doação à obrigatoriedade de que o MPDFT edifique na área doada no período máximo de 05 (cinco) anos. A Representante do Acionista União-Federal, acompanhou o voto do Acionista Majoritário, ficando a matéria aprovada à unanimidade. 111.001.186/97-5; Interessado: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. A Representante do Acionista Distrito Federal, baseada no relatório de fls. 31/32, bem como, às decisões proferidas no âmbito dos Órgãos Colegiados da TERRACAP, VOTA pela DOAÇÃO, à União Federal, para uso do Ministério do Exército, do imóvel denominado lote 01 do Setor de Garagens do Ministério Norte de Brasília-DF, procedendo-se a competente baixa patrimonial da importância de R\$ 0,01 (um centavo de real), correspondente ao valor histórico do imóvel e a União que se comprometa a edificar sobre o imóvel, objeto da doação, no prazo 05 (cinco) anos. A Representante do Acionista União Federal, acompanhou o voto do Acionista

Majoritário, ficando a matéria aprovada à unanimidade. 111.000.237/98; Interessado: CECAV – Centro Nacional de Estudo, Proteção e Manejo de Cavernas. A Representante do Acionista Distrito Federal, baseada nos elementos constantes dos autos, bem como, nas Decisões da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração da TERRACAP, VOTA pela DOAÇÃO da área constituída pelo lote 16, Centro de Atividades 2, SH/NORTE, com área de 1.250,00m², à União, para uso do Centro Nacional de Estudo, Proteção e Manejo de Cavernas, procedendo-se a competente baixa patrimonial da importância do imóvel descrito pelo valor histórico de R\$ 10.427,70 (dez mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos). A Representante do Acionista União Federal, acompanhou o voto do Acionista Majoritário, ficando a matéria aprovada à unanimidade. Prosseguindo, passaram à apreciação do item II. Processo nº 030.005.439/97; Interessado: CONAB; Assunto: Rerratificação da Escritura Pública de Doação. A Representante do Acionista Distrito Federal, VOTA pela retirada deste processo de pauta para que: 1) se esclareça a situação do imóvel, cuja reversão ao patrimônio da TERRACAP se propõe; 2) as autoridades administrativas façam constar dos autos os motivos de interesse público que justificam as transações propostas. A Representante do Acionista União Federal, VOTA contrariamente à proposta da Administração da TERRACAP de rerratificar a Escritura Pública de Doação do imóvel denominado Área Isolada 1, do Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) com 15.000 m2, com vistas a excluir cláusula de reversão. Em seguida, passaram à apreciação do item III. Processo nº 111.001.843/97; Interessado: MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO; J. A Representante do Acionista Distrito Federal, baseada no Parecer nº

124/98-SESUL, bem como nas decisões da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração, VOTA pela exclusão da cláusula de inalienabilidade dos Termos de Doação e Transferência e Posse referente aos imóveis doados à União, sendo eles as projeções nºs 04 a 10 da SQN 114, projeções nºs 1 e 2 da SQDS 402, projeção nº 02 da SQN 115, projeção nº 02 da SQN 116 e projeções nºs 03 e 04 da Quadra 909 da SHCE/S. A Representante do Acionista União Federal, acompanhou o voto do Acionista Majoritário, ficando a matéria aprovada à unanimidade. Prosseguindo, passaram à apreciação do item IV. Processo nº 111.006.778/91-9; Interessado: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL; Assunto: Cancelamento na Ata da 113ª AGE, da expressão: substituição do lote área 02, da Quadra 10, Setor Central, pelo imóvel área reservada 02, Quadra 12 da Cidade de Sobradinho-DF. A Representante do Acionista Distrito Federal, tendo em vista a Decisão do Conselho de Administração, VOTA pelo acompanhamento, em todos os seus termos, da Decisão nº 283, da Diretoria Colegiada, realizada em 19 de maio de 1998, Sessão 1882ª. A Representante do Acionista União Federal, acompanhou o voto do Acionista Majoritário, ficando a matéria aprovada à unanimidade. Prosseguindo, passaram a apreciação do item V. Processo nº 111.000.098/97; Interessado: SECOC/TERRACAP; Assunto: Regulamentação de pagamentos de JETONS aos Conselheiros de Administração e Fiscal. A Representante do Acionista Distrito Federal, VOTA pela retirada deste processo, de pauta para ser deliberado na próxima Assembléia. A Representante do Acionista União Federal, absteve-se de votar nesta matéria. Prosseguindo, passaram a apreciação do item VI. Processo nº 111.000.696/73; Interessado: RÁDIO PLANALTO; Assunto: negociação da área ocupada de propriedade da PLANALTO PROMOÇÕES E INFORMAÇÕES S/A – RÁDIO PLANALTO. A Representante do Acionista Distrito Federal, VOTA pela retirada deste processo, da pauta, para que seja deliberado pela diretoria da TERRACAP. A Representante do Acionista União Fedederal, acompanhou o voto do Acionista Majoritário. Finalizando, passaram a apreciação do item VII. Processo nº 111.000.832/98-9; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA – RA VI; Assunto: Doação de imóvel ao Distrito Federal, para uso da Administração Regional de Planaltina – RA VI. A Representante do Acionista Distrito Federal, baseada no que consta dos autos, mormente nas Decisões da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, VOTA pela DOAÇÃO ao Distrito Federal, para uso da Administração Regional de Planaltina da área localizada no imóvel Mestre D'Armas, desmembrado do Município de Planaltina-GO, incorporado ao território do Distrito Federal, situado entre o Córrego Atoleiro, Córrego do Rego e Setor Residencial Leste (Vila Buritis), com área de 27,6866ha, sem prejuízo da hipótese de reversão ao patrimônio da TERRACAP, caso não se verifique a implementação da Horta Comunitária, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Doação, ou a qualquer tempo, se constatado o desvio de finalidade. A Representante do Acionista União Federal, acompanhou o voto do Acionista Majoritário, ficando a matéria aprovada à unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado. A Representante do Acionista Majoritário, agradeceu a presença da Representante do Acionista União Federal e do Presidente da TERRACAP, dando por encerrado os trabalhos desta Sessão, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos presentes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro.

BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI  
Representante do Acionista – Distrito Federal

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 9 DE SETEMBRO DE 1998

Regulamenta o disposto no art. 94 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 4º da Lei nº 1.836, de 14 de janeiro de 1998, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, do Regimento Interno, e tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário na Sessão Extraordinária Administrativa nº 273, realizada em 9 de setembro de 1998, conforme consta do Processo nº 2.965/94, e

Considerando que ao Tribunal, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, no âmbito de sua competência e jurisdição, assiste o poder de normatizar, podendo, em consequência, expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização de processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

Considerando que, conforme o inciso VI do art. 48 da mesma lei, cabe ao sistema de controle interno dos Poderes Legislativo e Executivo apoiar o controle externo em sua missão institucional, resolve:

Art. 1º Nas tomadas e prestações de contas dos administradores ou responsáveis por bens e valores públicos da administração direta, indireta e fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal, bem como de toda pessoa que, por força de lei, esteja sujeita a prestar contas, deve ser juntada a respectiva declaração de rendimentos e de bens, relativa ao período-base de gestão, elaborada em conformidade com a legislação do Imposto sobre a Renda.

Art. 2º O órgão próprio do sistema de controle interno atestará, no Certificado de Auditoria da tomada ou prestação de contas, o cumprimento da exigência de apresentação da declaração de rendimentos e de bens dos responsáveis de cujas contas se trate.

Art. 3º O Tribunal, no exercício de suas competências constitucionais e legais, poderá solicitar os esclarecimentos que entender convenientes sobre a variação patrimonial dos declarantes.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Resolução ensejará a aplicação da multa prescrita no art. 57 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994.

Art. 5º Os servidores que, em virtude do exercício de cargo, função ou emprego públicos, tenham acesso às declarações de rendimentos e de bens apresentadas devem manter sigilo sobre o seu conteúdo e adotar as medidas cabíveis para preservar a sua confidencialidade.

*Parágrafo Único.* A quebra do dever de sigilo sobre as informações de natureza fiscal e de riquezas de terceiros constitui infração funcional punível na forma da lei.

Art. 6º Às unidades técnicas do Tribunal cabe verificar, observada a sua área de atuação e os procedimentos próprios de fiscalização, o cumprimento do disposto nesta Resolução, bem como a aplicação dos ditames estabelecidos na Lei nº 1.836/98.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ MILTON FERREIRA



DESPACHO DO PRESIDENTE  
Em 24 de setembro de 1998

Processo nº 4302/98  
Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação - participação de servidores em curso RATIFICO, nos termos da artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da ENAP - Escola Nacional de Administração Pública, referente à inscrição de servidores no curso de "ANÁLISE E MELHORIA DE PROCESSOS".  
Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA  
Em exercício

SECRETARIA DAS SESSÕES  
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3363

Aos 17 dias do mês de setembro de 1998, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e MAURÍLIO SILVA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3362, de 15.9.98.

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário os seguintes expedientes:

- Ofício nº 06/98-GCJC, mediante o qual o Conselheiro JORGE CAETANO solicita alteração de suas férias para o período de 28.9.98 a 17.10.98.- O Tribunal deferiu o pedido.

- Representação nº 12/98-MF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, versando sobre o Decreto nº 19.571, de 8.9.98.- O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os fins pertinentes (Processo nº 4245/98).

A seguir, deu conhecimento ao Tribunal do seguinte:

- Ofício nº 464/98-PG, mediante o qual o Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte comunica que pretende entrar em gozo de férias no período de 15 a 21.11.98.

- Processo nº 2099/98, contendo o Ofício nº 622/98-SUAUD/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita acesso ao SISCOEX e ao Sistema informatizado de decisões do Tribunal, para fins de consulta.

- Ofício nº 12/98-ATRICON, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, comunicando assinatura de convênio entre a ATRICON e a UEMG - Universidade do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de criar o curso de Gestão e Análise Econômica do Setor Público.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 1421/90 (apensos 3 volumes) - Pedido de reexame do item III da Decisão nº 1980/98, formulado pelo Secretário de Coordenação das Administrações Regionais. - DECISÃO Nº 7181/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2566/94 - Aposentadoria de MAURO VIEGAS-SEFP. Aos autos juntou-se pedido de reexame da Decisão nº 4361/97, formulado pelo inativo. - DECISÃO Nº 7182/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1 - negar provimento ao pedido de reexame, uma vez que a questão discutida não está inserida no bojo das medidas saneadoras determinadas por este Tribunal; 2 - manter os termos da Decisão nº 4361/97, adotada na S.O. nº 3260, de 03 de julho de 1997 (fl. 113).

PROCESSO Nº 3932/94 (apenso o de nº 054.000.665/94) - Tomada de contas anual do agente de material da Polícia Militar do Distrito Federal, referente ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 7183/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada; b) julgar regulares, com ressalvas, conforme a regra do art. 17, II, da Lei Complementar nº 01/94, as Contas do Agente de Material da PMDF, e autorizar a expedição de quitação ao servidor ADELINO PEREIRA DE SOUZA.

PROCESSO Nº 4730/95 - Contrato nº 01/95 celebrado entre a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal e a empresa MAKPLAN Marketing e Planejamento Ltda. - DECISÃO Nº 7184/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Contrato nº 01/95 e dos seus aditivos; II. autorizar a realização de inspeção no Metrô/DF para verificar, "in loco", a regularidade da execução do Ajuste; III. determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0112/96 (apenso o de nº 082.028.024/94) - Aposentadoria de VERA LUCIA BOLFARINE CAIXETA-FEDF. - DECISÃO Nº 7185/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal o ato de aposentadoria em apelo, por falta de requisito temporal; b) determinar à FEDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODEF), o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 7115/96 - Aposentadoria de JOSÉ RIBEIRO-FZDF. - DECISÃO Nº 7186/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 338/98-GAB-FZDF, de 20.08.98 (fl. 10); b) conceder à FZDF a prorrogação de prazo, na forma solicitada, e determinar o sobrestamento do Processo nº 073.001.858/96-FZDF, na jurisdição, e que, tão logo receba o ofício de ratificação da CTS rural do interessado, providencie o encaminhamento do processo a este Tribunal.

PROCESSO Nº 3918/97 - Resultados da Inspeção realizada junto à Região Administrativa I - Brasília, em cumprimento à Decisão nº 6.271/97 - DECISÃO Nº 7187/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento dos documentos de fls. 17 a 89, bem como dos resultados da inspeção de que se trata, decidiu: a) considerar cumprida, no particular, a Decisão nº 6.271/97; b) determinar à Secretaria de Governo a adoção de imediatas medidas objetivando regularizar a situação relativa ao uso da Estação Rodoferroviária de Brasília (Processos nºs 141.003.154/96-AR-I e 030.002.340/96 - SEG/SUCAR), que se encontra sem cobertura contratual desde 01.01.96, informando esta Corte, no prazo de 60 (sessenta) dias; c) autorizar o encaminhamento de cópia da instrução de fls. 90/105 à Secretaria de Governo, com o objetivo de

subsidiar os trabalhos a serem empreendidos pela referida Secretaria, com vistas à regularização de que trata a alínea anterior.

PROCESSO Nº 4553/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pelo Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para a conclusão da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 011.000.171/97. - DECISÃO Nº 7188/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) relevando o atraso apontado, tomar conhecimento dos Ofícios nºs 470/97-GAB/DEFER e 1115/SUAUD-SEFP/98; b) conceder à jurisdição a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 26.08.98 até 25.10.98, para a conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 011.000.171/97.

PROCESSO Nº 4830/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 7189/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) conhecer do Ofício nº 478/98-SSP/DF, de 17.03.98, fl. 10 e anexos de fls. 11/17; b) considerar encerrada a TCE em apelo, nos termos do inciso II do art. 157 do RI/TCDF, tendo em conta o reaparecimento do bem patrimonial; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0902/98 - Atas de órgãos colegiados da Companhia Energética de Brasília. - DECISÃO Nº 7190/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - determinar ao Secretário de Obras que a Comissão de TCE, instaurada pela Portaria nº 016/97, de 14.4.97, se ainda não o fez, inclua nos trabalhos que estão sendo executados o Convênio nº 003/97-P.PJU/CEB, por se tratar de Convênio congênere àqueles que já são objeto da TCE; II - determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2183/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para a conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7191/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) relevando o atraso apontado, tomar conhecimento dos Ofícios nºs 514 e 910/98-SE; b) conceder à FEDF a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 24.08.98 até 23.09.98, para a conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 030.002.950/98.

PROCESSO Nº 2240/98 - Auditoria de regularidade realizada na área de receitas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7192/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2242/98 (apenso o de nº 054.000.695/98) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 7193/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, autorizou a remessa do apenso (Proc. 054.000.695/98) à SEFP, visando à emissão do Relatório e Certificado de Auditoria de sua competência.

PROCESSO Nº 2558/98 - Comunicação da Fundação Educacional do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por furto de bem. - DECISÃO Nº 7194/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2690/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidade na utilização de requisições de combustível. - DECISÃO Nº 7195/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2740/98 - Representação nº 02/98-Conjunta, do Ministério Público junto à Corte, questionando a constitucionalidade da Lei/DF nº 1.985/98. - DECISÃO Nº 7196/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, acolhendo a Representação em tela, decidiu determinar às Inspetorias de Controle Externo que adotem medidas com vistas ao acompanhamento das publicações de convênios e/ou da realização de despesas deles decorrentes, com fundamento na citada Lei/DF nº 1895/98, suscitando-se nas ocasiões a questão ora examinada e juntando-se aos respectivos processos cópia dos autos. Vencidos a Conselheira MARLI VINHADELI, que, em atenção ao princípio da economicidade, votou pelo arquivamento dos autos, e os Conselheiros JORGE CAETANO e MAURÍLIO SILVA, que votaram pelo encaminhamento do processo à Inspeção competente

PROCESSO Nº 2774/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para a conclusão da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 061.030.542/98. - DECISÃO Nº 7197/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) relevando o atraso apontado, tomar conhecimento dos Ofícios nºs 828 e 1120/98/GAB-SES; b) conceder à FHDF a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 26.08.98 até 25.10.98, para a conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 061.030.542/98.

PROCESSO Nº 2776/98 - Pedido de dilação de prazo formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para a conclusão da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 061.030.577/98. - DECISÃO Nº 7198/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) relevando o atraso apontado, tomar conhecimento dos Ofícios nºs 829 e 1116/98/GAB-SES; b) conceder à FHDF a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 26.08.98 até 25.10.98, para a conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 061.030.577/98.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 3147/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria de WALDEMAR MARTINS DIAS-SEA. - DECISÃO Nº 7199/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, os atos revisórios de aposentadoria de Waldemar Martins Dias, Matrícula nº 13.989-0-SEA/DF; II. determinar à Secretaria de Administração do DF que providencie a assinatura do abono provisório de fl. 30, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III. restituir o processo à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 4993/95 - Denúncia formulada pelo Deputado Distrital LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO a respeito das receitas pela utilização de unidades desportivas do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, que estariam sendo recolhidas aos cofres da Associação dos Servidores do DEFER. - DECISÃO Nº 7200/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar ao Ministério Público, para ciência dos resultados de inspeção realizada e seu valioso parecer, notadamente em face do item IV da Decisão nº 8935/97, fls. 250/251.

PROCESSO Nº 3666/97 (apenso o de nº 030.002.704/94) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ORIZON BELO DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 7201/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato revisório da aposentadoria de Orizon Belo dos Santos, Matrícula nº 13.976-9 - SEA/DF; II. determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que adote as seguintes providências: a) autenticar o ato de fls. 7/9 - processo apenso; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 11 - apenso, com vistas a alterar o percentual do ATS para 17%; c) tornar sem efeito o documento substituído; III. restituir o feito à 4ª ICE, para os fins pertinentes.



PROCESSO Nº 4996/97 - Contendo o Ofício nº 1082/98-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a conclusão de tomada de contas especial (Processo nº 061.023.573/97). - DECISÃO Nº 7202/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1447/97 e 1082/98-GAB/SES (fls. 1 e 5) e demais documentos de fls. 2/4 e 6; II. relevar o atraso apontado; III. autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 16/10/98, para que a FHDF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 061.023.573/97; IV. restituir os autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5071/97 (apenso o de nº 3817/94) - Contendo o Ofício nº 1115/98-SUAUD/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7203/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1115/98-SUAUD/SEFP, fl. 28 e anexo (fl. 29); II. relevar o atraso apontado; III - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 21/10/98, para que a SEFP envie a esta Corte o Processo de TCE nº 030.007.845/97; IV - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0953/98 - Contendo o Ofício nº 1869/98-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7204/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1869/98-SSP/DF (fl. 13); II. autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 26/10/98, para que a SSP/DF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 050.000.196/98; III. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0955/98 - Contendo o Ofício nº 1864/98-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7205/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1864/98-SSP/DF (fl. 16); II. alertar a Secretaria de Segurança Pública do DF quanto ao atendimento das disposições constantes dos artigos 12 e 14 da Resolução-TCDF nº 102/98, c/c o § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 1/94, no caso das tomadas de contas especiais com valores apurados inferiores àquele fixado no § 8º do artigo 1º da Emenda Regimental nº 01/98; III. autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 26/10/98, para que a SSP/DF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 050.000.193/98; IV. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0979/98 - Contendo o Ofício nº 1115/98-SUAUD/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7206/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1115/98-SUAUD/SEFP, de fl. 9 e anexo (fl. 10); II. relevar o atraso apontado; III. autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 19/10/98, para que a SEFP remeta a esta Corte de Contas, o Processo de TCE nº 053.000.216/98-CMBDF; IV. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 1897/98 - Contendo o Ofício nº 413/98-PRES/FCDF, mediante o qual a Fundação Cultural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7207/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 278 e 413/98-PRES/FCDF (fls. 1 e 2); II. relevar o atraso apontado; III. autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 10/10/98, para que a FPDF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 081.000.717/98; IV. restituir os autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2184/98 - Contendo o Ofício nº 1083/98-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7208/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 616/98 e 1083/98-GAB/SES (fls. 1 e 5) e demais documentos de fls. 2/4 e 6; II. relevar o atraso apontado; III. autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 16/10/98, para que a FHDF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 061.022.636/98; IV. restituir os autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2429/98 (apenso o de nº 030.004.704/93) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MILTON CELESTINO FERREIRA-SEA. - DECISÃO Nº 7209/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato revisório da aposentadoria de MILTON CELESTINO FERREIRA, Matrícula nº 5.406-2-GDF; II - determinar à Secretaria de Administração do DF que elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 53 (Processo nº 030.004.704/93), a fim de alterar o percentual de ATS para 19%, tornando sem efeito o documento substituído; III - restituir o feito à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3300/98 - Contrato SETRA/DIJUR nº 121/98 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Companhia Energética de Brasília. - DECISÃO Nº 7210/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Contrato SETRA/DIJUR nº 121/98 (fls. 1/9), autorizou a 3ª ICE realizar auditoria na TERRACAP e na CEB para fins de acompanhamento do ajuste epígrafado.

PROCESSO Nº 3307/98 - Contrato nº 018/97-SO celebrado entre o GDF, por meio da Secretaria de Obras do Distrito Federal, e a Companhia Energética de Brasília. - DECISÃO Nº 7211/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Contrato nº 018/97-SO (fl. 1/5), autorizou a 3ª ICE a realizar auditoria na Secretaria de Obras e na CEB para fins de acompanhamento da execução do ajuste epígrafado.

PROCESSO Nº 3310/98 - Contratos nºs 016/97-SO e 017/97-SO celebrados entre o GDF, por intermédio da Secretaria de Obras do Distrito Federal, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 7212/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento dos Contratos nºs 016/97-SO e 017/97-SO, autorizou a 3ª ICE a realizar auditoria junto à Secretaria de Obras do Distrito Federal e à NOVACAP para fins de acompanhamento da execução dos ajustes epígrafados.

PROCESSO Nº 3314/98 - Contrato nº 5473/98 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Metalúrgica Barabá. - DECISÃO Nº 7213/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Contrato nº 5473/98-CAESB, ao tempo em que autorizou a 3ª ICE a realizar auditoria na CAESB para que seja acompanhada a execução do ajuste epígrafado.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 2413/88 (apensos os de nºs 2693/87, 283/95 e 5 volumes) - Prestação de contas anual da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relativa ao exercício de 1987. - DECISÃO Nº 7214/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) suspender o sobrestamento do julgamento da PCA em apreço; b) julgar as Contas da NOVACAP, referentes ao exercício de 1987, regulares; c) em consequência, autorizar a expedição das providências de quitação aos dirigentes arrolados à fl. 172; d) determinar o arquivamento do processo e dos de nºs 2693/87 e 283/95, bem como a devolução da documentação apenas relativa à PCA à origem.

PROCESSO Nº 4335/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de FRANCISCO MATOS DA CRUZ-SEA. -

DECISÃO Nº 7215/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento dos autos, até decisão nos Processos nºs 2714/90 e 6678/90.

PROCESSO Nº 0784/91 - Revisões dos proventos da aposentadoria de ANTÔNIO QUIRINO DE ALMEIDA-SEA. - DECISÃO Nº 7216/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar o julgamento das revisões em exame, até decisão final do Processo nº 6680/96.

PROCESSO Nº 2625/91 - Aposentadoria de LUIZ GARCIA FERNANDES-PCDF - DECISÃO Nº 7217/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3464/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de DIONÍSIO JOSÉ MOREIRA-SEA. - DECISÃO Nº 7218/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento dos autos, até decisão nos Processos nºs 2714/90 e 6678/90.

PROCESSO Nº 3588/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ANTÔNIA MARQUES RODRIGUES-SES. - DECISÃO Nº 7219/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) retificar, no Decreto Coletivo de 23.09.97, publicado no DODF de 24.09.97, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de ANTÔNIA MARQUES RODRIGUES, para considerá-la na Classe Especial, Padrão II, mantendo ratificados os demais termos da concessão inicial; b) confeccionar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 38, para fazer constar os dados e valores referentes à nova posição da servidora; c) autenticar as cópias vistas às fls. 35/37; d) torne sem efeito o documento de fl. 38.

PROCESSO Nº 0592/92 (apensos os de nºs 095.000.639/90 e 095.002.253/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades por prejuízos causados à Jurisdicionada por débito trabalhista. - DECISÃO Nº 7220/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6404/93 (apenso o de nº 030.011.720/85) - Pensão civil concedida a IRIS DE QUEIROZ FERNANDES-SEA. - DECISÃO Nº 7221/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I. Quanto à concessão da pensão, com base na Lei nº 6782/80: a) anexar o Processo de aposentadoria do ex-servidor NESTOR FERNANDES DA SILVA; b) autenticar as certidões de fls. 04, 06, 07, 09 e 11 do Processo nº 030.011.720/85; c) juntar aos autos do Processo nº 030.011.720/85; c.1) as certidões dos filhos do instituidor, a saber: MAYO, HÉLIO, THEREZINHA, JOSÉ MARIA; c.2) a declaração, firmada por IRIS, que continua no estado civil de solteira e que não é ocupante de cargo público permanente; d) esclarecer as razões que motivaram a alteração de NM-25 para NM-29, registrado nos documentos de fls. 12, 13 e 17 do Processo nº 030.011.720/85; e) com base na confirmação da referência solicitada no item "d", elaborar outro Título de Pensão, em substituição ao de fl. 25 do Processo nº 030.011.720/85, para nele fazer constar a referência NM-25 ou NM-29, do Cargo de Agente Administrativo, SA-401.C, o valor do vencimento relativo ao mês de dezembro de 1984, acrescido de 10% de ATS, e vigência a contar de 01.12.84; f) elaborar outra Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fl. 20 do Processo nº 030.011.720/85, para excluir 1.461 dias contados em dobro (Lei nº 22, de 12.06.89), visto que o instituidor faleceu em 18.11.84; g) tornar sem efeitos os documentos de fls. 20 e 25 do Processo nº 030.011.720/85; II. Quanto à integralização do benefício de pensão, com base na Lei nº 8.112/90: a) formalizar a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3373/58 pelo INSS, com a indicação das beneficiárias na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício, na vigência da Lei nº 8.112/90; d) juntar a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, em obediência ao disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

PROCESSO Nº 3048/94 - Aposentadoria de CARLOS HENRIQUE LUSTOSA NOGUEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 7222/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o sobrestamento dos autos na Jurisdicionada, até obtenção junto ao INSS do ofício de ratificação da certidão de tempo de serviço de fl. 03.

PROCESSO Nº 2197/95 (apenso o de nº 040.014.188/94) - Aposentadoria de ABÍLIO SILVÉRIO DIAS-SEFP. - DECISÃO Nº 7223/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5195/95 (apensos os de nºs 040.001.914/95, 040.005.582/95, 040.007.434/95 e 040.008.556/95) - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Região Administrativa V - Sobradinho, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 7224/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5817/95 (apensos os de nºs 817/95, 2551/96, 073.004.549/94, 073.001.561/95, 073.002.143/95 e 3 volumes) - Prestação de contas anual dos dirigentes da Fundação Zoológica do Distrito Federal, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 7225/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5955/95 (apensos os de nºs 082.001.183/95, 082.009.181/95, 082.013.479/97 e 41 volumes) - Prestação de contas anual dos dirigentes da Fundação Educacional do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 7226/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da documentação constante do Apenso nº 082.013.479/97; II. relevar o atraso verificado no atendimento desta diligência; III. considerar as determinações da Decisão nº 5437/97 satisfatoriamente cumpridas; IV. julgar as contas da FEDE, relativas ao exercício de 1994, REGULARES, COM RESSALVA, nos termos do Inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº 01, de 03.06.94, pelos seguintes motivos: a) não realização do inventário físico dos bens estocados no almoxarifado dos núcleos regionais, em 31.12.94; b) falta do controle contábil dos bens e materiais utilizados no programa da merenda escolar; c) pendências antigas em saldo de contas (Outros Créditos Tributários, Outros Créditos não Tributários, Pagamentos Indevidos, Responsáveis por Danos, Outras Responsabilidades, Convênios Firmados com Terceiros, Depósitos e Cauções, Vencimentos e Salários não Reclamados, Outros Depósitos e imobilizados); d) falta de individualização dos saldos das contas Terrenos, Edificações e Reformas; V. determinar a expedição das Providências de Quitação aos senhores citados a seguir, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 01, de 03.06.94: Marco Antônio de Moraes, Diretor Executivo durante o período de 01.01 a 31.12.94; Gilberto da Costa Bernardo, Diretor

Geral de Administração durante o período de 01.01 a 11.04.94; Jandir Alves Teixeira, Diretor Geral de Administração durante o período de 12.04 a 31.12.94; Luiz Antônio da Costa, Diretor Divisão de Material durante o período de 01.01 a 31.12.94; José Carlos de Amorim, Diretor Divisão de Patrimônio durante o período de 01.01 a 31.12.94; José Pereira Coelho, Diretor Divisão de Orçamento e Contabilidade durante o período de 01.01 a 31.12.94; Gerson Dias de Lima, Diretor Divisão Serviços Gerais durante o período de 01.01 a 31.12.94; Mário Sérgio Mafra, Diretor Departamento Pedagogia, durante o período de 01.01 a 14.06.94; Maria do S. J.



Emerenciano, Diretor do Departamento de Pedagogia durante o período de 15.06 a 28.12.94; VI. autorizar a devolução dos volumes dos inventários físicos dos bens patrimoniais à Entidade; VII. determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6466/95 (apenso o de nº 060.000.218/94) - Aposentadoria de CÍCERO ANTONIO DO NASCIMENTO-SES. - DECISÃO Nº 7227/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0296/96 (apenso o de nº 082.028.007/94) - Aposentadoria de MARIA MENINA LEITE LOPES-FEDF. - DECISÃO Nº 7228/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1775/96 (apenso o de nº 111.006.399/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades por prejuízo causado ao erário, por motivo de despesas com festividades. - DECISÃO Nº 7229/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, pela citação dos responsáveis nominados no referido voto, nos termos do art. 172 do RI/TCDF, combinado com o inciso II do art. 13 da Lei Complementar nº 01/94, para apresentarem defesa pelo repasse de verbas para o coquetel de confraternização ocorrido no ano de 1994, sem a devida previsão orçamentária, incorrendo em ato de gestão temerária, ilegítimo e causando prejuízo ao erário, segundo a Instrução e o "Parquet".

PROCESSO Nº 3744/96 (apensos os de nºs 1749/96 e 041.000.140/96) - Prestação de contas anual dos dirigentes da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 7230/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6234/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 7231/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7560/96 (apenso o de nº 030.004.357/96) - Aposentadoria de ANTÔNIO VALMIR CAMPELO BEZERRA-SEA. - DECISÃO Nº 7232/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, autenticando-se, posteriormente, os documentos de fls. 66 a 105 e 109 a 119 do apenso, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 7969/96 (apenso o de nº 082.009.934/96) - Aposentadoria de PEDRO PEREIRA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 7233/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, solicite ao INSS a ratificação da certidão de fl. 04 do apenso.

PROCESSO Nº 1967/97 (apenso o de nº 053.000.025/97) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, objetivando apurar responsabilidades por danos causados a viatura oficial. - DECISÃO Nº 7234/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento das Contas em exame; II. relevar os atrasos apontados; III. encaminhar o apenso ao CBMDF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista as contradições existentes entre as declarações acostadas aos autos, a CPTCE promova acareações entre os depoentes e defina a responsabilidade pelo acidente; IV. devolver os autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1968/97 (apensos os de nºs 969/97, 1829/97 e 041.000.149/97) - Prestação de contas anual dos dirigentes do BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 7235/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2047/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 7236/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2557/97 - Contendo pedido de reexame da Decisão nº 6266/98, formulado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7237/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de reexame consubstanciado na petição de fls. 173/177; II - comunicar ao Sr. Secretário de Educação e ao Sr. Governador do DF a suspensão dos efeitos da Decisão nº 6266/98; III - determinar a baixa dos autos à 2ª ICE, para instrução, com prioridade, na forma da Resolução nº 91/97; IV - após a Instrução, solicitar o pronunciamento do duto Ministério Público, ficando a Inspeção autorizada, desde logo, a remeter os autos diretamente à Procuradoria.

PROCESSO Nº 2813/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 7238/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) conhecer do Ofício nº 609/98-SSP/DF, de 07.04.98, fl. 24 e anexos de fls. 25/80; b) relevar o atraso apontado; c) considerar encerrada a tomada de contas especial, nos termos do inciso II do art. 157 do RI/TCDF, tendo em conta a recuperação da viatura oficial, a cargo do responsabilizado nos autos Sr. José Germano Souza; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5139/97 - Ata da 1731ª Reunião da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 7239/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da Ata da 1731ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da TERRACAP, de 09.04.96, (fls. 02/08) e da documentação juntada às fls. 11/83; II. autorizar o arquivamento do processo; III. retomar os autos à 3ª Inspeção, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0314/98 (apensos os de nºs 2341/97, 030.002.954/98 e 1 volume) - Prestação de contas anual dos dirigentes do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 7240/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0999/98 - Ata da 853ª Reunião da Diretoria Colegiada da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília. - DECISÃO Nº 7241/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a Inspeção a proceder a citação do responsável por edital.

PROCESSO Nº 2492/98 (apenso o de nº 001.002.322/97) - Aposentadoria de OSWALDO NOMAN-CLDF. - DECISÃO Nº 7242/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

#### RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 3473/90 - Aposentadoria de MARCONDES RODRIGUES COSTA-PCDF. - DECISÃO Nº 7243/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço; II - conhecer do ato de fl. 96, que concedeu ao servidor o benefício do artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88 (isenção de IRPF), por meio de apostilamento, tendo em conta o laudo médico de incapacidade constante à fl. 37 dos autos.

PROCESSO Nº 3387/91 (apensos 5 volumes e anexo o de nº 3715/91) - Denúncia sobre possíveis irregularidades na contratação, pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, das obras do Hospital da Vila Paranoá. - DECISÃO Nº 7244/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 279/473 e 481/494, decidiu: I) autorizar a apensação dos autos ao Processo de nº 4713/97, para exame em conjunto; II) alertar a Inspeção competente para: a) o fato de que, na apreciação das contas anuais da Secretaria de Saúde (exercícios de 1991/92) e Fundação Hospitalar (ano de 1991), devem ser levados em consideração os resultados da TCE tratada no Processo nº 4713/97 e as irregularidades/impropriedades efetivamente constatadas nos Processos TC nºs 021.238/91-0 e 004.846/96-6 do Tribunal de Contas da União; b) a necessidade de avaliar a pertinência de se submeter novamente ao Plenário o Processo nº 2232/94, relativo às contas de 1992 da Fundação Hospitalar, em face dos aspectos suscitados na alínea precedente, para que o Ministério Público junto a esta Corte possa se pronunciar a respeito do cabimento de recurso contra a decisão que julgou regulares com ressalvas as mencionadas contas; III) restituir o processo à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 5905/92 - Aposentadoria de JOÃO FELIPE LEÃO-DER-DF. - DECISÃO Nº 7245/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação em apreço, devendo o DER/DF, "a posteriori", promover a correção do indexador (UPDF) utilizado no cálculo dos valores a serem ressarcidos pelo inativo, nos meses de julho a setembro (R\$ 89,11) e de outubro a dezembro de 1995 (R\$ 93,68); II) autorizar a inclusão, pela 4ª ICE, do processo em roteiro de futura auditoria no DER/DF, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 2168/93 (apenso o de nº 094.000.128/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela realização de despesa sem a devida autorização. - DECISÃO Nº 7246/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos constantes a fls. 150/155, decidiu: I) considerar improcedente a defesa formulada pelo Sr. Jorge Roberto Ferreira, a fls. 150; II) nos termos dos arts. 26 da Lei Complementar nº 01/94 e 173 do RI/TCDF, autorizar à Inspeção competente a proceder à notificação do indigitado servidor para que, no prazo de 30 dias, efetue e comprove o recolhimento da multa que lhe fora aplicada pela Decisão nº 15.722/95, no valor equivalente a 10 UPDFs (1.178,11 UFIRs); III) com esteio no art. 28 da Lei Complementar nº 01/94, autorizar, ainda, a expedição de certificado de quitação ao Sr. José Arimatéia Luiz de Souza Vasconcelos, ante o recolhimento integral da multa que lhe fora atribuída pela Decisão em epígrafe, considerando-o quite com os cofres públicos, neste caso; IV) devolver o processo "sub examine" à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 4745/94 - Aposentadoria de FRANCISCO MATEUS-SLU. - DECISÃO Nº 7247/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5362/94 - Aposentadoria de JURAMIS PENA LOBO-DER-DF - DECISÃO Nº 7248/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu pela baixa do processo em nova diligência, para que o DER/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos documento do INSS que ratifique os elementos formadores da certidão de trabalhador rural constante dos autos, consoante Decisão TCDF nº 4861/93, dada no Processo nº 3483/93 (S. O. nº 2942, de 14.09.93).

PROCESSO Nº 1079/95 - Aposentadoria de ADEMAR MEDELO DA SILVA-DER-DF. - DECISÃO Nº 7249/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7378/96 - Representação formulada pela 2ª Inspeção sobre descumprimento de prazo para encaminhamento à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 073.001.927/96, instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7250/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I) determinar à Fundação Zoobotânica do DF que, em 30 (trinta) dias, informe os resultados da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 073.001.927/96, encaminhando-a, desde logo, à Corte, caso o prejuízo apurado tenha sido superior ao equivalente a 3.300 (três mil e trezentas) UFIR's, vigentes em Janeiro/98, nos termos do art. 2º, § 8º, da Emenda Regimental nº 01/98 - DODF de 20.07.98; II) ordenar o retorno dos autos à 2ª Inspeção, com as recomendações constantes do último parágrafo do referido voto.

PROCESSO Nº 8024/96 (apenso o de nº 191.000.597/96) - Aposentadoria de JOSÉ GONÇALVES-IEMA. - DECISÃO Nº 7251/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1178/97 (apenso o de nº 2411/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Governo do Distrito Federal para apurar a existência de prejuízos aos cofres públicos em decorrência de despesa irregular, consignada na NE nº 300/95, emitida pela Secretaria de Turismo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7252/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos expedientes constantes de fls. 49/50 e 52; II) considerar prorrogado, na forma solicitada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, mediante Ofício nº 406/98-SUAUD/SEFP, o prazo para conclusão da TCE de que trata o Processo nº 210.000.447/95; III) reiterar à Secretaria de Turismo, Lazer e



Juventude do DF os termos da Decisão nº 2679/98, no tocante ao pronunciamento das diligências formuladas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para que dê ciência à Corte das medidas adotadas, alertando-a para a sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 2881/97 - Relatório SISCOEX referente às despesas realizadas pela Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no decorrer do exercício de 1997. - DECISÃO Nº 7253/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) recomendar à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia que fundamente a dispensa com aquisição de vale-transporte no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, preenchendo o campo "Referência da dispensa" da nota de empenho com o número "0", em conformidade com a Decisão nº 5.413/96; II) determinar a juntada dos autos ao processo que será constituído para apreciar a tomada de contas da SEMATEC, referente ao exercício de 1997; III) devolver o processo "sub examine" à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 4713/97 - Contendo o Ofício nº 1081/98, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7254/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 1081/98 - GAB/SES (fls. 32); II) prorrogar, em caráter excepcional, por mais sessenta dias, até 19.10.98, o prazo para conclusão da TCE de que trata o Processo 061.002.536/91; III) comunicar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, para os fins colimados no item II, acima, não serão concedidas novas dilações de prazo.

PROCESSO Nº 5016/97 - Inspeção realizada no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal objetivando verificar a realocação de servidores efetivos para execução de serviços de vigilância. - DECISÃO Nº 7255/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos resultados da inspeção e dos documentos de fls. 164/195; II) assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o Serviço de Limpeza Urbana apresente esclarecimentos e/ou justificativas pelo desvio de função de servidores das especialidades de Gari, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Técnico de Equipamentos de Limpeza, Feitor e Operador de Prensa, que se encontram exercendo atividades de vigilância não armada, atribuição típica da especialidade de Agente de Portaria.

PROCESSO Nº 5363/97 (apenso o de nº 082.003.994/95) - Aposentadoria de CLEUSA GONÇALVES DE SOUSA-FEDF. - DECISÃO Nº 7256/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar o processo em diligência, para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos cópia autenticada da certidão expedida pelo Hospital dos Servidores da União - HSU, a fim de esclarecer qual sua natureza jurídica e de ratificar o cômputo daquele período para fins de adicionais, conforme consta do demonstrativo de tempo de serviço da servidora (fl. 10-apenso).

PROCESSO Nº 1323/98 (apenso o de nº 082.016.353/97) - Aposentadoria de AURENICE VIANA ÁVILA-FEDF. - DECISÃO Nº 7257/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência, para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe aos autos cópia autenticada do processo especial comprobatório do acidente em serviço, instaurado na forma da lei, mediante participação escrita da servidora ou de seu chefe imediato e corroborado por: a) licenças médicas; b) laudos periciais; c) registros médicos ou hospitalares; d) registros policiais, quando for o caso; e) depoimentos de testemunhas; f) outros elementos de prova.

PROCESSO Nº 2330/98 - Representação formulada pela Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, Drª CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre eventual irregularidade na ocupação de área pública situada na Região Administrativa do Lago Norte (RA-XVIII). - DECISÃO Nº 7258/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento dos documentos acostados a fls. 09/49, decidiu ordenar o sobrestamento dos autos em apreço até a solução final do Processo nº 3564/97, no que se refere aos institutos de autorização e permissão de uso.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 2859/92 - Aposentadoria de ELIS MARIA ALVES DE FIGUEIREDO SOUSA-FEDF. - DECISÃO Nº 7259/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4331/92 - Aposentadoria de EUNICE GONÇALO DE LACERDA-FEDF. - DECISÃO Nº 7260/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5101/94 (apenso o de nº 082.017.579/97) - Concurso público para o cargo de professor nível 01, da carreira de magistério público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 143/94-IDR. - DECISÃO Nº 7261/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 190/98-Dex e 233/98-Dex (fls. 150 e 161), considerando cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 7256/97; II - autorizar a desapensação do Processo nº 082.017.579/97 e seu retorno ao órgão de origem; III - considerar legais, para fins de registro, as admissões dos servidores abaixo relacionados, para o Cargo de Professor Nível 1, da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, oriundos do concurso regulado pelo Edital nº 143/94-IDR: Alcione Patrícia Pereira Costa Ana Laura Mageste Angela Marques Almeida Angélica Regina de Lara Brito Bernardes Gomes da Silva Celeste Cilene Farias de França Cícero Rodrigues do Carmo Deusdete Marques de Oliveira Edmeyre Rodrigues Leite Elionai Dourado Saraiva Fabiana Maria Mota Marques Fani Costa de Abreu Joella Cristina Gomes Siebra Julio Cezar Cardoso Vilela Lidiani Goulart dos Santos Silvério Lisete Arenhart Luciana Martins dos Reis Dantas Maísa Brandão Ferreira Maria Aparecida Nunes Batista Maria José Maykel Braga Andion Monica Fugazzoto Palma Nanielle Lima de Sousa Nilce Batista Jatobá Sandra Cristina de Souza Sueidy Carlos de Oliveira.

PROCESSO Nº 6330/96 - Relatório anual SISCOEX, da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional, relativo ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 7262/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator,

tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 205/98-GAB/SIC e documentos anexos, considerando atendida a diligência constante do item "b" da Decisão nº 237/98; II - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para cumprimento do disposto na letra "d" da referida decisão.

PROCESSO Nº 7464/96 (apenso o de nº 082.027.210/95) - Aposentadoria de JANDELSON MARQUES TEIXEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 7263/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 18/22 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 7481/96 (apenso o de nº 082.008.130/96) - Aposentadoria de BENÍCIO FREIRE DE MEDEIROS-FEDF. - DECISÃO Nº 7264/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto à fl. 15 dos autos apensos, com correção, "a posteriori", nos termos indicados no item II subsequente; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, retifique o ato concessivo, fl. 15 do apenso, para dele excluir o artigo 212 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 7708/96 (apenso o de nº 031.000.352/96) - Aposentadoria de MIRTHES DAS DORES DE DEUS-IDR. - DECISÃO Nº 7265/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto à fl. 11 do processo apenso.

PROCESSO Nº 8301/96 (apenso o de nº 082.014.421/96) - Aposentadoria de VILMA RODRIGUES TERRA-FEDF. - DECISÃO Nº 7266/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 17/19, do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercer o direito de pleitear, para fins de adicional, a contagem de tempo de serviço prestado à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Estado de Goiás e à Prefeitura Municipal de Anápolis, fls. 05 e 06 do processo apenso, devendo, quanto a esta última, apresentar certidão emitida pelo próprio órgão.

PROCESSO Nº 0186/97 - Concurso público para o cargo de Inspetor de Obras, da Carreira Fiscalização e Inspeção, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 001/97-IDR. - DECISÃO Nº 7267/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado de auditoria especial, bem como dos documentos juntados às fls. 67/71; II - considerar legais, para fins de registro, as admissões para cargos de Inspetor de Obras do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, oriundas do Concurso Público objeto do Edital nº 01, de 02/01/97, a seguir relacionados: Allied Gonçalves Tonin Ana Carla de Andrade Matos Ana Claudia Teixeira Pires Anamaria de Aragão Costa Martins Anderson Renato Castro Ovelar André Jabur Kyrillos Andréa Mendonça de Moura Arlênio de Oliveira Mineu Beatrice Arruda Eller Gonzaga Braz José da Silva Catia Piorno Baltore Celia Carla Cardoso Cesar Oliveira Martins Claudenor Barros Lopes Claudio de Sá Ferreira Claudio Pontes Junqueira Clelia Maria de Azevedo Calderon Cristiana Mendes Garcia Denise Maria Azevedo Martins Lisboa Eliana Ferreira Bermudez Eliane Maravalhas Felipe Neves Soares Fred Crawford Prado Frinea Nascimento Rebelo Gerson Clovis Maltz Heliana Maria Machado da Costa Hugo Pierre Lapa José Augusto Esteves Amaral José Ricardo Cunha Ferreira Leonardo Pinto de Oliveira Luiz Felipe Lauria Marcio Carvalho Oliveira Marco Aurelio Souza Bessa Maria Marta Silveira Coelho Monica Fernandes Burkhardt Patricia Melasso Garcia Hernandez Paulo Marcelo Bandeira de Mello Pedro de Sousa Oliveira Junior Renan Neves de Sá Ricardo Augusto Ramos Roberto Gonçalves de Araújo Rogerio Magalhães de Oliveira Romulo Andrade de Oliveira Rubens do Amaral Sandra Perez de Sá Pontes Sandro Roberto de Farias Savio De Lima Ivo Selenia Zampronha Moraes Sergio Soares Pedreira Simone Maria Medeiros Costa Susana Paschoali Tatiana Celliert Ogliari Vera Lucia Gomes da Silva Waldo Gomes Pedrosa; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, com vistas à análise, para fins de registro, de posteriores atos de admissão de candidatos remanescentes do Concurso Público objeto do processo.

PROCESSO Nº 0263/97 (apenso o de nº 082.010.988/96) - Aposentadoria de NOELIA DO NASCIMENTO SOUSA-FEDF. - DECISÃO Nº 7268/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto à fl. 16 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 0330/97 (apenso o de nº 082.009.206/96) - Aposentadoria de MANOEL MESSIAS DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 7269/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 16/17 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 1665/97 - Concurso público para o cargo de Atendente de Reintegração Social, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 27/97-IDR. - DECISÃO Nº 7270/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado de Auditoria, bem como dos documentos juntados às fls. 39/42; II - considerar legais, para fins de registro, as admissões de candidatos para o Cargo de Atendente de Reintegração Social, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Atividades de Apoio à Reintegração Social do Adolescente Infrator, aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 27/97-IDR, a seguir relacionados: Adelci de Oliveira, Alessandra Portugeuz do Nascimento, Alessandro Rodrigues da Costa, Alexandre da Silva Viana, Alexandre Ferreira Pinto de Araújo, Ana Paula Batista de Oliveira, André Luis Coelho de Andrade, Angela Maria Dias da Silva, Carlos Alberto Mangueira, Carlos Frederico Campelo de Albuquerque de Melo, Catia Nagano, Cláudio Alves de Freitas, Cléber de Matos Gonçalves, Daniel da Silva Marciano, Daniela Evangelista Oliveira, Danilo Ranes Costa Brito, David Gonçalves Dliveira, Diana Lopes de Andrade Mesquita, Edenilde Fernandes Maia, Edna Augusta Gomes Curado, Eduardo Lopes Vasconcelos, Edvan Aquino de Queiroz, Elba Ribeiro Cevero, Eliana Soares da Costa, Eliziane Maria Campelo Aragão, Elmyr Gonçalves de Almeida, Elzeny Fernandes da Silva, Emerson Marcos de Oliveira, Emilene Miguel Borges Silva, Etienne Barbosa Ramos, Euracy Alexandre da Silva, Flávia Moreira Nardelli, Frederico Nascimento, Gession Gomes Campos, Giorlan Silva Santos, Glayson do Carmo Santana, Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Ildo Albuquerque Vitorino, Ivani das Graças Silva, Ivanildo de Sousa Nascimento, Ivonilze Gomes Xavier, Jakeline Batista Gomes, Jamaci Rodrigues Chaves, Jeder Jander Aragão Batista, João Rosal da Costa, José Benedito Ramos Andrade, Joselane Silva Leite, Josiane Maria dos Santos, Julierme Carvalho Barros, Jussara de Fátima Zouain, Kelley Cristina Rodrigues da Silva, Kennia Patricia Carrijo de Carvalho, Kioto Odaguiri Enes, Leticia Blumm Matsuda, Luci Maria de Almeida Ferreira Mendes, Luciely Christine Leite Andrade, Lúcio de Souza Teixeira, Luis Geraldo do Nascimento, Luiz Ricardo de Almeida



Martins, Manoel Marques de Oliveira, Manoel Nunes de Melo, Marcelo Justiniano Padilha, Marcelo Rodrigues Silva, Márcia de Moraes Mendonça, Márcia de Oliveira Joaquim, Márcio de Oliveira, Maria de Fátima Barbosa, Mariana Cabral de Melo, Marise Borges Melero de Carvalho, Marta Maria Cosmo de Souza Miranda, Marta Raimunda Araújo Damaceno, Neide Aparecida de Almeida, Neusa da Conceição, Paulo Roberto Rabelo, Quintino de Medeiros Faustino, Regis Miranda Rocha, Rocieler Costa Lima, Ronaldo Alves da Costa, Rute Rodrigues Sobrinho, Sally Karlla de Carvalho Santana, Salmo Suares Silva, Samuel Barbosa dos Santos, Sandra Felícia Soares, Saturnino Pereira de Menezes, Sônia de Abreu Farber, Sônia Regina Santos Castro, Uiracy Alencar Silva, Valdeniz Inácio dos Santos, Valéria Ferreira de Menezes, Valucio Souza Guimarães, Vanessa Marques da Silva Ferreira, Vanusa Lemos da Cruz, Wagner dos Santos Villela, Wallace Soares, Walmy Pereira dos Santos; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, com vistas à análise, para fins de registro, de posteriores atos de admissão de candidatos remanescentes do Concurso Público objeto do processo.

PROCESSO Nº 3025/97 (apenso o de nº 101.000.630/97) - Aposentadoria de MANOEL LOPES-FSS. - DECISÃO Nº 7271/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fl. 19 do processo apenso, dando por cumprida a diligência ordenada; II - orientar os jurisdicionados no sentido de que a concessão considerada legal, para fins de registro, com posterior correção, será fiscalizada pela Corte através da publicação de sua retificação.

PROCESSO Nº 0176/98 (apenso o de nº 082.007.042/97) - Aposentadoria de MARIA DAS NEVES MARINHO MELO-FEDF. - DECISÃO Nº 7272/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto à fl. 20 do processo apenso.

PROCESSO Nº 0573/98 (apenso o de nº 082.000.506/97) - Aposentadoria de MARIA ALVES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 7273/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 16/17 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 1416/98 (apenso o de nº 082.014.278/97) - Aposentadoria de CANDIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO-FEDF. - DECISÃO Nº 7274/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 17/18 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 2135/98 (apenso o de nº 082.002.690/98) - Aposentadoria de ITA ROBERTA PESSOA BRASIL BELIAN-FEDF. - DECISÃO Nº 7275/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto à fl. 12 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 2602/98 (apenso o de nº 073.000.610/98) - Aposentadoria de VANDERLEI JOSÉ DE SANTANA-FZDF. - DECISÃO Nº 7276/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto à fl. 07 do processo apenso.

Após o relato dos processos do Conselheiro JORGE CAETANO, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS ausentou-se da sessão, para atender a compromisso inadiável.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 1045/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria de DELZA OLIVEIRA E SÁ-SEA. - DECISÃO Nº 7277/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0996/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de DEROCI ALVES DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 7278/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4361/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de LUIZ FRANCISCO DA SILVA-SEFP. - DECISÃO Nº 7279/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1279/91 (anexo o de nº 6670/96) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA DOS REIS CARDOSO PEREIRA-DER-DF. - DECISÃO Nº 7280/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar a baixa do processo em nova diligência junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a.1) retifique a Portaria de 31.05.96 no que diz respeito à inativa em tela objetivando: - excluir do ato a expressão "da Lei Orgânica do Distrito Federal" e incluir "da Constituição da República Federativa do Brasil"; - estabelecer os efeitos financeiros a partir de 06.12.90, data de publicação do ato concessório; a.2) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 69, para fixar como termo final 05.12.90, data imediatamente anterior à publicação do ato de aposentadoria, atentando, ainda, para os reflexos desta medida na contagem do tempo para fim de aposentadoria e adicionais; a.3) confeccione novo abono provisório, em substituição ao de fl. 78, observando o contido no item II da Decisão Normativa n.º 02/93-TCDF para considerar: - as parcelas e respectivos valores presentes no demonstrativo de fl. 28, de acordo com a tabela vigente no mês de Dezembro/90, atentando para a circunstância da integralidade dos proventos; - os efeitos financeiros a partir de 06.12.90, data da publicação da concessão inicial, respeitados os efeitos da prescrição quinquenal; b) tornar sem efeito os documentos substituídos; c) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1692/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de JERÔNIMO LUIS ALVES-PCDF. - DECISÃO Nº 7281/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu considerar atendida a determinação constante da Decisão nº 8.635/96 e, em

consequência, legais as concessões em pauta, determinando, ao depois, que a Polícia Civil do Distrito Federal confirme a correta grafia do nome do servidor, devendo, se necessário, efetivar as devidas correções. Tal medida deve ser objeto de verificação, por parte da 4ª Inspeção, em futura auditoria a ser realizada naquele órgão jurisdicionado.

PROCESSO Nº 3502/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de JOSÉ MIRANDA FILHO-PCDF. - DECISÃO Nº 7282/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7550/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de SEBASTIÃO RICARDO-SEA. - DECISÃO Nº 7283/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar a baixa do processo em nova diligência junto à Secretaria de Administração do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 58, observando os termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de registrar o correto valor das parcelas indicadas no item 6 da instrução de fls. 65/66; a.2) informe quanto ao apostilamento da correlação da função exercida na Presidência da República com a correspondente no Distrito Federal, nos termos da Decisão proferida no Processo nº 4.698/93 (S.O. de 09.12.93); a.3) torne sem efeito os documentos substituídos; b) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1195/92 - Aposentadoria de JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 7284/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das medidas adotadas em cumprimento à Decisão nº 8.923/96, decidiu determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que: a) refaça o Abono Provisório de f. 29, a fim de que a parcela "Adicional por Tempo de Serviço" seja calculada no percentual de 15%, nos termos da Lei nº 1.711/52, vigente à época da aposentadoria em exame; b) caso comprovada a autenticidade da Certidão de f. 27, junto ao INSS, considere a proporcionalidade dos proventos, discriminados no Abono Provisório de f. 29, em 34/35 avos, tendo em vista o benefício do arredondamento, vigente à época da aposentadoria. Caso contrário, desconsidere todo o período averbado, retornando o servidor à situação anterior. Ademais, deverá a 4ª Inspeção, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdicionada, verificar o cumprimento das medidas aqui determinadas.

PROCESSO Nº 4767/92 - Aposentadoria e revisão dos proventos de CECILIA RIBEIRO BRAZILINO-SLU. - DECISÃO Nº 7285/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, as concessões em exame, tendo por cumprida a diligência constante da Decisão nº 11.710/95, determinando, ao depois, que o Serviço de Limpeza Urbana edite ato, a fim de retificar, na Portaria de 19.09.95 (fls. 44/46), o ato referente à primeira revisão dos proventos da aposentadoria do interessado, para que se faça constar a data inicial dos efeitos financeiros dessa revisão como sendo 01.03.93 e não 01.07.93, como está consignado, mantendo inalterados os demais termos. Tal medida deverá ser objeto de verificação, por parte da 4ª Inspeção, em futura auditoria a ser realizada naquele órgão jurisdicionado.

PROCESSO Nº 4929/92 - Aposentadoria de EDIVAL DOS REIS VIEIRA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 7286/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1345/93 - Aposentadoria de OSCAR PORTO-SEA. - DECISÃO Nº 7287/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço; b) tomar conhecimento do Pedido de Reexame interposto pelo servidor inativo Oscar Porto, para, no mérito, negar-lhe provimento; c) deixar de tomar conhecimento do Pedido de Emenda ao Recurso em questão, bem como do requerimento de fl. 130 e peças anexas, ante a intempetividade dos mesmos e à falta de objeto, requisito essencial de admissibilidade do recurso; d) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3517/93 (apenso o de nº 030.019.928/90) - Pensão especial concedida a MARIA DIVINA DE OLIVEIRA e outra-SEA. - DECISÃO Nº 7288/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a SEA/DF, no prazo de 180 (cento e oitenta): I. Quanto à concessão de Pensão com fulcro na Lei nº 6782/80: a) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl.26-apenso, para excluir: a.1) a averbação de 180 dias de licença prêmio por assiduidade contados em dobro para aposentadoria, uma vez que à época da aposentadoria do instituidor do benefício estava em vigor a Lei nº 1711/52, a qual computava apenas decênios e não quinquênios, não chegando, portanto, a adquirir tal benefício na atividade; a.2) do tempo considerado para Adicional por Tempo de Serviço os 730 dias de licença para tratamento da própria saúde, por falta de amparo legal; b) sem prejuízo, providencie a comprovação da averbação noticiada à fl. 26-verso-apenso, atentando para o fato de que, caso pertença ao ex-servidor, deve ser observado o disposto no artigo 157, inciso IX, da Constituição Federal de 1946; c) elabore outro Título de Pensão, em substituição ao de fl.41-apenso, para calcular o Adicional por Tempo de Serviço sobre o percentual de 15%; d) torne sem efeito os documentos substituídos; II. Quanto à integralização da Pensão, na vigência da Lei nº 8112/90 no Distrito Federal: a) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato no § 5º, do art. 40, da CF/88 e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data da vigência; c) junte aos autos extrato do processo de pensão concedida na forma da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com indicação dos beneficiários do ex-servidor na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) anexe aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225, da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4381/93 - Aposentadoria de DJALMA CAVALCANTE MELO-FEDF. - DECISÃO Nº 7289/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das medidas adotadas para dar cumprimento às Decisões nºs 7.597/93 e 8.923/96, determinou à Fundação Educacional do Distrito Federal que edite ato a fim de excluir da aposentadoria o fundamento legal dos Incentivos Funcionais, com efeitos a contar da concessão da Gratificação de Titulação, bem como, elabore novo Abono Provisório, retratando a atual composição dos proventos do inativo. Ademais, deverá a 4ª Inspeção, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdicionada, verificar o cumprimento destas determinações.

PROCESSO Nº 4749/93 - Pensão especial concedida a WALBURGA MARIA TAUTZ DA CRUZ e outras-PRG/DF. - DECISÃO Nº 7290/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a PRG/DF, no



prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I. Quanto à concessão de Pensão, com fulcro na Lei nº 6782/80: a) anexe cópia autenticada do ato que tornou sem efeito o Decreto de 13.10.87, que promoveu "post-mortem" o instituidor da pensão ora examinada; II. Quanto à integralização da Pensão, na vigência da Lei nº 8.112/90 no Distrito Federal: a) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato no § 5º, do art. 40, da CF/88 e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data da vigência; c) junte aos autos extrato do processo de pensão concedida na forma da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com indicação dos beneficiários do ex-servidor na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício, na vigência da Lei nº 8.112/90; d) anexe aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 5229/93 (apenso o de nº 030.013.650/86) - Pensão especial concedida a PERCIVAL DOMINGOS BARBOSA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 7291/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a SEA/DF, no prazo de 180 (cento e oitenta): I. Quanto à concessão de Pensão, com fulcro na Lei nº 6782/80: a) retifique o ato concessório para que registre o correto posicionamento funcional do instituidor do benefício na data da concessão, qual seja, a referência NM-01; b) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 29-apenso, para excluir a averbação de 360 dias computados na forma da Lei-DF nº 22/89 e 180 dias de licença prêmio por assiduidade contados em dobro para aposentadoria, consignando 3823 dias de serviço e 10% de Adicional por Tempo de Serviço; c) confeccione novo Título de Pensão, em substituição ao de fl.30-apenso, para excluir PERCIVAL DOMINGOS BARBOSA do rol de beneficiários temporários da pensão, tendo em vista sua maioridade na data dos efeitos financeiros da concessão; d) torne sem efeito os documentos substituídos; II. Quanto à integralização da Pensão, na vigência da Lei nº 8.112/90 no Distrito Federal: a) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato no § 5º, do art. 40, da CF/88 e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data da vigência; c) junte aos autos extrato do processo de pensão concedida na forma da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com indicação dos beneficiários do ex-servidor na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) anexe aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 7295/93 - Pensão civil concedida a MARIA CALDEIRA DOS SANTOS e outra-SLU. - DECISÃO Nº 7292/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu considerar legal para fins de registro o ato de concessão sob exame e determinar ao Serviço de Limpeza Urbana que, ao depois, elabore novo título de pensão, em substituição ao de f. 28, indicando o nome correto da beneficiária da pensão vitalícia. Tal medida deverá ser objeto de verificação, por parte da 4ª Inspeção, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdição.

PROCESSO Nº 1545/94 (apenso o de nº 4986/93) - Pensão civil concedida a MARIA JOSÉ GONZAGA MIRANDA e outra-SEA. - DECISÃO Nº 7293/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando, ao depois, à Secretaria de Administração que anexe aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90. Tal medida será objeto de verificação, por parte da 4ª Inspeção, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdição.

PROCESSO Nº 3795/94 - Aposentadoria de LEILA TOLLSTADIUS LEAL-FEDF. - DECISÃO Nº 7294/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4436/94 - Aposentadoria de MARIA NUNES DA COSTA-FEDF. - DECISÃO Nº 7295/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0241/95 - Aposentadoria de CONCEIÇÃO MARQUES DO CARMO-FEDF. - DECISÃO Nº 7296/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0976/95 (apenso o de nº 030.012.057/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de MOACYR FRANCISCO ALVES-SEA. - DECISÃO Nº 7297/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu encaminhar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3350/95 - Aposentadoria de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 7298/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3644/95 (apenso o de nº 030.004.681/95) - Aposentadoria de JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS FARIA-SEA. - DECISÃO Nº 7299/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3712/95 (apenso o de nº 030.004.902/95) - Aposentadoria de HELENO GILBERTO BARCELOS-SEA. - DECISÃO Nº 7300/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5541/95 (apenso o de nº 4679/84) - Pensão civil concedida a MARIA DA CONCEIÇÃO MADUREIRA DE SÁ-SEA. - DECISÃO Nº 7301/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6333/95 (apenso o de nº 3017/81) - Pensão civil concedida a JUREMA COTTS SÁ-SEA. - DECISÃO Nº 7302/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0189/97 - Concurso público para o cargo de Técnico de Administração Pública, da Carreira Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 03/97-IDR. - DECISÃO Nº 7303/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de auditoria de regularidade levada a efeito para a 4ª

Inspeção de Controle Externo; b) considerar legais, para fins de registro, as admissões dos servidores abaixo relacionados, aprovados no concurso público de que trata o Edital nº 3/97 - IDR: ESPECIALIDADE: MOTORISTA "D": Adécio Henrique Alves, Adelino Alves Leite, Adilson Masciano da Silva, Afonso Nerci Silvério, Agnaldo Rogério Alves da Silva, Antônio Ferreira Sena, Antônio Soares Leite, Arnaldo Moreira de Magalhães, Carlos Henrique Pavezzi, Claudio Antonio da Mata Soares, Cleidison Duarte de Oliveira, Demerval Alves Pessoa, Demerval Pereira de Castro, Dianary Gonçalves Magalhães, Edson de Oliveira Júnior, Edson Gomes de Oliveira, Eduardo Antonio Leal, Eduardo Pereira Antunes, Edvaldo Dias de Andrade, Edvaldo Paz dos Santos, Eilton Mendes de Souza, Epaminondas Leite Neto, Ercílio Gomes Marinho Júnior, Evandro de Oliveira Silva, Fábio Carvalho de Oliveira, Fabio Lima da Silva, Francisco Donisete da Silva, Francisco José Ferreira Mendes, Frederico Ernesto dos Santos, Gilberto Ferreira Liberal, Gildener Ferreira da Cruz, Glaíton William Nunes, Glayson Nogueira Moares, Helvécio Luiz de Santana, Itamar da Costa, João Gonzaga Teixeira, Josafá Campos Ribeiro, Jorge Roberto Pinheiro de Vasconcellos, José Araújo Aragão, José Evancy Ximenes Oliveira, José Juraci Soares Bezerra, José Mendes Soares, José Newton Chaves Lira, José Ricarto Ferreira, José Roberto da Silva Nunes, José Valdir Borges da Silva, Jovenildo José Seabra, Juarez da Silva Salgado, Lindomar Gomes Pereira da Silva, Luiz Carlos de Souza, Manoel Alves dos Santos, Manuel Alves Pires, Marco Antonio Faustino Mendes, Marcos Ferreira Pena, Melquiades Alves de Souza Neto, Moritir Santos de Barros, Neudo de Paula Silveira, Noel Farias do Nascimento, Paulo Cezar Reis, Paulo Ianes de Almeida Queiroz, Paulo Moraes Lisboa, Paulo Roberto Silva, Paulo Sérgio Carvalho de Oliveira, Roberto Brits Teixeira, Roberto Carlos de Andrade, Robson Mota Gonçalves, Robson Roberto de Jesus Santos, Ronildo Alves Vieira, Rosa Aparecida Ferreira, Valdivino Rubens Pinto, Vladimir Ferreira Braga, Walter Albuquerque Nogueira, Waltuir Dornelas Gomes; ESPECIALIDADE: OPERADOR DE MÁQUINAS: Adones Dante Lustosa Bastos, Alcides Parisio Dumienne de Souza, Amilton Silva Matos, Antonio Adauto Alves de Araújo, Armando Honorio de Medeiros, Carlos Alberto Alves Rabelo, Carlos Antonio Lima, Carlos Rodrigues de Souza, Clauionor Miranda Correia, Dário Martins da Silva, Edimar Souza Lima, Edimundo Matias Leite, Edson de Souza Gomes, Hernandes Cristallino Alves Santos, Ivanildo Alves de Oliveira, Jansen Custodio, Jean Ribeiro Soares, João Batista Nunes Rodrigues, João Marcos Costa dos Santos, Joaquim de Oliveira Magalhães, Jose Edmilson de Aguiar, Jose Elias Neres Pereira, José Magalhães de Melo, José Reginaldo Alves Pinto, Juliao Peires da Mota, Kenedi Ferreira Gomes, Mirval Jose de Abreu, Mosailton Pereira de Sousa, Nivaldo Honorio de Medeiros, Paulo Roberto de Macedo Barbosa, Ronaldo Correa da Silva, Sebastião de Franca Rocha, Valdecir Nunes Rodrigues, Valdomiro Dourado, Vasco Expedito da Cunha, Wagner Rodrigues de Almeida, William Perreira de Faria; ESPECIALIDADE: DESENHISTA: Albino Carvalho de Souza, Alessandra do Nascimento Bitencourt, André Lira Vieira, Caio Julio Bitencourt, Cefas Claudino, Dagoberto Justiniano Ferreira, Enivaldo Alves Feitosa, Enoque Ferreira Lima, Felipe Lopes de Carvalho, Flávio Roberto Vieira de Melo, Gilberto Fernandes de Oliveira, Jackson da Silva Farias, João de Deus da Costa Filho, José de Almeida dos Santos, Joselande de Moura Oliveira, Joselito Soares Barbosa, Josué Rodrigues Neves, Kênia Mirtes Pereira de Andrade, Luis Armando da Silva Almeida, Marcio Rossi, Maria Aparecida da Rocha, Maria da Conceição Moreira Gomes, Maria da Conceição Pereira Cordeiro, Maryalda Santos Botelho, Patricia Maria Lima da Silva, Patricia Ribeiro da Silva, Paulo Cesar Soares Loureiro, Paulo Ferreira de Moura, Regis Reis Monteiro, Renato Alves Sampaio, Roberta Dias de Souza, Rodney Félix Carvalho da Costa, Tadeu Bastos da Silva, Walquíria Fortunato Ferreira, Warleiton Dias Souza; ESPECIALIDADE: TÊC. EM EDIFICAÇÕES: André Luis Gasques Silva, Allison Carlos da Costa Silva, Claudimar de Souza Miranda, Carlene Antônia da Silva, Davenir Pires Filho, Cleunice Vieira Viana, Eduardo Moreira Fernandes, Denise Estela Rezende, Estela Vasconcelos Lima, Elcio Almeida de Resende, Gilberto Primo de Araújo, Francisco de Sousa Lima, Ivonilda Soares Santana Pires, Iran Robson Guimarães Bastos, João Paulo Guimarães Pinheiro, Izete Neves de Menezes Agostinho, Leonardo Soares de Santana, Joaquim José de Oliveira Neto, Manoel Almeida Miranda Filho, Louis Fernando Aldeberto Popov Cardoso, Paula Pinheiro Valadares, Márcia de Moraes Mendonça, Ricardo Augusto de Noronha, Rafael de Souza Machado, Sara Bento Pessoa, Rogério Nonato Massa, Silvia Cristina Sardinha Maia, Ruth da Silva Lacerda, Suely de Oliveira Lima, Sidnei José dos Santos, Vanderlei Dias Soares, Sonia Cristina Expedita do Nascimento, William Wagner Dias Souza, Thelry Nascimento da Silva; ESPECIALIDADE: TELEFONISTA: Adriana Garcia Praciano, Ana Paula de Melo, Aparecida Ferreira Xavier, Ariana Leotti, Auremiria Duarte da Silva Queiroz, Claudia Gardenia Brito Graça, Cleonete Oliveira Barros, Daniela Aparecida Balbina Catunda, Desyree Maria de Jesus, Edinaldo das Neves Miranda, Erdner Bastos Catunda, Iris Alves Pereira, Lindenberg Lima Campos, Luanda Alves dos Santos, Luciane Gomes Lobato, Luiz Gustavo Costa, Lurdes Balbina Catunda, Maria Elenita de Lima Silva, Maria Lucia Monteiro de Paula, Marta de Sousa Santana Freitas, Paulo Sérgio Pires Dóxa, Ruth Alves de Lima, Sandra Olimpia Borges Machado, Sonia Silva dos Santos, Tayanne da Costa Freitas, Vanilda Marques de Oliveira, Vera Lucia da Silva; ESPECIALIDADE: TOPOGRAFO: Arlindo Pinto Gontijo; c) devolver os autos à 4ª ICE, para prosseguimento do acompanhamento de que cuidam.

PROCESSO Nº 0476/97 (apenso o de nº 030.006.226/95) - Pensão especial concedida a MARLENE DINIZ-SEA. - DECISÃO Nº 7304/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a SEA/DF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I. Quanto à concessão de Pensão, com fulcro na Lei nº 6782/80: a) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 15-apenso, para excluir a averbação dos dias computados na forma da Lei-DF nº 22/89; b) confeccione novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 34-apenso, para alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço por 5% e considerar os seus efeitos a partir de 20.05.80, observando a prescrição quinquenal; c) acoste aos autos declaração da beneficiária Marlene Diniz, na qual confirme seu estado civil de solteira; d) declare expressamente o nome da moléstia especificada em lei que ensejou o falecimento do instituidor do benefício, de acordo com a listagem expressa na Lei nº 1711/52; e) torne sem efeito o documento de fl. 41-apenso e os documentos substituídos; II. Quanto à integralização da Pensão, na vigência da Lei nº 8.112/90 no Distrito Federal: a) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato no § 5º, do art. 40 da CF/88 e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data da vigência; c) junte aos autos extrato do processo de pensão concedida na forma da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com indicação dos beneficiários do ex-servidor na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício, na vigência da Lei nº 8.112/90; d) anexe aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4230/97 (apenso o de nº 101.001.017/97) - Aposentadoria de JOSÉ RIBAMAR DA SILVA-FSS. - DECISÃO Nº 7305/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu encaminhar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0246/98 (apenso o de nº 030.006.683/97) - Pensão civil concedida a ALMERINDA DE ALMEIDA MARRA e outras-SEA. - DECISÃO Nº 7306/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo



em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar a baixa do processo em nova diligência junto à Secretaria de Administração do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências (remissão a documentos do apenso): a.1) elabore: - novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 21, para corrigir as faltas de 1965, 1967 e 1968 (fls. 44/47), atentando para os reflexos no tempo apurado para aposentadoria e adicional; - Título de Pensão, em substituição ao de fl. 26, com vistas a alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço para 7% (sete por cento); a.2) torne sem efeito os documentos substituídos; b) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

#### RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 0850/90 (apenso o de nº 121.024.180/89 e 4 volumes) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades por irregularidades verificadas na execução de contrato firmado com a UNIMED BRASÍLIA - Cooperativa de Trabalho Médico. - DECISÃO Nº 7307/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu promover a NOTIFICAÇÃO do responsável, por intermédio de seu Advogado (procuração nos autos), devendo, preliminarmente a 1ª ICE diligenciar junto à NOVACAP para cientificar-se se o responsável continua ligado àquela empresa ou se esta, pelo menos, dispõe de seu endereço.

PROCESSO Nº 6736/91 (apensos os de nºs 2701/93, 032.000.376/91 e 2 volumes) - Tomada de contas anual dos responsáveis pelo Almoxarifado da Região Administrativa XII - Samambaia, relativa ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 7308/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu promover nova CITAÇÃO do responsável para que apresente, querendo, alegações de defesa quanto à possibilidade de lhe serem aplicadas sanções legais consubstanciadas em multa e/ou inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 7436/91 - Inspeção realizada na Companhia Imobiliária de Brasília com o objetivo de obter maiores esclarecimentos sobre o pagamento de indenização. - DECISÃO Nº 7309/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 424/97-PRESI, fl. 219, e da documentação a ele anexada, considerando, satisfatoriamente, atendida a diligência determinada à TERRACAP, via Decisão nº 3741/97; II. autorizar, conforme sugestão constante do inciso III, fls. 206, acolhida pelo Sr. Inspetor às fls. 207, a apensação dos autos ao Processo nº 5749/96; III. determinar o retorno do processo à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 1189/93 (apenso o de nº 111.000.395/97 e 1 volume) - Auditoria especial realizada em decorrência de determinação feita quando do exame de Atas de Reuniões da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 7310/98.- Havendo o Conselheiro MAURÍLIO SILVA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 1965/93 - Concurso público promovido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, por intermédio do IDR, para provimento de cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias-Área Tecnologia Rodoviária, Especialidade V, da Carreira de Atividade Rodoviária, do Quadro de Pessoal daquela Autarquia (Edital nº 049/93). - DECISÃO Nº 7311/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento de resultado da auditoria especial realizada; II - para não infligir injusta penalidade aos 2 (dois) candidatos admitidos no QPPDF, em 1995, releva, em caráter excepcional, a irregularidade detectada quanto ao seu aproveitamento, aprovados que foram no concurso do DER-DF, com aproveitamento no Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal - Administração Regional do Paranoá; III - recomendar ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR que, quando da realização de concurso público para provimentos de cargos de um determinado órgão ou entidade que possuam o mesmo perfil profissional de outros existentes nos diversos Quadros do Complexo Administrativo do Distrito Federal, faça constar, em homenagem aos princípios constitucionais da impessoalidade e da publicidade, do Edital respectivo a possibilidade de aproveitamento dos aprovados em entidade ou órgão diverso daquele para o qual o concurso está sendo realizado; IV - esclarecer ao IDR que a expressão mesmo perfil profissional compreende, em relação ao cargo comparado, possuir o cargo de outro órgão ou entidade, desde que pertencentes ao mesmo Poder, igual denominação e descrição, mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de tal modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional; V - considerar legais, para fins de registro, as seguintes nomeações de servidores aprovados no Concurso Público normatizado pelo Edital nº 049/93-IDR, conforme segue: a) para o cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, área de Tecnologia Rodoviária, especialidade Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal do DER/DF: Abelardo Gonçalves Moreira, Antônio Alves Dos Santos Aparecido José da Fonseca, Arnaldo Teixeira dos Santos Carlos Antônio Nunes de Oliveira, Carlos Humberto de Araújo Rocha Davi Tavares Miranda, Edivaldo Batista Bezerra Edison Rodrigues da Silva, Elias Antônio da Silva Elisio Batista Ferreira, Inácio Paulino Diniz Ivanildo Joaquim da Silva, Jaime Antônio Arantes José Antônio Batista, José Araújo dos Santos José de Jesus Rocha Melo, José Francisco Chagas José Francisco dos Santos, José Ismael dos Santos José Luiz de Amorim, José Pereira Nunes José Vitor Dias, Leonidas Pereira Valverde Luiz Carlos Galvão, Luiz de Almeida Freire Manoel Lima Bezerra, Natal Sousa da Silva Osarias Evangelista Duarte, Pedro Fernandes de Souza Raimundo de Sousa Lima, Raimundo Nonato Raimundo Nonato Rodrigues Santos, Reilon Leite de Moraes Rosival Luiz da Silva, Silas Mendes de Araújo Valdivino Ribeiro dos Santos, Wilame Moura Silva Wilmar Antônio de Paula, Wilson Braga da Silva; b) para o cargo de Técnico de Administração Pública, da Carreira Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal: Deocrécio Feitosa da Silva e Juraci de Souza de Jesus; VI - autorizar o retorno dos autos à 4ª Inspeção, para os devidos fins. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, a referida proposta.

PROCESSO Nº 2399/94 (apensos os de nºs 082.018.003/92 e 082.011.180/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 7312/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) julgar irregulares as contas em apreço, sem imputação de débito; b) deixar de aplicar multa aos possíveis responsáveis pelas irregularidades por reconhecer que se trata de falhas estruturais das FEDF ao não manter um controle interno eficiente; c) autorizar a baixa contábil na responsabilidade dos inscritos; d) recomendar à FEDF que adote providências no sentido de reestruturar seus controles internos nas áreas de almoxarifado e controle de bens, e) recomendar à 2ª ICE que em futura inspeção verifique a eficácia e a eficiência desses controles após as recomendações.

PROCESSO Nº 0295/95 (apenso o de nº 061.012.433/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados em decorrência de procedimento irregular (falsificação de documento de habilitação). - DECISÃO Nº 7313/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu, preliminarmente, ordenar a CITAÇÃO da responsável (fls. 38) para, querendo, alegar o que entender de seu direito.

PROCESSO Nº 2049/96 (apenso o de nº 050.003.218/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 7314/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) releva os atrasos apontados; b) nos termos do art. 172, § 1º, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), determinar à 1ª Inspeção de Controle Externo que providencie a notificação da Srª Denis Maria Fernandes Rodrigues, pensionista e representante legal do menor Felipe Fernandes Cavalcante; da Srª Maria Márcia Borges, representante legal dos menores Abson Márcio Borges Cavalcante e Juliana de Fátima Borges Cavalcante; e da Srª Rosângela Rocha Martins, representante legal do menor Ronaldo Rocha Martins Cavalcante, para, no prazo de 30 dias, informarem à Corte se o "de cujus" deixou bens e, em caso positivo, como se deu a transmissão dos mesmos aos herdeiros, devendo indicar os valores respectivos na data da sucessão; c) ordenar, nos termos dos arts. 13, II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação dos servidores nominados às fls. 38, para, no prazo de 30 dias, apresentarem defesa quanto à responsabilidade que lhes foram atribuídas nos autos ou, se preferirem, recolherem desde logo o valor atualizado do débito apurado; d) determinar à 1ª ICE que, mediante inspeção, verifique o estágio atual da ação judicial referida à fl. 44.

PROCESSO Nº 2851/96 (apenso o de nº 050.000.405/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 7315/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à origem, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam aclarados os pontos mencionados na referida proposta, autorizando, desde logo, a cessação dos descontos que estão sendo feitos na pensão da Sra. LUCILENE DA CONCEIÇÃO PAIVA SETUBAL DIAS (pensionista), juntando-se demonstrativo atualizado do "quantum" já descontado de sua pensão.

PROCESSO Nº 7324/96 - Comunicação da Companhia Imobiliária de Brasília sobre instauração de tomada de contas especial, decorrente dos fatos constantes do Processo nº 111.009.980/74-3. - DECISÃO Nº 7316/98.- O Tribunal decidiu remeter os autos à 3ª ICE, para os fins indicados na proposta do Relator.

PROCESSO Nº 8050/96 (apenso o de nº 054.001.776/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 7317/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento da TCE, dando-a por suprida, e fazendo restituí-la a Polícia Militar, para que, na forma do art. 12 da Res. TCDF nº 102/98, "in" DODF de 20.07.98 (págs.9/10), ante o módico valor do débito, adote "procedimentos sumários e econômicos de apuração de responsabilidade, assegurando, em qualquer hipótese, direito de ampla defesa e de contraditório" ao responsável, dando conhecimento a esta Corte, por ocasião da prestação de contas anual da corporação, dos resultados obtidos.

A Conselheira MARLI VINHADELI ausentou-se da sessão após o relato do processo 2049/96, de responsabilidade do Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, para atender a compromisso inadiável.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao representante do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, que esclareceu aos membros do Plenário que o sensível incremento na quantidade de representações apresentadas por aquele Órgão tem relação direta com o volume de edições de leis distritais, que, a juízo do Ministério Público, apresentam vício de inconstitucionalidade.

Ainda com a palavra, o representante do Ministério Público requereu, com a concordância dos demais membros do Colegiado, que passasse a constar de demonstrativo os processos relativos a registro de admissão de pessoal, quando coincidentes a instrução e o parecer do Ministério Público.

Nada mais havendo a tratar, às 12 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 137 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

#### ANEXO SESSÃO ORDINÁRIA DE 17.9.98

Processo nº: 1965/93 E

Órgão de Origem: Departamento de Estradas de Rodagem do DF-DER  
Assunto: Concurso Público

Ementa: Concurso Público promovido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do DF, por intermédio do IDR, para provimento de cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias-Área Tecnologia Rodoviária, Especialidade V, da Carreira de Atividade Rodoviária, do Quadro de Pessoal daquela Autarquia (Edital nº 049/93). Auditoria Especial.

#### RELATÓRIO

Todas as fases da realização do Concurso em epígrafe foram examinadas por esta Corte em várias oportunidades. 2. Na Sessão de 17.07.97, este Tribunal, acolhendo Voto deste Relator, determinou a realização de auditoria especial, com o objetivo de fechar-se o ciclo de controle sobre as admissões de pessoal realizadas com base no Concurso Público acompanhado no bojo dos presentes autos, sem prejuízo do exame, para fins de registro, de cada admissão procedida conforme preceitua o inciso III do artigo 78 da LODF (ratificado no inciso III do art. 1º da Lei Orgânica deste Tribunal LC nº 1/94). 3. A Auditoria foi realizada e constatou que as admissões foram efetuadas em consonância com o resultado do Concurso e em conformidade com os dispositivos legais que regem a espécie, razão pela qual a instrução propôs que fossem consideradas legais as admissões dos servidores que indica. 4. As admissões indicadas acima referem-se aos cargos de: a) Operador de Máquinas do quadro de Pessoal do DER/DF - 40; e b) Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal - 2. 5. O Ministério Público, entretanto, opinou pela legalidade das admissões, com exceção dos "candidatos Juraci de Sousa de Jesus e Deocrécio Feitosa da Silva", uma vez que prestaram concurso para o cargo de Técnico de



Atividades Rodoviárias do Quadro do DER e foram nomeados, por opção, para o cargo de Técnico de Administração Pública do QPP-DF.

6. Na Sessão de 17.03.98, este Tribunal, acolhendo Proposta de Decisão deste Relator, determinou à 4ª ICE que promovesse a complementação da instrução do processo, tendo em vista os seguintes aspectos: a) porquê os candidatos VALDERRUBENS (12º colocado) e ALCIDES (42º) não tomaram posse como Técnico posto que eram Auxiliares do mesmo DER-DF? b) Como é possível que um Auxiliar possa ganhar mais do que um Técnico (item 07) da instrução? c) qual o perfil profissional do cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias do DER e de Técnico de Administração Pública do QPP-DF? Nível de remuneração e vantagens de cada um, de sorte a se poder avaliar a legalidade da opção exercida.

7. Atendendo à determinação da Corte, a 4ª ICE elaborou a informação vista às fls. 165/167, por meio da qual ofereceu as informações complementares exigidas, quais sejam:

“a) Os candidatos Valderrubens de Paula dos Santos e Alcides Francisco de Oliveira ingressaram no Quadro de Pessoal do DER, respectivamente em 31.10.85 e 23.10.85, no cargo hoje denominado de Auxiliar de Atividades Rodoviárias. Em 1.3.93 ambos os servidores passaram a ocupar o Padrão III da 1ª Classe, cuja remuneração equivale, atualmente, a R\$ 725,14 (setecentos e vinte e cinco reais e catorze centavos), conforme documento de fls. 161. Uma vez aprovados em 12º e 42º, respectivamente, no concurso sob análise (Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias), tais servidores passariam a perceber, na Classe inicial, Padrão I, uma remuneração de R\$ 594,38 (quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme fls. 161, valor este 18% inferior ao que recebiam. Assim, os candidatos em questão avaliaram que seria mais vantajoso financeiramente permanecer nos cargos que vinham ocupando;

b) Como ficou acima demonstrado, a remuneração inicial do Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias pode ser inferior à do Cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, dependendo da Classe de vencimento em que o servidor se encontra, conforme pode ser constatado pela Tabela de vencimentos e gratificações de fls. 161;

c) O perfil profissional dos cargos estão a seguir discriminado:

| Cargo/<br>Especialidade   | Técnico de Atividades Rodoviárias/<br>Operador de Máquinas                                                                                                                                                                                                                                                         | Técnico de Administração Pública/<br>Operador de Máquinas                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atribuições               | Atividades de nível médio de natureza repetitiva, sob orientação e supervisão, relacionadas com os serviços de operação de microtratores, tratores de pneus de médio porte, tratores de esteira, motoniveladoras e escavadeiras, pás carregadeiras, rolos compactadores e outros equipamentos congêneres (fls. 3 ) | Operar microtratores de pneus e de esteira, motoniveladora, retroescavadeira e veículos similares, providos ou não de implementos diversos para movimentar, transportar e remover cargas e veículos na execução de atividades de limpeza, terraplanagem, escavação e outros serviços (fls. 162) |
| Nível de escolaridade     | 4ª série do primeiro grau (fls. 3)                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4ª série do primeiro grau (fls. 162)                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Carga horária de trabalho | 40 horas (fls. 7)                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 30 horas (fls. 162)                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Remuneração inicial       | R\$ 594,37 (fls. 164)                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 333,65 (fls. 164)                                                                                                                                                                                                                                                                           |

8. O Ministério Público, em nova manifestação vista às fls. 173/175 (parecer nº 815/98), pela palavra da digna Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS opinou desta feita estribada em Decisão da Corte de Contas da União em questão semelhante (fls. 176/177), pela reiteração dos termos do parecer nº 45/98 (fls. 152/154), ou seja, pela legalidade, para fins de registro, das “admissões ora examinadas, com exceção das relativas aos candidatos JURACI DE SOUSA DE JESUS e DEOCLÉCIO FEITOSA DA SILVA, efetuadas com supedâneo no artigo 6º, do Decreto nº 16.254/96, por inconstitucionais, devendo-lhe ser negado registro”.

PROPOSTA DE DECISÃO

9. As informações trazidas aos autos pela 4ª ICE sobre o perfil profissional dos cargos de TÉCNICO DE ATIVIDADE RODOVIÁRIA/OPERADOR DE MÁQUINAS-DER e TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/OPERADOR DE MÁQUINAS-GDF, deixaram patente que mencionados cargos são muito semelhantes, beirando mesmo à igualdade, observada nas atribuições e no nível de escolaridade, restando pequena diferença, apenas, na carga horária e na remuneração que no último cargo exercido pelos candidatos aproveitados é menor.

10. Vale observar que ambos os cargos são regidos pela Lei nº 8.112/90 e pagos pelo mesmo caixa (Orçamento Fiscal do Distrito Federal).

11. Assim, diante da identidade existente entre os cargos questionados, entendo que o aproveitamento dos indigitados servidores no Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, mesmo considerando que foram aprovados em concurso público para provimento de cargo do Quadro de Pessoal do DER-DF, não afronta as disposições do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, revelando-se em mera irregularidade, passível, neste caso de relevação pela Corte.

12. Questões semelhantes às cuidadas nestes autos foram apreciadas pela Corte nos seguintes processos:

- Processo nº 3427/94 referente a Inspeção realizada no DER-DF, para averiguar a legalidade das nomeações objeto do Edital nº 100/94-IDR, efetuadas naquela autarquia, com aproveitamento de alguns dos aprovados no citado certame na FHDF, sendo que o Tribunal acolhendo Voto do Relator, eminente Conselheiro Ronaldo Costa Couto, considerou legais as nomeações realizadas no DER-DF e na FHDF (Decisão nº 113/98, exarada na Sessão Ordinária nº 3304, realizada em 05.02.98); e o

- Processo nº 5251/93 referente a Auditoria Especial realizada na EMATER-DF para verificar a legalidade das admissões decorrentes do concurso regido pelo Edital nº 137/93-IDR, sendo que a Corte, acolhendo voto do ilustre Conselheiro José Eduardo Barbosa, proferiu a Decisão nº 2290/97 (Sessão Ordinária nº 3240/97, realizada em 16.04.97) para considerar legais as admissões nos empregos de Extensionista Rural efetuadas pela EMATER-DF, oportunidade em que considerou também regulares as admissões providas no citado concurso de Técnico Especializado - Advogado, em empregos existentes no Quadro de Pessoal da TERRACAP.

13. Releva observar que nos dois processos acima mencionados não se cogitou da ilegalidade do aproveitamento de candidatos em entidade diversa daquela para a qual o certame fora realizado.

14. Assunto semelhante foi cuidado no Processo nº 6390/95, que versa sobre Auditoria Programada levada a efeito na Administração Regional do Gama-RA-II, oportunidade em que foram detectadas nomeações de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão I (Especialista II - Motorista), em cargos de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, em face da inexistência da especialidade motorista na estrutura do cargo para o qual os candidatos foram aprovados. Somou-se a essa irregularidade, a questão da diferença da escolaridade exigida para provimento dos cargos: 4ª série do 1º Grau para o cargo de Auxiliar de Administração Pública e conclusão do 1º ou do 2º Grau, conforme o caso, para o cargo de Técnico de Administração de Pública. Em face dessas irregularidades, a Corte, na Sessão realizada em 24.06.97, acolhendo Proposta de Decisão do Auditor OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA, proferiu a Decisão nº 4118/97, para considerar ilegais as nomeações efetuadas.

15. Consta-se, portanto, que os assuntos cuidados no processo 6390/95, que levou a Corte a considerar ilegais as nomeações efetuadas, são diversos dos versados nestes autos, pois naquele feito os nomeados não possuíam habilitação necessária para ocuparem o cargo com maior exigência escolar. Neste feito, ao reverso, os servidores aprovados em concurso público promovido pelo DER-DF, para provimento de cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias/Operador de Máquinas, foram aproveitados no Quadro de Pessoal do GDF, no cargo de Técnico de Administração Pública/Operador de Máquinas que exige idêntico nível de escolaridade (4ª série de 1º Grau) e os demais requisitos dos cargos comparados beiram à igualdade, consoante já registrei acima.

16. O Tribunal de Contas da União já teve oportunidade de enfrentar a questão ventilada nestes autos, por ocasião de Consulta formulada pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer, que continha os seguintes questionamentos:

“É legal o provimento de cargos por candidatos aprovados em concurso público realizado por entidade diferente daquela a que pertencem os cargos a serem providos, especialmente se as atividades a serem desenvolvidas são de todos semelhantes?

Sendo eventualmente possível esse aproveitamento, pode-se fazê-lo dentro do mesmo Poder, independente de edital próprio?”

17. A Corte de Contas da União, em resposta à formulada Consulta, proferiu a Decisão nº 212/98-TCE-Plenário (publicada na Seção I, do DOU de 11.05.98, pág. 57), para, a par de outras deliberações.

“8.2 - responder ao ilustre consulente que é legal o aproveitamento de candidatos aprovados em concurso realizado por outro órgão, desde que dentro do mesmo Poder, para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi realizado, que tenha as iguais denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de tal modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional e sejam observadas a ordem de classificação e a finalidade ou destinação prevista no edital que deverá antever a possibilidade desse aproveitamento, conforme já se manifestou esta Corte em Sessões de 28.09.94 - Dec. nº 633/94-P - e de 17.09.97 - Dec. Nº 627/97-P.”

18. A exigência de constar do edital, que a seleção se destina ao preenchimento de vagas do órgão promotor do concurso e demais órgãos do mesmo Poder foi feita em homenagem aos princípios constitucionais da impessoalidade e da publicidade.

19. Retomando os presentes autos, para que irregularidade semelhante a essa não mais venha a se repetir, deve-se recomendar ao IDR que, quando da realização de concurso público para provimento de cargos de um determinado órgão ou entidade que possua o mesmo perfil profissional de outros existentes nos diversos Quadros do Complexo Administrativo do Distrito Federal, faça constar no Edital respectivo a possibilidade de aproveitamento dos aprovados em entidade ou órgão diverso daquele para o qual o concurso está sendo realizado.

20. Em face de todo o exposto, lamentando discordar do duto Ministério Público e acolhendo as sugestões da instrução, PROPONHO que o Tribunal adote a seguinte decisão:

I - tome conhecimento do resultado da auditoria especial realizada;

II - para não infligir injusta penalidade aos 2 (dois) candidatos admitidos no QPPDF, em 1995, releve, em caráter excepcional, a irregularidade detectada quanto ao seu aproveitamento, aprovados que foram no concurso do DER-DF, com aproveitamento no Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal - Administração Regional do Paranoá;

III - recomende ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR que, quando da realização de concurso público para provimentos de cargos de um determinado órgão ou entidade que possuam o mesmo perfil profissional de outros existentes nos diversos Quadros do Complexo Administrativo do Distrito Federal, faça constar, em homenagem aos princípios constitucionais da impessoalidade e da publicidade, do Edital respectivo a possibilidade de aproveitamento dos aprovados em entidade ou órgão diverso daquele para o qual o concurso está sendo realizado;

IV - esclareça ao IDR que a expressão mesmo perfil profissional compreende, em relação ao cargo comparado, possuir o cargo de outro órgão ou entidade, desde que pertencentes ao mesmo Poder, igual denominação e descrição, mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de tal modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional.

V - considere legais, para fins de registro, as seguintes nomeações de servidores aprovados no Concurso Público normatizado pelo Edital nº 049/93-IDR, conforme segue:

a) para o cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, área de Tecnologia Rodoviária, especialidade Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal do DER/DF:

|                                  |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| Abelardo Gonçalves Moreira       | Antônio Alves Dos Santos        |
| Aparecido José da Fonseca        | Arnaldo Teixeira dos Santos     |
| Carlos Antônio Nunes de Oliveira | Carlos Humberto de Araújo Rocha |
| Davi Tavares Miranda             | Edivaldo Batista Bezerra        |
| Edison Rodrigues da Silva        | Elias Antônio da Silva          |
| Elisio Batista Ferreira          | Inácio Paulino Diniz            |
| Ivanildo Joaquim da Silva        | Jaime Antônio Arantes           |
| José Antônio Batista             | José Araújo dos Santos          |
| José de Jesus Rocha Melo         | José Francisco Chagas           |
| José Francisco dos Santos        | José Ismael dos Santos          |
| José Luiz de Amorim              | José Pereira Nunes              |
| José Vitor Dias                  | Leonidas Pereira Valverde       |
| Luiz Carlos Galvão               | Luiz de Almeida Freire          |
| Manoel Lima Bezerra              | Natal Sousa da Silva            |
| Osarias Evangelista Duarte       | Pedro Fernandes de Souza        |
| Raimundo de Sousa Lima           | Raimundo Nonato                 |
| Raimundo Nonato Rodrigues Santos | Reilon Leite de Moraes          |
| Rosival Luiz da Silva            | Silas Mendes de Araújo          |
| Valdivino Ribeiro dos Santos     | Wilame Moura Silva              |
| Wilmar Antônio de Paula          | Wilson Braga da Silva           |

b) para o cargo de Técnico de Administração Pública, da Carreira Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal:

**Deocécio Feitosa da Silva**  
**Juraci de Souza de Jesus**

VI - autorize o retorno dos autos a 4ª Inspetoria, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1998.

**JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS**  
**AUDITOR-RELATOR**



## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.631, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

Institui a Comissão Especial de Monitoramento da Elaboração de Prestação de Contas do Governador do Distrito Federal, exercício de 1998, estabelece procedimentos para a sua atuação e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica instituída, junto ao Gabinete do Governador, a Comissão Especial de Acompanhamento da Elaboração da Prestação de Contas do Governador do Distrito Federal, exercício de 1998.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- I. Consultor Jurídico do Gabinete do Governador;
- II. Chefe da Assessoria Especial do Gabinete do Governador;
- III. Subsecretário de Finanças da Secretaria de Fazenda e Planejamento;
- IV. Subsecretário de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento;
- V. Subsecretário de Planejamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 3º Compete a Comissão:

- I. auxiliar as Secretarias de Estado, principalmente a Secretaria de Fazenda e Planejamento, na elaboração da Prestação de Contas do Governador, exercício de 1998;
- II. acompanhar e monitorar as contas do Governo do Distrito Federal e verificar o atendimento das recomendações do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- III. recomendar ao Governador medidas cabíveis na busca do cumprimento das obrigações legais diante dos órgãos fiscalizadores;
- IV. realizar outras tarefas solicitadas pelo Governador do Distrito Federal, no que se refere à elaboração do "Relatório de Prestação de Contas do Governador, exercício de 1998".

Art. 4º Para o desempenho das competências enunciadas no artigo 3º é assegurado à Comissão:

- I. livre acesso e trânsito em qualquer repartição ou órgão da Administração Pública, direta, indireta, fundacional ou autárquica do Distrito Federal, para recolher dados e informações;
- II. requisição, para exame e com prazo certo de devolução de processos administrativos, expedientes, ofícios, livros contábeis, pastas de arquivos, base de dados, papéis e documentos essenciais à apuração de fatos e situações relativas à matéria de competência da Comissão;
- III. informações requisitadas por escrito e que serão prestadas no prazo de cinco (5) dias úteis a contar do recebimento, ressalvada a comprovação, também por escrito, em prazo não superior a quarenta e oito (48) horas, da impossibilidade de cumpri-las.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Setembro de 1998  
110ª da República e 39ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR  
Em 25 de setembro de 1998

PROCESSO Nº: 082.012.249/98. INTERESSADA: Diana Arcília Campos Silva. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a dispensa de ponto da servidora Diana Arcília Campos Silva, matrícula n.º 60.872-6, Professora, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 01 de fevereiro de 1999 a 30 de janeiro de 2001, a fim de frequentar o curso em nível de mestrado em "Educação Superior e Desenvolvimento Boliviano", na Universidad Mayor de San Andrés - Bolívia, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Educacional do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº: 061.039.591/98. INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO DE CÁSSIA. ASSUNTO: Afastamento do País

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto do servidor José Antônio de Cássia, Assistente Superior de Saúde - Médico - Radiologista, matrícula n.º 115.199-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 28 de novembro a 05 de dezembro de 1998, a fim de participar do "84 th Scientific Assembly and Annual Meeting", a realizar-se em Illinois - Chicago - EUA, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº: 061.039.623/98. INTERESSADO: CRISTINA REIS MOREIRA. ASSUNTO: Afastamento do País

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto da servidora Cristina Reis Moreira, Assistente Superior de Saúde - Médico - Pediatria, matrícula n.º 127.896-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 21 a 26 de outubro de 1998, a fim de participar do "IV Congreso de la Sociedad Latinoamericana de Neumología Pediátrica", a realizar-se em Mar Del Plata - Argentina, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETOS DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Dispensar GLÓRIA LISETTE DE CASTRO SERPA da função de membro efetivo da Comissão Permanente de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, constituída pelo Decreto nº 18.334, de 18 de junho de 1997.

Designar JOÃO CARLOS TEATINI DE SOUZA CLÍMACO E THAMARA KYTH para exercerem a função de membros efetivo e suplente, respectivamente, da Comissão Permanente de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, na qualidade de representantes da Secretaria de Governo.

Dispensar ELISA GONÇALVES MARTINS e SILVIA LÚCIA DA SILVEIRA, da função de membros titular e suplente, respectivamente, da Comissão Permanente de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, constituída pelo Decreto nº 18.334, de 18 de junho de 1997.

Designar RALCILENE SANTIAGO DA FROTA e ALBAMAIR DA SILVA CARNEIRO para exercerem a função de membros titular e suplente, respectivamente, da Comissão Permanente de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, na qualidade de representantes da Subsecretaria de Defesa do Consumidor.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear VÂNIA ALVES BRAGA RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora do Departamento de Relações Político-Institucionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 16 de setembro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 177, pág. 12, de 17 de setembro de 1998:

Onde se lê: Processo nº 030.005.216/98.

Leia-se: Processo nº 030.007.359/98.

DESPACHO DO GOVERNADOR  
Em 25 de setembro de 1998

PROCESSO Nº: 030.007.791/98, INTERESSADO: PEDRO AMÉRICO FURTADO DE OLIVEIRA, ASSUNTO: AFASTAMENTO DO PAÍS

1. AUTORIZO o afastamento do País, com destino a Washington D.C, Estados Unidos da América, no período de 03 a 08 de outubro do ano em curso, do servidor PEDRO AMÉRICO FURTADO DE OLIVEIRA, Coordenador para Assuntos Internacionais da Secretaria de Governo - CAI/SEG, a fim de integrar a Delegação brasileira que participará das Reuniões Anuais do Fundo Monetário Internacional e do Grupo do Banco Mundial, com ônus para a Secretaria de Governo do Distrito Federal, conforme consta do presente Processo.
2. Publique-se.

CRISTOVAM BUARQUE

## CASA MILITAR

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

NOMEAR o SBM/I GEDEON ABIMAEL COELHO - matrícula 05.500-X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Auxiliar Militar na Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

## SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 9, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

OS SECRETÁRIOS DE GOVERNO, DE SAÚDE, DE TRANSPORTE, DO MEIO AMBIENTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e conforme dispõe o art. 39, inciso XII, do Decreto nº 15.063, de 24 de setembro de 1993, resolvem:



I – Constituir Comissão Paritária, composta por representantes dos órgãos do Governo do Distrito Federal envolvidos com atividades de fiscalização e inspeção e representantes do Sindicato da Carreira de fiscalização e Inspeção, com o objetivo de realizar os seguintes estudos:

- a) reestruturação da Carreira de Fiscalização e Inspeção, envolvendo a análise de todas as questões atinentes às atribuições e competências e a adequação à legislação vigente;
- b) análise dos impactos financeiros e identificação de medidas compensatórias para revisão da gratificação de desempenho;
- c) avaliação dos processos referentes aos adicionais de insalubridade ou periculosidade, em função da legislação específica, nos termos, condições e limites fixados em regulamento, conforme estabelece a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Representantes dos Órgãos do Governo do Distrito Federal

|    | Nome do Servidor               | Cargo                             | matrícula | Órgão Representado |
|----|--------------------------------|-----------------------------------|-----------|--------------------|
| 01 | Ivone Dias Magalhães           | Inspetor de Obras                 | 23.844-9  | SEG                |
| 02 | Bruna Maria Peres Pinheiro     | Fiscal de Obras                   | 41.188-4  | SEG                |
| 03 | Néder Aquino Guida             | Fiscal Ambiental                  | 37.406-7  | SEMATEC            |
| 04 | Sérgio Luis M. Martins         | Fiscal de Concessões e Permissões | 42.312-2  | ST                 |
| 05 | Alberto Magno Aragão Rodrigues | Inspetor Sanitário e Industrial   | 31.939-2  | SA                 |
| 06 | Paulo Rodrigues da Silva       | Inspetor de Saúde                 | 19.993-1  | SES                |

Representantes do Sindicato da Carreira de Fiscalização e Inspeção

|    | Nome do Servidor               | Cargo                             | matrícula | Órgão Representado |
|----|--------------------------------|-----------------------------------|-----------|--------------------|
| 01 | Antônio de Pádua Amorim Araújo | Fiscal de Posturas                | 41.003-9  | SINDAFIS-DF        |
| 02 | Ricardo Leite de Assis         | Fiscal de Concessões e Permissões | 36.608-0  | SINDAFIS-DF        |
| 03 | Patrícia Rodrigues Botelho     | Fiscal de Concessões e Permissões | 42.080-8  | SINDAFIS-DF        |
| 04 | Maria Abadia Alves Marques     | Fiscal de Obras                   | 24.708-1  | SINDAFIS-DF        |
| 05 | Jaqueline Salomé de Faria      | Fiscal de Posturas                | 25.336-7  | SINDAFIS-DF        |
| 06 | Márcio Cezar Coelho Simão      | Inspetor Sanitário                | 42.054-9  | SINDAFIS-DF        |

II – A Comissão será presidida por Ivone Dias Magalhães.

III – O prazo para a conclusão dos trabalhos de que trata esta Portaria será de 30 dias, prorrogável por igual período.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS TEATINI  
Secretário de Governo

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS  
Secretário de Saúde

HENRIQUE LUDUVICE  
Secretário de Transportes

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO  
Secretário de Agricultura

ANTONIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO  
Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto n.º 15.063, de 23 de setembro de 1993, e o disposto no artigo 9º, do Decreto n.º 18.687, de 09 de outubro de 1997, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO INTERNA DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por um período de um ano a contar da publicação desta Portaria:

| NOME                               | MATRÍCULA | CARGO                       |
|------------------------------------|-----------|-----------------------------|
| Regina Lúcia Figueiredo Halliday   | 42.792-6  | Coordenadora                |
| Jacira Silva de Carvalho           | 43.763-8  | Suplente da Coordenadora    |
| Moisés Andrade                     | 91.995-0  | Secretário                  |
| Francisco Antonio de Sousa Brito   | 49.385-6  | Suplente do Secretário      |
| Marco Antônio Pereira de Sant'Anna | 32.995-9  | Membro Auxiliar             |
| Ângela Queiroz Barros              | 34.457-5  | Suplente de Membro Auxiliar |
| Maria Isabel do Nascimento         | 27.374-0  | Membro Auxiliar             |
| Wagner Andrade de Aquino           | 24.184-9  | Suplente de Membro Auxiliar |

JOÃO CARLOS TEATINI

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 25 de setembro de 1998

PROCESSO N.º:030.007.791/98, INTERESSADO : Pedro Américo Furtado de Oliveira, ASSUNTO : Afastamento do País

1. Considerando o despacho do Senhor Governador consentindo no afastamento do País de que trata o presente processo, AUTORIZO, com base no Decreto n.º 16.628, de 18 de julho de 1995, a realização da despesa consignada no presente processo referente a passagem aérea e diárias, na forma

ASSINATURA SEMESTRAL

**Retirada no Anexo  
do Palácio do Buriti**

**R\$ 87,12**

**Remessa  
via Correios**

**R\$ 223,08**



Anexo do Palácio do Buriti  
telefones: (061) 225-7803  
316-4137 e 213-6312

especificada nos itens II e III, da Informação n.º079/98, do Departamento de Relações Político-Institucionais - DRPI/SEG, que ora aprovo.  
2. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo - DAA/SEG, para as providências complementares.

JOÃO CARLOS TEATINI

ORDEN DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

ELOGIAR a servidora KÁTIA BEATRIZ DE OLIVEIRA CABUS, pelo zelo, dedicação, assiduidade, competência, responsabilidade e espírito de equipe, no exercício de suas atividades funcionais na Secretaria de Governo do Distrito Federal.

LUIZ ANTONIO M. REBELLO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 248, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no MEMO. n.º 06/98, de 26.08.98, resolve:

I - DISPENSAR, FÁBIO ANTÔNIO RODRIGUES URTADO JÚNIOR, matrícula n.º 42.608-3, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, como membro do Grupo de Trabalho, de que trata a Ordem de Serviço n.º 183, de 07 de julho de 1998, publicado no DODF n.º 129, de 10 de julho de 1998.

II - DESIGNAR, JOSÉ EDNILSON TEMOTE, matrícula n.º 25.264-6, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, como membro do Grupo de Trabalho, de que trata a Ordem de Serviço n.º 183, de 07 de julho de 1998, publicado no DODF n.º 129, de 10 de julho de 1998.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 76, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLIII, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER Licença Paternidade nos termos do Artigo 208, da Lei 8.112/90, para o servidor MILTON BEZERRA DE SOUSA, matr. 24.607-7, no período de 20.09.98 a 25.09.98. CONCEDER Auxílio Natalidade e Salário Família nos termos dos Artigos 196 e 197, da Lei 8.112/90, conforme documentação apresentada, para o servidor abaixo:

NOME: MILTON BEZERRA DE SOUSA  
MATRÍCULA: 24.607-7  
DEPENDENTE: MATHEUS BRAGA ALVES DE SOUSA  
DATA DE NASCIMENTO: 20.09.98

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço publicada no DODF do dia 02 de setembro de 1998, Seção II, páginas 14, onde se lê "DESIGNAR os servidores ALESSANDRO CELSO DOS SANTOS SILVA, matr. 91.538-6; LUCY MARY CAMPOS DA SILVA, matr. 92.205-6, como Executores das Obras de reforma das quadras esportivas que constituem os lotes 01 e 02, respectivamente", leia-se "DESIGNAR os servidores LUCY MARY CAMPOS DA SILVA, matr. 92.205-6; ALESSANDRO CELSO DOS SANTOS SILVA, matr. 91.538-6 como Executores das Obras de reforma das quadras esportivas que constituem os lotes 01 e 02, respectivamente".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 72, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições, conferida pelo Artigo 53 do Decreto n.º 16.247, de 30 de dezembro de 1994, resolve: designar os servidores: WAGNER DE SOUZA FERREIRA, Condutor Técnico Novacap, Matr. 66.516-9; MARA LÚCIA RODRIGUES DA COSTA CHAVES Matr. 44.566-5 Assessora da Assessoria Técnica e ARLINDA MACÊDO GUIMARÃES Técnico de Administração Pública Matr. 42.754-3. Sob a



Presidência do primeiro e secretariado pelo último para comporem a comissão de sindicância para apurar os fatos referente ao processo nº 136.000.916/98. A comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos.

ABIMAEEL NUNES DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 68, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo inciso XXV do art. 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, 28/dezembro/94, publicado no DODF nº 250, 29/dezembro/94 combinado com o art. 97 item B da Lei nº 8.112/90. resolve:

I - Conceder 08 (oito) dias consecutivos de Licença Nojo, à servidora ANGELITÁ ANDRADE DE CARVALHO, mat. 47.956-X ocupante do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Administração de Feiras, no período de 20/09/98 a 27/09/98.

II - Encaminha-se à DAG para providências cabíveis.

PEDRO CÂMARA LEÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 24, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1.Designar os servidores EDVALDO MENDES CHAGAS, matrícula nº 22.759-5, Coordenador de Controle Administrativo de Recursos Humanos/SRH/SEA, LEDAMAR SOUSA RESENDE, matrícula nº 31.800-0, Assessora da Coordenação de Controle Administrativo de Recursos Humanos e JOSE FRANCISCO BANDEIRA, matrícula nº 44.221-6, Chefe da Divisão de Aposentadorias e Pensões/DAP/SRH/SEA, para sob a presidência do primeiro, constituírem, no âmbito desta Secretaria, a Comissão Permanente encarregada de apurar acumulação de cargos, nos termos do Decreto nº 12.298 de 29 de março de 1990 e da Portaria nº 011/92-SAT de 17 de fevereiro de 1992.

2.Designar a servidora MARIA HELENA BORGES, matrícula nº 33.005-1, Assistente da SRH/SEA, para atuar como Secretária e Membro Suplente, no impedimento de qualquer integrante da comissão.

3. À Comissão Permanente de Acumulação de Cargos compete:

I - Apurar acumulações de cargos, empregos e funções na Administração Direta Central do Distrito Federal com as Administrações Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, observando-se o último provimento;

II - Orientar as comissões de Acumulação de Cargos a que se refere o item 5 da Portaria nº 011/92-SAT, de 17 de fevereiro de 1992.

4. Revogam-se em especial as Portarias nº 112/94 – SEA DE 17 de Agosto de 1994, Publicada no DODF N.º 161 de 18 de Agosto de 1994 e 023/94-SEA, de 07 de março de 1994, publicada no DODF de 09 de março de 1994 e demais disposições em contrário.

5.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 102, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 15 de julho de 1998, publicada no “DODF” nº 135, de 20/07/98, resolve:

1. RECONDUZIR as servidoras abaixo elencadas para a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da Portaria nº 23/SEA, de 16 de setembro de 1997, publicada no “DODF” nº 180, de 18 de setembro de 1997:

-MARIA ELMA MIRANDA, matrícula nº 35.266-7, lotada na Subsecretaria de Recursos Físicos/SEA, Presidente;

-JESSAMYNE MARIA FONTENELLE VARÃO, matrícula nº 30.759-9, lotada na Assessoria Técnico-Legislativa/SEA, Vice-Presidente;

-MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES FERREIRA, matrícula nº 24.590-9, lotada na Subsecretaria de Recursos Físicos/SEA, Membro;

-REGILÂNIA CORREIA DE MEDEIROS FERREIRA, matrícula nº 31.132-4, lotada na Subsecretaria de Recursos Físicos/SEA, Membro.

2. Designar ROSIMAR GOMES DO NASCIMENTO, matrícula nº 22.320-4, lotada na Subsecretaria de Recursos Físicos/SEA, para compor a referida Comissão, na qualidade de membro Suplente.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIVISÃO DE PESSOAL

ATOS DO CHEFE

O Chefe da Divisão de Pessoal da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições concede: Auxílio Natalidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 196, da Lei nº 8.112/90, conforme certidões apresentadas:

NOME: LUCIANA GONÇALVES TORRES DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 41.647-9  
DEPENDENTE: GILVAN JÚNIOR TORRES DOS SANTOS  
NASCIDO: 21/07/98

NOME: ANTÔNIO PEREIRA FILHO  
MATRÍCULA: 35.389-2  
DEPENDENTE: RAYANE ALVES FERNANDES PEREIRA  
NASCIDO: 29/08/98

Licença Paternidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112/90, conforme certidões apresentadas:

NOME: AGENOR DOS SANTOS ROMÃO  
MATRÍCULA: 25.242-5  
DEPENDENTE: ADRIANE MACÊDO ROMÃO  
PERÍODO: 30/08/98 a 03/09/98

NOME: EDSON PEREIRA SANTIAGO CARLOS  
MATRÍCULA: 43.739-5  
DEPENDENTE: LETICIA QUEIROZ SANTIAGO  
PERÍODO: 14/08/98 a 18/08/98

Afastamento por motivo de falecimento, ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 97, Item III, alínea “B”, da Lei nº 8.112/90, conforme certidão apresentada.

NOME: CARMEN LÚCIA GARCIA  
MATRÍCULA: 42.794-2  
PERÍODO: 13/08/98 a 20/08/98

Salário família aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 197, da Lei nº 8.112/90, conforme certidões apresentadas:

NOME: ANTÔNIO PEREIRA FILHO  
MATRÍCULA: 35.389-2  
DEPENDENTE: RAYANE ALVES FERNANDES PEREIRA  
NASCIDO: 29/08/98

NOME: LUCIANA GONÇALVES TORRES DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 41.647-9  
DEPENDENTE: GILVAN JÚNIOR TORRES DOS SANTOS  
NASCIDO: 21/07/98

NOME: CARLOS WALMIR RABELO  
MATRÍCULA: 92.453-9  
DEPENDENTE: RODRIGO KLUMB OLIVEIRA RABELO  
NASCIDO: 06/09/87

NOME: CARLOS WALMIR RABELO  
MATRÍCULA: 92.453-9  
DEPENDENTE: CAMILA KLUMB OLIVEIRA RABELO  
NASCIDO: 12/06/89

NOME: CARLOS WALMIR RABELO  
MATRÍCULA: 92.453-9  
DEPENDENTE: LUCAS KLUMB OLIVEIRA RABELO  
NASCIDO: 04/04/92

EDSON CORREIA QUEIROZ

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 22-DAT/SUREC/SEFP, DE 17 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de sua competência legal e das suas atribuições regimentais, resolve:

Constituir Grupo de Trabalho composto pelos seguintes servidores:

PEDRO ANTÔNIO E SILVA, Matrícula nº 46.216-0, Auditor Tributário, GILBERTO APARECIDO GERALDO, Matrícula nº 46.204-7, Auditor Tributário, ADÉLCIO PEREIRA CALDAS, Matrícula 46.219-5, Auditor Tributário, ROBERTO ROBERT, Matrícula nº 46.242-X, Auditor Tributário, EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA, Matrícula nº 30.220-1, Auditor Tributário, e RAFAEL GILDICE FILHO, Matrícula nº 46.291-8, Auditor Tributário, para, sob a coordenação do primeiro, concluírem no prazo de noventa dias, os trabalhos de consolidação no termo de inscrição de débito em dívida ativa das informações constantes nos processos preparados e pendentes de inscrição e a Dívida Ativa existentes no Serviço de Dívida Ativa.

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 181, de 23.9.98, pag. 11.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 204, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em vigor para o corrente exercício, resolve:



1. Designar DORIVAN FERREIRA GOMES, Diretor da Divisão de Pesquisa do DEPLAN/SE, matrícula nº 49.488-7, como responsável pela execução das ações do Plano de Trabalho do Convênio nº 93.227/98, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Distrito Federal/Secretaria de Educação, ressalvadas as que, por força das disposições legais, sejam de competência exclusiva da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 205, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em vigor para o corrente exercício, resolve:

1. Designar a Fundação Educacional do Distrito Federal executora do Convênio nº 28/95, celebrado entre a Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação e do Desporto - SEMTEC/MEC e o Distrito Federal/Secretaria de Educação, tendo GILMAR JOSÉ DA ROCHA, Diretor da Escola Técnica de Brasília, matrícula nº 74.807-2, como responsável pela execução das ações do Plano de Trabalho do referido Convênio, ressalvadas as que, por força das disposições legais, sejam de competência exclusiva da Secretaria de Educação e da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

2) Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 206, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 1º da Lei nº 7.063, de 06.12.82 e no Decreto nº 19.162, de 08.04.98 e considerando, ainda, que a consecução de metas e ações principais estabelecidas no Plano de Governo 1995 a 1998 requer a agilização do processo decisório dos assuntos de interesse da comunidade, resolve:

1. Delegar competência ao Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal para realizar os seguintes atos necessários à execução do Convênio nº 28/95, celebrado entre a Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação e do Desporto - SEMTEC/MEC e o Distrito Federal/Secretaria de Educação:

- 1.1. autorizar os procedimentos licitatórios e suas respectivas homologações.
- 1.2. dispensar as licitações ou acordá-las como inexigíveis, quando for o caso;
- 1.3. designar comissões especiais ou permanentes de licitação.
2. Admitir como aplicáveis, por força desta delegação, todas as disposições legais constantes do Regimento da Fundação Educacional do Distrito Federal, bem como as previstas em editais de licitação.
3. Recomendar que os atos praticados pela autoridade delegada observem o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e as alterações próprias subsequentes, bem como as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29.11.94.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Temporária a KAREN LÚCIA BORGES QUEIROZ, filha da ex-servidora VERA LÚCIA BORGES NOGUEIRA, matrícula nº 80.853-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 08 de abril de 1998. Processo nº 082.009969/98.

01. Retificar a instrução de 22 de junho de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 117, do dia 24 de junho de 1998, que concedeu aposentadoria a MARIA DO CARMO NEVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 61.943-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01-GT3, Padrão 15D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para excluir os Incentivos Funcionais de que tratam o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.005217/98.

02. Retificar a instrução de 17 de junho de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 114, do dia 19 de junho de 1998, que concedeu aposentadoria a MARIA MARTINS ANDRADE, matrícula nº 77.496-0, no cargo de Professor, classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar MARIA MARTINS ANDRADE LÓPES, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.005160/98.

01. Conceder aposentadoria a LUIZ ANTONIO DE FREITAS ZEYMER, matrícula nº 96.478-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.012469/98.

02. Conceder aposentadoria a LUZIA MARIA DE ANDRADE CONTI, matrícula nº 55.994-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 19F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e

com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.010814/98.

03. Conceder aposentadoria a MARIA GASPARINA MARTINS, matrícula nº 92.582-9, no cargo de Agente de Educação/Serviço de Cozinha, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.011589/98.

04. Conceder aposentadoria a MARIA DA GLÓRIA MARCELINA DE JESUS, matrícula nº 94.803-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.008751/98.

05. Conceder aposentadoria a MARIA DA GLÓRIA PINHO BEZERRA DE MENEZES, matrícula nº 75.816-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01, Padrão 24D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.010085/98.

06. Conceder aposentadoria a MARIA GISELIA, matrícula nº 62.800-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 15E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.010488/98.

07. Conceder aposentadoria ZENAIDE ROSSI, matrícula nº 58.595-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 17F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994, revogada pelo Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.010028/98.

01. Conceder aposentadoria a AUREA MARIA DA SILVA, matrícula nº 64.223-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.008157/98.

02. Conceder aposentadoria a ERCÍLIA SILVA COUTO, matrícula nº 48.987-5, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.013058/98.

03. Conceder aposentadoria a FRANCISCO VIEIRA LINS, matrícula nº 58.455-X, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão XVIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.010499/98.

04. Conceder aposentadoria a ISA RODRIGUES DE MENEZES SANTOS, matrícula nº 96.349-6, no cargo de Especialista de Assistência a Educação/Secretário Escolar, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994, revogada pelo Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.007961/98.

05. Conceder aposentadoria a MARIA MIRIAN XIMENES MOREIRA, matrícula nº 55.888-5, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XIX, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.010746/98.

01. Conceder aposentadoria a GERALDA GLÓRIA CALDAS CARDOZO, matrícula nº 75.510-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01-GT3, conforme os artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 23D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994, revogada pelo Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.009671/98.

02. Conceder aposentadoria a IVO PIRES BEZERRA, matrícula nº 95.995-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.009435/98.

03. Conceder aposentadoria a JOSÉ SOARES LIMA, matrícula nº 93.806-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.009936/98.

04. Conceder aposentadoria a MARIA FÁTIMA RUZZENE BORGES, matrícula nº 74.997-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.008117/98.

05. Conceder aposentadoria a MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 61.445-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01-GT3, conforme os artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.010727/98.

06. Conceder aposentadoria a MARIA APOLONIA PAIVA GOMES, matrícula nº 53.815-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.013650/98.

07. Conceder aposentadoria a ONEIDE APARECIDA SEGNIINI, matrícula nº 76.745-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.011888/98.



01. Conceder aposentadoria a TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA, matrícula nº 72.650-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que tratam o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.008945/98.

02. Conceder aposentadoria a TEREZINHA DE PAULA, matrícula nº 78.074-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que tratam o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.011624/98.

01. Conceder aposentadoria a ANTONIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO, matrícula nº 48.057-6, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, Parágrafo 1º, e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.012969/98.

02. Conceder aposentadoria a SAUL DO ESPÍRITO SANTO FILHO, matrícula nº 65.269-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 20F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, Parágrafo 1º, e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.009093/98.

01. Conceder aposentadoria a ANA MARIA RICARDO, matrícula nº 59.045-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.013662/98.

02. Conceder aposentadoria a ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA, matrícula nº 86.797-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25I, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo nº 082.009308/98.

03. Conceder aposentadoria a HELOISA HELENA FONSECA, matrícula nº 56.965-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 19F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.008922/98.

04. Conceder aposentadoria a LIGIA MARIA PINTO MAIA DOS SANTOS, matrícula nº 47.227-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 22 A, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994, revogada pelo Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.008981/98.

05. Conceder aposentadoria a MARIA DAS DORES GONÇALVES FERNANDES, matrícula nº 78.609-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que tratam o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.008407/98.

06. Conceder aposentadoria a MELVIRA DA PENHA PIRES GONTIJO, matrícula nº 44.183-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 22F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.010017/98.

07. Conceder aposentadoria a OTAVEIDE VITÓRIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 98.560-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que tratam o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.010353/98.

08. Conceder aposentadoria a SÉRGIO SENA GONÇALVES, matrícula nº 62.543-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.008764/98.

MARIA TAMEME SOARES  
Respondendo

DESPACHO DA DIRETORA

PROCESSO Nº: 082.015429/98; INTERESSADA: VALÉRIA PATRICIA DE ARAÚJO; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

Autoriza a Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, prevista no artº 5º da Lei 1.864 de 19/01/98, à servidora VALÉRIA PATRICIA DE ARAÚJO, matrícula nº 28.922-1, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, pelo período de 23.09.98 a 22.09.2001.

MARIA TAMEME SOARES  
Respondendo

#### AVISO Nº 47/98

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, torna público o resultado final das avaliações do Estágio Probatório, realizado no âmbito da Fundação Educacional do Distrito Federal, dos servidores abaixo relacionados, que terão 30 (trinta) dias a partir dessa data, para interpor pedido de reconsideração junto à chefia imediata.

| NOME                              | MATRÍCULA | MÉDIA DE PONTOS | CONCEITO  |
|-----------------------------------|-----------|-----------------|-----------|
| ADRIANE FARIAS SILVA              | 31.226-6  | 7,00            | EXCELENTE |
| ANA PAULA PEREIRA DE LOUREDO      | 31.275-4  | 6,73            | EXCELENTE |
| ANA RITA MACHADO DE A BRITO       | 31.249-5  | 6,80            | EXCELENTE |
| CLAUDIA DE OLIVEIRA BULLOS        | 29.198-6  | 7,00            | EXCELENTE |
| DENILCE DE SOUSA VIEIRA           | 31.229-0  | 6,46            | EXCELENTE |
| DORISANE CASTRO ALVES             | 31.311-4  | 6,20            | EXCELENTE |
| ELADIR LAINE GONÇALVES DE SOUZA   | 31.490-0  | 5,53            | EXCELENTE |
| ELIANE GOMES RIBEIRO              | 31.261-4  | 5,40            | EXCELENTE |
| ELIANE GOMES SOARES SOUSA         | 31.239-8  | 6,60            | EXCELENTE |
| ELIANE MARCILIA DA SILVA MANSO    | 31.276-2  | 6,73            | EXCELENTE |
| ELIANE PINTO DE MELO              | 31.260-6  | 6,20            | EXCELENTE |
| FLAVIO LUCIO DA ROCHA             | 31.230-4  | 7,00            | EXCELENTE |
| HELENICE PAES LANDIM              | 23.415-X  | 5,39            | EXCELENTE |
| HOSANA DE MELO VIEIRA NEVES       | 31.242-8  | 6,86            | EXCELENTE |
| JOELMA MARIA MENESES DE BRITO     | 31.292-4  | 6,66            | EXCELENTE |
| JURRENE GARCEZ DE SOUSA           | 31.243-6  | 6,86            | EXCELENTE |
| KATIA MILENE P. CAIXETA DE JESUS  | 31.349-1  | 5,79            | EXCELENTE |
| KENYA FERNANDES ARLETE SOUZA      | 31.277-0  | 6,80            | EXCELENTE |
| LEANE LOPES DE SOUZA              | 31.283-7  | 5,26            | EXCELENTE |
| LETICIA ORNELAS DE MOURA FREITAS  | 31.363-5  | 7,00            | EXCELENTE |
| LUCIANA ANSELMO DE SIQUEIRA       | 31.240-1  | 6,60            | EXCELENTE |
| MALDE VARELA DE MEDEIROS          | 31.278-9  | 6,80            | EXCELENTE |
| MARALUCIA DE PAULA MAMEDIO        | 31.310-6  | 6,13            | EXCELENTE |
| MARCIA NEIDE CARDOSO              | 31.355-6  | 4,06            | BOM       |
| MARIA BERNADETE PEREIRA DE SOUSA  | 31.244-4  | 6,93            | EXCELENTE |
| MARIA DE LOURDES SEVERINO COSMO   | 31.253-3  | 6,86            | EXCELENTE |
| MARIA ESTER LEITAO                | 29.991-X  | 6,06            | EXCELENTE |
| MARIA GORET BARBOZA               | 31.279-7  | 6,33            | EXCELENTE |
| MARIA LAUDECI MACIEL PEREIRA      | 31.329-7  | 6,46            | EXCELENTE |
| MONICA MARTINS BONFANTE           | 31.466-8  | 7,00            | EXCELENTE |
| NEIDE MENDONCA DA SILVA           | 29.974-X  | 6,59            | EXCELENTE |
| NEUSA VICENTE DA SILVEIRA E SILVA | 31.258-4  | 6,66            | EXCELENTE |
| REGINA CELIA ALVES DA SILVA       | 31.290-8  | 7,00            | EXCELENTE |
| REGINA CELIA FERREIRA SCARPINI    | 31.469-2  | 5,40            | EXCELENTE |
| RONIE PINHEIRO DE OLIVEIRA        | 31.371-8  | 5,00            | BOM       |
| ROSANA MARISA DE CASTRO           | 31.289-4  | 7,00            | EXCELENTE |
| SILVIA LEILA DE MOURA             | 31.380-7  | 6,83            | EXCELENTE |
| VALERIA PANNO DA COSTA E SILVA    | 31.614-8  | 7,00            | EXCELENTE |
| WALDIRENE MARCIA PETRY BOZIO      | 31.245-2  | 6,20            | EXCELENTE |
| WELMA MARQUES MARTINS RESENDE     | 31.303-3  | 7,00            | EXCELENTE |
| ZILMA DE PAIVA                    | 31.625-3  | 6,60            | EXCELENTE |

MARIA TAMEME SOARES  
Respondendo

### DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIVISÃO DE PESSOAL

#### SEÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

O CHEFE DA SEÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 586 de 14 de outubro de 1996 e tendo em vista o disposto no artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei 299 de 06 de agosto de 1992, resolve:

- Alterar a Ordem de Serviço de 14 de julho de 1998, publicada no DODF nº 144, página 23. No item 2, onde se lê: "...a teor do 4º parágrafo único do Decreto 14.647 de 25 de março de 1993.", leia-se: a teor do parágrafo único do artigo 4º, do Decreto 14.647, de 25 de março de 1993;
- Incluir, por não haver sido publicado na já mencionada Ordem de Serviço, a aferição de mérito do servidor abaixo:

| MATR.   | NOME                       | CARGO         | ESPECIALIDADE   | SITUAÇÃO ANTERIOR |      | SITUAÇÃO NOVA |      |
|---------|----------------------------|---------------|-----------------|-------------------|------|---------------|------|
|         |                            |               |                 | Classe            | Pad. | Classe        | Pad. |
| 78195-9 | GILBERTO DOMINGOS DA SILVA | ESP. MECÂNICA | ESP. ASS. EDUC. | 1ª                | 18X  | ESP.          | 19X  |

3. Os efeitos financeiros decorrentes desta Aferição de Mérito devem vigorar a partir de 1º de julho de 1998.

OLÍMPIO SABINO LOURENÇO

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

O CHEFE DA SEÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 571 de 12 de julho de 1996, resolve:

- Tornar sem efeito a concessão da Gratificação de Titularidade (G.T.), publicada no DODF nº 172, do dia 10.09.98, na Ordem de Serviço do dia 01.07.98, nos termos do art. 15 da Lei nº 066 de 18 de dezembro de 1989, do professor abaixo relacionado:

| MAT.       | NOME                           | CARGO | GT | DATA     |
|------------|--------------------------------|-------|----|----------|
| 0033.297-6 | JOANESLEY BATUIRA MARTH SANTOS | MG2Q  | 2  | 23.06.98 |

OLÍMPIO SABINO LOURENÇO



DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 555 de 04 de março de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 2º do Decreto nº 18.445 de 15 de julho de 1997, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para substituir o titular do cargo comissionado a seguir especificado:

JONE REGIS DE REZENDE, matrícula nº 20.394-7, SA-401, Chefe de secretaria do Centro Educacional 06 de Ceilândia, símbolo DFG 04, no período de 10.09.98. a 09.10.98. por motivo de férias do titular.

JEFFERSON ALVES DE URANI, matrícula 30.546-4, Vice-Diretor do Centro de Ensino 14 de Ceilândia, símbolo DFG 04, no período de 31.08.98. a 28.12.98., por motivo de Licença Gestante da titular.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto número 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

JOSE PEREIRA ALVES, matrícula 34047-2, a partir de 08/09/98, CHESP autorizada pela DEX/DGA.

ALAÍDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto número 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

JOSE CARLOS LUIZ DE FARIAS, matrícula 33331-X, no período de 10/08/98 a 30/01/99, CHEV nº 141/98.

CRISTIANE A. R. ANDRADE, matrícula 35554-2, no período de 10/08/98 a 15/01/99, CHEV nº 146/98.

NANCI CALAZANS DA SILVA, matrícula 35763-4, no período de 10/08/98 a 15/01/98, CHEV nº 136/98.

PAULA VALERIA RIBEIRO DE CASTRO, matrícula 36621-8, no período de 03/08/98 a 23/12/98, CHEV nº 139/98.

DANIELA MUNDIM RIOS ALVARENGA, matrícula 37470-9, no período de 05/08/98 a 23/12/98 CHEV nº 137/98.

ALAÍDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 3 de 20 de Março de 1998, resolve:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: PEDRO BARRETO MENDES

MATRÍCULA: 121.524-8

QUINQUÊNIO(S): 3º 29.08.93 A 28.08.98.

PROCESSO: 061.002212/92

NOME: OTAVIANO DE SOUZA GOMES

MATRÍCULA: 133.382-8

QUINQUÊNIO(S): 1º 30.08.93 A 29.08.98.

PROCESSO: 061.010404/98

NOME: JOAO LEITE DA SILVA FILHO

MATRÍCULA: 121.688-1

QUINQUÊNIO(S): 3º 25.08.93 A 24.08.98.

PROCESSO: 061.011657/92

NOME: EUDO ALMEIDA DE MELO

MATRÍCULA: 128.448-7

QUINQUÊNIO(S): 2º 15.08.93 A 14.08.98.

PROCESSO: 061.007953/98

QUINQUÊNIO(S): 2º 15.08.93 A 14.08.98

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: SAMUEL VIANA

MATRÍCULA: 133.359-3

QUINQUÊNIO(S): 1º 09.08.93 A 08.08.98.

PROCESSO: 061.010776/98

NOME: VILMAR DINIZ DE SOUSA

MATRÍCULA: 113.480-9

QUINQUÊNIO(S): 4º 09.08.93 A 08.08.98.

PROCESSO: 061.006274/89

NOME: FABRICIA MORAIS DE MEDEIROS CUNHA

MATRÍCULA: 133.356-9

QUINQUÊNIO(S): 1º 31.08.93 A 29.08.98.

PROCESSO: 061.010307/98

NOME: ELI DE SOUZA BERLANDA

MATRÍCULA: 133.406-9

QUINQUÊNIO(S): 1º 31.08.93 A 29.08.98.

PROCESSO: 061.010308/98

NOME: DAYSE SOBRINHO PESSOA DE ARAÚJO

MATRÍCULA: 130.793-2

QUINQUÊNIO(S): 1º 24.08.93 A 23.08.98

PROCESSO: 061.010248/98

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere a Instrução nº 3, de 20 de março de 1998, item 3 subitem 3.8, resolve:

- 1) Conceder **Promoção Funcional** aos servidores constantes do anexo desta Ordem de Serviço, considerando que de acordo com os itens 5 e 6 da Ordem de Serviço de 09 de julho de 1.998, publicada no D.O.D.F de 10 de julho de 1.998, tiveram os recursos **DEFERIDOS**, fazendo jus à referida Promoção.
- 2) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato retroagem a 1º de julho de 1.998.
- 3) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEADOR MACHADO

ANEXO

|                                                                  |                                    |          |         |          |       |          |   |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------|---------|----------|-------|----------|---|
| MATRIC                                                           | NOME DO SERVIDOR                   | SITUACAO |         | PONTOS   |       | SITUACAO |   |
|                                                                  |                                    | ATUAL    | OBTIDOS | PROPOSTA |       |          |   |
| Regional: 10001 ADMC - ADMINISTRACAO CENTRAL                     |                                    |          |         |          |       |          |   |
| Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***                         |                                    |          |         |          |       |          |   |
| 124023-4                                                         | MARIA DA GUIA DOS SANTOS           | 1a.      | VI      | 72.00    | *     | -        | - |
| Categoria: *** TECNICO EM COMUNICACAO SOCIAL ***                 |                                    |          |         |          |       |          |   |
| 121487-0                                                         | MARIA ELISA DA SILVEIRA            | 1a.      | VI      | 76.00    | *     | -        | - |
| Regional: 10003 CEDRHUS - CENTRO DE DESENV. DE REC.HUM. P/ SAUDE |                                    |          |         |          |       |          |   |
| Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***                         |                                    |          |         |          |       |          |   |
| 122992-3                                                         | MARIA BERNADETE XIMENES BENEVIDES  | 1a.      | VI      | 80.00    | :ESP. | I        |   |
| Regional: 10063 DRHDIV - DEPARTAMENTO DE REC. HUMANOS - DIVERSOS |                                    |          |         |          |       |          |   |
| Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***                         |                                    |          |         |          |       |          |   |
| 123685-7                                                         | LENY EIRO DIAZ DE OLIVEIRA         | 1a.      | VI      | 87.00    | :ESP. | I        |   |
| 124310-1                                                         | MARIA DAS DORES SILVA AGUIAR       | 1a.      | VI      | 80.00    | :ESP. | I        |   |
| Categoria: *** FARMACEUTICO BLOQ. FARMACIA ***                   |                                    |          |         |          |       |          |   |
| 121341-5                                                         | ANTONIO RAIMUNDO LEAL BARBOSA      | 1a.      | VI      | 100.00   | :ESP. | I        |   |
| Categoria: *** ENFERMEIRO ***                                    |                                    |          |         |          |       |          |   |
| 121402-1                                                         | GISELE BACELAR PONTES              | 1a.      | VI      | 90.00    | :ESP. | I        |   |
| 125129-5                                                         | MARIA DAS DORES ARAUJO             | 2a.      | VII     | 80.00    | :1a.  | I        |   |
| 125808-7                                                         | FATIMA APARECIDA CARDOSO           | 2a.      | VII     | 94.50    | :1a.  | I        |   |
| 131691-5                                                         | DANUSA FERNANDES BENJAMIM          | 3a.      | VII     | 80.00    | :2a.  | I        |   |
| Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***                        |                                    |          |         |          |       |          |   |
| 125336-1                                                         | LUDEMIR WILSON CAVALCANTI DA SILVA | 1a.      | VI      | 70.00    | *     | -        | - |
| 131580-3                                                         | GILBERTO SABINO DA SILVA           | 3a.      | VII     | 86.00    | :2a.  | I        |   |
| Categoria: *** MED.CARDIOLOGIA ***                               |                                    |          |         |          |       |          |   |
| 122027-6                                                         | RENAN LINS ALVES DA CUNHA          | 1a.      | VI      | 80.00    | :ESP. | I        |   |
| Categoria: *** MED.CIRURGIA TORAXICA ***                         |                                    |          |         |          |       |          |   |
| 128554-8                                                         | NUNO FEVEREIRO FERREIRA DE LIMA    | 3a.      | VII     | 80.00    | :2a.  | I        |   |
| Categoria: *** MED CLINICA GERAL ***                             |                                    |          |         |          |       |          |   |
| 127080-0                                                         | MONICA MARIA BASTOS H PIZARRA      | 2a.      | VII     | 90.00    | :1a.  | I        |   |



|                                                          |                            |   |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|---|
| 130426-7: GLENIO KANAAN DA SILVA                         | : 3a. VII : 82.00 : 2a. I  |   |
| Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***                         |                            |   |
| 118899-2: ANA MARIA STAMILLO A E SOUZA PINTO             | : 1a. VI : 95.00 : ESP. I  |   |
| Regional: 11004 HBDF - HOSPITAL DE BASE DO DIST. FEDERAL |                            |   |
| Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***                 |                            |   |
| 122670-3: NADIA SOUZA DA SILVA                           | : 1a. VI : 70.00 * : -     | - |
| 122731-9: ISAC GOMES BEZERRA                             | : 1a. VI : 72.00 * : -     | - |
| [RHGPL124-57610.56672]                                   |                            |   |
| 123875-2: MARIA LUIZA DE JESUS MENDES                    | : 1a. VI : 80.00 : ESP. I  |   |
| 124223-7: MARLENE FERREIRA DOS SANTOS                    | : 1a. VI : 70.00 * : -     | - |
| 125051-5: CLAUDIA REGINA DUDA VERSIANI                   | : 1a. VI : 70.00 * : -     | - |
| 131146-8: PAULO CESAR DOS SANTOS                         | : 3a. VII : 83.00 : 2a. I  |   |
| Categoria: *** ARTIF.ESPECIALIZ.-MEC. ***                |                            |   |
| 113429-9: PAULO AFONSO DA SILVA                          | : 1a. VI : 80.00 : ESP. I  |   |
| Categoria: *** ODONTOLOGO ***                            |                            |   |
| 121369-5: ANA ROSSE MARY ROSALES MERIDA                  | : 1a. VI : 70.00 * : -     | - |
| Categoria: *** ENFERMEIRO ***                            |                            |   |
| 121727-5: ROSANGELA CORREA CASTRO                        | : 1a. VI : 92.50 : ESP. I  |   |
| 128834-2: MARIA NERISE VICTOR AMARO                      | : 3a. VII : 82.00 : 2a. I  |   |
| 130304-0: MERCIA CRISTINA DA SILVA GOMES                 | : 3a. VII : 70.00 : 2a. I  |   |
| Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***                |                            |   |
| 123804-3: ILDENE SOARES DA SILVA MIRANDA                 | : 1a. VI : 82.00 : ESP. I  |   |
| 124691-7: ALBEJA DE SOUSA MOREIRA                        | : 1a. VI : 86.50 : ESP. I  |   |
| 124853-7: ANA PEREIRA DA ROCHA SILVA                     | : 1a. VI : 70.00 * : -     | - |
| 126042-1: ALZIRA LOPES DE BRITO                          | : 1a. VI : 80.00 : ESP. I  |   |
| 126471-1: MARIANA BORGES DE OLIVEIRA                     | : 1a. VI : 70.00 * : -     | - |
| 127247-1: LUIZ CARLOS FREITAS DA CONCEICAO               | : 1a. VI : 70.00 * : -     | - |
| 127249-7: LAFARTE CAMPOS CORDEIRO                        | : 1a. VI : 70.00 * : -     | - |
| 127270-5: ORLANDO VERISSIMO BEZERRA                      | : 1a. VI : 70.00 * : -     | - |
| 127347-7: MIRACY CARNEIRO AOIAMA                         | : 1a. VI : 70.00 * : -     | - |
| 127472-4: ANTONIO CARLOS SANTOS VERAS                    | : 1a. VI : 72.00 * : -     | - |
| 127510-1: VAGNA RIBEIRO DA SILVA                         | : 1a. VI : 70.00 * : -     | - |
| 127517-8: MARLENE RODRIGUES DE SOUZA                     | : 1a. VI : 80.00 : ESP. I  |   |
| 127988-2: NISSIARIA DA SILVA O MARTINS                   | : 1a. VI : 82.00 : ESP. I  |   |
| 130640-5: MARILENE DE CASTRO FERREIRA SILVA              | : 3a. VII : 80.00 : 2a. I  |   |
| 130769-0: MARIA LUCINETE PERREIRA                        | : 3a. VII : 70.00 : 2a. I  |   |
| Categoria: *** TECNICO EM RADIOLOGIA ***                 |                            |   |
| 124367-5: ELY DOS SANTOS PINHEIRO                        | : 1a. VI : 70.00 * : -     | - |
| 126392-7: MARLUCE ALVES DE ANDRADE                       | : 1a. VI : 70.00 * : -     | - |
| 132222-2: CLAUDIO CAETANO DA SILVA                       | : 3a. VII : 70.00 : 2a. I  |   |
| Categoria: *** AG. SERV. COM. - ORTOPTICA ***            |                            |   |
| 123721-7: MARILENE GUIMARAES DE ALMEIDA                  | : 1a. VI : 82.00 : ESP. I  |   |
| Categoria: *** ANATOMIA PATOLOGICA ***                   |                            |   |
| 125717-0: LINDORIO DE FARIA JUNIOR                       | : 1a. VI : 80.00 : ESP. I  |   |
| Categoria: *** TELEFONISTA ***                           |                            |   |
| 123390-4: ERONDINA ROSA DA SILVA FILHA                   | : 1a. VI : 80.00 : ESP. I  |   |
| Categoria: *** MED.ANESTESIOLOGIA ***                    |                            |   |
| 127071-1: WILSON SOUZA E SILVA                           | : 2a. VII : 84.00 : 1a. I  |   |
| [RHGPL124-57610.56672]                                   |                            |   |
| Categoria: *** MED.CARDIOLOGIA ***                       |                            |   |
| 118266-8: VICENTE LOBO FURTADO                           | : 1a. VI : 80.00 : ESP. I  |   |
| Categoria: *** MED.CIR. CARDIOVASC. CARD. ***            |                            |   |
| 120491-2: RICARDO BORGES CARRANZA                        | : 1a. VI : 93.00 : ESP. I  |   |
| 122035-7: CANDIDO RODRIGUES MARTINS GOMES                | : 1a. VI : 86.00 : ESP. I  |   |
| Categoria: *** MED.CIRURGIA GERAL ***                    |                            |   |
| 121248-6: WANDERLEY MACEDO DE ALMEIDA                    | : 1a. VI : 100.00 : ESP. I |   |
| 129321-4: LUIZ PINTO FERNANDES                           | : 3a. VII : 88.00 : 2a. I  |   |
| Categoria: *** MED.NEUROCIRURGIA ***                     |                            |   |
| 119496-8: ARLINDO MATTOS DE OLIVEIRA JUNIOR              | : 1a. VI : 92.00 : ESP. I  |   |
| 129542-0: ANA LUIZA DE OLIVEIRA MACHADO                  | : 3a. VII : 72.50 : 2a. I  |   |
| Categoria: *** MED.OFTALMOLOGIA ***                      |                            |   |
| 121428-4: PROCOPIO MIGUEL DOS SANTOS                     | : 1a. VI : 92.00 : ESP. I  |   |
| 121892-1: ELIANA LEONIR MONTEIRO GONCALVES               | : 1a. VI : 70.00 * : -     | - |
| Categoria: *** MED.ORT. E TRAUMATOLOGIA ***              |                            |   |
| 127033-8: ANTONIO SOUZA E SILVA                          | : 2a. VII : 100.00 : 1a. I |   |
| Categoria: *** MED.RADIOLOGISTA ***                      |                            |   |
| 122226-1: SAMUEL JOSE VIEIRA BORGES                      | : 1a. VI : 70.00 * : -     | - |
| 126969-1: MARCIA CRISTINA DIAS DA COSTA                  | : 2a. VII : 70.00 : 1a. I  |   |
| Categoria: *** MED.RADIOTERAPIA ***                      |                            |   |
| 118583-7: DORIS OLIVEIRA DA LUZ                          | : 1a. VI : 88.00 : ESP. I  |   |
| Regional: 11065 DESAT - DEPTO DE SAUDE DO TRABALHADOR    |                            |   |
| Categoria: *** MED.MEDICINA DO TRABALHO ***              |                            |   |
| 121375-0: SONIA DE LOURDES PEDROSA GUTTENBERG            | : 1a. VI : 81.50 : ESP. I  |   |
| 128964-1: JEFFERSON GILBERTO C I DA COSTA                | : 3a. VII : 80.00 : 2a. I  |   |
| Regional: 12049 CSB 11 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 11  |                            |   |
| Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***                 |                            |   |
| 123946-1: MARIA CICERA CORDEIRO MANSO                    | : 1a. VI : 80.00 : ESP. I  |   |

|                                                          |                           |   |
|----------------------------------------------------------|---------------------------|---|
| Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE    |                           |   |
| Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***                 |                           |   |
| 124424-8: MARCO AURELIO FERNANDES MENDES                 | : 1a. VI : 80.00 : ESP. I |   |
| 125117-1: ITALO ANTONIO AMORIM DE SOUSA                  | : 1a. VI : 80.00 : ESP. I |   |
| 125467-7: OTAVIO HENRIQUE DE V MELCA                     | : 1a. VI : 80.50 : ESP. I |   |
| Categoria: *** MOTORISTA ***                             |                           |   |
| 123681-4: SEBASTIAO DOS REIS ANDRADE                     | : 1a. VI : 80.00 : ESP. I |   |
| [RHGPL124-57610.56672]                                   |                           |   |
| 124354-3: CARLOS DONISETE AGUIAR                         | : 1a. VI : 80.50 : ESP. I |   |
| Categoria: *** ENFERMEIRO ***                            |                           |   |
| 121759-3: MARIA ELIETE ARAUJO FERNANDES                  | : 1a. VI : 95.00 : ESP. I |   |
| Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***                |                           |   |
| 123678-4: MARIA DE NASARE PINHEIRO BASTOS                | : 1a. VI : 80.00 : ESP. I |   |
| 123848-5: ROSENY RODRIGUES DA SILVA                      | : 1a. VI : 80.50 : ESP. I |   |
| 123856-6: MAGDA MARIA FIDELIS COSTA                      | : 1a. VI : 80.50 : ESP. I |   |
| 124230-0: VALQUIRIA APARECIDA RIBEIRO                    | : 1a. VI : 80.00 : ESP. I |   |
| 124268-7: RUTTE MATIAS DE OLIVEIRA                       | : 1a. VI : 81.00 : ESP. I |   |
| 124674-7: NASCIMELIA ROCHA CECILIO                       | : 1a. VI : 81.50 : ESP. I |   |
| 124741-7: JOEL VIEIRA                                    | : 1a. VI : 80.00 : ESP. I |   |
| 125457-0: IVONETE DE FATIMA C DE OLIVEIRA                | : 1a. VI : 80.00 : ESP. I |   |
| 125964-4: JOAO JOSAFIA PEREIRA                           | : 1a. VI : 80.00 : ESP. I |   |
| 125969-5: EDUARDO SILVA JUNIOR                           | : 1a. VI : 81.00 : ESP. I |   |
| 126135-5: MARLENE MOREIRA DE SOUZA                       | : 1a. VI : 80.50 : ESP. I |   |
| 126820-1: NIVALDA RODRIGUES BARROS                       | : 1a. VI : 82.00 : ESP. I |   |
| 127016-8: CLAUDIA LUIZA DA SILVA CABRAL                  | : 1a. VI : 82.00 : ESP. I |   |
| 127217-9: MARIA NIZIMELIA DE SOUSA BEZERRA               | : 1a. VI : 80.00 : ESP. I |   |
| 127243-8: ELIANE NUNES LIMA                              | : 1a. VI : 80.00 : ESP. I |   |
| 127269-1: MARIA DE L AMADO DA S GUIMARAES                | : 1a. VI : 90.00 : ESP. I |   |
| 127316-7: NILCEA AGUIAR DA SILVA                         | : 1a. VI : 82.00 : ESP. I |   |
| 127339-6: SONIA MARIA DA SILVA                           | : 1a. VI : 80.50 : ESP. I |   |
| 129744-9: IRANI ALVES PEREIRA                            | : 3a. VII : 80.00 : 2a. I |   |
| 130875-1: ANA MARIA TAVARES LEITE                        | : 3a. VII : 72.50 : 2a. I |   |
| 131889-6: MARIA GOMES CHAVES                             | : 3a. VII : 70.00 : 2a. I |   |
| Categoria: *** ELETROCARDIOGRAFIA ***                    |                           |   |
| 123598-2: LEIS APARECIDA MENDES ALCANTARA                | : 1a. VI : 80.50 : ESP. I |   |
| Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***              |                           |   |
| 120600-1: DALVA BRAZ DE OLIVEIRA                         | : 1a. VI : 80.50 : ESP. I |   |
| Regional: 13010 HRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO    |                           |   |
| Categoria: *** TECNICO EM RADIOLOGIA ***                 |                           |   |
| 124988-3: SERGIO RICARDO TEIXEIRA GUIMARAES              | : 1a. VI : 70.00 * : -    | - |
| Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***                    |                           |   |
| 119390-2: MARIO LUCIO CAVALCANTI SOARES                  | : 1a. VI : 70.00 * : -    | - |
| 128906-3: ANGELA BEATRIZ ZAPPALA                         | : 3a. VII : 82.50 : 2a. I |   |
| Categoria: *** MED.ORT. E TRAUMATOLOGIA ***              |                           |   |
| 121204-4: JOSE RAIMUNDO FRANCA                           | : 1a. VI : 80.00 : ESP. I |   |
| Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***                         |                           |   |
| 127084-2: INEZ GUIMARAES ALTAFIN CAVECHIA                | : 2a. VII : 87.00 : 1a. I |   |
| [RHGPL124-57610.56672]                                   |                           |   |
| Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA           |                           |   |
| Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***                 |                           |   |
| 123911-2: PAULINA PIRES MACIEL                           | : 1a. VI : 90.00 : ESP. I |   |
| 124563-5: MARIA DAS GRACAS ALVES DA CUNHA                | : 1a. VI : 80.00 : ESP. I |   |
| 125422-7: CLAUDIA MARIA ALVES DE VASCONCELOS             | : 1a. VI : 72.00 * : -    | - |
| Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***                |                           |   |
| 122938-9: CELSO JOSE PEREIRA                             | : 1a. VI : 82.00 : ESP. I |   |
| Categoria: *** MED.CIRURGIA GERAL ***                    |                           |   |
| 129503-9: FATIMA MEUE                                    | : 3a. VII : 80.00 : 2a. I |   |
| Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA     |                           |   |
| Categoria: *** ODONTOLOGO ***                            |                           |   |
| 121367-9: MONICA CABRERA MORON                           | : 1a. VI : 82.00 : ESP. I |   |
| Regional: 18041 LRC - LABORATORIO REGIONAL CEILANDIA     |                           |   |
| Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA ***           |                           |   |
| 121226-5: CATARINO DOS SANTOS                            | : 1a. VI : 86.00 : ESP. I |   |
| Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA             |                           |   |
| Categoria: *** ARTIFICE OP. DE CALDEIRA ***              |                           |   |
| 105764-2: JOSE RODRIGUES PORTO FILHO                     | : 1a. VI : 84.00 : ESP. I |   |
| Regional: 21039 CSG 5 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 5        |                           |   |
| Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***                    |                           |   |
| 122743-2: IRIS RICARTE DE SOUZA                          | : 1a. VI : 80.50 : ESP. I |   |
| Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***               |                           |   |
| 125236-4: MARIA DO CARMO ALVES DE AVELAR                 | : 1a. VI : 80.00 : ESP. I |   |
| Regional: 23001 DRS/STMA - DIRECAO REG SAUDE SANTA MARIA |                           |   |
| Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***                 |                           |   |
| 124995-9: JARBAS BENICIO CHAGAS                          | : 1a. VI : 90.00 : ESP. I |   |
| [RHGPL124-57610.56672]                                   |                           |   |



HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDENS DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no item V, sub item 4.7, da Instrução N. 03 de 20 de março de 1998, da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e instituidor da Comissão Regional de Sindicância, tendo em vista o consoante no art. 167 da Lei 8.112/90 e seus respectivos parágrafos e após analisar os autos do Processo N. 061.039.004/98, resolve:

concordar com as razões da Comissão Sindicante, decidindo pelo ARQUIVAMENTO dos autos do processo em epígrafe, de acordo com o Art.144 da Lei 8.112/90.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no item V, sub item 4.7, da Instrução N. 03 de 20 de março de 1998, da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e instituidor da Comissão Regional de Sindicância, tendo em vista o consoante no art. 167 da Lei 8.112/90 e seus respectivos parágrafos e após analisar os autos do Processo N. 061.039.348/98, resolve:

concordar com as razões da Comissão Sindicante, decidindo pelo ARQUIVAMENTO dos autos do processo em epígrafe, de acordo com o Art.144 da Lei 8.112/90.

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDEN DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 1998

DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 4, Instrução nº 03 de 20 de março de 1998, resolve:

Conceder a LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo:

|                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| NOME: OSWALDO MOREIRA DA S. JUNIOR<br>MATRÍCULA: 128.408-8<br>FUNÇÃO: MÉDICO<br>2º QUINQUÊNIO DE 11.08.93 A 10.08.98                                                                                                                                | PROC. 061039566/94 |
| NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA<br>MATRÍCULA: 133.147-7<br>FUNÇÃO: AOSD-LAVANDEIRA<br>1º QUINQUÊNIO DE 05.08.93 A 04.08.98                                                                                                                       | PROC. 061039649/98 |
| NOME: MARIA DO PERPETUO S. F. DE SOUZA<br>MATRÍCULA: 128.946-2<br>FUNÇÃO: TÊC.LABORATÓRIO<br>1º 2607.89 A 25.07.94                                                                                                                                  | PROC. 061039609/98 |
| NOME: ANA REGINA PORFIRIO<br>MATRÍCULA: 133.230-9<br>FUNÇÃO: AOSD-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO<br>1º QUINQUÊNIO DE 05.08.93 A 04.08.98                                                                                                                     | PROC. 061039203/95 |
| NOME: CRISTINA MARIA F. MACHADO<br>MATRÍCULA: 121.373-3<br>FUNÇÃO: ODONTOLOGA<br>3º QUINQUÊNIO DE 01.09.93 A 31.08.98                                                                                                                               | PROC. 061039203/95 |
| NOME: MARLENE ASSUNÇÃO CARRARA<br>MATRÍCULA: 121.742-9<br>FUNÇÃO: ENFERMEIRA<br>1º QUINQUÊNIO DE 06.09.83 A 11.09.88<br>2º QUINQUÊNIO DE 12.09.88 A 17.09.93<br>3º QUINQUÊNIO DE 18.09.93 A 17.09.98<br>TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES ANTERIORES | PROC. 061039704/92 |

Autorizar a(s) o(s) servidor(es)(as) abaixo a ausentar-se do serviço por motivo de DOAÇÃO DE SANGUE, nos termos do art. 97, inciso I, da Lei 8.112/90.

MATRÍCULA: 123.755-1  
NOME: OSNI GONÇALVES DOS SANTOS  
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇO DIVERSOS - FARMACIA  
REFERENCIA: AIS 20-I  
DIA: 19/08/98

TORNAR SEM EFEITO as Ordens de Serviço descritas abaixo.

O. S. de 17 de julho de 1998 publicada no DODF n. 138, de 23 de julho de 1998, página 22, que trata de liberação dos seguintes servidor es para congresso.  
MATRÍCULA: 123.078-6 - NOME: SOLANGE DE FATIMA PIMENTA  
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA - REFERENCIA: AS-15  
MATRÍCULA: 124.440-0 - NOME: MARIA ESIA FERREIRA DE CARVALHO  
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA - REFERENCIA: AS-14  
CONGRESSO: XV CONBRAN

O. S. de 20 de julho de 1998 publicada no DODF n. 139, de 24 de julho de 1998, página 24, que trata de liberação de servidor para congresso.  
MATRÍCULA: 126.220-3 - NOME: SONIA MARIA ALVES XISTO  
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA - REFERENCIA: AS-13  
CONGRESSO: XV CONBRAN

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDEN DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 4, Instrução nº 03 de 20 de março de 1998, resolve:

Conceder a LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo:

|                                                                                                                                 |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| NOME: ANA MARIA JESUSº BRAGA<br>MATRÍCULA: 132.879-4<br>FUNÇÃO: AUX-ENFERMAGEM<br>2º QUINQUÊNIO DE 12.04.93 A 11.05.98          | PROC. 061039563/98 |
| NOME: AUREA CRISRINA BERGA<br>MATRÍCULA: 121.423-3<br>FUNÇÃO: TÊC. REABILITAÇÃO<br>3º QUINQUÊNIO DE 31.08.93 A 30.08.98         | PROC. 061039649/98 |
| NOME: MARIA ESTELINA FERREIRA DA MATTA<br>MATRÍCULA: 131.974-4<br>FUNÇÃO: ENFERMEIRA<br>1º QUINQUÊNIO DE 27.07.92 A 26.07.97    | PROC. 061039389/98 |
| NOME: ALUIZIO FERNANDES DE FREITAS<br>MATRÍCULA: 123.971-6<br>FUNÇÃO: ARTIFICE DE OBRAS<br>2º QUINQUÊNIO DE 24.01.90 A 23.01.95 | PROC. 061039203/95 |

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

REGIONAL DE SAÚDE DO PARANOÁ

ORDEN DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

A Diretora da Regional de Saúde do Paranoá, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 4.9, da Instrução nº. 03 de 20 de março de 1998, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor abaixo relacionado, lotado no Centro de Saúde de Brasília nº 15, da Direção Regional de Saúde do Paranoá, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzindo os meses porventura usufruídos:

Nome: MARIA ANGELA RAJA GABAGLIA  
Matricula: 121.333-4  
Quinquênio (s): 3º - 22.09.93 À 21.09.98

Processo: 061.039207/94

ANAMARIA FERREIRA AZEVEDO

HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEN DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL DE TAGUATINGA, no uso de suas atribuições e subdelegação de competência da Direção do Hospital de Taguatinga, através da O.S. nº 03 de 22/06/98, resolve:

Conceder Salário Família aos servidores abaixo discriminados,nos termos do Artigo 197 da Lei 8.112/90:

Nome: IRAIDES RODRIGUES DE MATOS, matrícula - 132.131-5  
Dependente: MARIANA RODRIGUES, nascida em 15.08.98, na qualidade de filha.  
Nome: CLAUDIO ELUAN KALUME, matrícula- 134.327-1  
Dependente: CLÁUDIO ELUAN KALUME FILHO, nascido em 08.09.98, na qualidade de de filho.

Conceder Auxílio Natalidade ao servidor abaixo discriminado, nos termos do Artigo 196 da Lei 8.112/90:

Nome: IRAIDES RODRIGUES DE MATOS, matrícula - 132.131-5  
Dependente: MARIANA RODRIGUES, nascida em 15.08.98, na qualidade de filha.

Autorizar o servidor JOSÉ WELGTON LINS DE OLIVEIRA, matrícula -351.680-6, ASS- Médico Cardiologista, a ausentar-se do serviço por motivo de nascimento de sua filha THAYSE GOMES DE OLIVEIRA LINS, nascida em 25.06.98. nos termos do Artigo 208 da Lei 8.112/80.

Autorizar os servidores abaixo discriminadosa ausentar-se do serviço pelo período e motivos citados, nos termos do Artigo 97, Inciso III, alínea "b" da Lei 8.112/90:

Nome: MARIA ÂNGELA LINS DE ARAÚJO, matrícula- 111.602-9  
Período: 13 a 20.10198, pelo falecimento de seu Genitor ORLEANS DE ARAÚJO PERCIANO.  
Nome: JOSÉ DA COSTA E SILVA FILHO, matrícula - 135.341-1.  
Período: 15 a 22.09.98, pelo falecimento de seu Genitor JOSÉ DA COSTA E SILVA.



Nome: MARLENE ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula - 109.811-0  
Período: 24 a 01.10.98, pelo falecimento de seu conjuge JEOVÁ JOSÉ DE OLIVEIRA.

Consignar Elogios aos servidores abaixo relacionados, pelo excelente desenvolvimento e resolutividade na realização dos trabalhos desenvolvidos no Hospital de Taguatinga, solicitado pelo Diretor do Hospital de Taguatinga:

- \* ÂNGELA MARIA GALVÃO SANTOS - ASS- Médico Pediatra, matrícula-124.392-6
- \* ROMILDA MARIA DE FARIA- AIS - AOSD-/LC, matrícula- 126.452-4
- \* ELI MENDES FERREIRA, ASS- Bioquímica, matrícula 122.071-3
- \* MARIA CELIA DE ABREU- ASS-Enfermeiro, matrícula- 123.687-3
- \* ROSENITA ALVES DE MESQUITA - ASS- Enfermeiro - matrícula- 136.434-1
- \* EDNA MARIA CARDOSO DA SILVA- ASS ENFERMEIRO, matrícula - 123.518-4
- \* LINDALVAIR PIRES WERNECK - ASS- Enfermeiro - matrícula - 129.515-2
- \* ALLAN KARDEC REZENDE NAPOLI- ASS- Médico Tisiologia, matrícula-120.354-1
- \* MARIA JOSÉ NEIVA SILVEIRA E LEITE - ASS- Enfermeira, matrícula-130.244-2
- \* JOÃO GUILHERME FAÇANHA RAMOS, ASS- Médico Oftalmologia, matrícula-126.-742-6
- \* EVALDO JORGE GOMES LOBO, ASS - Médico Oftalmologia, matrícula-133.676-2
- \* LUIZ CLAUDIO KNUST DE SOUSA, ASS-Médico Oftalmologia, matrícula - 134-510-9
- \* ARI IZAÚ MENDONÇA, AIS-Tec. de Laboratório Hematologia e Hemoterapia matrícula - 105.909-2
- \* FRANCISCA MARIA RIBEIRO VIANA- AIS- Tec. de Lab. Hemato e Hemoterapia matrícula - 115.207-6
- \* DILMA MENDES DE OLIVEIRA - AIS- Tec. de Lab. Hemato e Hemoterapia, matrícula - 113.820-1
- \* ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA- ASS- Médica Clínica Médica, matrícula 131.433-5

Consignar Elogios aos servidores abaixo relacionados, pela sua dedicação interesse, responsabilidade, iniciativa, conhecimento, capacidade de resolutividade, segurança, organização nas atividades desempenhadas, bom relacionamento e colaboração com a Chefia Imediata de Enfermagem e Clientela, contribuindo para o bom andamento do serviço., solicitado pela Chefia do Centro de Saúde nº 07- Taguatinga

- \* ANTONIA RODRIGUES DO VALE- AIS- Aux. de Enfermagem, matrícula-132.238-9
- \* MARIA APARECIDA DE PAULA- AIS- Aux. de Enfermagem, matrícula-127.241-1
- \* ZÉLIA DOMITILIA DE ANDRADE, AIS- Aux. de Enfermagem, matrícula - 360-525-6
- \* JANY GOMES DE MORAES, AIS- Aux. Enfermagem, matrícula-118.297-8

Conceder Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 97, da Lei 8.112/90, combinada com a Lei 221/91, aos seguintes servidores:

- JAIR SHIGUEKI YAMAMOTO - matrícula-127.610-7  
Quinquênio(s) : 1º) 01.09.87 a 12.09.92 2º) 13.09.92 a 12.09.97
- ADILSON JUNHO PEREIRA BRITO - matrícula - 130.361-9  
Quinquênio(s): 1º) 24.08.93 a 02.09.98
- MARIA DE NAZARÉ DE JESUS COSTA - matrícula - 133.085-3  
Quinquênio(s) 1º) 09.08.93 a 08.08.98
- JOÃO RICARDO SANTOS SOARES - matrícula - 133.149-3  
Quinquênio(s) 1º) 08.06.93 a 05.09.98
- MARILENE VITORINO - matrícula - 133.167-1  
Quinquênio (s) 1º) 05.08.93 a 04.08.98.
- JESUS CORREIA MARTINS - matrícula - 133.195-7  
Quinquênio(s) 1º) 04.08.93 a 03.08.98
- MARIA LUCIA BARROS MARQUES - matrícula - 133.203-1  
Quinquênio(s) 1º) 27.07.93 a 25.08.98
- NIUZA ROSA DE JESUS - matrícula - 133.210-4  
Quinquênio (s) 1º) 10.08.93 a 12.08.98
- IRACEMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS - matrícula- 133.228-7  
Quinquênio(s) 1º) 05.08.93 a 14.08.98
- GILSON VIANA SPINDOLA - matrícula - 133.259-7  
Quinquênio(s) 1º) 23.06.93 a 21.08.98
- DEISE FONSECA LUSTOSA - matrícula - 133.316-0  
Quinquênio(s): 1º) 09.08.93 a 13.08.98.
- AGUIAR MOREIRA NETO - matrícula 107.659-1  
Quinquênio(s) 4º) 03.06.89 a 07.06.94 Processo 061.039260/91
- MARIA ALAIDE REIS DA SILVA - matrícula 111.881-1  
Quinquênio(s) 4º) 12.03.93 a 11.03.98 Processo 061.030261/89
- SIRLEI LOURDES PEREIRA - matrícula 111.918-4  
Quinquênio(s) 4º) 06.11.92 a 05.11.97 Processo 061.030757/94
- ROSÂNGELA SOARES RODRIGUES - matrícula 115.706.0  
Quinquênio(s) 2º) 27.11.85 a 26.11.90-3º) 27.11.90 a 26.11.95- CST-01  
Processo : 061. 030921/92 - esta publicação torna sem efeito a anterior, publicada por ter saído com incorreção.
- TERESINHA DE JESUS CALDAS DE JESUS - matrícula 120.230-8  
Quinquênio(s) 2º) 20.01.88 a 20.01.93 - 3º) 21.01.93 a 23.01.98 CST-01  
Processo: 061- 031379/94 - esta publicação torna sem efeito a anterior publicada por ter saído com incorreção.
- GALDINA DA GLORIA MARTINS - matrícula - 121.007-6  
Quinquênio(s) 3º) 21.06.93 a 20.07.98 - Processo 061.030988/93
- JOÃO DE SOUSA PINHEIRO - matrícula - 121.300-8  
Quinquênio(s) 3º) 20.07.93 a 19.07.98 Processo 061.030829/93
- MARIA DE LOURDES DE O. DA SILVA- matrícula - 123.712.8  
Quinquênio(s) 2º) 04.12.89 a 05.12.94 Processo 061.030836/94
- DONIZETE MARTINS VELOSO = matrícula - 127.430-9  
Quinquênio(s) 2º) 29.10.92 a 28.10.97 Processo 061.031063/94
- EDISON NORIO IWAMA - matrícula 128.451-7  
Quinquênio 2º) 21.08.93 a 22.08.98 Processo 061.031113/93

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, resolve delegar à Chefia do Núcleo de Tráfego/DITEC, atribuições para os procedimentos seguintes:

- CANCELAMENTO DE MULTAS INDEVIDAS (placas duplê, fotos que não conferem com o auto de infração, velocidades máximas permitidas com erros, velocidades aferidas inferiores à permitida) Art. 281 parágrafo único, Inciso I - CTB;
- CANCELAMENTO DE MULTAS DE CARROS OFICIAIS (ambulâncias, bombeiros policiais) Art. 29 parágrafo VII-CTB;
- ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO DE RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO (JARI, CONTRANDIFE, outras UFs) Art. 285 parágrafo 2º e Art. 287 parágrafo único - CTB;
- ENCAMINHAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÕES PARA OUTRAS UFs (veículos licenciados em outras UFs) Art. 260 parágrafo 2º - CTB;
- LANÇAMENTO DE PONTUAÇÕES NO PRONTUÁRIO DOS INFRATORES (multas em trânsito) Art. 280 parágrafo IV - CTB;
- BAIXAS DE MULTAS PAGAS (atendimento ao usuário no balcão do NTr e encaminhados pela rede bancária).

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

### DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 86, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, e tendo em vista o disposto no artigo 51 e seu parágrafo 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Portaria nº 51, de 28 de agosto de 1997, da Secretaria de Transportes, resolve:

1. Constituir, Comissão Permanente de Licitação para atuar na Autarquia, no período de 28 de setembro de 1998 a 28 de setembro de 1999;
2. A composição da Comissão de que trata o item anterior passa ser a seguinte:
  - 2.1- Membros Efetivos:  
Ana Cristina Lopes Afonso, matrícula nº 92.611-6, Olga Aparecida Moreira Diniz, matrícula nº 55.551-7 e Rony Teruêl Saraiva, matrícula nº 55.457-X, cabendo a primeira exercer a Presidência da referida Comissão;
  - 2.2- Membros Suplentes:  
Jerson Pereira Lima, matrícula nº 55.456-1, Severino José da Silva, matrícula nº 49.678-2 e Daniela Mourão, matrícula nº 55.728-5.
3. Determinar que todos os procedimentos praticados estejam estritamente de acordo com a legislação em vigor, devendo ser observada a correta instituição processual.
4. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

CLÓVIS ANTÔNIO BARBARÁ JACOB

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

O Chefe da Divisão de Administração Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.5º, Inciso III, aprovado pelo Decreto Nº 15.065, de 24 de setembro de 1993, resolve:

**AUTORIZAR** o pagamento do Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei Nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Nº 16.409, de 05 de abril de 1995, à servidora abaixo relacionada e seu respectivo dependente, de acordo com a Portaria Nº 40/95/SEA.

**SERVIDORA: GLÁUCIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**

**MATRÍCULA: 39.739-3**

**DEPENDENTE: GABRIEL LUCAS RODRIGUES SANTOS**, filho nascido em 17.09.98, conforme certidão apresentada.

**CONCEDER** o pagamento do Auxílio Natalidade, nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112, de dezembro de 1990, à servidora abaixo relacionada:

**SERVIDOR: GLÁUCIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**

**MATRÍCULA: 39.739-3**

**DEPENDENTE: GABRIEL LUCAS RODRIGUES SANTOS**, filho nascido em 17.09.98, conforme certidão apresentada.

JOSÉ AGMAR DE SOUZA

### SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHO DA CHEFE

**SERVIDOR: GLÁUCIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**

**MATRÍCULA: 39.739-3**

Concedo o pagamento de Salário Família pelo dependente **GABRIEL LUCAS RODRIGUES SANTOS**, filho nascido em 17.09.98, a partir de outubro de 1998.

SANDRA DA SILVA CARDOSO

JOSÉ ALCENOR VIEIRA DE ARAÚJO



**FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 175, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 2º, Item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 073.001024/98, resolve: Retificar a Instrução de Serviço "P" Nº 169, de 14 de setembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 176, de 16 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a GERALDO CASSIMIRO, matrícula nº 90.226-8, no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, Classe Especial, Padrão III, Referência 06 B, da Carreira de Desenvolvimento Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o Padrão III, Referência 06 B e para incluir o Padrão IV, Referência 07 B, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 176, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 2º, Item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 073.001595/98, resolve: Conceder aposentadoria a MARIA ROSINETE BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 92.404-0, no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, Classe Especial, Padrão III, Referência 03 B, da Carreira de Desenvolvimento Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 177, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 2º, Item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 073.001378/98, resolve: Retificar a Instrução de Serviço "P" Nº 168, de 14 de setembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 176, de 16 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a ANTENOR PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.756-6, no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, Classe Especial, Padrão III, Referência 06 B, da Carreira de Desenvolvimento Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a matrícula nº 91.756-6 e para incluir a matrícula nº 91.756-7, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 178, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 2º, Item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 073.001500/98, resolve: Conceder

aposentadoria a CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 90.191-1, no Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, Classe Especial, Padrão III, Referência 03 Z, da Carreira de Desenvolvimento Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1998**

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 Jun. 94, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.879/98; resolve:

Transferir "a pedido" para a Reserva Remunerada, o CAPITÃO QOBM/Adm ORLANDO DE ARAUJO FILHO, Mat. nº 01151-7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos calculados sobre o soldo integral de MAJOR BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, "o", § 1º, "a"; 88, I; 91, I; 92; do EBM-CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 Jun. 86, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, parágrafo único; 107, I, II, "b" e III; da Lei nº 5.906 de 23 Jul. 73, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF, e ainda, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.435, de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 Mar 87.

JORGE DO CARMO PIMENTEL - CEL QOBM/Comb.

**PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1998**

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 Jun 94, c/c os artigos 80, 82, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de Jun 86, resolve:

- 1) - AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 04 Set 98, o Capitão ANTÔNIO CLEMENTE DE OLIVEIRA, Mat. nº 01256-4, do Quadro de Oficiais Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo os artigos 78, § 1º, alínea "a" e 79, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 Jun. 86, por ter sido nomeado para exercer a função de Assessor Militar Auxiliar na Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, conforme acha-se publicado no Boletim Geral nº 169, de 09 Set 98, fl. nº 02;
- 2) - REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 08 Set 98, o Coronel SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO, Mat. nº 00122-8, do Quadro de Oficiais Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 81, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 Jun 86, por ter sido dispensado da função que exercia na Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude, conforme consta no Ofício nº 1537/98 - GAB/SETUR, datado de 08 Set 98;
- 3) - AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 22 Set 98, o Major VANDERLEI FARIA, Mat. nº 02857-6, do Quadro de Oficiais Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo os artigos 78, § 1º, alínea "a" e 79, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 Jun. 86, por ter sido nomeado para exercer a função de Assessor Militar na Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, conforme acha-se publicado no DODF nº 181, de 23 Set 98, pag. nº 09;
- 4) - REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 18 Set 98, o Major GABRIEL CABRAL RAPOSO DA CÂMARA NETO, Mat. nº 00164-3, do Quadro de Oficiais Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 81, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 Jun 86, por ter sido exonerado da função de Assessor Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, conforme acha-se publicado no Boletim Geral nº 178, de 22 Set 98, fl. nº 07.

JORGE DO CARMO PIMENTEL - CEL QOBM/COMB



## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1998

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994: resolve:

**AGREGAR** ao respectivo Quadro, a contar de 21 de setembro de 1998, o Capitão FRANCISCO FRANCION DE ARAÚJO - Mat. 00.933/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver passado à disposição da Casa Militar do Governo do Distrito Federal.

DANIEL DE SOUZA PINTO JÚNIOR - CEL QOPM

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994: resolve:

**AGREGAR** ao respectivo Quadro, a contar de 18 de setembro de 1998, o Tenente-Coronel BENEVENISTE GONÇALVES DA COSTA - Mat. 00.363/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os Artigos 90, inciso I, e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

DANIEL DE SOUZA PINTO JÚNIOR - CEL QOPM

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL  
Em 24 de setembro de 1998

PROCESSO N.º 054.001.290/98

INTERESSADOS: GILSON JUSTINO DE GOIS - CB QPPMC e Outros.

ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 1.204.641,75 (um milhão duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, em favor de GILSON JUSTINO DE GOIS - CB QPPMC e Outros.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DiF, para a emissão das respectivas Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso a conta da Dotação do Elemento 3.1.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores da Atividade 2208-0001.

DANIEL DE SOUZA PINTO JÚNIOR - CEL QOPM

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

I - Dispensar, a pedido, EDVALDO SANTOS GUIMARÃES, matrícula nº 385-9, Chefe da Seção de Transportes, das atribuições de Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Fundação Cultural do Distrito Federal, nomeado através da Instrução de 27.04.98, publicado no DODF nº 80, pág. 31, de 30.04.98.

II - Designar ANA GLAUCIA GADONI BRACARENSE COSTA, matrícula nº 846-X, Técnico de Administração Pública, para, na qualidade de Presidente, integrar a referida Comissão, a partir de 16 de setembro de 1998.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, revolve:

Cancelar Gratificação por Encargo em Gabinete de Assistente, de MARIO ZAN MENDES BORGES, matrícula nº 23.145-2 a contar do dia 15 de setembro de 1998.

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete de Assistente, a MARCOS FERREIRA PENA, matrícula nº 91.289-1.

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete de Assistente, a DERMEVAL PEREIRA DE CASTRO, matrícula nº 91.396-0.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

## SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.258, de 29 de dezembro de 1994, resolve: Designar o(a) servidor(a) LENISE MENEGETTI, matrícula nº 42.467-6, executor(a) técnico(a) do Contrato nº CFP-092/98 - SETER, firmado entre o GDF/SETER e a CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CACRIA Processo nº 030.001.562/98, objetivando à realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF.

Designar a servidora VALDENY GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 30.076-4, para executora técnica do Contrato nº CFP- 094/98 - SETER, firmado entre o GDF/SETER e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DF - EMATER/DF, Processo nº 170.000.275/98, objetivando à realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 23 de setembro de 1998

O Secretário de Trabalho, Emprego e Renda, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, item IX do Decreto 16.258, de 29.12.94, e, com base Decreto nº 14.649, de 25/03/93, autoriza:

6,5 (seis e meia) diárias, no valor de R\$ 964,86 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), à servidora MARIA NATIVIDADE G. S. T. SANTANA, Chefe do Departamento de Informação e Planejamento, matrícula nº: 91.615-5, referente a despesas com viagem para participar do 5º Congresso Brasileiro de Enfermagem, realizado na cidade de Salvador-BA, no período de 19/09/98 a 25/09/98, processo nº 030.000.473/98.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES



SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93, resolve:

- Nomear Comissão para realizar levantamento preliminar de dados referente ao campo do lazer e áreas correlatas dentro da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude com a finalidade de elaboração da Política Pública de Lazer do DF.

- SUSANA DA SILVA TOSTES, matrícula nº 48.547-0 - coordenadora;
- JUCÉLIA CARLA DE LERBACH, matrícula nº 39.212-X- membro;
- ÂNGELA SOUZA MAIA, matrícula nº 47.856-3, membro;
- IANÊ DE LUCENA HEUSI MONTEIRO, matrícula nº 39.173-5 - membro;
- MARIA VALERIA L. V. DE M. REGO, matrícula nº 39.201-4 - membro;
- JOSÉ REINALDO DA SILVA, matrícula nº 49.560-3 - membro;
- JOHANNE E. HALD MADSEN, matrícula nº 48.556-X - membro;
- MARIA ELISABETE RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 45.674-8 - membro;
- Os trabalhos deverão ser concluídos até o dia 20 de outubro de 1998.

MARCELO DOURADO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições regimentais, resolve: Autorizar o pagamento de horas extras, executadas em agosto do ano em curso aos servidores da relação abaixo, conforme autorização em caráter excepcional, do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, publicada no DODF de 05.08.98, com base no artigo 2º do Decreto nº 18.791/97, combinado com os autos do processo nº 190.000170/98:

| MATRÍCULA | NOME                            | TOTAL DE HORAS |
|-----------|---------------------------------|----------------|
| 80050-3   | FERNANDO J. BRESSAN DE OLIVEIRA | 60             |
| 80060-0   | MAURÍCIO ALFREDO TELXEIRA       | 60             |
| 91895-4   | JOSÉ CALASANS                   | 60             |
| 92041-X   | JONAS JOSÉ FERREIRA             | 60             |
| 92057-6   | ANTÔNIO DAVID SOARES            | 60             |
| 92058-4   | GERALDO DAVIDE SOARES           | 60             |
| 92471-7   | MIGUEL BATISTA DE LIMA          | 60             |
| 92581-0   | JOÃO BATISTA DE LIMA            | 60             |
| 92877-1   | JOÃO DE DEUS SALES              | 60             |
| 92939-5   | VANTUIR JOSÉ TAVARES            | 60             |
| 92957-3   | JOSÉ SILVIO MOREIRA DA SILVA    | 60             |
| 92963-8   | RAIMUNDO BARBOSA RIBEIRO        | 60             |
| 93084-9   | EURÍPEDES VICENTE COSTA         | 60             |
| 93189-6   | JOSÉ GERALDO DE SOUSA           | 60             |
| 93199-3   | AMADEU COELHO DA SILVA          | 60             |
| 93202-7   | HELENO DE SOUZA                 | 60             |
| 93230-2   | JOSÉ ADONIAS DE OLIVEIRA        | 60             |
| 93356-2   | AFONSO ALVES DE QUEIROZ         | 60             |
| 93447-X   | ANTÔNIO ISAIAS DE LUCENA        | 60             |
| 93515-8   | JOSÉ GERARDO DINIZ              | 60             |

|         |                                 |      |
|---------|---------------------------------|------|
| 93750-9 | INOCÊNCIO DOS SANTOS            | 60   |
| 94006-2 | HELENO OLIVEIRA SILVA           | 60   |
| 94023-2 | IVONE CARDOSO DE OLIVEIRA       | 60   |
| 94099-2 | JOÃO SÃO PEDRO DE SOUZA         | 60   |
| 94100-X | FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA       | 60   |
| 94129-8 | ANTENOR PEREIRA DA SILVA        | 60   |
| 94159-X | BERNARDO ALKMIM LAFETÁ          | 60   |
| 94211-1 | FRANCISCO AUGUSTO BARBOSA LIMA  | 60   |
| 94229-4 | VICENTE BERTOLDO TRIGUEIRO      | 60   |
| 94238-3 | FRANCISCO ALVES DE LIMA         | 60   |
| 94248-0 | SALVADOR MARTINS DA ANUNCIACÃO  | 60   |
| 94267-7 | WILSON RODRIGUES DA SILVA       | 60   |
| 94268-5 | ELPÍDIO ALVES ROMEIRO           | 60   |
| 94363-0 | MARIA MARTA RIBEIRO             | 60   |
| 94369-X | JOSÉ HILTON DA SILVA            | 60   |
| 94371-1 | EDOM BATISTA DE SOUZA           | 60   |
| 94375-4 | EDILSON ALVES DE SOUSA          | 60   |
| 94377-0 | EROTIDES SEBASTIANA LEMES MARRA | 60   |
| 94379-7 | VERA LÚCIA HERMÓGENES           | 60   |
| TOTAL   |                                 | 2340 |

MARIA JOSÉ WEISS

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
URBANO

PORTARIA Nº 13, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1997, resolve:

Designar o servidor MOISÉS LOPES DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 44.097-3, executor técnico do Termo de Cessão, celebrado entre a Secretaria de Habitação e a Sociedade de Transportes coletivos de Brasília – TCB para a cessão de uso de 04(quatro) ônibus Mercedes Benz, modelo 0-364.

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E  
URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III, do artigo 53, do Decreto nº 15.561 de 13 de abril de 1994, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.447, de 27 de setembro de 1991, resolve:

Conceder INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, pela execução de serviços externos de exclusivo interesse do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal que requeiram a utilização de transporte próprio do servidor abaixo relacionado:

ANA CRISTINA MACHADO VIEIRA, matrícula nº85.160-4;  
Caberá ao Departamento de Administração Geral do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, as providências necessárias ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução de serviço.

BENNY SCHVASBERG



SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA  
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/97

Processo: 01-000992/97; partes: Fundo de Assistência à Saúde da CLDF – FASCAL e Casa de Saúde Santa Helena S.A; Objeto: a) retificar o nome da instituição por ter saído com incorreção, onde se lê... "Casa de Saúde Santa Helena S.A.", leia-se "Hospital Santa Helena S.A."  
b) retificar o nome dos responsáveis pela instituição credenciada, por ter havido omissão, onde se lê... "José do Patrocínio Leal", leia-se... "José do Patrocínio Leal e Marcelo Leal T. de Lacerda".  
c) ratificar as demais cláusulas do Termo Aditivo.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/97

Processo: 01-001136/97; partes: Fundo de Assistência à Saúde da CLDF – FASCAL e Clínica Médico Cirúrgica Daher Ltda.; Objeto: a) retificar o nome da instituição por ter saído com incorreção, onde se lê... "Clínica Médico Cirúrgica Daher Ltda.", leia-se... "Hospital Lago Sul S.A."  
b) retificar o nome dos responsáveis pela instituição credenciada, por ter saído com incorreção, onde se lê... "José Carlos Daher", leia-se... "Vânia Daher".  
c) ratificar as demais cláusulas do Termo Aditivo.

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 43/97

PROCESSO: 030.009.827/96 - PARTES: GDF/SEG X XEROX DO BRASIL LTDA., OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 043/97-SEG, objetivando a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a locação de 13(treze) máquinas copiadoras, marca Xerox, sendo 08(oito) modelo X-5352 e 05(cinco) modelo X-5365, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 040/96 – CL/SEA. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 243 (duzentos e quarenta e três) dias, entrando em vigor na data de sua assinatura, até 01.05.99. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 1998. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOÃO CARLOS TEATINI DE SOUZA CLÍMACO, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: SAMUEL BATISTA D'ÁVILA, na qualidade de Gerente da Filial.

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: 141.006.048/98-OBJETO: Termo Especial de Regularização à título precário de Permissão de Uso para ocupação da loja 56 localizada na Galeria dos Estados. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I X JOIAS COPACABANA LTDA-ME. PRAZO: 10.09.2002 - VIGÊNCIA: O presente Termo de Permissão de Uso entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09.09.1998. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Administrador Regional de Brasília, pelo PERMISSIONÁRIO: ELISEU MOREIRA LIMA.

PROCESSO: 141.004.665/98-OBJETO: Termo Especial de Regularização à título precário de Permissão de Uso para ocupação da loja 22 localizada na Galeria dos Estados. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I X NIEDJHA LUCIENNE ABDALLA SANTOS. PRAZO: 10.09.2002 - VIGÊNCIA: O presente Termo de Permissão de Uso entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09.09.1998. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Administrador Regional de Brasília, pelo PERMISSIONÁRIO: NIEDJHA LUCIENNE ABDALLA SANTOS.

PROCESSO: 141.006.116/97-OBJETO: Termo Especial de Regularização à título precário de Permissão de Uso para ocupação da loja 49 localizada na Galeria dos Estados. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I X MEIO PROPAGANDA MERCHANDISING LTDA. PRAZO: 10.09.2002 - VIGÊNCIA: O presente Termo de Permissão de Uso entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09.09.1998. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Administrador Regional de Brasília, pelo PERMISSIONÁRIO: CARLOS ALEXANDRE B F DA ROSA

PROCESSO: 141.006.351/98-OBJETO: Termo Especial de Regularização à título precário de Permissão de Uso para ocupação da loja 33 localizada na Galeria dos Estados. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I X MARIA DAS NEVES MONTEIRO GAMA COELHO. PRAZO: 10.09.2002 - VIGÊNCIA: O presente Termo de Permissão de Uso entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09.09.1998. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Administrador Regional de Brasília, pelo PERMISSIONÁRIO: MARIA DAS NEVES MONTEIRO GAMA COELHO.

PROCESSO: 141.006.047/98-OBJETO: Termo Especial de Regularização à título precário de Permissão de Uso para ocupação da loja 17 localizada na Galeria dos Estados. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I X OLINDA CONFECÇÕES E ARTESANATO LTDA. PRAZO: 10.09.2002 - VIGÊNCIA: O presente Termo de Permissão de Uso entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09.09.1998. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Administrador Regional de Brasília, pelo PERMISSIONÁRIO: MARIA DAS NEVES MONTEIRO GAMA COELHO.

PROCESSO: 141.004.664/98-OBJETO: Termo Especial de Regularização à título precário de Permissão de Uso para ocupação das lojas 76/78 localizada na Galeria dos Estados. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I X ZELIA BICALHO CAFÉ E CIA. PRAZO: 10.09.2002 - VIGÊNCIA: O presente Termo de Permissão de Uso entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09.09.1998. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Administrador Regional de Brasília, pelo PERMISSIONÁRIO: ALEXANDRE RIBEIRO PRATES.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/97

PROCESSO Nº 139.000623/97. PARTES: DF/RA-XI x COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. OBJETO: Prorrogar prazo de vigência do contrato nº 01/97, nos termos do Padrão 11 relativo a execução de Obras, PRAZO: até 31 de dezembro de 1998. DATA DA ASSINATURA: 16/07/98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Administradora Regional. Pela Contratada JOSÉ CARLOS VIDAL, na qualidade de Diretor-Presidente e NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA, na qualidade de Diretor de Distribuição.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/97  
RERRATIFICAÇÃO  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14

PROCESSO Nº 139.000.746/97. PARTES: DF/RA-XI x STÚDIO D – ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA. OBJETO: Alteração contratual, com vistas a modificação do valor do contrato. Aditivo no valor: de R\$ 98.931,41 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos). recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1998, Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:11113; PROGRAMA DE TRABALHO:3007002510400001. FONTE DE RECURSO:120; NATUREZA DA DESPESA: 459051; NOTA DE EMPENHO de Nº 418/98, no valor de R\$ 98.931,41 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), emitida na modalidade estimativo sob o evento 400091 em 02/09/98. DATA DA ASSINATURA: 04/09/98 SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Administradora Regional. Pela Contratada DURMAR FERREIRA MARTINS, na qualidade de Sócio-Gerente.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/98  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 6/96

PROCESSO Nº 146.000.574/98 - PARTES: DF/RA XVI X INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF - IPDF, OBJETO: Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente a Reprodução de Cópias Heliográficas, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.118, PROGRAMA DE TRABALHO: 03.007.0021.8501-0001, NATUREZA DA DESPESA: 3.4.90-39, FONTE DE RECURSOS: 120, NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA Nº 98NE00183, emitida em 13/07/98, no valor inicial de R\$ 500,00, VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 1.000,00, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses a contar da data da assinatura, permitida a prorrogação, DATA DA ASSINATURA: 25/09/98, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal ILIANA ALVES CANOFF, na qualidade de Administradora. Pela Contratada BENNY SCHVASBERG, na qualidade de Presidente.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

COMUNICADO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Inciso XIX, Artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29.12.94, bem como o que estabelece o parágrafo 8º, Artigo 37 do Decreto nº 18.256, de 19.05.97, resolve: Comunicar que foi abandonado, por não haver manifestação nenhuma do interessado, o material abaixo, apreendido pela Seção de Fiscalização de Posturas/DRFOP, conforme DODF nº 140 de 27.07.98, página 34, tendo sido dado um prazo de 30 (trinta) dias após a publicação, para requerimento de devolução:

| TERMO DE APREENSÃO |          |                                                                                                                             |                                                         |
|--------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Nº                 | DATA     | MATERIAL                                                                                                                    | LOCAL                                                   |
| 3479               | 17.07.98 | 01 (um) rolo de arame farpado de aço zincado, fio de 1,52mm, classe 250 galvanizado tipo A de 500m de comprimento, lacrado. | Entre a Estância Mestre D'Armas III/IV – Planaltina-DF. |

SINVAL DE MELO MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1/98

PROCESSO Nº 142.000.176/98 - PARTES: DF/RA-XII X TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: - Da Retificação: “A Cláusula Terceira, - Do Objeto, passa a ter seguinte redação: “1.1 - O Contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a locação de 02 (duas) máquinas copiadoras, preferencialmente sem que tenham sido submetidas a uso prolongado, com velocidade de 46 (quarenta e seis) cópias por minuto, consoante específica o Edital de Tomada de Preços 001/98-RA-XII, (fls. 28 a 43) e a proposta de fls. 245 e 255, que passam a integrar o presente Termo. 1.2 - Ficará a cargo da contratada o fornecimento de material de consumo (toner, revelador e cilindro) a assistência técnica gratuita, com manutenções preventivas e corretivas, ficando totalmente as suas custas a reposição de peças e componentes dos equipamentos, bem como a mão-de-obra empregada e quaisquer de seus encargos”. VIGÊNCIA: A partir da assinatura. ASSINATURA: 24/08/98. SIGNATÁRIOS: LUIZ ROBERTO VIEIRA, Administrador Regional de Samambaia ANDRÉ LUIZ ROCHA, Representante Legal. SPR/PRG/DF.

OF. Nº 086/98 - DCC/1ª



SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

COMUNICADO Nº 14/98

Considerando o disposto no art. 5º “in fine” da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

Considerando o relato no ofício nº 1.661 - Gab/ Secretaria de Turismo, de 25 de setembro de 1998, informando que o valor de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos Reais) refere-se a pagamento de evento a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 1998, por artista que se recusa a fazer o show sem o prévio pagamento, ficando, assim, caracterizado relevante interesse público, fica excepcionalizado o pagamento daquela importância representada pela PD nº 655/98, emitida pela referida Secretaria.

Brasília (DF), 25 de setembro de 1998

MARIO TINOCO DA SILVA

Secretário

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

EXTRATO DE PARCELAMENTO

AGOSTO/98

| PROCESSO       | CONTRIBUINTE                                  | TRIBUTO | VALOR EM R\$ | PARCELAS |
|----------------|-----------------------------------------------|---------|--------------|----------|
| 048.002.666/98 | A & C COM. DE FLORES E DECORAÇÕES LTDA.       | ICMS    | 12.753,36    | 36       |
| 040.005.206/98 | A CASA DO BOX LTDA.                           | ICMS    | 12.128,76    | 36       |
| 047.000.507/98 | A NÚCLEO LATAS LTDA.                          | ICMS    | 3.825,90     | 10       |
| 122.000.056/98 | ABAETÉ PRESENTES LTDA. ME.                    | ICMS    | 3.947,88     | 12       |
| 043.000.879/98 | ABATERRA TERRAPLANAGEM LTDA.                  | ISS     | 1.940,00     | 08       |
| 042.001.446/98 | ADALTO NERIS DA CONCEIÇÃO                     | ISS     | 500,24       | 04       |
| 043.000.818/98 | AGRO TRANSPORTE LTDA.                         | ICMS    | 21.739,32    | 36       |
| 048.000.254/98 | AIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.             | ISS     | 4.934,49     | 21       |
| 048.003.037/98 | ALMIR RODRIGUES TORRES                        | ISS     | 625,60       | 05       |
| 122.000.050/98 | ALRELINO ALVES CALDEIRA                       | IPU     | 1.201,20     | 08       |
| 042.001.362/98 | ALS INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA.                | ISS     | 9.147,60     | 36       |
| 048.003.176/98 | ÁLVARO ALOÍSIO DE MELO                        | IPU     | 909,44       | 07       |
| 048.003.175/98 | ÁLVARO ALOÍSIO DE MELO                        | TLP     | 230,76       | 02       |
| 040.006.438/98 | AMADEU FERREIRA PONTE ME                      | ICMS    | 23.897,16    | 36       |
| 048.002.478/98 | AMADEUS COMPLEMENTOS DE COURO LTDA.           | ICMS    | 9.164,16     | 36       |
| 048.003.174/98 | ANA MARIA PEREIRA SE SOUZA                    | ISS     | 1.761,30     | 15       |
| 043.000.893/98 | ANCELMO BORGES DE MOURA                       | ISS     | 2.559,04     | 22       |
| 046.001.512/98 | ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS ME          | ICMS    | 2.306,80     | 20       |
| 045.000.676/98 | ANTÔNIO FARIAS LIMA ME.                       | ICMS    | 350,73       | 03       |
| 042.001.410/98 | ANTÔNIO J. DOS SANTOS TRANSPORTE ME.          | ISS     | 788,82       | 06       |
| 122.000.061/98 | ANTÔNIO JOAQUIM R. SCARELAS ME                | ICMS    | 356,70       | 03       |
| 043.000.885/98 | ARQUIPEDRAS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.       | ISS     | 5.229,97     | 23       |
| 043.000.884/98 | ARQUIPEDRAS-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.         | ICMS    | 13.984,92    | 36       |
| 043.000.951/98 | ART & PRINT CRIAÇÕES GRÁFICAS E REPRES. L     | ICMS    | 842,61       | 03       |
| 043.000.950/98 | ART & PRINT CRIAÇÕES GRÁFICAS E REPRESENTAÇÃO | ISS     | 2.091,60     | 09       |
| 047.000.481/98 | ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMBRAPA          | TLP     | 1.228,03     | 06       |
| 047.000.480/98 | ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMBRAPA          | IPU     | 4.700,60     | 10       |
| 047.000.450/98 | AUTORIZA AUTO CENTRO LTDA.                    | ISS     | 1.056,98     | 04       |
| 047.000.506/98 | BAR E LANCHES BROTINHOS LTDA. ME.             | ICMS    | 1.816,80     | 12       |
| 045.000.605/98 | BÁSICO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.               | ICMS    | 2.990,39     | 13       |
| 048.001.906/98 | CAFÉ DO SHOPPING. LTDA.                       | ICMS    | 13.233,60    | 36       |
| 045.000.169/98 | CAIRO HUMBERTO CORREIA MENDES                 | IPU     | 704,40       | 05       |
| 048.003.030/98 | CAIXETA & FERNANDES LTDA. ME.                 | ICMS    | 1.525,44     | 12       |
| 045.000.249/98 | CARLOS ALBERTO NERY MARQUES                   | IPU     | 375,12       | 03       |
| 048.003.161/98 | CARLOS ANTONIO DA SILVA FILHO                 | ISS     | 1.008,45     | 05       |
| 043.000.847/98 | CARLOS EUGÊNIO MAIA MOTTA                     | IPU     | 286,36       | 02       |
| 042.001.397/98 | CASA KOLINA FERRAGENS LTDA.                   | ICMS    | 3.381,72     | 12       |
| 043.000.861/98 | CAVALCANTI SANDUICHES E PIZZAS LTDA.ME.       | ICMS    | 2.774,16     | 24       |
| 045.000.920/98 | CENTRO CLÍNICO E ECOGRÁFICO DE SOBRADIN       | ISS     | 3.199,10     | 10       |
| 044.000.988/98 | CENTRO COM. DE INFORM. E TECNOLÓG. INFO       | ISS     | 4.996,86     | 22       |
| 046.001.509/98 | CERVEJARIA GARRAFÃO LTDA. ME.                 | ICMS    | 1.108,08     | 09       |
| 045.000.669/98 | CÍCERO PEREIRA LIMA                           | IPU     | 1.038,15     | 09       |
| 048.003.058/98 | CLÁUDIA HOLANDA FERREIRA                      | ISS     | 383,10       | 03       |
| 048.003.046/98 | CLÁUDIA NUNES ALBUQUERQUE                     | ISS     | 564,24       | 04       |
| 040.004.905/98 | CLÍNICA DE GINECOLÓGICA E PEDIATRIA OLIV      | ISS     | 2.872,00     | 10       |
| 046.001.557/98 | CLÍNICA INFANTIL AMOROSO LTDA.                | ISS     | 1.498,26     | 06       |
| 048.002.734/98 | CLÍNICA ODONT. ROZÂNGELA A. CÂNDIDO           | ISS     | 6.599,04     | 28       |
| 046.001.560/98 | COLÉGIO TIRADENTES LTDA.                      | MULT    | 3.234,60     | 10       |
| 042.001.421/98 | COMERCIAL DE ROUPAS ECONOMÁTICA LTDA.         | ICMS    | 3.164,60     | 10       |
| 040.004.058/97 | CONECTA TECNOLOGIA EM SIST. COMUNICAÇ         | ISS     | 323.435,88   | 36       |

|                |                                          |      |              |    |
|----------------|------------------------------------------|------|--------------|----|
| 043.000.816/98 | CONFECÇÕES FIO DE OURO ME.               | IPU  | 668,32       | 02 |
| 042.001.350/98 | COPYMASTER COPIADORAS E ASSISTÊNCIA TÊ   | ISS  | 1.822,52     | 07 |
| 045.000.394/98 | CRISTIANE PRUDENTE MARTINS MACHADO       | IPU  | 500,16       | 04 |
| 048.003.123/98 | CRISTINA CRUZ GONÇALVES ROSA             | IPVA | 363,42       | 03 |
| 045.000.693/98 | CV PAPELARIA LTDA.                       | ICMS | 1.199,10     | 05 |
| 046.001.474/98 | DALCY ALVES DA SILVA                     | ISS  | 3.777,36     | 12 |
| 043.000.849/98 | DAUTO COELHO DOS SANTOS ME               | ISS  | 6.405,60     | 24 |
| 042.001.411/98 | DAVI BARBOSA DA SILVA                    | ISS  | 1.173,70     | 10 |
| 048.002.275/98 | DENTAL SANTIAGOÍAS LTDA.                 | ICMS | 41.639,04    | 36 |
| 048.002.683/98 | DIGMA HAND MADE CONF. COMÉRCIO E SERV.   | ICMS | 12.683,52    | 36 |
| 048.000.651/98 | DIPLOMATA TURISMO LTDA.                  | ISS  | 72.502,92    | 36 |
| 045.000.685/98 | DIVINO FERNANDES PEREIRA                 | IPU  | 791,40       | 06 |
| 045.000.683/98 | DIVINO FERNANDES PEREIRA                 | TLP  | 249,80       | 02 |
| 045.000.684/98 | DIVINO FERNANDES PEREIRA                 | TLP  | 249,80       | 02 |
| 045.000.682/98 | DIVINO FERNANDES PEREIRA                 | IPU  | 819,96       | 06 |
| 048.002.753/98 | DROGARIA E PERFUMARIA THAISE LTDA. ME    | ICMS | 2.471,49     | 21 |
| 046.001.487/98 | DROGARIA ZÉ GOTINHA LTDA. ME.            | ICMS | 1.433,52     | 12 |
| 043.000.777/98 | EDGARD BITTENCURT FILHO                  | IPU  | 1.183,63     | 10 |
| 048.003.157/98 | EDIVALDO SILVA DOS SANTOS                | IPVA | 773,34       | 06 |
| 045.000.923/98 | EDSON MENDES VIEIRA                      | IPU  | 3.991,40     | 10 |
| 045.000.924/98 | EDSON MENDES VIEIRA                      | TLP  | 762,48       | 06 |
| 048.003.111/98 | EDUARDO JOHNSON BUARQUE                  | ISS  | 2.225,88     | 12 |
| 048.000.588/98 | EFICÁCIA MARKETING QUALIDADE E TALENTO   | ISS  | 4.976,00     | 20 |
| 043.000.855/98 | ELÉTRICA MINAS GOIÁS LTDA.               | ISS  | 5.885,50     | 25 |
| 042.001.424/98 | ELÉTRICA SIMONE LTDA.                    | ICMS | 5.650,32     | 24 |
| 043.000.925/98 | ELIAS JOSÉ DIB SOBRINHO                  | IPVA | 461,40       | 04 |
| 042.001.429/98 | ELISÂNGELA MARIA DA SILVA                | TLP  | 285,58       | 02 |
| 042.001.430/98 | ELISÂNGELA MARIA DA SILVA                | IPU  | 13.628,50    | 10 |
| 048.003.191/98 | ELIZABETH LUPORINI                       | IPVA | 846,15       | 05 |
| 048.003.086/98 | EMERSON SERPA PIRES                      | IPVA | 5.373,00     | 10 |
| 048.002.446/98 | EQUIPO LUX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES L   | ICMS | 5.113,02     | 22 |
| 043.000.759/98 | ESPAÇO E FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA. | ICMS | 354.092,40   | 36 |
| 047.000.501/98 | ESPIGÃO PAMONHARIA E PIZZARIA LTDA. ME   | ICMS | 1.588,56     | 12 |
| 042.001.436/98 | FAX TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E IMPOR    | ISS  | 1.891,92     | 08 |
| 042.001.435/98 | FAX TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E IMPOR    | ICMS | 3.616,95     | 15 |
| 045.000.487/98 | FERNANDES E TEIXEIRA LTDA.               | ICMS | 3.778,32     | 12 |
| 044.001.002/98 | FERNANDO CASTELO BRANCO FERREIRA COST    | ISS  | 31.264,20    | 36 |
| 045.000.430/98 | FERNANDO DOMINGOS DA S LEMOS             | ITCD | 2.069,30     | 10 |
| 043.000.637/98 | FERRAGENS BRASIL LTDA.                   | ICMS | 64.973,88    | 36 |
| 048.002.729/98 | FERRO VELHO 2.000 LTDA.                  | ICMS | 8.875,80     | 36 |
| 046.001.506/98 | FERRO VELHO TRÊS PODERES LTDA.           | ICMS | 1.232,20     | 05 |
| 048.002.677/98 | FRANCISCO CARLOS ALVES DO CARMO RAMOS    | ISS  | 4.525,56     | 36 |
| 045.000.816/98 | FRANCISCO DAS CHAGAS FONTINELE           | ICMS | 238,64       | 02 |
| 047.000.500/98 | FRANCISCO DE ASSIS B RIBEIRO             | IPVA | 606,48       | 03 |
| 043.000.963/98 | FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA          | IPVA | 231,42       | 02 |
| 045.000.680/98 | FRANCISCO NERIS DE AZEVEDO               | IPU  | 546,64       | 04 |
| 045.000.681/98 | FRANCISCO NERIS DE AZEVEDO               | TLP  | 499,60       | 04 |
| 044.001.010/98 | FRANCYS BUFFET LANCHES LTDA.             | IPU  | 332,24       | 01 |
| 044.001.011/98 | FRANCYS BUFFET LANCHES LTDA.             | TLP  | 841,58       | 02 |
| 043.000.837/98 | FRIGFRIOS COM. E REPRESENT. LTDA.        | ICMS | 5.363,82     | 22 |
| 048.002.680/98 | FRUTARIA E MERCEARIA LAGO SUL LTDA. ME.  | ICMS | 1.065,06     | 09 |
| 040.011.642/95 | GALERIA CAIRO CONFECÇÕES LTDA.           | ICMS | 49.092,96    | 42 |
| 046.001.491/98 | GC COLCHÕES E ESPUMA LTDA.               | ICMS | 1.801,24     | 07 |
| 048.003.193/98 | GILSON CAMPOS SOARES                     | IPVA | 429,09       | 03 |
| 048.002.664/98 | GLADYS THRONICKE NAKAMURA                | ISS  | 2.212,55     | 19 |
| 048.002.890/98 | GLAUCO DE ALMEIDA LEITE                  | ISS  | 2.096,28     | 18 |
| 043.000.874/98 | GRANERO TRANSPORTES LTDA.                | IPU  | 10.147,50    | 10 |
| 043.000.875/98 | GRANERO TRANSPORTES LTDA.                | ISS  | 17.988,40    | 10 |
| 048.002.678/98 | HGS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.           | ISS  | 9.574,20     | 36 |
| 046.001.518/98 | HOTEL DUNAS LTDA.                        | ISS  | 471,22       | 02 |
| 048.003.059/98 | IEDA VALÉRIA DA SILVA BEZERRA            | ISS  | 2.258,15     | 19 |
| 043.000.907/98 | INTERPHONE INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA.    | ISS  | 2.949,96     | 26 |
| 046.001.546/98 | IRMÃOS PORFÍRIO LTDA.                    | ICMS | 7.500,00     | 12 |
| 045.000.939/98 | JACIARA MOTA PINTO DA SILVA              | IPU  | 1.493,20     | 10 |
| 048.003.036/98 | JACIARA VALADARES                        | ISS  | 3.759,60     | 12 |
| 047.000.497/98 | JAIR BENTO DE PAULA                      | ISS  | 811,09       | 07 |
| 040.006.204/96 | JMS MÓVEIS LTDA.                         | ICMS | 1.047.395,74 | 42 |
| 045.000.771/98 | JONAS CALDEIRA DA SILVA                  | IPU  | 2.254,50     | 10 |
| 045.000.772/98 | JONAS CALDEIRA DA SILVA                  | TLP  | 212,50       | 01 |
| 044.000.995/98 | JOSÉ ADELINO FILHO                       | IPU  | 304,26       | 02 |
| 044.000.996/98 | JOSÉ ADELINO FILHO                       | TLP  | 1.218,40     | 10 |
| 043.000.924/98 | JOSÉ EDUARDO MENDES FERREIRA             | IPU  | 961,60       | 08 |
| 043.000.923/98 | JOSÉ EDUARDO MENDES FERREIRA             | TLP  | 372,54       | 03 |
| 045.000.775/98 | JOSÉ FAUSTINO NETO DE ALMEIDA            | TLP  | 198,92       | 01 |
| 045.000.776/98 | JOSÉ FAUSTINO NETO DE ALMEIDA            | IPU  | 584,40       | 05 |
| 042.001.365/98 | JOSÉ JACINTO DE SOUZA FREITAS            | ISS  | 424,71       | 03 |



| 048.002.803/98                                      | JOSÉ MARCOS DE ANDRADE                    | ISS               | 3.615,53  | 31 | 045.000.754/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ROMES CORRÊA                             | ISS  | 1.059,00   | 06 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|-----------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------|------------|----|--------------|---------|-------|-----------------------------------|--------------------|-------------------|------------------------------------|--|--|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------------|--|--|-------------------------------|--------------------|-------------------|---------------------------|--|--|-----------------------------------------------------|--|--|-------------------------------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|--|--|--------------------------------|--------------------|-------------------|----------------------|--|--|----------------------------------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------|--|--|-----------------------------------------------------|--|--|----------------------------------------------|--------------------|-------------------|------------------------------------|--|--|-----------------------------------------------------|--|--|------------------------|--------------------|-------------------|--------------------------------------------|--|--|------------------------|--------------------|-------------------|-------------------------------------------|--|--|-------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------------------------------|--|--|-----------------------------------------------------|--|--|---------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------------|--|--|----------------------------------|--------------------|-------------------|------------------------------|--|--|----------------------------------------|--------------------|-------------------|---------------------------------------|--|--|-----------------------------------------------------|--------------------|-------------------|-------------|--|--|------------------------------------------|--|--|
| 048.003.069/98                                      | JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA                   | ISS               | 1.000,48  | 08 | 043.000.883/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ROSÂNGELA PINHEIRO DOS SANTOS            | ISS  | 1.730,70   | 15 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 040.001.693/98                                      | JR AVIAÇÃO LTDA.                          | ISS               | 13.276,08 | 36 | 048.003.110/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ROSÉLIO JOSÉ NEIVA DO PATROCÍNIO         | ISS  | 525,96     | 04 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.002.875/98                                      | JUAREZ ABDULMASSIH                        | ISS               | 3.895,70  | 10 | 042.001.473/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | RUBERVAL LEAL VALCAM                     | IPVA | 531,51     | 04 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.002.926/98                                      | JWR ADMINIST. CONS. E CORRETORA DE SEGU   | ISS               | 1.708,44  | 12 | 045.000.774/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SALVAÇÃO AUTO PEÇAS USADAS LTDA. ME.     | ISS  | 369,72     | 03 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 043.000.908/98                                      | LAIS DE MELLO POPOLO                      | ITCD              | 2.296,41  | 10 | 048.003.170/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SÉRGIO DA FONSECA BRAGA                  | IPVA | 626,10     | 05 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 040.005.136/98                                      | LANTECAR PINTURAS MECÂNICAS E PEÇAS LT    | ISS               | 7.608,15  | 33 | 048.000.527/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SIMONE DE OLIVEIRA PINTO                 | ISS  | 4.025,94   | 34 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 122.000.058/98                                      | LAURA CENTENO ORTIZ                       | IPTU              | 1.697,30  | 10 | 043.000.933/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SOCIEDADE HÍPICA DE BRASÍLIA             | TLP  | 7.671,60   | 10 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 045.000.909/98                                      | LAURA RAMOS DA SILVA                      | IPTU              | 807,60    | 02 | 043.000.934/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SOCIEDADE HÍPICA DE BRASÍLIA             | IPTU | 22.698,50  | 10 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.003.138/98                                      | LAURA SUELY PEREIRA DE LIMA               | IPVA              | 3.204,10  | 10 | 043.000.945/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SOS COM. E INSTAL. DE MAT. TELEF. LTDA.  | ISS  | 1.178,00   | 10 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 042.001.453/98                                      | LAVÁ JATO CINCO ESTRELAS ME               | ISS               | 564,52    | 04 | 040.009.306/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | STOCK GIRO COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA.    | ICMS | 47.049,12  | 36 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 043.000.844/98                                      | LOJA MAÇÔNICA MUTIRÃO Nº 11               | IPTU              | 265,20    | 02 | 043.000.829/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SUGESTÃO RESTAURANTE LTDA.               | ICMS | 14.409,36  | 36 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.002.745/98                                      | LTR - ELETRICIDADE E SISTEMA LTDA. ME.    | ISS               | 5.580,48  | 24 | 042.001.167/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SUPERMAX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.      | ICMS | 29.795,04  | 12 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 043.000.529/98                                      | LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO               | ICMS              | 865,55    | 07 | 044.001.007/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | T C COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. | ICMS | 3.702,48   | 12 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 045.000.585/97                                      | LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA               | ICMS              | 7.741,12  | 34 | 040.005.092/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | TECHNIPARTS INFORMÁTICA E ELETRÔNICA L   | ISS  | 22.125,96  | 36 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 042.001.363/98                                      | M C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.           | ICMS              | 6.978,96  | 24 | 042.001.401/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | TELSAT SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. ME.    | ISS  | 4.933,11   | 21 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 040.007.066/98                                      | MALHARIA ALLEGRO LTDA.                    | ISS               | 2.496,78  | 11 | 045.000.922/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | TEODORA MOREIRA DE JESUS                 | IPTU | 1.512,40   | 10 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 045.000.830/98                                      | MANOEL DIONÍSIO DA SILVA                  | IPTU              | 554,32    | 04 | 042.001.452/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | TEREZINHA TOMAZ GUIMARÃES                | IPTU | 2.025,90   | 10 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 042.001.406/98                                      | MANOEL FERREIRA SOBRINHO                  | TLP               | 308,11    | 02 | 044.001.000/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | TROPICÁLIA COM. DE CONGELADOS LTDA.      | ICMS | 1.544,70   | 10 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 042.001.405/98                                      | MANOEL FERREIRA SOBRINHO                  | IPTU              | 651,30    | 05 | 042.001.486/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ULISSES FRANCISCO AGUIAR                 | ISS  | 1.652,79   | 12 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 044.001.031/98                                      | MANOEL MESSIAS CARVALHO                   | ISS               | 510,72    | 02 | 043.000.909/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIVERSO PEÇAS E ANÁLISES LTDA. ME.      | IPTU | 1.468,92   | 06 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 046.001.540/98                                      | MARCENARIA GELFA LTDA. ME                 | ICMS              | 3.526,20  | 30 | 046.001.527/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UTILCENTER FERRAGENS LTDA.               | ICMS | 1.286,34   | 11 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.002.916/98                                      | MARCIA MARIA DE CASTRO                    | ISS               | 1.228,20  | 10 | 048.002.021/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | V & B PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.      | ISS  | 6.266,16   | 27 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.003.098/98                                      | MARCO AURÉLIO CASTRO DE MENEZES           | IPVA              | 844,35    | 05 | 042.001.439/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALDIONOR J. MOTTA ME                    | ISS  | 1.083,24   | 09 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 046.001.532/98                                      | MARIA APARECIDA DA SILVA AMORIM           | ICMS              | 6.748,32  | 12 | 040.000.110/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VIDA BELA PERFUMARIA LTDA.               | ICMS | 8.024,88   | 24 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.003.172/98                                      | MARIA LUCILA MARGARITA MERE DE GUTIERR    | TLP               | 338,94    | 02 | 045.000.784/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VILSON SCHNEIDER                         | ICMS | 7.044,70   | 05 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.003.171/98                                      | MARIA LUCILA MARGARITA MERE DE GUTIERR    | TLP               | 1.193,80  | 10 | 043.000.938/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VIPU - VIAÇÃO IPU LTDA.                  | ICMS | 138.166,92 | 36 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.003.071/98                                      | MARIA MIRTES DE LIMA                      | ISS               | 753,12    | 06 | 046.001.542/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | WAGNO PELÁGIO NETO                       | ICMS | 9.038,16   | 12 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 044.001.016/98                                      | MARIA SÔNIA MUNIZ GONÇALVES SOUSA ME      | ICMS              | 823,70    | 05 | 048.003.054/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | WALMOR ZEREDO                            | ISS  | 4.699,25   | 05 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.003.173/98                                      | MARIA TEREZINHA DE ALMEIDA LARA           | ISS               | 4.570,80  | 08 | 048.002.794/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | WALTER L. C. MENDES ME                   | ICMS | 1.893,60   | 16 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 043.000.936/98                                      | MATER ENGENHARIA LTDA.                    | IPTU              | 58.647,50 | 10 | 048.003.095/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | WALTER RODRIGUES PAIVA ME                | ICMS | 399,99     | 03 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 043.000.939/98                                      | MATER ENGENHARIA LTDA.                    | IPTU              | 58.870,00 | 10 | 122.000.062/98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ZENI DE LIMA ME.                         | ICMS | 227,22     | 02 |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 040.005.226/98                                      | MEGAMIL IMPORTADORA E EXPORTADORA LT      | ICMS              | 75.462,12 | 36 | QTD. PROCESSOS 234                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.002.795/98                                      | MELITA LEIA LOPES                         | ISS               | 2.365,40  | 20 | TOTAL ..... \$3.343.568,91                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 045.000.938/98                                      | METALÚRGICA SANTANA LTDA.                 | TLP               | 751,23    | 03 | DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 042.001.379/98                                      | MG MASTER LTDA.                           | ICMS              | 18.838,80 | 36 | EDITAL N.º 44-DRB/DAT/SUREC/SEFP, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 043.000.792/98                                      | MG MASTER LTDA.                           | ICMS              | 33.879,24 | 36 | O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 043.000.793/98                                      | MG MASTER LTDA.                           | ICMS              | 9.465,12  | 36 | TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 042.001.372/98                                      | MIGUEL ANGEL DIAZ FERNANDEZ               | ISS               | 3.953,76  | 12 | DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, <b>DECLARA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.003.160/98                                      | MITSUO ARAKWA                             | ISS               | 4.289,40  | 36 | <b>CANCELADAS</b> , com fundamento no art.29, inciso II, alínea “d” e no art.383 do Decreto n.º 18.955, de 22/12/97,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 046.001.574/98                                      | MOACIR PEREIRA DA ROCHA                   | IPTU              | 1.222,49  | 10 | as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, suspensas há mais de 90 (noventa) dias, d                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 044.001.017/98                                      | MÔNICA MODAS LTDA. ME.                    | ICMS              | 688,56    | 06 | contribuintes abaixo relacionados, tomando público, em consequência, a inidoneidade das notas fiscais emitidas p                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 043.000.869/98                                      | N & C PRODUTOS NATURAIS LTDA. ME.         | ICMS              | 18.134,28 | 36 | esses contribuintes, nos termos do art.153, inciso VI, alínea “a” do Decreto n.º 18.955/97 e art.51, inciso III, do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 043.000.971/98                                      | NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTD     | IPTU              | 51.168,80 | 10 | Decreto n.º 16.128/94.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 043.000.970/98                                      | NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTD     | TLP               | 4.928,70  | 10 | <table><tr><th>RAZÃO SOCIAL</th><th>CGC/CPF</th><th>CF/DF</th></tr><tr><td>AG COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA ME</td><td>37.980.620/0001-44</td><td>07.305.356/001-40</td></tr><tr><td>SCLN QD 303 BLOCO A LOJA 48 TÉRREO</td><td></td><td></td></tr><tr><td>CB PUBLICIDADE LTDA</td><td>00.598.094/0001-42</td><td>07.316.990/001-60</td></tr><tr><td>SCLN QDA 407 BL B LOJA 33</td><td></td><td></td></tr><tr><td>CAFÉ PIMENTA E ALIMENTOS LTDA</td><td>00.872.443/0001-72</td><td>07.355.211/001-40</td></tr><tr><td>SB/NORTE QD 02 BL H LJ 01</td><td></td><td></td></tr><tr><td>CONTABILISTA RESPONSÁVEL – CF/DF: 07.300.278/001-79</td><td></td><td></td></tr><tr><td>IMPORT HOUSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA</td><td>00.523.988/0001-73</td><td>07.362.316/001-90</td></tr><tr><td>SHCN CL QD 113 BL D LJ 56 SUBSOLO</td><td></td><td></td></tr><tr><td>JIM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA</td><td>31.425.762/0003-25</td><td>07.316.589/002-47</td></tr><tr><td>SDN CONJ A LOJA 2034</td><td></td><td></td></tr><tr><td>LIBUGA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA</td><td>37.980.414/0001-34</td><td>07.309.503/001-32</td></tr><tr><td>SCS QD 08 BL B N 60 LOJA 16</td><td></td><td></td></tr><tr><td>CONTABILISTA RESPONSÁVEL – CF/DF: 07.309.900/001-13</td><td></td><td></td></tr><tr><td>LIBUGA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA</td><td>37.980.414/0002-15</td><td>07.309.503/002-13</td></tr><tr><td>SCLN QD 315 BL B S/N LJ 23 SUBSOLO</td><td></td><td></td></tr><tr><td>CONTABILISTA RESPONSÁVEL – CF/DF: 07.309.900/001-13</td><td></td><td></td></tr><tr><td>LOJAS GAVI MÓVEIS LTDA</td><td>24.939.035/0004-00</td><td>07.313.337/006-80</td></tr><tr><td>SCN QD 06 CJ A LJ 135 149 195 269 C/TÉRREO</td><td></td><td></td></tr><tr><td>LOJAS GAVI MÓVEIS LTDA</td><td>24.939.035/0005-82</td><td>07.313.337/007-61</td></tr><tr><td>SCS QD 08 BL B 50 LJ 61/65B 37/53F 25/41I</td><td></td><td></td></tr><tr><td>MGS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA</td><td>72.583.008/0003-09</td><td>07.346.766/003-00</td></tr><tr><td>SDN SHOP CENT CNB PAV TÊR PLAT QUI. Q 17 T</td><td></td><td></td></tr><tr><td>CONTABILISTA RESPONSÁVEL – CF/DF: 07.303.013/001-31</td><td></td><td></td></tr><tr><td>M W COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA</td><td>00.570.771/0001-14</td><td>07.352.366/001-06</td></tr><tr><td>SCLS 315 BLOCO D LOJA 23</td><td></td><td></td></tr><tr><td>MILÊNIO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA</td><td>72.584.451/0001-24</td><td>07.349.260/001-00</td></tr><tr><td>QD 04 CONJ F LOTE 01 LOJA 02</td><td></td><td></td></tr><tr><td>TIL TEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</td><td>37.109.436/0001-23</td><td>07.362.908/001-75</td></tr><tr><td>SCLRN QD 704 BL B LJ 33 TER/PARTE S/L</td><td></td><td></td></tr><tr><td>SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE</td><td>33.641.366/0004-41</td><td>07.317.770/002-07</td></tr><tr><td>VALORES S/A</td><td></td><td></td></tr><tr><td>SGON QD 03 COM LOCAL ED NOTREDAME LJ 261</td><td></td><td></td></tr></table> |                                          |      |            |    | RAZÃO SOCIAL | CGC/CPF | CF/DF | AG COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA ME | 37.980.620/0001-44 | 07.305.356/001-40 | SCLN QD 303 BLOCO A LOJA 48 TÉRREO |  |  | CB PUBLICIDADE LTDA | 00.598.094/0001-42 | 07.316.990/001-60 | SCLN QDA 407 BL B LOJA 33 |  |  | CAFÉ PIMENTA E ALIMENTOS LTDA | 00.872.443/0001-72 | 07.355.211/001-40 | SB/NORTE QD 02 BL H LJ 01 |  |  | CONTABILISTA RESPONSÁVEL – CF/DF: 07.300.278/001-79 |  |  | IMPORT HOUSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 00.523.988/0001-73 | 07.362.316/001-90 | SHCN CL QD 113 BL D LJ 56 SUBSOLO |  |  | JIM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA | 31.425.762/0003-25 | 07.316.589/002-47 | SDN CONJ A LOJA 2034 |  |  | LIBUGA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 37.980.414/0001-34 | 07.309.503/001-32 | SCS QD 08 BL B N 60 LOJA 16 |  |  | CONTABILISTA RESPONSÁVEL – CF/DF: 07.309.900/001-13 |  |  | LIBUGA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 37.980.414/0002-15 | 07.309.503/002-13 | SCLN QD 315 BL B S/N LJ 23 SUBSOLO |  |  | CONTABILISTA RESPONSÁVEL – CF/DF: 07.309.900/001-13 |  |  | LOJAS GAVI MÓVEIS LTDA | 24.939.035/0004-00 | 07.313.337/006-80 | SCN QD 06 CJ A LJ 135 149 195 269 C/TÉRREO |  |  | LOJAS GAVI MÓVEIS LTDA | 24.939.035/0005-82 | 07.313.337/007-61 | SCS QD 08 BL B 50 LJ 61/65B 37/53F 25/41I |  |  | MGS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 72.583.008/0003-09 | 07.346.766/003-00 | SDN SHOP CENT CNB PAV TÊR PLAT QUI. Q 17 T |  |  | CONTABILISTA RESPONSÁVEL – CF/DF: 07.303.013/001-31 |  |  | M W COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA | 00.570.771/0001-14 | 07.352.366/001-06 | SCLS 315 BLOCO D LOJA 23 |  |  | MILÊNIO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA | 72.584.451/0001-24 | 07.349.260/001-00 | QD 04 CONJ F LOTE 01 LOJA 02 |  |  | TIL TEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 37.109.436/0001-23 | 07.362.908/001-75 | SCLRN QD 704 BL B LJ 33 TER/PARTE S/L |  |  | SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE | 33.641.366/0004-41 | 07.317.770/002-07 | VALORES S/A |  |  | SGON QD 03 COM LOCAL ED NOTREDAME LJ 261 |  |  |
| RAZÃO SOCIAL                                        | CGC/CPF                                   | CF/DF             |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| AG COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA ME                   | 37.980.620/0001-44                        | 07.305.356/001-40 |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| SCLN QD 303 BLOCO A LOJA 48 TÉRREO                  |                                           |                   |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| CB PUBLICIDADE LTDA                                 | 00.598.094/0001-42                        | 07.316.990/001-60 |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| SCLN QDA 407 BL B LOJA 33                           |                                           |                   |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| CAFÉ PIMENTA E ALIMENTOS LTDA                       | 00.872.443/0001-72                        | 07.355.211/001-40 |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| SB/NORTE QD 02 BL H LJ 01                           |                                           |                   |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| CONTABILISTA RESPONSÁVEL – CF/DF: 07.300.278/001-79 |                                           |                   |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| IMPORT HOUSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA           | 00.523.988/0001-73                        | 07.362.316/001-90 |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| SHCN CL QD 113 BL D LJ 56 SUBSOLO                   |                                           |                   |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| JIM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA                      | 31.425.762/0003-25                        | 07.316.589/002-47 |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| SDN CONJ A LOJA 2034                                |                                           |                   |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| LIBUGA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA        | 37.980.414/0001-34                        | 07.309.503/001-32 |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| SCS QD 08 BL B N 60 LOJA 16                         |                                           |                   |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| CONTABILISTA RESPONSÁVEL – CF/DF: 07.309.900/001-13 |                                           |                   |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| LIBUGA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA        | 37.980.414/0002-15                        | 07.309.503/002-13 |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| SCLN QD 315 BL B S/N LJ 23 SUBSOLO                  |                                           |                   |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| CONTABILISTA RESPONSÁVEL – CF/DF: 07.309.900/001-13 |                                           |                   |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| LOJAS GAVI MÓVEIS LTDA                              | 24.939.035/0004-00                        | 07.313.337/006-80 |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| SCN QD 06 CJ A LJ 135 149 195 269 C/TÉRREO          |                                           |                   |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| LOJAS GAVI MÓVEIS LTDA                              | 24.939.035/0005-82                        | 07.313.337/007-61 |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| SCS QD 08 BL B 50 LJ 61/65B 37/53F 25/41I           |                                           |                   |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| MGS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA           | 72.583.008/0003-09                        | 07.346.766/003-00 |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| SDN SHOP CENT CNB PAV TÊR PLAT QUI. Q 17 T          |                                           |                   |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| CONTABILISTA RESPONSÁVEL – CF/DF: 07.303.013/001-31 |                                           |                   |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| M W COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA                     | 00.570.771/0001-14                        | 07.352.366/001-06 |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| SCLS 315 BLOCO D LOJA 23                            |                                           |                   |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| MILÊNIO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA                    | 72.584.451/0001-24                        | 07.349.260/001-00 |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| QD 04 CONJ F LOTE 01 LOJA 02                        |                                           |                   |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| TIL TEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA              | 37.109.436/0001-23                        | 07.362.908/001-75 |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| SCLRN QD 704 BL B LJ 33 TER/PARTE S/L               |                                           |                   |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE | 33.641.366/0004-41                        | 07.317.770/002-07 |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| VALORES S/A                                         |                                           |                   |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| SGON QD 03 COM LOCAL ED NOTREDAME LJ 261            |                                           |                   |           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.002.795/98                                      | MELITA LEIA LOPES                         | ISS               | 2.365,40  | 20 | DANILO ALVES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 045.000.938/98                                      | METALÚRGICA SANTANA LTDA.                 | TLP               | 751,23    | 03 | EDITAL N.º 45-DRB/DAT/SUREC/SEFP, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 042.001.379/98                                      | MG MASTER LTDA.                           | ICMS              | 18.838,80 | 36 | O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 043.000.792/98                                      | MG MASTER LTDA.                           | ICMS              | 33.879,24 | 36 | TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 043.000.793/98                                      | MG MASTER LTDA.                           | ICMS              | 9.465,12  | 36 | PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 042.001.372/98                                      | MIGUEL ANGEL DIAZ FERNANDEZ               | ISS               | 3.953,76  | 12 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.003.160/98                                      | MITSUO ARAKWA                             | ISS               | 4.289,40  | 36 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 046.001.574/98                                      | MOACIR PEREIRA DA ROCHA                   | IPTU              | 1.222,49  | 10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 044.001.017/98                                      | MÔNICA MODAS LTDA. ME.                    | ICMS              | 688,56    | 06 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 043.000.869/98                                      | N & C PRODUTOS NATURAIS LTDA. ME.         | ICMS              | 18.134,28 | 36 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 043.000.971/98                                      | NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTD     | IPTU              | 51.168,80 | 10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 043.000.970/98                                      | NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTD     | TLP               | 4.928,70  | 10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.002.746/98                                      | NAJADIR CRISTINA FARIA GONÇALVES COSTA    | ISS               | 7.522,88  | 32 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.002.785/98                                      | NARDELLI MARKETING E ASSESSORIA IMOBILI   | ISS               | 3.386,88  | 12 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 122.000.060/98                                      | NELCY SCHRODER MULLER                     | ICMS              | 449,10    | 02 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 040.009.091/97                                      | NOVA ERA SACOLÃO E MERCEARIA LTDA.        | ICMS              | 6.914,70  | 30 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 047.000.508/98                                      | ON TIME ENCOMENDAS URGENTES LTDA. ME.     | ISS               | 1.296,10  | 10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.002.188/98                                      | ORTOSHOP PRODUTOS ORTOPÉDICAS LTDA.       | ICMS              | 6.597,64  | 28 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 044.001.041/98                                      | OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA ME             | TLP               | 1.776,70  | 10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 044.001.042/98                                      | OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA ME             | IPTU              | 1.454,40  | 10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.002.752/98                                      | PAI E FILHOS IMPORT. E EXPORT. LTDA.      | ICMS              | 28.595,88 | 36 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.000.132/97                                      | PALÁCIO DAS PERSIANAS LTDA.               | ICMS              | 4.466,90  | 19 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 045.000.745/98                                      | PANIF. E CONFEIT. PRINCESA DO AGRESTE LTD | ICMS              | 1.679,65  | 07 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.002.586/98                                      | PANIFICADORA E CONFEITARIA VITORIOSA LT   | ICMS              | 5.932,80  | 24 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.003.115/98                                      | PAULO HUMBERTO FERNANDES                  | ISS               | 4.850,40  | 24 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 046.001.504/98                                      | PIRES AUTO PEÇAS LTDA.                    | ICMS              | 1.707,16  | 07 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.002.671/98                                      | PRATO PRINCIPAL BAR E RESTAURANTE LTDA.   | ICMS              | 523,16    | 04 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 040.014.687/97                                      | PRÊMIO AUTO PEÇAS LTDA.                   | ICMS              | 1.013,84  | 04 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 040.005.215/98                                      | PRESS PERIÓDICOS PUBLIC. E INFORMAÇÕES L  | ISS               | 6.546,96  | 28 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 044.001.005/98                                      | RAIMUNDO SALDANHA NUNES                   | IPTU              | 724,92    | 06 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 044.001.004/98                                      | RAIMUNDO SALDANHA NUNES                   | TLP               | 498,76    | 04 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 043.000.761/98                                      | RAQUEL RAMOS DE LEU E SILVA               | ISS               | 4.413,24  | 36 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 043.000.920/98                                      | REECE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA             | ICMS              | 9.462,96  | 12 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.003.168/98                                      | REECE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.            | ICMS              | 8.757,00  | 12 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.003.166/98                                      | REECE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.            | ICMS              | 8.492,16  | 12 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 042.001.442/98                                      | REECE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.            | ICMS              | 16.287,00 | 12 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.003.167/98                                      | REECE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.            | ICMS              | 10.573,56 | 12 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.003.205/98                                      | RENAN GOMES DE FARIAS                     | IPTU              | 611,80    | 05 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.003.132/98                                      | RENATO MEDEIROS                           | IPVA              | 458,04    | 04 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 045.000.912/98                                      | RENATO PEREIRA DA SILVA                   | IPTU              | 440,28    | 03 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.002.190/98                                      | RESTAURANTE RETIRO DO PESCADOR LTDA.      | ICMS              | 12.317,04 | 36 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.002.002/98                                      | REZENDE BASTOS E CIA LTDA.                | ICMS              | 25.727,76 | 36 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |
| 048.003.078/98                                      | RICARDO KLINGER CORREIA LIMA              | ISS               | 4.552,56  | 36 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |      |            |    |              |         |       |                                   |                    |                   |                                    |  |  |                     |                    |                   |                           |  |  |                               |                    |                   |                           |  |  |                                                     |  |  |                                           |                    |                   |                                   |  |  |                                |                    |                   |                      |  |  |                                              |                    |                   |                             |  |  |                                                     |  |  |                                              |                    |                   |                                    |  |  |                                                     |  |  |                        |                    |                   |                                            |  |  |                        |                    |                   |                                           |  |  |                                           |                    |                   |                                            |  |  |                                                     |  |  |                                 |                    |                   |                          |  |  |                                  |                    |                   |                              |  |  |                                        |                    |                   |                                       |  |  |                                                     |                    |                   |             |  |  |                                          |  |  |



regimentais, **DECLARA SUSPENSAS**, com fundamento no art.29, inciso I, alínea “c”, item 2 e no art.383 do Decreto n.º 18.955, de 22/12/97, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, bem como dá conhecimento que as inscrições que permanecerem suspensas por período superior a 90 (noventa) dias, contados do 10º (décimo) dia da publicação do presente Edital, serão canceladas, na forma do art. 29, inciso II, alínea “d”, do mesmo diploma legal.

| RAZÃO SOCIAL                                     | CGC                | CF/DF             |
|--------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| ANTÔNIO CARLOS PEREIRA ME                        | 72.618.945/0001-82 | 07.352.349/001-70 |
| ICS TELECOMUNICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA            | 84.123.215/0002-70 | 07.306.822/002-86 |
| MÔNICA ARTESANATO LTDA                           | 00.117.648/0001-42 | 07.311.447/001-01 |
| MÔNICA CALÇADOS LTDA                             | 00.464.511/0001-64 | 07.311.450/001-62 |
| ORGANIZA SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA | 01.578.583/0001-03 | 07.366.458/001-26 |

DANILO ALVES

DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA

EDITAL Nº10 – DRG – DAT/SUREC/SEFP, DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

A CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 29, inciso I, alínea “d”, c/c o artigo 383, ambos do decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, DECLARA SUSPENSAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes, abaixo relacionados, em decorrência do não atendimento de 02 (duas) notificações consecutivas. As suspensões ora declaradas produzirão efeitos a contar do 10º (décimo) dia da publicação do presente EDITAL e cessarão com a regularização da situação que motivou a presente suspensão ou, ainda, com o cancelamento das inscrições após 90 (noventa) dias, conforme art. 29, inciso II, “d” e parágrafo 1º do mencionado Diploma Legal.

| RAZÃO SOCIAL           | CF/DF           | CGC              |
|------------------------|-----------------|------------------|
| NATIVA ENGENHARIA SA   | 07367985/001-02 | 45994746/0001-04 |
| SANTISTA ALIMENTOS S/A | 07356323/002-45 | 33009960/0033-59 |

SISLENE DE SOUZA DIAS

EDITAL Nº11– DRG/DAT/SUREC/SEFP, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

A CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA, DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, fundamentada no art. 29, inciso II alínea “d” e no artigo 383 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, DECLARA CANCELADAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, tornando público, em consequência, a inidoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes, nos termos do art. 153, parágrafo 1º, inciso VI, alínea ‘a’ do mencionado Decreto.

|                                                             |                       |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
| RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DE CALÇADOS R CRUZ LTDA ME          |                       |
| CF/DF: 07360224/001-39                                      | CGC: 00674144/0001-23 |
| ENDEREÇO : QDA 38 LOTE 09 SETOR LESTE COM. GAMA-DF          |                       |
| CONTADOR RESP. : PEDRO BARBOSA LIMA                         |                       |
| RAZÃO SOCIAL: CASA POLLAR TINTAS LTDA                       |                       |
| CF/DF: 07321613/024-27                                      | CGC: 03601960/0029-04 |
| ENDEREÇO : QI 07 LOTE 1230 SETOR LESTE INDUSTRIAL           |                       |
| CONTADOR RESP. : EXCEDE CONTABIL PERICIA E CONSULTORIA LTDA |                       |

SISLENE DE SOUZA DIAS

DIVISÃO DA RECEITA DO SIA

EDITAL Nº 8-DRSIA/DAT/SUREC/SEFP, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

A CHEFE, DA DIVISÃO DA RECEITA DO SIA, DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe oferecem a Ordem de serviço nº 096, de 11 de Setembro de 1995 SUREC/SEFP, DECLARA CANCELADAS no cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF, as inscrições dos contribuintes a seguir relacionados, por terem permanecido suspensas por período superior a 90 (noventa) dias, nos termos dos artigos. 29, II, d e 383 do Decreto nº 18.955/97.

| CF/DF           | NOME/RAZÃO SOCIAL                          |
|-----------------|--------------------------------------------|
| 07315526/001-00 | SILVA NETO ADM. E PARTICIP. LTDA           |
| 07316456/001-26 | BRASILEAR COM. DE MADEIRAS LTDA            |
| 07318655/001-04 | REFLORESTAMENTO FLAMBOYANT LTDA            |
| 07345814/001-00 | VITORAN CONST. E INCORP. LTDA              |
| 07350905/001-37 | CONSTRENG CONST. E ENG. LTDA               |
| 07307334/001-04 | FLASCH PHOTO CENTER COM. E REP. LTDA       |
| 07325494/001-95 | LOVELY CALÇADOS LTDA                       |
| 07319534/001-44 | ELMA & TISSIANI LTDA                       |
| 07349664/001-77 | ROSELY AP.L. ALEXANDRE F. LTDA             |
| 07360413/001-01 | WORLD PAPER COM. E REP. IMP. E EXP.        |
| 07323087/001-07 | BANANAS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA           |
| 07323973/007-62 | CPA INDÚSTRIA E COM. DE ALIMENTOS          |
| 07329742/002-58 | LANINHA CRIAÇÕES INFANTIS LTDA             |
| 07332603/001-37 | AW CONFECÇÕES LTDA                         |
| 07332746/001-37 | CORISCA MODAS LTDA                         |
| 07355352/003-80 | UNIVERCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA           |
| 07356341/002-27 | INTERLAKEN CONF. COM. DE GEN. ALIMENTÍCIOS |

DORCA G. CARVALHO

DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA

EDITAL Nº 42-DRT/DAT/SUREC/SEFP, DE 21 DE SETEMBRO DE 1998

A CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 29, inciso I, alínea “c”, item 2, c/c o artigo 383, ambos do Decreto nº 18.955 de 22 de dezembro de 1997, DECLARA SUSPENSAS, no cadastro Fiscal do Distrito

Federal, CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, tornando público, em consequência, à inidoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes durante o período de suspensão, nos termos do art. 153, § 1º, inciso VI, alínea “a” do mencionado Decreto. As suspensões ora declaradas produzirão efeitos a contar do 10º dia da publicação do presente EDITAL e cessarão com a regularização da situação que motivou a presente suspensão ou, ainda, com o cancelamento das inscrições após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do mencionado diploma legal.

| INSCRIÇÃO         | RAZÃO SOCIAL                                               | CGC                |
|-------------------|------------------------------------------------------------|--------------------|
| 07.300.414/002-39 | AUTO ESCOLA FORMULA INDY LTDA                              | 37.995.784/0002-26 |
| 07.301.710/001-76 | NIAGARA COM. DE VINHOS LTDA                                | 37.994.746/0001-78 |
| 07.309.558/001-33 | DIST. POP DE REVISTAS LTDA                                 | 00.083.535/0001-73 |
| 07.310.206/001-64 | SOERPAL COM. DE ALIMENTOS LTDA                             | 37.153.277/0001-64 |
| 07.312.739/001-07 | BSB MEDICAL'S COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA          | 37.091.253/0001-28 |
| 07.313.485/001-27 | AÇOUGUE TEXANO LTDA                                        | 26.453.506/0001-40 |
| 07.313.924/002-64 | SACARIA BRASILIA IND. E COM. LTDA                          | 00.725.655/0002-08 |
| 07.313.944/001-72 | DARCELIA MANCINELLI RODRIGUES                              | 26.465.856/0001-26 |
| 07.313.945/001-26 | TAGUACO COM. DE METAIS LTDA                                | 03.611.753/0001-21 |
| 07.314.196/002-26 | PINGUIM TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA                         | 00.511.139/0005-23 |
| 07.317.068/001-62 | BILHARES LOCADORA BRASILIA LTDA                            | 00.605.287/0001-83 |
| 07.317.069/001-16 | DIVIPLAN DIVISÓRIAS PLANALTO LTDA                          | 00.570.911/0001-84 |
| 07.317.476/001-41 | TRANSODIM TRANSPORTES LTDA – ME                            | 32.909.384/0001-56 |
| 07.317.481/001-18 | SORVETERIA MOKIBON LTDA                                    | 37.119.815/0001-02 |
| 07.317.490/001-09 | MUNDO DAS CARNES LTDA – ME                                 | 01.034.636/0001-17 |
| 07.317.568/007-35 | COGUMELOS COM. DE SORVETES LTDA                            | 24.900.797/0006-56 |
| 07.317.572/001-62 | WANDERLEI PEREIRA ME                                       | 37.128.683/0001-77 |
| 07.317.575/001-23 | CARLOS HUMBERTO CABRAL - ME                                | 26.489.542/0001-63 |
| 07.317.783/001-94 | MERCADINHO MARQUES LTDA – ME                               | 33.496.084/0001-55 |
| 07.318.555/001-60 | MISTER DJ AUDIO IMPORTADOS LTDA                            | 38.016.838/0001-46 |
| 07.319.578/001-47 | DIST. DE PRODUTOS PARA EMBALAGENS EMBAMAR LTDA             | 37.080.421/0001-80 |
| 07.319.675/001-11 | AUTO MECANICA GUTUS CAR LTDA                               | 24.891.426/0001-40 |
| 07.320.013/001-91 | SUPER SEXY CONFECÇÕES LTDA                                 | 37.153.376/0001-46 |
| 07.320.164/001-03 | OSMAJON BAZAR E ARMARINHOS LTDA – ME                       | 37.146.388/0001-43 |
| 07.320.177/001-19 | ITA COM. DE AREIA E BRITA LTDA                             | 02.618.007/0001-05 |
| 07.320.462/001-02 | CBC CONTRUÇÕES LTDA                                        | 00.569.673/0001-67 |
| 07.320.717/001-64 | JRA COM. DE JOIAS LTDA                                     | 26.425.504/0001-47 |
| 07.320.933/001-00 | MAQUIPEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME              | 01.254.234/0001-28 |
| 07.321.282/001-57 | ASSISTEL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME                       | 00.551.325/0001-62 |
| 07.321.289/001-32 | CARPEL COMERCIO E REP. DE AUTO PEÇAS LTDA                  | 00.657.767/0001-98 |
| 07.321.301/001-72 | EPOCA ARTIGOS FESTIVOS LTDA                                | 00.706.713/0001-75 |
| 07.321.314/001-88 | ATIBAIA MOVEIS LTDA                                        | 37.064.342/0001-85 |
| 07.321.314/002-69 | ATIBAIA MOVEIS LTDA                                        | 37.064.342/0002-66 |
| 07.321.323/001-79 | COUROS SILVA COM. DE COUROS LTDA – ME                      | 32.927.220/0001-51 |
| 07.321.350/001-41 | OTICA STILLO LTDA                                          | 37.148.004/0001-21 |
| 07.321.381/003-09 | ORGANIZAÇÃO LIMA COM. DE ART. ESPORTIVOS CAÇA E PESCA LTDA | 00.422.329/0005-74 |
| 07.321.594/001-15 | TAGUAFUSO COM. DE PARAFUSOS LTDA - ME                      | 37.091.766/0001-39 |
| 07.321.613/021-84 | CASA POLLAR TINTAS LTDA                                    | 03.601.960/0026-53 |
| 07.321.719/001-06 | VIA SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA                              | 37.145.331/0001-20 |
| 07.321.796/001-01 | ABNER CESAR ITAUSSU FROTA                                  | 37.111.903/0001-50 |
| 07.321.838/001-79 | COM. DE ALIMENTOS WJ LTDA – ME                             | 37.053.410/0001-00 |
| 07.321.970/001-53 | RANI RAEI PNEUS LTDA                                       | 37.995.123/0001-10 |
| 07.322.086/001-27 | MARCOS AGRIPINO DA ROCHA                                   | 37.978.228/0001-60 |
| 07.322.127/001-44 | HIDRO MANIA COM. DE PISCINAS LTDA                          | 37.148.624/0001-60 |
| 07.322.186/001-62 | CASA DO CICLISTA LTDA                                      | 26.442.566/0001-67 |
| 07.322.191/001-39 | LINCE PROJETOS REFORMAS COM. E SERVIÇOS LTDA               | 26.463.216/0001-87 |
| 07.322.198/001-14 | SO CARBURADORES COM. E REP. LTDA                           | 37.106.473/0001-88 |
| 07.322.204/001-24 | REBOQUES BRASILIA LTDA                                     | 01.633.007/0001-03 |
| 07.322.207/001-95 | MERCADO MANAIRA LTDA – ME                                  | 37.159.191/0001-49 |
| 07.322.209/001-00 | INACIO COM. DE AUTO PEÇAS LTDA                             | 37.984.457/0001-98 |
| 07.322.216/001-86 | AUTO ELETRICA ADIROL LTDA                                  | 33.498.478/0001-42 |
| 07.322.230/001-43 | SÃO CAMILO TRASNP. E TURISMO LTDA                          | 37.067.840/0001-81 |
| 07.322.298/001-50 | JNC COM. DE CONFECÇÕES LTDA – ME                           | 26.494.963/0001-82 |
| 07.322.332/001-96 | CURTUCIRCIUTO REP. DE MAT. ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO        | 37.155.553/0001-23 |
| 07.322.340/001-23 | CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A                         | 15.102.288/0194-44 |
| 07.322.348/001-62 | FORTE PANIFICADORA E MERCADO LTDA                          | 38.017.653/0001-56 |
| 07.322.479/006-08 | OXIGENIO COMERCIAL DE CONFECÇÕES LTDA                      | 01.033.604/0005-20 |
| 07.322.479/007-80 | OXIGENIO COMERCIAL DE CONFECÇÕES LTDA                      | 01.033.604/0008-73 |
| 07.322.479/008-61 | OXIGENIO COMERCIAL DE CONFECÇÕES LTDA                      | 01.033.604/0006-01 |
| 07.322.909/001-50 | CENTRAL BRASIL MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME                | 26.999.821/0001-77 |
| 07.323.100/001-09 | KGB COM. DIVERSÕES E PRODUÇÕES LTDA                        | 33.478.793/0001-08 |
| 07.323.177/008-74 | LOJAS IVAN TECIDOS LTDA                                    | 01.587.542/0021-19 |
| 07.323.314/001-30 | W Z ILUMINAÇÃO LTDA ME                                     | 26.972.570/0001-37 |
| 07.323.315/001-94 | LUGERE'S COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA                        | 26.996.637-0001/73 |
| 07.323.373/001-54 | BEBIDAS SANTA ROSA LTDA                                    | 26.430.694/0001-90 |
| 07.323.404/001-21 | LEVINO PEREIRA DA SILVA – ME                               | 33.478.322/0001-08 |
| 07.323.705/001-91 | A P SANTANA – ME                                           | 24.908.683/0001-48 |
| 07.323.706/001-45 | RONDONINAS ARTES GRAFICAS LTDA                             | 00.691.253/0001-59 |
| 07.324.055/001-92 | PRO-APIS COM. E REP. LTDA                                  | 03.617.057/0001-22 |
| 07.324.114/001-96 | MERCEARIA NOSSA SENHORA DE APARECIDA LTDA – ME             | 00.841.635/0001-11 |
| 07.326.428/001-14 | MERCEARIA E LANCHONETE JULIANA LTDA                        | 26.438.903/0001-42 |
| 07.329.177/001-66 | TATU COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA                           | 36.773.190/0001-27 |
| 07.330.796/001-91 | MERCEARIA FELIX MIRANDA LTDA – ME                          | 26.982.348/0001-15 |
| 07.330.919/001-67 | MERCEARIA FELIPE LTDA – ME                                 | 37.069.184/0001-56 |
| 07.331.061/001-58 | MARIA CELESTE VIEIRA DE SOUZA – ME                         | 37.994.001/0001-09 |
| 07.331.064/001-19 | COMERCIAL VESTILAR LTDA – ME                               | 38.033.932/0001-03 |
| 07.331.415/001-91 | UNIAO DAS FABRICAS ATACADISTAS LTDA                        | 26.978.916/0001-04 |
| 07.331.800/001-10 | ESTEVAO DE OLIVEIRA LTDA – ME                              | 37.104.031/0001-00 |
| 07.385.461/001-06 | AM COM. E REP. DE PRODUTOS LACTEOS LTDA                    | 02.538.018/0001-77 |

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

EDITAL Nº 43-DRT/DAT/SUREC/SEFP, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

A CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista as atribuições que lhe confere o disposto nos art. 29, inciso II, alínea “d” e art. 32, ambos do Decreto nº 18.955 de 22 de dezembro de 1997, TORNA SEM EFEITO a parte do EDITAL Nº 28-DRT/DAT/SUREC/SEFP, de 09 de julho de 1998, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL Nº 131 de 14 de julho de 1998, em que DECLARAVA CANCELADA a



inscrição no CF/DF da empresa abaixo relacionada:

|                 |                                            |
|-----------------|--------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:   | ASCEL ASSESSORIA CONTABIL EMPRESARIAL LTDA |
| CF/DF:          | 07.305.277/001-57                          |
| CGC/MF:         | 33.491.291/0001-17                         |
| ENDEREÇO:       | CNG 07 LOTE 07 SALA 102 TAGUATINGA         |
| CONTADOR RESP.: | ASCEL ASSESSORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA |

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

EDITAL Nº 44-DRT/DAT/SUREC/SEFP, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

A CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 29, inciso I, alínea "c", item 2, c/c o artigo 383, ambos do Decreto nº 18.955 de 22 de dezembro de 1997, DECLARA SUSPENSAS, no cadastro Fiscal do Distrito Federal, CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, tornando público, em consequência, à inidoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes durante o período de suspensão, nos termos do art. 153, § 1º, inciso VI, alínea "a" do mencionado Decreto. As suspensões ora declaradas produzirão efeitos a contar do 10º dia da publicação do presente EDITAL e cessarão com a regularização da situação que motivou a presente suspensão ou, ainda, com o cancelamento das inscrições após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado diploma legal.

| INSCRIÇÃO         | RAZÃO SOCIAL                                         | CGC                |
|-------------------|------------------------------------------------------|--------------------|
| 07.313.009/001-33 | FLORICULTURA PRINCESS LTDA                           | 01.031.319/0001-47 |
| 07.317.568/013-83 | COGUMELOS COM. DE SORVETES LTDA                      | 24.900.797/0002-22 |
| 07.317.577/001-30 | CANAA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME                 | 38.018.958/0001-82 |
| 07.317.752/001-44 | IRMAOS CAETANO LTDA                                  | 00.572.297/0001-60 |
| 07.317.988/001-80 | CODIBEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  | 37.088.044/0001-25 |
| 07.322.858/001-94 | MIRAGE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA                      | 03.606.589/0001-64 |
| 07.324.122/001-23 | ARAÚJO & ALBUQUERQUE LTDA                            | 01.606.417/0001-65 |
| 07.324.127/001-00 | METALÚRGICA LOYOLA LTDA                              | 00.737.189/0001-08 |
| 07.324.161/001-58 | RUFINO CARLOS DA SILVA                               | 26.418.632/0001-63 |
| 07.324.266/001-61 | CANTINA DO JOCA LTDA – ME                            | 37.061.728/0001-33 |
| 07.324.332/001-49 | CASA DE CARNES FRIOS E ROTISSERIE VICTORIA LTDA      | 38.017.661/0001-00 |
| 07.324.784/003-92 | BRAPEL BRASÍLIA AUTOMOVEIS PEÇAS LTDA                | 00.044.057/0006-05 |
| 07.324.876/001-29 | VAREJÃO DE FRUTAS E VERDURAS VIVIANE LTDA – ME       | 33.437.054/0001-78 |
| 07.324.894/001-00 | APOLLO EQUIP. IND. COM. E REP. LTDA                  | 00.323.501/0001-09 |
| 07.324.906/001-42 | PROFER PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA                    | 26.461.293/0001-06 |
| 07.324.919/001-58 | ACAFRA COMÉRCIO E REP. LTDA                          | 26.441.063/0001-77 |
| 07.324.920/001-00 | COMERCIAL DE BRINQUEDOS ESTRELA LTDA – ME            | 26.459.982/0001-78 |
| 07.324.926/001-31 | ALTA GRILAÇÃO AUDIO PROFISSIONAL LTDA                | 33.482.662/0001-02 |
| 07.325.074/001-54 | LUIZA VILELA RODRIGUES – ME                          | 38.031.746/0001-35 |
| 07.325.224/001-00 | COAFEL COMERCIAL DE ALIMENTOS FELIX LTDA             | 37.060.043/0001-72 |
| 07.325.307/001-00 | UCHA MERCEARIA E AÇOUGUE LTDA – ME                   | 00.687.988/0001-09 |
| 07.325.397/001-10 | CASA DO PVC COMERCIAL LTDA                           | 00.425.173/0001-51 |
| 07.325.444/001-62 | JOSÉ NERES DE SANTANA                                | 03.594.298/0001-01 |
| 07.325.471/001-35 | FRANCISCO NETO DE MORAIS – ME                        | 26.488.734/0001-55 |
| 07.325.476/001-03 | DISEMA AGROINDUSTRIAL LTDA                           | 00.491.985/0001-03 |
| 07.325.598/001-45 | PERSIANAS PAULISTA LTDA                              | 37.065.745/0001-49 |
| 07.325.647/001-02 | CS COMÉRCIO E REP. LTDA                              | 38.028.734/0001-51 |
| 07.326.080/001-00 | NARCISO PIRES DE FARIA – ME                          | 37.094.307/0001-09 |
| 07.326.173/001-62 | TEC'S PAPEIS EQUIP. E SERVIÇOS LTDA                  | 00.721.472/0001-33 |
| 07.326.173/002-43 | TEC'S PAPEIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA            | 00.721.472/0002-14 |
| 07.326.339/001-87 | CG COM. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME          | 26.473.215/0001-13 |
| 07.326.381/001-70 | MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA PEREIRA – ME          | 38.001.954/0001-91 |
| 07.326.413/001-00 | APOIO PRODUTOS PARA CABELEIREIROS LTDA – ME          | 26.967.562/0001-00 |
| 07.326.465/002-12 | ADL AUTO PEÇAS LTDA                                  | 25.056.003/0002-59 |
| 07.326.919/001-00 | SIGNEO KIYOMI                                        | 00.573.709/0001-86 |
| 07.327.170/001-28 | CAFÉ ALAMEDA LTDA                                    | 26.432.682/0001-03 |
| 07.327.956/001-54 | RIACHÃO COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA                    | 38.023.016/0001-92 |
| 07.328.872/001-10 | TRANSCAETANO TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA             | 26.486.407/0001-64 |
| 07.328.874/001-27 | EULÁLIA SALAO DE BELEZA E COSMÉTICOS LTDA – ME       | 36.753.416/0001-28 |
| 07.328.879/001-03 | OFICINA BARBALHO LTDA – ME                           | 32.914.806/0001-81 |
| 07.328.926/001-47 | INSTITUTO EAGLE LTDA                                 | 00.582.312/0001-50 |
| 07.328.959/001-41 | JGF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA                | 37.149.317/0001-02 |
| 07.329.029/001-05 | MARCO ANTONIO DA SILVA HOSKEN                        | 00.659.581/0001-78 |
| 07.329.208/001-33 | HIDRONAL HIDRÁULICOS LTDA – ME                       | 03.601.721/0001-45 |
| 07.329.218/003-40 | INTERVALO'S LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA            | 37.156.312/0003-60 |
| 07.329.249/001-75 | M. MELO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA                   | 38.038.089/0001-58 |
| 07.329.426/001-96 | SUPERMERCADO ESQUINA 13 LTDA                         | 26.500.553/0001-05 |
| 07.329.744/005-08 | CINE FOTO GB LTDA                                    | 00.001.453/0003-02 |
| 07.329.783/001-09 | DIST. DE COSMÉTICOS BEJA LTDA                        | 36.774.917/0001-90 |
| 07.330.251/001-58 | CABRAL BORGES UTILIDADES E BRINQUEDOS LTDA           | 00.549.642/0001-44 |
| 07.330.575/001-78 | ADONAY COMÉRCIO E REP. LTDA                          | 38.039.186/0001-65 |
| 07.330.774/001-95 | MANSUR MENDES & MENDES LTDA                          | 37.168.341/0001-80 |
| 07.330.775/001-49 | ALIANÇA CURSOS LTDA                                  | 03.591.914/0001-62 |
| 07.330.786/001-47 | MADEIREIRA E TRANSPORTADORA RIO CAMPOS LTDA          | 02.605.707/0001-57 |
| 07.330.794/001-84 | MERCADINHO LEILAUANNE LTDA – ME                      | 37.051.935/0001-07 |
| 07.330.805/001-62 | CASA DOS TOLDOS COMÉRCIO E REP. LTDA                 | 37.127.552/0001-75 |
| 07.330.904/001-44 | JOSÉ CARLOS PEREIRA NUNES                            | 38.035.317/0001-36 |
| 07.330.953/001-13 | WAGNER MATOS COM. DE ARMARINHOS LTDA – ME            | 00.690.487/0001-81 |
| 07.330.959/001-45 | DIVERGAME DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA – ME            | 24.948.275/0001-10 |
| 07.331.060/001-02 | VALDEMIR DAS NEVES LABRE                             | 38.016.614/0001-34 |
| 07.331.402/001-86 | LIVRARIA COM. DE PAPELARIA INDEPENDÊNCIA LTDA        | 24.942.310/0001-93 |
| 07.331.561/001-35 | CICLISTA VELOZ COM. DE PEÇAS PARA BICICLETA LTDA     | 37.132.495/0001-12 |
| 07.331.582/001-88 | SINTELBRA CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS LTDA – ME           | 01.025.311/0001-78 |
| 07.331.696/001-82 | MASTER GRÁFICA E EDITORA LTDA                        | 38.044.079/0001-25 |
| 07.331.765/001-20 | LANCHONETE PIZZARIA GORDEIXO'S LTDA                  | 02.007.029/0001-20 |
| 07.331.765/002-01 | LANCHONETE PIZZARIA GORDEIXO'S LTDA                  | 02.007.029/0002-01 |
| 07.331.858/001-82 | VILELA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA                    | 32.928.392/0001-40 |
| 07.331.939/001-82 | GRAZIELLE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA – ME            | 37.071.495/0001-50 |
| 07.331.940/001-34 | BAR E MERCEARIA LACERDA LTDA – ME                    | 01.024.322/0001-33 |
| 07.331.955/001-57 | I P DA SILVA & CIA LTDA – ME                         | 00.065.482/0001-68 |
| 07.331.999/001-50 | CONSERMAQ CONCERTOS DE MÁQUINAS LTDA – ME            | 02.009.355/0001-77 |
| 07.332.000/001-53 | AUTO PEÇAS VAREJÃO LTDA                              | 37.064.714/0001-73 |
| 07.332.179/001-01 | ROCHA AZEVEDO DIST. DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA      | 38.034.138/0001-84 |
| 07.332.187/001-30 | ULHÓA & SILVA LTDA – ME                              | 38.041.851/0001-55 |
| 07.332.228/001-52 | BG TECIDOS PLÁSTICOS E COUROS LTDA                   | 38.037.255/0001-00 |
| 07.332.267/001-87 | DIESEL-AÇO COM. E IND. DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 26.491.084/0001-05 |
| 07.332.328/001-98 | AMÉLIA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA                 | 36.766.277/0001-77 |
| 07.332.503/003-63 | KROKANT COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA                   | 33.455.296/0003-56 |
| 07.332.625/001-33 | MERCADO BOJI LTDA – ME                               | 26.420.216/0001-08 |

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

EDITAL Nº 18/98 - SJCT/DT/DAT/SUREC/SEFP

A CHEFE DO SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, incisos IV e 21, da Lei nº 657, de 25/01/94, e artigo 31, inciso VI, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, após declarada a REVELIA, nos termos do artigo 31, inciso V, do mencionado Decreto, alterado pelo Decreto 18.773, de 30/10/97 INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) a este Serviço, sito no SBN – Edifício Vale do Rio Doce, 5º Andar – Sala 506 - no prazo de 10 dias a contar do décimo dia após a publicação do presente EDITAL, a fim de comprovar(em) o cumprimento das exigências descritas no(s) Auto(s) de Infração e/ou Termo (s) Aditivo (s), abaixo relacionado(s), sob pena de inscrição do débito em DÍVIDA ATIVA e da consequente cobrança judicial:

| Nº | PROCESSO      | CONTRIBUINTE                                          | Nº AI/AIA |
|----|---------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| 01 | 040.000656/98 | H FARIAS COMÉRCIO DE FORNITURAS LTDA                  | 2935/97   |
| 02 | 040.013862/97 | COUTINHO RODAS E PNEUS EQUIPAMENTOS E ACESS. LTDA     | 2391/97   |
| 03 | 040.006117/98 | ONILDO GOMES DA SILVA                                 | .39542/98 |
| 04 | 040.006964/98 | MÁRIO MORET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA            | 1087/98   |
| 05 | 040.005214/98 | ÓTICAS MINAS GERAIS LTDA                              | 674/98    |
| 06 | 040.008792/97 | NITROAR INDÚSTRIA E COM. DE PROD. AGRÍCOLAS LTDA      | 1083/97   |
| 07 | 040.009943/98 | OCEAN TROPICAL CREAÇÕES LTDA                          | 1379/98   |
| 08 | 040.005750/98 | ACADEMIA CORPO MENTE LTDA                             | 834/98    |
| 09 | 040.005239/98 | ART SHOPPING PRESENTE E PERSONALIZAÇÕES LTDA ME       | 773/98    |
| 10 | 040.004933/98 | ACTIONLASER INFORMÁTICA LTDA                          | 729/98    |
| 11 | 040.004842/98 | BOUTIQUE CEREJA LTDA                                  | 445/98    |
| 12 | 040.011300/97 | COMERCIAL MADEIREIRA SÃO JOÃO LTDA                    | 1512/97   |
| 13 | 040.005017/98 | OSCAR LAUAND JÚNIOR                                   | 734/98    |
| 14 | 040.005012/98 | REMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA                   | 211/98    |
| 15 | 040.003459/98 | SOMACO TINTAS LTDA                                    | 148/98    |
| 16 | 040.006405/98 | CLOVER VÍDEO CLUB LTDA                                | 914/98    |
| 17 | 040.005217/98 | CAMARGO & CIA LTDA                                    | 671/98    |
| 18 | 040.014004/97 | SWEET SHOP DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA | 2546/97   |
| 19 | 040.003377/98 | UNIDAS DF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA                    | 270/98    |
| 20 | 040.003379/98 | UNIDAS DF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA                    | 269/98    |
| 21 | 040.004919/98 | ZEUS TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA                    | 31830/98  |
| 22 | 040.006173/98 | ARCELINA DOURADO SILVA ME                             | 739/98    |
| 23 | 040.015918/97 | BATISTA & MOTA LTDA ME                                | 2820/97   |
| 24 | 040.004938/98 | ATUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA                 | 701/98    |
| 25 | 040.004932/98 | ACTIONLASER INFORMÁTICA LTDA                          | 730/98    |
| 26 | 040.005089/98 | SUMMERTIME COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA                    | 685/98    |
| 27 | 040.004937/98 | ATUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA                 | 700/98    |
| 28 | 040.005230/98 | AVILONOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA                | 806/98    |
| 29 | 040.003174/98 | AGILE TURISMO LTDA                                    | 283/98    |

SILA NEYDER PONTES DE MEDEIROS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 38/98

PROCESSO Nº 030.005.952/98 - PARTES: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA X DF/SE. OBJETO: O repasse de recursos financeiros para aquisição do Kit Tecnológico, destinado à transmissão da TV Escola nas instituições de ensino fundamental da rede pública, conforme composição e especificação de equipamentos (Anexo I) e relação de escolas (Anexo II), que integram o Plano de Trabalho do processo de nº 23000.005841/98-31, independentemente de transcrição. VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 08.042.0188.4541.0002; FONTE DE RECURSOS: 0292; ELEMENTO DE DESPESA: 453042; NOTA DE EMPENHO Nº 0106/98, emitida em 30/06/98, por estimativa. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/98 para execução do objeto, e até 28/02/99 para apresentação da prestação de contas final. ASSINATURA: 01/07/98. SIGNATÁRIOS: PEDRO PAULO POPPOVIC, Secretário de Educação à Distância e ANTÔNIO IBAÑEZ RUIZ, Secretário de Educação. PUBLICADO NO DOU Nº 127, de 07/07/98, seção 3, página 26 e RETIFICADO NO DOU Nº 128 de 08/07/98, seção 3, página 27.

Of 086/98 - DCC/I\* SPR/PRG/DF.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/98

A Comissão Permanente da Licitação da FEDF comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento das Propostas Técnicas da Tomada de Preços 017/98, encontra-se afixado no quadro de aviso da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projecção "D", 2º andar.

Brasília, 25 de setembro de 1998



TOMADA DE PREÇOS Nº 41/98

A Comissão Permanente da Licitação da FEDF comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços 041/98, encontra-se afixado no quadro de aviso da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", 2º andar

Brasília, 24 de setembro de 1998  
 EVERALDO MENDONÇA  
 Presidente da CPL

## SECRETARIA DE SAÚDE

### EXTRATO DE CESSÃO DE COMODATO AO DISTRITO FEDERAL Nº 1/98

PROCESSO Nº 060.003.854/97 - PARTES: DF/SES X CRUZ VERMELHA BRASILEIRA NO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Cessão de comodato de duas salas e um banheiro, pertencentes ao prédio filial da CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - DF, localizada na área especial "B", Quadra II, Cruzeiro Velho, para instalação da Inspeção de Saúde da mencionada Regional, folhas números 43 a 45 do referido processo. O ajuste a ser efetuado pela filial da CRUZ VERMELHA BRASILEIRA NO DISTRITO FEDERAL à SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. PRAZO: 02 (dois) anos prorrogáveis por mais 01 (um) ano a pedido das partes. VIGÊNCIA: a presente cessão de comodato entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 10.09.98. SIGNATÁRIOS: pela CRUZ VERMELHA BRASILEIRA NO DISTRITO FEDERAL: NORTON GUIMARÃES, na qualidade de PRESIDENTE; pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS, na qualidade de SECRETÁRIO DE SAÚDE, por delegação de competência do Senhor Governador do Distrito Federal, conforme Decreto nº 19.548, de 02.09.98, publicado no DODF nº 168, de 03.09.98

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATOS DE CONTRATOS

**ESPÉCIE:** Contrato nº 246/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Locação do Imóvel, situado na QNM 06, Conjunto "E", casa 44, Ceilândia/DF, com uma área construída de 171,20 m2. **VALOR:** Mensal de R\$ 700,00(setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042821540003. **FONTE:** 338000000. **NATUREZA DA DESPESA:** 349036. **N.E. nº:** 06633/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.009162/98-FHDF. Decisão nº 411/98-CD-FHDF. Locador e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 03/09/98. **PELA LOCATÁRIA:** ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELO LOCADOR:** CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e ELLEN GOULART DAIREL.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 247/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** LECI SANTANA JORGE e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Locação do Imóvel, situado na Avenida Central Bl. 71, casa 08, Núcleo Bandeirante/DF, com uma área construída de 120,00 m2. **VALOR:** Mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042821540003. **FONTE:** 338000000. **NATUREZA DA DESPESA:** 349036. **N.E. nº:** 06854/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.009681/98-FHDF. Decisão nº 426/98-CD-FHDF. Locadora e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 08/09/98. **PELA LOCATÁRIA:** ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA LOCADORA:** LECI SANTANA JORGE. **TESTEMUNHAS:** FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 256/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** EPRON EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, em uma processadora de filmes de Raio - X, marca Glunz e Jensen (mectronix), modelo Mult - v 45 X, chapa patrimonial 129.266, instalada na Unidade de Radiologia do Hospital Regional de Planaltina. **VALOR:** Mensal de R\$ 550,00(quinhetos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042821530002. **FONTE:** 338000000. **N.E. nº:** 06867/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze)meses a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com fundamento no inciso II, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.009171/98-FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 16/09/98. **PELA FUNDAÇÃO:** ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** JOSÉ ARAÚJO LOPES. **TESTEMUNHAS:** LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA e ALESSANDRA MORAES DE SOUZA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 257/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, em central privada de comutação telefônica, PABX 4300, alcatel, instalada no Hospital de Apoio de Brasília, cuja discriminação é a constante na cláusula primeira do referido ajuste. **VALOR:** Mensal de R\$ 1.264,00(Hum mil, duzentos e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042821540004. **FONTE:** 22000000. **N.E. nº:** 06544/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze)meses a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 120/97, processo nº 061.008887/96-FHDF. **DECISÃO** nº 419/98-CD. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais.

**DATA DE ASSINATURA:** 16/09/98. **PELA FUNDAÇÃO:** ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** ROBERTO RIBERTO E CELSO YAO. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 258/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** ALCON LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de assistência técnica em um microscópio cirúrgico, modelo EOS 900, marca ALCON/MOLLER, instalado na Unidade de Oftalmologia do HBDF. **VALOR:** Mensal de R\$ 365,00(trezentos e sessenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042821530002. **FONTE:** 338000000. **N.E. nº:** 05576/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze)meses a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Foi dispensada de Licitação, com fundamento no Inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.005289/98-FHDF. **DECISÃO** nº 390/98-CD. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 17.09.98. **PELA FUNDAÇÃO:** ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** GIORGIO MILO. **TESTEMUNHAS:** ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo nº 148/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 019/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** CAENGE CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogar por 90(noventa) dias corridos o prazo de vigência, consignado na Cláusula Oitava do Contrato nº 019/98-PJ-FHDF. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Permanece inalterada a dotação orçamentária consignada na Cláusula Sétima do Contrato nº 019/98 - PJ/FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90(noventa) dias corridos, a contar de 06(seis) de setembro de 1998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 425/97, Processo nº 061.010545/97-FHDF, que deu origem ao contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 04.09.98. **PELA FHDF:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** MAURO GILBERTO FRANCO MARQUES. **TESTEMUNHAS:** ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo nº 155/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 058/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** CBP - COMERCIAL BRASÍLIA DE PAPÉIS LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** aumento do quantitativo do material referente ao item 01(um), consignado na Cláusula Primeira do Contrato 058/98-PJ-FHDF. **VALOR:** Mensal de R\$ 694,75(seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042821540004. **FONTE:** 220000000. **N.E. nº:** 06358/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura e perdurará até o término da vigência do Contrato principal. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Foi precedida de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 473/97, Processo nº 061.009468/97-FHDF, que deu origem ao contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 14.09.98. **PELA FHDF:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** TAKEO MORE. **TESTEMUNHAS:** ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e VILMA NELIS FERREIRA.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo nº 156/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 049/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Aumento do quantitativo de produtos, referentes aos itens 01 e 02 discriminados na Cláusula Primeira do presente ajuste. **VALOR:** Total de R\$ 804,80(oitocentos e quatro reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042821540004. **FONTE:** 220000000. **N.E. nº:** 06120/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contar de sua assinatura e perdurará até o término da vigência do Contrato principal. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 462/97, Processo nº 061.009695/97-FHDF, Decisão nº 389/98 - CD/FHDF. **DATA DE ASSINATURA:** 15.09.98. **PELA FUNDAÇÃO:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA. **TESTEMUNHAS:** ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e VILMA NELIS FERREIRA.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo nº 158/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 032/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma XEROX DO BRASIL LTDA. **OBJETO:** Excluir do anexo I do contrato nº 032/98-PJ-FHDF, uma máquina copiadora conforme discriminação constante na cláusula primeira do presente ajuste, instalada na ADMC. **VALOR DA EXCLUSÃO:** R\$ 122,15 (cento e vinte e dois reais e quinze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042821540004. **FONTE:** 338000000. **N.E. nº:** 07153/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir de 29 de abril de 1998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 354/97, processo nº 061.003254/97-FHDF, que deu origem ao contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 16/09/98. **PELA FHDF:** ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** PAULO SÉRGIO ALVES LASSI. **TESTEMUNHAS:** LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA e FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo nº 151/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 191/96-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** D.M.I. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** aumento do quantitativo de produtos discriminados no anexo I do Contrato nº 191/96-PJ-FHDF, conforme discriminação constante na cláusula primeira do presente Termo Aditivo. **VALOR:** Total de R\$ 23.230,00(vinte e três mil, e duzentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042821530003. **FONTE:** 338000000. **N.E. nº:** 06609/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura e perdurará até o término da vigência do Contrato Principal. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Precedida de Licitação, realizada na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 015/98 - processo nº 061.009703/97-FHDF, que deu origem ao Contrato Principal. Decisão nº 420/98-CD-FHDF. **DATA DE ASSINATURA:** 09/09/98. **PELA FHDF:** ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** JORGE LUIZ CARAMORI. **TESTEMUNHAS:** ALESSANDRA MORAIS DE SOUZA e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.



**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo n.º 152/98-PJ-FHDF ao Contrato n.º 092/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** CAFÉ DO CHEF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Aumento do quantitativo do item 01 (café moído), conforme discriminação constante na cláusula primeira do referido ajuste. **VALOR:** Mensal de R\$ 1.071,00 (hum mil e setenta e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13075002185010039. **FONTE:** 338000000. **NATUREZA DE DESPESA:** 349030 N.E.N.º: 06754/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura e perdurará até o término da vigência do contrato principal. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Precedida de Licitação, realizada na modalidade de Tomada de Preços, n.º 478/98, Processo n.º 061.009433/97-PJ-FHDF que deu origem ao Contrato Principal. **Decisão n.º 424/98-CD-FHDF.** **DATA DE ASSINATURA:** 09/09/98. **PELA FUNDAÇÃO:** ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** ERALDO JOSÉ QUEIROZ. **TESTEMUNHAS:** FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo n.º 153/98-PJ-FHDF ao Contrato n.º 110/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** COMERCIAL ATACADISTA UNIÃO E COMÉRCIO LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** aumento do quantitativo do produto discriminado na Cláusula Primeira do Contrato n.º 110/98-PJ-FHDF. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13075002185010039. **FONTE:** 338000000. **N.E.N.º:** 06753/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura e perdurará até o término da vigência do contrato principal. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Precedida de Licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 478/98, Processo n.º 061.009433/97-FHDF, que deu origem ao contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 11.09.98. **PELA FHDF:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** RUI HOMEM BARBOSA. **TESTEMUNHAS:** ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA.

**ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo n.º 154/98-PJ-FHDF ao Contrato n.º 011/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** GAMMA X - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Incluir no Anexo I do contrato n.º 011/97-PJ-FHDF, 09 (nove) dosímetros fotográficos para monitorização individual externa em servidores da Fundação, lotados na Unidade de Cirurgia Cardíaca do HBDF. **VALOR:** Mensal de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821540004. **FONTE:** 338000000. **N.E.N.º:** 05185/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura e perdurará até o término da vigência do contrato principal. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Precedida de Licitação, realizada na modalidade de Tomada de Preços n.º 402/96, Processo n.º 061.004162/96-PJ-FHDF que deu origem ao Contrato Principal. **Decisão n.º 347/98-CD-FHDF.** **DATA DE ASSINATURA:** 11/09/98. **PELA FUNDAÇÃO:** ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** SÉRGIO GORRETA MUNDIM. **TESTEMUNHAS:** ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e KÊNIA FERREIRA DE SOUZA.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo n.º 139/98-PJ-FHDF ao Contrato n.º 082/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** REALMAK ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DUPLICADORES LTDA. e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência, consignado na Cláusula Décima Sexta do Contrato n.º 082/97-PJ-FHDF. **VIGÊNCIA:** a partir de 26 (vinte e seis) de agosto de 1998. **VALOR:** Mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821540004. **FONTE:** 338000000. **N.E.N.º:** 06929/98. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços n.º 200/97, Processo n.º 061.004683/96-FHDF, que deu origem ao contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 26.08.98. **PELA FUNDAÇÃO:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** ANTÔNIO ETEVALDO ALVES BEZERRA. **TESTEMUNHAS:** ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo n.º 140/98 ao Contrato n.º 084/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** JORGINA RODRIGUES DOS SANTOS e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 28 de agosto de 1.998, da locação do imóvel, situado na Quadra 06, Conjunto M, Casa 04, Vila Roriz- Planaltina - DF. **VALOR:** Mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO 13075002185010039. **FONTE:** 338000000. **NATUREZA DE DESPESA:** 349036. **N.E.N.º:** 07167/98. **PJ/FHDF.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 28 de Agosto de 1.998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei n.º 8.666/93, processo n.º 061.006012/97-FHDF, que deu origem no contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 28.08.98. **PELA LOCATÁRIA:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA LOCADORA:** JORGINA RODRIGUES DOS SANTOS. **TESMUNHAS:** ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo n.º 141/98 ao Contrato n.º 085/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** SEBASTIÃO ALEXANDRINO DA SILVA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 28 de agosto de 1.998, da locação do imóvel, situado na Estância I, Módulo "C", Casa 25, Planaltina-DF. **VALOR:** Mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821540003. **FONTE:** 338000000. **NATUREZA DE DESPESA:** 349036. **N.E.N.º:** 07166/98. **PJ/FHDF.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 28 de Agosto de 1.998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei n.º 8.666/93, processo n.º 061.006178/97-FHDF, que deu origem no contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 28.08.98. **PELA LOCATÁRIA:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELO LOCADOR:** SEBASTIÃO ALEXANDRINO DA SILVA. **TESMUNHAS:** ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo n.º 142/98-PJ-FHDF ao Contrato n.º 087/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** MINAS DIESEL SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 1º (primeiro) de setembro de 1998, consignado na Cláusula Décima do Contrato n.º 087/97-PJ-FHDF. **VALOR:** Estimativo Anual de R\$ 41.631,09 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821540004. **FONTE:** 220000000. **N.E.N.º:** 07150/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 1º (primeiro) de setembro de 1998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Foi precedida de Licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 140/97, Processo n.º 061.004681/96-FHDF, que deu origem ao contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 1º.09.98. **PELA FHDF:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** VALDEMIR RESENDE. **TESTEMUNHAS:** ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo n.º 143/98 - PJ/FHDF ao Contrato n.º 016/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** CONTARPP - ENGENHARIA LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogar por 90 (noventa) dias corridos a contar de 02 (dois) de setembro de 1998, o prazo de vigência consignado na Cláusula Sexta do Contrato n.º 016/98-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias corridos, a contar de 02 (dois) de setembro de 1998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA n.º 016/98 - processo n.º 061.010260/97-FHDF, que deu origem ao Contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 02/09/98. **PELA FUNDAÇÃO:** ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** PAULO ROBERTO PEREZ DE ALMEIDA. **TESTEMUNHAS:** ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

**ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo n.º 144/98-PJ-FHDF ao Contrato n.º 053/96-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** EQUITEL S/A - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Transferência de direitos e obrigações do contrato n.º 053/96-PJ-FHDF, celebrado com empresa EQUITEL S/A - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES incorporada pela empresa SIEMENS LTDA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura e perdurará até o término do contrato principal. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Precedida de Licitação, realizada na modalidade de Tomada de Preços Nº 249/96, Processo n.º 061.004167/96-PJ-FHDF que deu origem ao Contrato Principal. **DATA DE ASSINATURA:** 03/09/98. **PELA FUNDAÇÃO:** ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** MANOEL CASSIMIRO HENRIQUE GUIMARÃES e JUNIO CÉSAR FERREIRA. **TESTEMUNHAS:** DAVSON DE ASSIS e ALESSANDRA MORAES SOUZA.

**ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo n.º 145/98-PJ-FHDF ao Contrato n.º 054/96-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** EQUITEL S/A. e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Transferência dos direitos e obrigações do Contrato n.º 054/96 - PJ/FHDF, celebrado com a empresa EQUITEL S/A. - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES incorporada pela empresa SIEMENS LTDA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contar de sua assinatura e perdurará até o término do contrato n.º 054/96 - PJ/FHDF. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS n.º 254/96, Processo n.º 061.004166/96-FHDF que deu origem ao Contrato Principal. **DATA DE ASSINATURA:** 03.09.98. **PELA FHDF:** ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** MANOEL CASSIMIRO HENRIQUE GUIMARÃES e JUNIO CÉSAR FERREIRA. **TESTEMUNHAS:** ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e DAVSON DE ASSIS.

**ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo n.º 150/98-PJ-FHDF ao Contrato n.º 064/96-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Incluir no Anexo I do Contrato n.º 064/96-PJ-FHDF, 02 (dois) Autoclaves, marca BAUMER - HI - SPEED, conforme discriminação constante na cláusula primeira do referido Termo Aditivo. **VALOR:** Mensal de R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais), que somado ao valor do contrato, perfaz um valor total mensal de R\$ 5.848,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821530002. **FONTE:** 338000000. **N.E.N.º:** 06793/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura e perdurará até o término da vigência do Contrato Principal. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Precedida de Licitação, realizada na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 273/96 - processo n.º 061.003962/96-FHDF, que deu origem ao Contrato Principal. **Decisão n.º 425/98-CD-FHDF.** **DATA DE ASSINATURA:** 08/09/98. **PELA FHDF:** ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** JOÃO EUSTÁQUIO DA SILVA. **TESTEMUNHAS:** ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

**ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo n.º 157/98 ao Contrato n.º 055/96-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** ANTONIO MAURÍCIO DA NÓBREGA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 15 de setembro de 1.998, da locação do imóvel, situado na QR 416, conjunto E, casa 16, Santa Maria - DF. **VALOR:** Mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO 13075002185010039. **FONTE:** 338000000. **NATUREZA DA DESPESA:** 349036. **N.E.N.º:** 07005/98. **PJ/FHDF.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 15 de setembro de 1.998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei n.º 8.666/93, processo n.º 061.005891/96-FHDF, que deu origem no contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 15.09.98. **PELA LOCATÁRIA:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELO LOCADOR:** ANTÔNIO MAURÍCIO NÓBREGA. **TESMUNHAS:** ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e FRANCISCO GILSON PINHEIRO.

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo n.º 146/98-PJ-FHDF ao Contrato n.º 053/96-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e SIEMENS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência, consignado na Cláusula Décima Sexta do Contrato n.º 053/96-PJ-FHDF. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 03 (três) setembro de 1.998. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821520001. **FONTE:** 338000000. **N.E.N.º:** 07176/98. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços n.º 249/96, Processo n.º 061.004167/97-FHDF, que deu origem ao contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 03.09.98. **PELA FUNDAÇÃO:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** MANOEL CASSIMIRO HENRIQUE GUIMARÃES e JÚNIO CÉSAR FERREIRA. **TESTEMUNHAS:** ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA.

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo n.º 147/98-PJ-FHDF ao Contrato n.º 054/96-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** SIEMENS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência, consignado na Cláusula Décima Sexta do Contrato n.º 054/96-PJ-FHDF. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 03 (três) setembro de 1.998. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13075002185010039. **FONTE:** 220000000. **N.E.N.º:** 07182/98. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços n.º 254/96, Processo n.º 061.004166/97-FHDF, que deu origem ao contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 03.09.98. **PELA FUNDAÇÃO:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** MANOEL CASSIMIRO HENRIQUE GUIMARÃES e JÚNIO CÉSAR FERREIRA. **TESTEMUNHAS:** ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA.

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo n.º 149/98-PJ-FHDF ao Contrato n.º 152/97 -PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** SERED - SERVIÇOS, EDIFICAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência, consignado na Cláusula Sexta do Contrato n.º 152/97-PJ-FHDF. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 07 (sete) de setembro de 1.998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços n.º 272/97, Processo n.º



061.005239/97-FHDF, que deu origem ao contrato principal, Primeiro e Segundo Termos Aditivos. DATA DE ASSINATURA: 04.09.98. PELA FUNDAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. PELA CONTRATADA: PAULO CÉZAR GONTIJO. TESTEMUNHAS: ALESSANDRA MORAES DE SOUZA e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

| Entidade responsável: FHDF                                                                    |                            |                               |                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Antônio Luiz Ramalho de Campos - Secretário de Saúde |                            |                               |                                                         |
| Processo                                                                                      | Data do Ato de Ratificação | Justificativa Lei nº 8.666/93 | Objeto                                                  |
| 061.008728/98                                                                                 | 22.09.98                   | Art. 25 Inc. I                | Aquisição de acetato de ciproterona 50mg                |
| 061.008346/98                                                                                 | 22.09.98                   | Art. 25 Inc. I                | Aquisição de paracetamol 500mg + codeína 30 mg e outros |
| 061.008927/98                                                                                 | 22.09.98                   | Art. 25 Inc. I                | Aquisição de clorodrato de topotecano 4mg               |
| 061.009739/98                                                                                 | 22.09.98                   | Art. 25 Inc. I                | Aquisição de vinorelbina 50mg                           |

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITES

| Tipo de Licitação: menor preço |              |          |       |                                                                                                                                                                   | Valor Edital |
|--------------------------------|--------------|----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Edital                         | Processo     | Data     | Hora  | Objeto da Licitação                                                                                                                                               |              |
| 491/98                         | 061004641/98 | 05/10/98 | 14:30 | CARRO P/TRANSPORTE DE ROUPA MOLHADA, totalmente construído em chapa de aço inoxidável, com espessura mínima de 1,20mm...etc.                                      | 1,00         |
| 492/98                         | 061001516/98 | 05/10/98 | 16:00 | CADEIRA DE RODAS P/BANHO ADULTO, com estrutura rígida monobloco, reforçada, construída em tubos redondos de alumínio aeronáutico...etc/outras, total de 03 itens. | 1,00         |
| 493/98                         | 061008466/98 | 06/10/98 | 09:00 | ADAPTADOR DE TITÂNIO c/rosca p/cateteres de diálise peritoneal c/pino longo...; Sonda P/NUTRIÇÃO CENTRAL N.10/outras, total de 04 itens.                          | 1,00         |

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

Brasília, 25 de setembro de 1998  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE RECURSOS  
CONCORRÊNCIA Nº 10/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação em epígrafe, proc. 061.003874/97, que o Senhor Diretor Executivo da FHDF decidiu: 1) não conhecer o recurso interposto pela empresa FANEN LTDA, por ausência de representatividade; 2) julgar improcedente o recurso interposto pela empresa ELAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 231/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi negado provimento aos recursos interpostos pelas empresas NOVAMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e MINASMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 231/98, proc. 061.007669/98.

Brasília, 25 de setembro de 1998  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 432/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que após análise da documentação relativa à fase de habilitação referente a licitação em epígrafe, proc. 061.007390/98, decidiu: 1) manter as habilitações das empresas 01-POLIEDRO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA e 03-LIGHT-INFOCON TECNOLOGIA S/A 2) manter a inabilitação da empresa 04-IDS SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA por descumprir ao item 4.1 alínea "d" do Edital; 03) habilitar a empresa 05-MONTANA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e 04) inabilitar a empresa 02-DINÂMICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA por descumprir ao item 4.1 alínea "d" do Edital.

CONVITE Nº 471/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que após análise da documentação relativa à fase de habilitação referente a licitação em epígrafe, proc. 061.008435/98, decidiu: 1) habilitar as empresas:

01-MEDLEY S/A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA; 02-SANVAL COM. E INDÚSTRIA LTDA; 03-E.M.S INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA; 04-GREENPHARMA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA; 05-PRODOTTI LAB. FARMACÊUTICO LTDA; 07-LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA e 08-AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 2) inabilitar a empresa: 06-MULTIMPORT LTDA, por descumprir ao item 4.1, alínea "f" do Edital.

Brasília, 25 de setembro de 1998  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº 415/98  
CP ELETRÔNICA S/A / 01  
Vencedora / Item  
Desclassificadas / Item  
LM ELETRICIDADE, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA / 1  
EMIBM - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA / 1  
MAGASAN COM. IND. ENG. IMP. DE SIST. ELETRÔNICOS LTDA / 1  
RELDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 1  
NETWAY - DATACOM COM. DE SISTEMAS P/ INFORMÁTICA LTDA / 1  
DATAGRAPHICS - INFORMÁTICA LTDA / 1  
RTA - REDE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA / 1  
EDITAL Nº 457/98

Vencedoras/Itens  
DENTAL ROMA LTDA - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 55, 57, 58, 61, 62, 66, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 78, 80, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 94, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 106, 108, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 120, 123, 124, 125, 132, 135, 136, 138, 148, 149, 151, 157, 160, 161, 163, 170, 172, 173, 175, 181, 182  
E.M.E.D.F - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 39, 49, 51, 53, 54, 56, 59, 60, 63, 64, 65, 67, 68, 73, 74, 77, 79, 81, 82, 87, 88, 91, 93, 95, 96, 101, 102, 105, 107, 109, 110, 115, 116, 119, 121, 122, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 137, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185  
D.M.H - EQUIP. MÉDICO HOSPITALAR E LAB. LTDA - 139  
Desclassificada/Item

DENTAL ROMA LTDA - 39

EDITAL Nº 470/98  
Vencedoras/Itens  
SANVAL COM. E INDÚSTRIA LTDA - 01  
GREENPHARMA QUÍMICA E FARM. LTDA - 02  
Desclassificada/Itens  
HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA - 01, 02

EDITAL Nº 474/98  
Vencedora/Itens  
BRASAL - BRASÍLIA SERV. AUTOMOTORES S/A - 01, 02  
Desclassificada/Itens  
VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA - 01, 02

EDITAL Nº 479/98  
Vencedora / Item  
MEDICOR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 01

Brasília, 25 de setembro de 1998  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nºs 17, 19 E 20/98

A COMISSÃO, torna público aos participantes das Tomadas de Preços nºs 17/98, 19/98 e 20/98, que o item 5.1.F, que trata do Acervo Técnico deverá ser retificados, desconsiderando-se a necessidade de que o profissional tenha fiscalizado obras de engenharia, consoante decisão plenária nº PL 1067/97 do CONFEA.

Brasília, 24 de setembro de 1998  
ITIBERÊ ERNESTO O. RIBEIRO JUNIOR  
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna Público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia, para a atividade de exploração de cascalho laterítico e solo próximo à Agrovila São Sebastião/DF - (lado esquerdo da pista de acesso Km 03).  
Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 24 de setembro de 1998  
OTO SILVERIO GUIMARÃES JÚNIOR  
Diretor Presidente



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 5659. Ass.:25.09.98. PROCESSO: 092.001471/98. PARTES: CAESB X HISAN - PRODUTOS HIDRÁULICOS DE SANEAMENTO LTDA. Tomada de Preços TP nº 043/98 - CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais em ferro fundido dúctil (acessórios, juntas gibault), anéis e arruelas de borracha, itens 02, 04, 08, 09, 16, 30, 31, 32 e 33. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE, Código 21.101.100.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subprojeto 13.076.448.1185/0001 - Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Água Potável e Esgotos, código 22.403.101.050-4. VALOR: R\$ 2.327,30 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: terá início na data de sua publicação, e expirar-se-á em 31/12/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/HISAN LTDA: Luciano Alves de Souza.

EXTRATO DE QUITAÇÃO  
Termo de Quitação do CT nº 4085, Processo: 092.005178/98. PARTES: CAESB X TIGRE S.A - TUBOS E CONEXÕES. DATA DA ASSINATURA: 23/09/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/TIGRE S.A: Marcos Antonio Vale Braga.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º Aditivo ao Contrato nº 5198. Ass.: 22.09.98. PROCESSO: 092.007212/96. PARTES: CAESB X GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Altera as Cláusulas Terceira (Preço/Valor) e Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Fica acrescida ao valor original do contrato a quantia de R\$ 246.556,86 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos) passando seu total de R\$ 6.370.720,52 (seis milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 6.617.277,38 (seis milhões, seiscentos e dezessete mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), correspondente aproximadamente a 3,87% (três vírgula oitenta e sete por cento) do valor original do contrato. Os prazos de execução e de vigência do Contrato, que findariam em 24/09/98 e 18/01/99 ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, expirando-se em 23/11/98 e 19/03/99, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth - Diretor do Sistema de Esgotos. P/GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA: Paulo Fernando Billes Goetze.

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 8/98  
A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Concorrência nº CP - 008/98-CAESB para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, emergencial e de adequação do sistema de esgotamento sanitário, nas seguintes localidades do distrito federal: RA II-Gama, RA III-Taguatinga, RA IV-Brazlândia, RA IX-Ceilândia, RA XII-Samambaia, RA XIII-Santa Maria, RA XV-Recanto das Emas e Águas Claras, com locação de veículos e de equipamentos, na forma de execução indireta, anteriormente suspensa "Sine-Die" por força de Mandado Judicial, será realizada no dia 30 de setembro de 1998, às 15:00 horas, no auditório da CAESB, localizado no sexto andar de seu edifício sede.  
Brasília, 25 de setembro de 1998  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 79/98  
A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 079/98-CAESB, da forma que se segue: ENGEMASA - ENGENHARIA LTDA, vencedora com o valor total de R\$ 880.006,76.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 81/98  
A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 081/98-CAESB, da forma que se segue: COLMAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, vencedora com o valor total de R\$ 225.670,92.  
Brasília, 24 de setembro de 1998.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONVITE Nº 122/98  
Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente ao Convite supracitado. Empresas vencedoras: - EL SHADAI COMÉRCIAL E SERVIÇOS LTDA - itens: 04 a 06, 11, 14 a 16, 21, 26, 28, 29, 35, 40, 42, 44, 45, 48,

49, 59 a 63, no valor de R\$ 4.932,05 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e cinco centavos); DOURADO & SOUSA LTDA - itens: 18, 19, 22 e 23, no valor de R\$ 1.796,00 (hum mil, setecentos e noventa e seis reais); RISQUEPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - itens: 01 a 03, 33, 47 e 64, no valor de R\$ 1.347,10 (hum mil, trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos); COMERCIAL BRASÍLIA DE PAPÉIS LTDA - item: 25, no valor de R\$ 1.476,00 (hum mil, quatrocentos e setenta e seis reais); PROGRAF PRODUTOS GRÁFICOS LTDA - itens: 20, 24, 57, no valor de R\$ 1.156,00 (hum mil, cento e cinquenta e seis reais); PLANALTO PAPÉIS LTDA - item: 17, no valor de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais); PAPELARIA TEC'S E INFORMÁTICA LTDA - itens: 30, 31, 37, 39, 43, 65 e 66, no valor de R\$ 1.466,50 (hum mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); TECNOPAPER IMPORTADORA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA - itens: 08, 09, 10, 12, 13, 27, 32, 34, 36, 41, 46, 51, 53, 55, 56, 58, 67, 68, 69, 70, e 71, no valor de R\$ 1.616,64 (hum mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos); UNITEM COMERCIAL LTDA - itens: 07, 38, 50, 52 e 54, no valor de R\$ 1.651,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais).

CONVITE Nº 123/98  
Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente ao Convite supracitado. Empresas vencedoras: - GLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - itens: 02, 05, 06, 07, 25 26, 29, 31 e 40, no valor de R\$ 6.713,22 (seis mil, setecentos e treze reais e vinte e dois centavos); ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - itens: 09, 13 a 15, 18, 19 e 27, no valor de R\$ 31,70 (trinta e um reais e setenta centavos); FERRAGENS PINHEIRO LTDA - itens: 34 e 41, no valor de R\$ 5.568,20 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); BICOLOR COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - itens: 03, 04, 10, 16, 20, 21, 30, 32, 39, no valor de R\$ 40,96 (quarenta reais e noventa e seis centavos); N&F COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRÁULICOS LTDA - item: 22, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais); UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA - itens: 12, 23, 24, 28 e 33, no valor de R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos); HM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - itens: 01, 11, 17 e 35, no valor de R\$ 389,42 (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos); MADEIREIRA FORTALEZA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - itens: 36, 37 e 38, no valor de R\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais); CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - item: 08, no valor de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais).

Brasília, 24 de setembro de 1998  
CLAUBER SANTOS CAMPELLO  
Comissão Julgadora Permanente  
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL Nº 1 - PC - AGP/CESPE, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998  
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
O Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, por intermédio do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília - CESPE/UnB, tendo em vista o constante da Portaria n.º15/98-SSP/DF, de 22 de setembro de 1998, o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição; na Lei n.º 4.878, de 3 de dezembro de 1965; no Decreto-Lei n.º 2.266, de 12 de março de 1985; no art. 117 e seu parágrafo 2.º, capítulo V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público destinado a selecionar candidatos para o cargo de Agente Penitenciário da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, regulamentado pela Lei n.º 9264, de 07.02.96.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. O concurso será regido por este Edital e pela Portaria n.º15/98-SSP/DF, de 22 de setembro de 1998, e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília - CESPE/UnB, juntamente com a Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.
- 1.2. A seleção para o cargo de que trata este Edital constará de duas etapas. A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em Brasília/DF. A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na Academia de Polícia Civil em Brasília/DF.
2. DO CARGO
- 2.1. CARGO: Agente Penitenciário da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal.
- 2.2. REQUISITO: Diploma ou certificado de conclusão de qualquer curso superior completo reconhecido pelo Ministério da Educação e do Desporto.
- 2.3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Vigiar os detentos e reclusos, observando e fiscalizando o seu comportamento para prevenir quaisquer alterações da ordem interna e impedir eventuais fugas. Efetuar rondas periódicas de acordo com as escalas preestabelecidas. Conduzir e escoltar detentos e reclusos quando encaminhados à Justiça, Instituto Médico Legal, Hospitais, Delegacias e outros estabelecimentos. Proceder à contagem dos Internos em suas celas. Executar outras tarefas correlatas.
- 2.4. JORNADA DE TRABALHO: Tempo integral e dedicação exclusiva.
- 2.5. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.880,67 (Um mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).
- 2.6. VAGAS: 234 (duzentas e trinta e quatro).

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA
- 3.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1.º, da Constituição.
- 3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.



- 3.3. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, na data da matrícula no Curso de Formação Profissional.
- 3.4. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- 3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.6. Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" na data da matrícula no Curso de Formação Profissional.
- 3.7. Ter procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

#### 4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

##### 4.1. PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

- 4.1.1. A primeira etapa do concurso abrangerá as seguintes provas, exames e sindicância:
  - 4.1.1.1. Provas Objetivas (eliminatórias e classificatórias);
  - 4.1.1.2. Exames Biométricos e Avaliação Médica (eliminatórios);
  - 4.1.1.3. Prova Prática de Aptidão Física (eliminatória);
  - 4.1.1.4. Exame Psicológico (eliminatório);
  - 4.1.1.5. Sindicância da Vida Progressiva e Investigação Social (eliminatória).
- 4.1.2. As provas, os exames e a sindicância serão realizados em Brasília/DF.

##### 4.2. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO

- 4.2.1. A segunda etapa do concurso consistirá de Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizado na Academia de Polícia Civil, em Brasília/DF.

#### 5. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

- 5.1. TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
- 5.2. O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado em qualquer agência do Banco do Brasil ou do BRB – Banco de Brasília, em favor do CESPE/UnB, em uma das seguintes contas:
  - a) Banco do Brasil: conta-corrente n.º 33.448.107-4, agência 3603-X;
  - b) BRB – Banco de Brasília, conta-corrente n.º 870101-9, agência 219.
- 5.2.1. Somente será aceito depósito em dinheiro ou em cheque emitido pelo próprio candidato.
- 5.3. Haverá no local de inscrição posto de atendimento bancário para o recebimento das taxas de inscrição.
- 5.4. PERÍODO: 26 a 30 de outubro de 1998.
- 5.5. HORÁRIO: das 9h às 17h (horário ininterrupto).
- 5.6. LOCAL: Instituto Central de Ciências – ICC - (minhocão), Ala Norte – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF.

#### 5.7. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.7.1. Preenchimento do formulário fornecido no local de inscrição.
- 5.7.2. Apresentação do comprovante **original** do depósito bancário da taxa de inscrição, o qual será retido.
- 5.7.3. Apresentação de cópia legível, recente e em bom estado, do documento de identidade e do CPF, as quais serão retidas. É obrigatória a apresentação do documento de identidade **original** nos dias e locais de realização das provas e exames.
- 5.7.4. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, Carteira Nacional de Habilitação (novo modelo), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por Lei Federal, valem como identidade.
- 5.7.4.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (antigo modelo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.
- 5.7.5. O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que os documentos comprobatórios exigidos no presente Edital serão apresentados por ocasião da posse e/ou matrícula no Curso de Formação Profissional, quando for o caso.
- 5.7.6. As informações prestadas no formulário e na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.7.7. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado e apresentação do comprovante de depósito bancário da taxa de inscrição, acompanhada da cópia legível do documento de identidade do candidato e do CPF. Estes documentos serão retidos pelo CESPE/UnB. Não há necessidade do reconhecimento de firma.
- 5.7.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, no preenchimento do formulário de inscrição.

#### 5.7.9. INSCRIÇÃO POR VIA POSTAL

- 5.7.9.1. Será aceita solicitação de inscrição, por meio de SEDEX (Encomenda Expressa) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por carta registrada, endereçada ao CESPE – Centro de Seleção e de Promoção de Eventos, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro – Caixa Postal 04521 – Asa Norte – CEP 70.910-900 – Brasília – DF, desde que contenha no envelope:
  - a) solicitação de inscrição datada e assinada, conforme o modelo definido no Anexo I deste Edital;
  - b) cópia legível do documento de identidade, cujo **original** deverá ser apresentado nos dias e locais de realização das provas e exames, e do CPF;
  - c) cheque nominativo emitido pelo próprio candidato, em favor do CESPE/UnB, no valor da taxa de inscrição.
- 5.7.9.2. Somente serão aceitas as solicitações de inscrição que sejam postadas até o último dia de inscrição.
- 5.7.9.3. Aos candidatos que se inscreverem por via postal serão enviados pelo CESPE, também por via postal, o comprovante de inscrição e as Instruções ao Candidato.
- 5.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.9. Serão anulados sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se os candidatos não apresentarem, no ato da posse, os documentos exigidos neste Edital.
- 5.10. Não serão aceitas inscrições via fax nem correio eletrônico.
- 5.11. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 5.12. Antes de efetuar o depósito da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que

preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso.

- 5.13. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.
- 5.14. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, exceto na hipótese de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da Administração.
- 5.15. Caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

#### 6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. Serão aplicadas provas objetivas, abrangendo o conteúdo programático constante deste Edital e das Instruções ao Candidato, conforme distribuição discriminada no quadro a seguir:

| PROVA/TIPO                | ÁREA DE CONHECIMENTO                           | QUESTÕES | CARÁTER                        |
|---------------------------|------------------------------------------------|----------|--------------------------------|
| P <sub>1</sub> – Objetiva | Língua Portuguesa                              | 10       | Eliminatório e Classificatório |
| P <sub>2</sub> – Objetiva | Conhecimentos Gerais e Específicos             | 40       |                                |
| P <sub>3</sub> – Objetiva | Noções Básicas de Informática (Windows e Word) | 5        |                                |

- 6.2. As provas mencionadas no subitem 6.1 serão aplicadas no dia **6 de dezembro de 1998**, em locais e horários a serem publicados, no D.O.D.F., no dia 19 ou 20 de novembro de 1998, afixados no quadro de avisos do CESPE/UnB e divulgados na Internet no endereço [www.cespe.unb.br](http://www.cespe.unb.br).
- 6.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta, de acordo com o respectivo comando. A letra F, na Folha de Respostas, servirá somente para caracterizar que o candidato desconhece a resposta correta, não contando para efeito de pontuação.
- 6.4. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas nas Instruções ao Candidato. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 6.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as Instruções ao Candidato, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 6.6. As provas objetivas serão realizadas sem consulta a qualquer material.
- 6.7. Não será permitida a anotação de qualquer informação relativa às respostas do candidato no comprovante de inscrição ou qualquer outro meio.
- 6.8. O candidato somente poderá se retirar do local de prova, levando o Caderno de Provas, no decurso da última hora antes do horário previsto para o seu término.
- 6.9. A inobservância aos subitens 6.7 ou 6.8 caracterizará fraude e implicará a eliminação automática do candidato.

#### 7. EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA

- 7.1. A avaliação médica destinar-se-á à constatação, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, segundo os critérios a seguir:
  - a) GERAIS: defeitos físicos, congênitos ou adquiridos, com debilidade ou perda de sentido ou função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas ou agudas incapacitantes.
  - b) ESPECÍFICOS: Sopros, arritmias cardíacas; hipo ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, possua caráter permanente ou dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mimica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica ou dolorosa; incoordenação motora.
- 7.2. O candidato convocado para os Exames Biométricos e Avaliação Médica deverá apresentar à Junta de Avaliação Médica os seguintes exames, que deverão ser providenciados por conta do próprio candidato:
  - a) eletrocardiograma com avaliação cardiológica; b) eletroencefalograma com avaliação neurológica; c) exame oftalmológico - laudo completo (inclusive com avaliação senso-cromática); d) abreugrafia ou RX do tórax; e) Machado Guerreiro; f) urina (EAS); g) glicemia; h) uréia no sangue; i) hemograma completo; j) creatinina; l) colesterol; m) ABO + RH; n) sorologia para Lues ou VDRL; o) ácido úrico; p) parasitológico de fezes; q) exame auditivo; r) exame toxicológico (maconha e metabólitos do Delta 9 THC, cocaína, metabólitos e derivados – merla, solventes – hidrocarbonetos, opiáceos e psicofármacos).
- 7.3. Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, o número do documento de identidade do candidato, sendo motivo de sua inautenticidade a omissão do referido número.
- 7.4. As datas, o local e os horários de realização dos Exames Biométricos e Avaliação Médica serão publicados no D.O.D.F., juntamente com a relação dos candidatos convocados para esta fase.
- 7.5. A relação de candidatos considerados **aptos** nos Exames Biométricos e Avaliação Médica será publicada no D.O.D.F.

#### 8. PROVA PRÁTICA DE APTIDÃO FÍSICA

- 8.1. A prova prática de aptidão física constará de corrida de 12 (doze) minutos, devendo o candidato, para ser considerado **apto**, atingir a performance mínima de 2.200 metros, se do sexo masculino, e 1.800 metros, se do sexo feminino.
- 8.2. As datas, os locais e os horários de realização da prova prática de aptidão física serão publicados no D.O.D.F., juntamente com a relação dos convocados para esta fase.
- 8.3. O candidato deverá comparecer com roupa apropriada.
- 8.4. No dia da realização da prova prática de aptidão física, o candidato será identificado mediante a apresentação do comprovante de inscrição, acompanhado do documento de identidade **original**, e assinará a ficha de avaliação individual, no início da prova, na presença dos examinadores.
- 8.5. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporários (estados menstruais, luxações, fraturas etc) que impossibilitem a realização da prova ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
- 8.6. O candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista, no tempo estabelecido no subitem 8.1.
- 8.7. O candidato que abandonar a pista, der ou receber ajuda será considerado **inapto**.
- 8.8. A prova prática de aptidão física será realizada em uma única tentativa.
- 8.9. A relação dos candidatos considerados **aptos** na prova prática de aptidão física será publicada no D.O.D.F.



**9. EXAME PSICOLÓGICO**

- 9.1. O exame psicológico, de caráter eliminatório, terá por objetivo selecionar candidatos que possuam as características de inteligência, aptidão e personalidade necessárias ao desempenho adequado do cargo de Agente Penitenciário.
- 9.2. No exame psicológico, o candidato não receberá nota, sendo considerado **recomendado** ou **não recomendado** para o cargo.
- 9.3. Será considerado **não recomendado** e, conseqüentemente, eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo.
- 9.4. As datas, os locais e os horários de realização do exame psicológico serão publicados no D.O.D.F., juntamente com a relação dos convocados para esta fase.
- 9.5. O candidato **não recomendado** tomará ciência das razões de sua **não-recomendação**.
- 9.6. Caso não concorde com as razões de ter sido considerado **não recomendado**, o candidato poderá interpor recurso de revisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da ciência dessas razões, facultando-se o comparecimento de psicólogo contratado à Sessão de Revisão, com direito à defesa de seu representado.
- 9.7. Para julgar os recursos interpostos pelos candidatos **não recomendados** no exame psicológico, o CESPE designará Bancas Revisoras.
- 9.8. Após o prazo para interposição de recurso, o CESPE divulgará o dia, horário e local em que o candidato deverá comparecer para participar da Sessão de Revisão.
- 9.9. O candidato ou seu psicólogo contratado fará sustentação oral dentro do tempo predeterminado para a sustentação, podendo, inclusive, contratar por conta própria especialistas no assunto.
- 9.10. Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Revisora.
- 9.11. A relação dos candidatos **recomendados** no exame psicológico será publicada no D.O.D.F.
- 9.12. Os formulários para a realização da Sindicância da Vida Progressa e Investigação serão distribuídos aos candidatos que foram convocados para o exame psicológico.

**10. SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

- 10.1. A Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social, de caráter eliminatório e de responsabilidade da Polícia Civil, será realizada a partir das informações constantes do formulário a ser preenchido e assinado pelo candidato convocado para a realização do exame psicológico e levará em consideração o disposto no subitem 3.7 deste edital.
- 10.2. Por ocasião da entrega do formulário a que se refere o subitem 10.1, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia autenticada do documento de identidade, com validade em todo território nacional;
  - b) cópia autenticada do CPF;
  - c) cópia autenticada do certificado de reservista;
  - d) cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
  - e) cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou documento equivalente que comprove o último e o atual emprego;
  - f) certidões negativas dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Militar e dos Estados onde haja residido o candidato nos últimos 2 anos;
- 10.3. O candidato que for considerado **não recomendado** na avaliação de Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social poderá ter vista de seu formulário, bem como interpor recurso contra o resultado, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia em que for divulgado o resultado dessa avaliação.
- 10.4. O resultado da avaliação de Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social será publicado no D.O.D.F.

**11. CURSO DE FORMAÇÃO**

- 11.1. O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-á por este Edital, pelo Edital Convocatório, pelo respectivo Plano de Curso e Normas em vigor na Academia de Polícia Civil e pela Portaria n.º 15/98 – SSP/DF, de 22 de setembro de 1998.
- 11.2. O Curso de Formação Profissional será realizado na Academia de Polícia Civil, localizada no Centro Administrativo, Projeção “L”, Taguatinga/DF, em período integral, com frequência mínima obrigatória estabelecida no Edital Convocatório, podendo, inclusive, estender-se aos sábados, domingos, feriados e horário noturno.
- 11.3. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital; deixar de comparecer ao Curso de Formação Profissional; dele se afastar por qualquer motivo ou, ainda, não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.
- 11.4. Se, ao término do período de matrícula estipulado em edital, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no Curso de Formação Profissional, será convocado outro candidato aprovado na Primeira Etapa do concurso para efetivação de matrícula, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não efetivadas. Essa convocação será feita em uma única oportunidade.
- 11.5. O Centro de Seleção e de Promoção de Eventos – CESPE e a Academia de Polícia Civil do Distrito Federal não se responsabilizarão pela requisição do candidato junto ao seu local de trabalho ou pelas despesas com deslocamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas e estada para frequência ao Curso de Formação Profissional.
- 11.6. Por falta de amparo legal, o candidato matriculado no Curso de Formação Profissional não receberá qualquer ajuda de custo, a qualquer título.
- 11.7. O Curso de Formação Profissional, de presença obrigatória, terá a duração de 152 (cento e cinquenta e duas) horas de aula.
- 11.8. A verificação de aprendizagem do Curso de Formação Profissional constará de provas escrita e prática.
- 11.9. A prova prática de verificação de aprendizagem, de caráter eliminatório, relativa à disciplina Adestramento Técnico, será realizada imediatamente após a conclusão da respectiva disciplina, valerá 100 (cem) pontos, sendo considerado **habilitado** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 11.10. Somente poderá participar da prova escrita de verificação de aprendizagem o candidato que for considerado **habilitado** na prova prática de Adestramento Técnico.
- 11.11. A prova escrita de verificação de aprendizagem, relativa às disciplinas constantes dos tópicos: Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Complementares, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos e será realizada ao final do Curso de Formação Profissional, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

- 12.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento

eletrônico. Para cada questão errada haverá perda de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de questão certa.

12.2. A nota final do candidato em cada prova objetiva ( $P_i$ ) será calculada da seguinte forma:

$$N P_i = (Q C - \frac{Q E}{4}), \text{ em que:}$$

$Q C$  = número de questões da Folha de Respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo da respectiva prova;  $Q E$  = número de questões da Folha de Respostas discordantes do gabarito oficial definitivo da respectiva prova.

- 12.3. A nota final do candidato nas provas objetivas será a soma algébrica das notas obtidas em cada prova objetiva.
- 12.4. Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis no conjunto de todas as provas objetivas.
- 12.5. Os candidatos não enquadrados no subitem anterior serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais nas provas objetivas.
- 12.6. Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão convocados para os Exames Biométricos e Avaliação Médica os candidatos classificados em até 3 (três) vezes o número de vagas oferecido neste Edital.
- 12.7. Serão eliminados do concurso os candidatos não convocados para os Exames Biométricos e Avaliação Médica.
- 12.8. Serão eliminados do concurso os candidatos considerados **inaptos** nos Exames Biométricos e Avaliação Médica.
- 12.9. Serão convocados para prova prática de aptidão física os candidatos considerados **aptos** nos Exames Biométricos e Avaliação Médica.
- 12.10. Serão eliminados do concurso os candidatos considerados **inaptos** na prova prática de aptidão física.

- 12.11. Serão convocados para o exame psicológico todos os candidatos considerados **aptos** na prova prática de aptidão física.
- 12.12. Serão eliminados do concurso os candidatos considerados **não recomendados** nos exames psicológicos.
- 12.13. Serão convocados para preencherem o formulário relativo à Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social todos os candidatos considerados **recomendados** nos exames psicológicos.
- 12.14. Serão eliminados do concurso os candidatos considerados **não recomendados** na avaliação de Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social.
- 12.15. A nota final do candidato na Primeira Etapa será a soma algébrica das notas obtidas nas provas objetivas.
- 12.16. Os candidatos **não eliminados** na etapa anterior serão ordenados de acordo com o valor decrescente das notas finais na Primeira Etapa.
- 12.17. Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão convocados para o Curso de Formação Profissional os candidatos classificados no limite do número de vagas oferecido neste Edital.
- 12.17.1. Os candidatos não convocados para o Curso de Formação Profissional estarão automaticamente eliminados do concurso.
- 12.18. Será eliminado do concurso o candidato que for convocado para o Curso de Formação Profissional e não efetuar a matrícula no período previamente estabelecido ou que tiver frequência inferior a 80% (oitenta por cento) em qualquer uma das disciplinas.
- 12.19. A nota final do candidato no concurso será a nota final obtida na Segunda Etapa, que corresponderá à nota obtida na prova escrita de verificação de aprendizagem de que trata o subitem 11.9.
- 12.20. Serão eliminados do concurso os candidatos que obtiverem nota final no Curso de Formação Profissional inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis.

**13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 13.1. Em caso de empate nas Provas objetivas da Primeira Etapa do concurso, terá preferência o candidato que obtiver maior nota na prova objetiva de:
- a) Conhecimentos Gerais e Específicos ( $P_2$ );
  - b) Língua Portuguesa ( $P_1$ ).
- 13.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 13.2. Em caso de empate na nota do Curso de Formação Profissional, terá preferência o candidato que obtiver maior nota na prova prática de verificação de aprendizagem.
- 13.2.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

**14. DOS RECURSOS**

- 14.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas e contra os resultados provisórios das demais fases disporá de 3 (três) dias úteis após a sua divulgação.
- 14.2. Os gabaritos serão afixados no quadro de avisos do CESPE em data a ser determinada no Caderno de Provas.
- 14.3. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
- a) folhas separadas para questões diferentes;
  - b) indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo CESPE;
  - c) argumentação lógica e consistente;
  - d) o recurso deve conter capa constando o nome, o número da inscrição e a assinatura do candidato;
  - e) a identificação do candidato somente deverá ser feita na capa e nunca no corpo do recurso;
  - f) o recurso deve ser datilografado ou digitado, sob pena de ser preliminarmente indeferido;
  - g) o recurso deve ser entregue em duas vias (original e cópia).
- 14.4. Não será aceito recurso interposto por via fax, postal ou correio eletrônico nem recurso fora dos padrões estabelecidos em edital.
- 14.5. As datas, normas e locais para interposição de recursos serão estabelecidos em editais a serem publicados oportunamente.
- 14.6. Recursos inconsistentes e/ou com formato diferente do exigido em edital serão preliminarmente indeferidos.
- 14.7. Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questão, os pontos correspondentes a essa questão serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de provas e



exames. O candidato deverá observar rigorosamente os editais a serem publicados no D.O.D.F., assim como as Instruções ao Candidato.

15.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas e exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**.

15.3. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas e exames após o horário fixado para o seu início.

15.4. Por ocasião da realização das provas e exames, o candidato que não apresentar documento de identidade, na forma definida neste Edital, será automaticamente excluído do concurso.

15.5. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, fora da data, horário ou do espaço físico predeterminado em edital ou comunicado. Também não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas.

15.6. Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a qualquer uma das provas implicará a eliminação automática do candidato.

15.7. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou de qualquer outro material. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *Walkman*, receptor, gravador, etc.).

15.8. O CESPE procederá, como forma de identificação, à coleta de impressão digital de todos os candidatos nos dias de realização das provas e exames.

15.9. Não serão objeto de avaliação, nas provas do concurso de que trata este Edital, alterações da legislação constante do conteúdo programático feitas após a data de publicação deste Edital.

15.10. Os gabaritos serão divulgados em data a ser determinada no Caderno de Provas e serão afixados nos Quadros de Avisos do CESPE.

15.11. Os resultados finais das provas, exames, sindicância e do Curso de Formação Profissional serão publicados no D.O.D.F., após apreciação dos eventuais recursos.

15.12. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso, contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados.

15.13. O resultado final do concurso será homologado pelo Secretário de Administração do Distrito Federal em conjunto com o Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, divulgado no quadro de avisos do CESPE/UnB e na Internet.

15.14. O Concurso terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final da Segunda Etapa do Concurso no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado por igual período.

15.15. A aprovação e a classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e às vagas existentes.

15.16. Ao candidato convocado para posse não será permitido o adiamento da investidura no cargo, sendo eliminado do concurso o candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse ou não entrar em exercício no cargo dentro do prazo legal.

15.17. Após nomeação e posse, o candidato será submetido a Curso de Treinamento, de frequência obrigatória, visando à complementação dos conhecimentos necessários ao bom desempenho da função de Agente Penitenciário.

15.18. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CESPE/UnB.

15.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília – CESPE/UnB, juntamente com a Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.

16. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

16.1. LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de textos. Tipologia textual. Semântica. Vocabulário. Estilística. Morfossintaxe. Pontuação. Sistema gráfico e sistema fônico: língua escrita e língua falada.

16.2. CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

a) NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL

O Direito Constitucional: natureza; conceito e objeto; perspectiva sociológica; perspectiva política; perspectiva jurídica; fontes formais; concepção positiva. Constituição: sentido sociológico; sentido político; sentido jurídico; conceito, objetos e elementos; classificações das constituições: constituição material e constituição formal; constituição-garantia e constituição-dirigente; normas constitucionais. Poder constituinte: fundamentos do poder constituinte; poder constituinte originário e derivado; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição. Controle de constitucionalidade: Conceito; sistemas de controle de constitucionalidade; Inconstitucionalidades: inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão; sistema brasileiro de controle de constitucionalidade. Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; remédios do Direito Constitucional. Administração Pública. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência; processo legislativo - fundamento e garantias de independência, conceito, objetos, atos e procedimentos. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de Governo; atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Defesa do Estado e das Instituições democráticas: Segurança pública; organização da segurança pública. Ordem Social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso.

b) NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO PENAL

Princípios constitucionais do Direito Penal. A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Interpretação da lei penal. Infração penal: elementos, espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. Erro de tipo; erro de proibição. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Espécies de Pena. Suspensão Condicional da Pena. Livramento Condicional. Crimes Contra a Pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes Contra os Costumes. Crimes contra a Administração Pública. Juizado Especial Criminal (Lei n.º 9.099/95).

c) NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

Inquérito policial; *notitia criminis*. *Ação penal*; espécies. Jurisdição; competência. Prova (artigos 158 a 184 do CPP). Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária (Lei n.º 7.960/89). Medidas de Segurança. Suspensão Condicional da Pena. Livramento Condicional. Graça, Indulto e Anistia. Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. **Habeas corpus**;

d) NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Organização Administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços Públicos; conceito, classificação regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação - concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Lei n.º 8.112, de 11/12/90, publicada no D.O. de 12/12/90 - regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União. Lei n.º 4.878, de 03/12/65, publicada no D.O. de 06/12/65 - dispõe sobre as peculiaridades do regime jurídico dos funcionários públicos civis da União e do Distrito Federal, ocupantes de cargos de atividade policial. Lei n.º 8.429, de 02/06/92, publicada no D.O. de 03/06/92 - dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função da administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Lei n.º 9.264, de 07/02/96, publicada no D.O. de 08/02/96 - dispõe sobre o desmembramento e a reorganização da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, fixa remuneração de seus cargos e dá outras providências.

e) LEGISLAÇÃO ESPECIAL

Lei de Execução Penal (Lei n.º 7.210, de 11/07/84). Crimes hediondos (Lei n.º 8.072, de 25/07/90). Lei que define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei n.º 9.459, de 13/05/97). Lei n.º 5.553, de 06/12/68, que dispõe sobre a apresentação e uso de documento de identificação pessoal. Lei n.º 4.898, de 09/12/65, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade civil e penal, nos casos de abuso de autoridade. Dos crimes da Lei n.º 9.437, de 20/02/97. Lei n.º 9.455, de 07/04/97, que define os crimes de tortura e dá outras providências. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069, de 13/07/90). Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei n.º 6.368/76, de 21/10/76).

16.3. NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA

Conhecimentos básicos do Windows 95. Conhecimentos básicos do software WORD 7.0.

ROBERTO A. R. AGUIAR

ANEXO I  
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO POR VIA POSTAL

|                                                          |        |               |                    |               |
|----------------------------------------------------------|--------|---------------|--------------------|---------------|
| NOME COMPLETO DO CANDIDATO                               |        |               |                    |               |
|                                                          |        |               |                    |               |
| FILIAÇÃO                                                 |        |               |                    |               |
|                                                          |        |               |                    |               |
|                                                          |        |               |                    |               |
| DOCUMENTO DE IDENTIDADE                                  |        |               |                    |               |
| TIPO                                                     | NÚMERO | ÓRGÃO EMISSOR | DATA DE NASCIMENTO | NÚMERO DO CPF |
| ( ) Civil<br>( ) Militar                                 |        |               |                    |               |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, número, apartamento etc.) |        |               |                    |               |
|                                                          |        |               |                    |               |
|                                                          |        |               |                    |               |
|                                                          |        |               |                    |               |
| BAIRRO                                                   |        | CIDADE        |                    | UF            |
|                                                          |        |               |                    |               |
| CEP                                                      |        | DDD           | TELEFONE           |               |
|                                                          |        |               |                    |               |

Solicito ao CESPE/UnB minha inscrição no Concurso Público destinado ao provimento de vagas ao cargo de Agente Penitenciário de acordo com os dados acima identificados.

Declaro conhecer os requisitos exigidos para a inscrição, para a nomeação e para a posse, bem como concordar, plenamente, com todos os termos do Edital N.º 1/98 – PC – AGP/CESPE, de 23 de setembro de 1998, e da Portaria n.º 15/98-SSP/DF, de 22 de setembro de 1998, que regulamentam o concurso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 1998.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES:DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X RETÍFICA E TORNEADORA MI-NEIRA LTDA . PROCESSO Nº: 050.000.705/97. ASSUNTO: Reforço para servi-ços de retífica de motores das linhas Volkswagen, Fiat, GM (Chevrolet), Mercedes, Benz, Agrale e Toyota, durante o exercício de 1998 . LICITA-ÇÃO: Convite nº 03/98-CPL/SSP . NOTA DE EMPENHO: 98NE00920. Emitida em 22.09.98. EVENTO: 400092.PROGRAMA DE TRABALHO:06007002185010007 .MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DES-PESA: 3490.39. VALOR: R\$ 1.000,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31.12.98.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA FASE 3 E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO NO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMPLEMENTAR (QOBM/COMPL.) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o Art. 19, combinado com o artigo 49, do Regulamento da Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Decreto 16.036, de 04 de novembro de 1994, obedecendo-se ao princípio do voluntariado, de acordo com as normas legais e regulamentares; nos termos estabelecidos no Decreto nº 16.254 de 29-12-94 e de acordo com o Edital Normativo( Edital nº 94, publicado no DODF nº 163, de 26 de agosto de 1997), Edital de habilitação na Fase 1(Edital n.º 149, publicado no DODF n.º 215, de 07 de novembro de 1997), e Edital da Fase 2( Edital nº 06, publicado no DODF nº 224, de 20 de novembro de 1997), resolve:

1- Retificar a relação, OPÇÃO 05 – PEDAGOGO, dos candidatos “APTOS” na Fase 3 do Concurso Público para admissão no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

OPÇÃO 05 – PEDAGOGO:

| INSCRIÇÃO | NOME                           |
|-----------|--------------------------------|
| 00059-1   | FÁTIMA VALÉRIA FARIAS FERREIRA |
| 00068-0   | ELIANE VIEIRA DE ASSIS         |
| 00037-0   | MARIA DELMAIR LACERDA QUEIROZ  |
| 00031-1   | BEATRIZ ALBA LEE               |
| 00018-3   | WELLINGTON RIBEIRO CARDOSO     |
| 00089-2   | VIVIANE DE OLIVEIRA SOUSA      |

2- Informar que não houve candidato “INAPTO” na Fase 3 do Concurso Público para admissão no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na OPÇÃO 05 – PEDAGOGO.

3- Retificar classificação final, OPÇÃO 05 – PEDAGOGO, do Concurso Público para admissão no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

OPÇÃO 05 – PEDAGOGO:

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME                           |
|---------------|-----------|--------------------------------|
| 1ª            | 00059-1   | FÁTIMA VALÉRIA FARIAS FERREIRA |
| 2ª            | 00068-0   | ELIANE VIEIRA DE ASSIS         |
| 3ª            | 00037-0   | MARIA DELMAIR LACERDA QUEIROZ  |
| 4ª            | 00031-1   | BEATRIZ ALBA LEE               |
| 5ª            | 00018-3   | WELLINGTON RIBEIRO CARDOSO     |
| 6ª            | 00089-2   | VIVIANE DE OLIVEIRA SOUSA      |

\* Matéria publicada no Edital 09, de 08 de dezembro de 1997, DODF nº 237, de 09 de dezembro de 1997. Retificação efetuada sob força dos Ofícios números 217/1998 e 976/1998, do Juízo de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal – Mandado de Segurança nº 069.010/97.

LISANDRO DOS SANTOS CHIARÉL FILHO – CEL QOBM/COMB

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

CONVITE Nº 59/98

OBJETO: Aquisição de 80 (oitenta) coletes à prova de balas – nível II para a Polícia Civil do Distrito Federal.

A CPL informa do desclassificou a proposta da empresa INBRAFILTRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS LTDA, por apresentar produto fora da especificação exigida. Informa ainda que sagrou-se vencedora da referida licitação a empresa STOPOWER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

CONVITE Nº 64/98

OBJETO: Aquisição de contra-cheques (demonstrativo de pagamento) e notas de empenho, confeccionados em formulário contínuo, para a Polícia Civil do Distrito Federal. A CPL informa que sagraram-se vencedora da referida licitação as seguintes empresas nos respectivos itens:

|                                              |           |
|----------------------------------------------|-----------|
| BSB FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E EDITORA LTDA     | item 01;  |
| PRINTER GRÁFICA E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA | item 02 e |
| CENTAUR0 GRÁFICA E EDITORA LTDA              | item 03.  |

CONVITE Nº 66/98

OBJETO: Aquisição e instalação de escada hidráulica com sistema de filtragem de água para tanque de 22 metros cúbicos da Seção de Balística e Microvestígios do I.C. da Polícia Civil do Distrito Federal. A CPL informa que sagrou-se vencedora da licitação acima a empresa: UTIL UTILIDADES PARA O LAR LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/98

OBJETO: Aquisição de material de expediente e ensino, formulário contínuo, suprimento para fotocopadora xerox para a Polícia Civil do Distrito Federal. A CPL informa que sagraram-se vencedoras da licitação acima referida as seguintes empresas nos respectivos itens:

|                                              |                                                 |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| HUNTER INFORMÁTICA LTDA                      | itens: 19, 20, 21 e 22;                         |
| NASTEC SERVIÇOS, MATERIAIS E MÁQUINAS LTDA   | itens: 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 35 e 37; |
| TECNOPAPER IMP. COM. E REP. LTDA             | item: 29;                                       |
| COMERCIAL IPL PAPELARA E INFORMÁTICA LTDA    | itens: 01,15, 17, 18 e 34;                      |
| JFA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA               | item: 36;                                       |
| CPS CENTRAL PAULISTA DE SUP. INF. LTDA       | item: 10;                                       |
| INFORMATIC COMÉRCIO E RPRESENTAÇÕES LTDA     | item: 33;                                       |
| EXPEDGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA           | itens: 02, 03, 04, 05, 06 e 07;                 |
| XEROX DO BRASIL LTDA                         | item: 25;                                       |
| ORGANIZAÇÕES MENDES SUP. E MÓV P/ COMP. LTDA | item: 11;                                       |
| PRINT MINAS COM. DE PAPÉIS E FITAS LTDA      | item: 13;                                       |
| RISQUEPEL IND. COM. DE PA-PÉIS LTDA-ME       | itens: 08, 09, 14 e 16; e                       |
| PAPELARIA BIGPEL LTDA                        | item: 12;                                       |

Informa ainda que desclassificou as propostas das empresa COMERCIAL IPL PAPELÁRIA E INFORMÁTICA LTDA e PRINT MINAS COM. DE PAPÉIS E FITAS LTDA no item 08; e a proposta da empresa EXPEDGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA no item 30, por cotarem material fora da especificação exigida.

Brasília-DF, 25 de setembro de 1998  
MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES  
Presidenta da CPL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/98

PADRÃO Nº 3/96

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 054.000.225/98 - PARTES: DF/PMDF X JOÃO LUIZ PEREIRA. OBJETO: A prestação de serviços de técnicos profissionais especializados de um mecânico de aeronaves, para o helicóptero da Corporação, “ESQUILO HB 350B” PP-FSP, Tombamento GDF/SEP 37-56003, devidamente habilitado pelo Departamento de Aviação Civil (DAC) do Ministério da Aeronáutica, para proporcionar a fiscalização e a supervisão de manutenção preventiva e corretiva e inspeções periódicas pela empresa autorizada, a nível de 2º e 3º escaldões; confecção e acompanhamento do programa anual de manutenção e do programa de análise espectométrica de óleo; supervisão da atualização dos manuais e dos lançamentos nos livros de registro do helicóptero; controle da diagonal de voo, do calendário do programa de lubrificação e lavagem e dos itens com vencimento por TBO/TLV; e análise, controle e divulgação dos boletins técnicos recebidos, consoante especifica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. 02/04 e a proposta de fls. 06. VALOR TOTAL: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002185010001. FONTE DE RECURSOS: 130000004. U.O.: 24103. NATUREZA DA DESPESA: 349036. NOTA DE EMPENHO Nº: 099/98, emitida em 20/02/98, sob o evento 400091, na modalidade estimativa, no valor de R\$ 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais). BASE LEGAL: Licitação Inexigível com base no Inciso II, do Art. 25 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31/03/98. ASSINATURA: 23/02/98. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PERSON NETO - CEL. QOPM, Comandante Geral da PMDF e JOÃO LUIZ PEREIRA, Contratado.

Of. 086/98-DCC/1ºSPR/PRG/DF.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/98

PROCESSO n.º 196.000199/98 – PARTES: Fundação Pólo Ecológico de Brasília x Phoenix Segurança Ltda. – OBJETO: Prestação de serviços de vigilância, na forma e condições especificadas na Justificativa de Dispensa de Licitação e na proposta da contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato – VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21204 - NATUREZA DA DESPESA: 349039 – PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001 – FONTES: 100 – NOTA DE EMPENHO INICIAL Nº: 00350/98 - VALOR: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) – EVENTO: 400091 – MODALIDADE: Estimativa – DATA DE ASSINATURA: 27/08/98 – VIGÊNCIA: 07/10/98 – ASSINATURAS: pela Fundação Pólo Ecológico de Brasília Maria José Vilas Boas Pereira da Silva Weiss, na qualidade de Diretora Presidente e pela contratada Eduardo Passos Pedrosa, na qualidade de Diretor.

SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS

AVISO Nº 2, DE 12 DE AGOSTO DE 1998 (\*)

O CHEFE DO SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS, de acordo com o que determina o item VI, da Ordem de Serviço de 21 de novembro de 1994, e em consonância com o Regimento do Jardim Zoológico de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, “AVISA” que se encontram apreendidos no Depósito em frente à Companhia de Polícia Militar Florestal/Candangolândia, situada à esquerda da estrada de



acesso à cidade do Núcleo Bandeirante/DF, 25 (vinte e cinco) animais de espécie eqüina, sendo 17 (dezessete) éguas, 07 (sete) cavalos e 01 (um) potro, todos com diferentes marcas, que poderão ser retirados por seus legítimos proprietários dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação deste, mediante prova de identidade que poderá ser testemunhal. Expirado o prazo os animais serão considerados abandonados e propostos a Diretora-Presidente da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, sua utilização ou alienação conforme os itens VII e VIII da referida Ordem de Serviço.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DE ALENCAR

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 155, de 17/08/98, pág. 34.

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REVOGAÇÃO  
CONVITE Nº 71/98-CPL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público, para conhecimento de quem de direito, que a licitação em referência foi revogada.

ABERTURA REALIZADA EM: 16/9/98 às 09:30 horas

OBJETO: Prestação de serviços de UP GRADE em 11 (onze) CPU 486 DX2 para Pentium II.

Brasília, 24 de setembro de 1998.  
A COMISSÃO

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO: 111.001.107/98. ESPÉCIE: CONTRATO nº 285/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Companhia de Água e Esgotos de Brasília - Caesb. OBJETO: Execução das obras e/ou serviços de implantação de um Sistema Provisório de Esgotamento Sanitário em Águas Claras, Região Administrativa de Taguatinga - DF. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Com autorização da Diretoria Colegiada e Conselho de Administração da Terracap, em suas 1903ª e 1448ª Sessões, realizadas em 1/9/98 e 4/9/98, com dispensa de licitação, fundamentada no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 2.182.044,00 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil e quarenta e quatro reais), ficando empenhado até 31/12/98 o valor de R\$ 109.102,20 (cento e nove mil, cento e dois reais e vinte centavos) e o restante R\$2.072.941,80 (dois milhões, setenta e dois mil e novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), será consignado no orçamento de 1999. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correndo à conta do orçamento da Terracap, Elemento 459051, Obras e Instalações - Subelemento 03 - Obras e Urbanização, conforme Nota de Empenho nº 677, datada de 8/9/98. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24/9/98. P/TERRACAP: José Roberto Bassul Campos, Josué de Carvalho Macedo e Ronaldo Márcio do Valle. P/CAESB: Marcos Helano Fernandes Montenegro e Jairo Simão de Melo. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

#### AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 11/98 IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados, nos termos do tópico 04, Capítulo II do Edital 11/98, objeto da licitação a ser realizada em 30.09.98, que fica Excluído por Conveniência Administrativa o item 41- QS 410 CONJ B LT 01 - SAMAMBAIA. Mantêm-se inalterados os demais termos do Aviso de Concorrência publicado no DODF e Correio Braziliense, edição de 31.08.98.

Brasília, 25 de setembro de 1998.  
GERALDO RODRIGUES SOARES  
Comissão Permanente de Licitação de Imóveis  
Presidente

## INEDITORIAIS

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 410 DE SAMAMBAIA EXTRATO DO ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 410 DE SAMAMBAIA situada à EQR 408/410 Área Especial em Samambaia -DF, Entidade civil sem caráter lucrativo. DURAÇÃO: Tempo indeterminado. FINALIDADE: Participação ativa dos pais na escola, promoção de atividades sócio-culturais e esportivas, COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Supervisor Geral, Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. DISSOLUÇÃO: Ocorrerá em Assembléia Geral Extraordinária por decisão de 2/3 dos associados e seu patrimônio reverterá à FEDF. Administração participativa entre pais e professores, sendo representada a APM, pelo(a) Diretor (a) da escola. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO: por aprovação de 2/3 dos associados.

ANTONIETA RODRIGUES DE C. BARBOSA  
PRESIDENTE

DAR 2239/98

### ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO JARDINS DO LOGO QUADRA 02 AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Toma público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Operação para a atividade de Poço Tubular Profundo no local: Av. Jardim Botânico S/N - Setor Habitacional Jardim Botânico - São Sebastião - DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.  
DAR 2247/98

### BRASAL - BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na conformidade do disposto no art. 18 do Estatuto Social, ficam pelo presente convocados os Senhores Acionistas da Brasal-Brasília Serviços Automotores S/A para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 05 de outubro de 1998, na sede social no SIA/Sul Quadra 01 nº 555, Brasília-DF, às 8:00 horas, para tratar dos seguintes assuntos: 1 - Aumento do Capital Social com incorporação de reservas; 2 - Reformulação e consolidação do Estatuto Social; 3 - Assuntos gerais de interesse social. Brasília, 20 de setembro de 1998. Osório Adriano Neto, Presidente em Exercício.  
DAR 2207/98 (25, 28 e 29/9/98)

## ÍNDICE

|                                                     |    |
|-----------------------------------------------------|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO                             |    |
| DECRETO EXECUTIVO 19632, 25-09-98                   | 5  |
| DECRETO EXECUTIVO 19633, 25-09-98                   | 5  |
| DECRETO EXECUTIVO 19634, 25-09-98                   | 6  |
| DECRETO EXECUTIVO 19635, 25-09-98                   | 6  |
| DECRETO EXECUTIVO 19636, 25-09-98                   | 7  |
| DECRETO EXECUTIVO 19637, 25-09-98                   | 7  |
| DECRETO EXECUTIVO 19638, 25-09-98                   | 7  |
| DECRETO EXECUTIVO 19639, 25-09-98                   | 8  |
| DECRETO EXECUTIVO 19640, 25-09-98                   | 8  |
| DECRETO EXECUTIVO 19641, 25-09-98                   | 12 |
| DECRETO EXECUTIVO 19642, 25-09-98                   | 14 |
| DESPACHO, 23-09-98                                  | 14 |
| DESPACHO, 25-09-98                                  | 1  |
| LEI ORDINÁRIA 2077, 25-09-98                        | 1  |
| LEI ORDINÁRIA 2078, 25-09-98                        | 2  |
| LEI ORDINÁRIA 2079, 25-09-98                        | 3  |
| LEI ORDINÁRIA 2080, 25-09-98                        | 4  |
| SECRETARIA DE GOVERNO                               |    |
| ATAS, SUCAR/RA-XII-SAMAMBAIA, 19-09-98              | 14 |
| DESPACHO, SUCAR/RA-II-GAMA, 25-09-98                | 14 |
| ORDEM DE SERVIÇO 77, SUCAR/RA-X-GUARA, 24-09-98     | 14 |
| ORDEM DE SERVIÇO 78, SUCAR/RA-X-GUARA, 25-09-98     | 14 |
| ORDEM DE SERVIÇO 249, SUCAR/RA-I-BRASILIA, 25-09-98 | 14 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                         |    |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA 3, SECRETÁRIO, 25-09-98         | 15 |
| SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO                |    |
| ATO, SUREC/DAT, 18-09-98                            | 20 |
| ATOS, SUREC/DAT, 22-09-98                           | 20 |
| ATOS DECLARATÓRIOS 449 A 451, SUREC/DAT, 22-09-98   | 19 |
| ATOS DECLARATÓRIOS 452 E 453, SUREC/DAT, 24-09-98   | 19 |
| DESPACHO, SUREC/DAT-DAR, 22-09-98                   | 20 |
| PORTARIAS 993 A 1008, SECRETÁRIO, 25-09-98          | 16 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                              |    |
| ATO, SECRETÁRIO, 25-09-98                           | 21 |
| DESPACHOS, SECRETÁRIO, 25-09-98                     | 21 |
| PORTARIA 207, SECRETÁRIO, 25-09-98                  | 21 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES                           |    |
| DESPACHO, DER/DG, 21-09-98                          | 22 |
| DESPACHOS, DMTU/DG, 25-09-98                        | 22 |
| SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA                     |    |
| ATA 2263, CPDF, 10-09-98                            | 22 |
| ATA 2264, CPDF, 15-09-98                            | 22 |
| ATA 2265, CPDF, 17-09-98                            | 23 |
| POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                   |    |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA 27, DG, 24-09-98                | 23 |
| SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE                     |    |
| DESPACHO, SECRETÁRIO, 23-09-98                      | 24 |
| DESPACHO, SECRETÁRIO, 24-09-98                      | 24 |
| SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA             |    |
| DESPACHO, SECRETÁRIO, 22-09-98                      | 24 |
| DESPACHO, SECRETÁRIO, 25-09-98                      | 24 |
| DESPACHOS, SECRETÁRIO, 24-09-98                     | 24 |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CIENCIA E TECNOLOGIA    |    |
| DESPACHOS, FAPDF, 24-09-98                          | 24 |
| SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO    |    |
| ATA 122, TERRACAP, 10-09-98                         | 25 |
| PORTARIAS 14 E 15, SECRETÁRIO, 25-09-98             | 24 |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL              |    |
| ATA 3363, SECRETARIA DAS SESSÕES, 17-09-98          | 26 |
| DESPACHO, PRESI, 24-09-98                           | 26 |
| RESOLUÇÃO 103, PRESI, 09-09-98                      | 25 |

\* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS



# COMO

## SE VOTA ONDE NÃO TEM VOTO ELETRÔNICO?

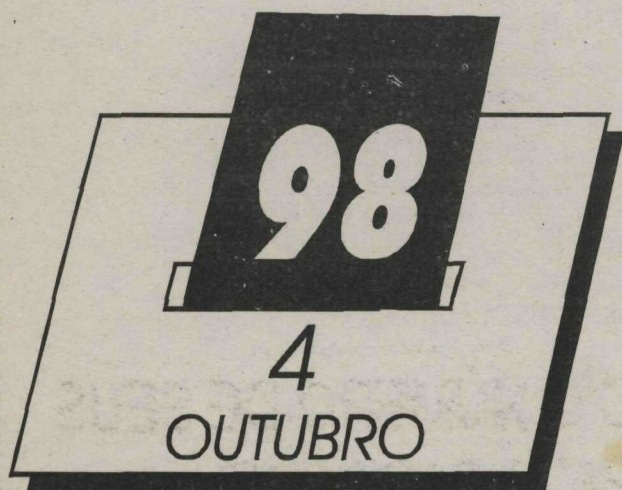
**DA FORMA TRADICIONAL, SENDO  
QUE NESTE ANO, O ELEITOR VOTARÁ  
EM DUAS CÉDULAS COM CORES DIFERENTES:**

### BRANCA

ESSA É PARA VOTAR EM DEPUTADO  
FEDERAL E ESTADUAL, NA QUAL O  
ELEITOR ESCREVERÁ O NOME OU O  
NÚMERO DOS CANDIDATOS.

### AMARELA

ESSA É PARA VOTAR EM PRESIDENTE,  
GOVERNADOR E SENADOR. NESSA  
BASTARÁ MARCAR O QUADRADO COM  
UM "X" CORRESPONDENTE  
AO CANDIDATO.

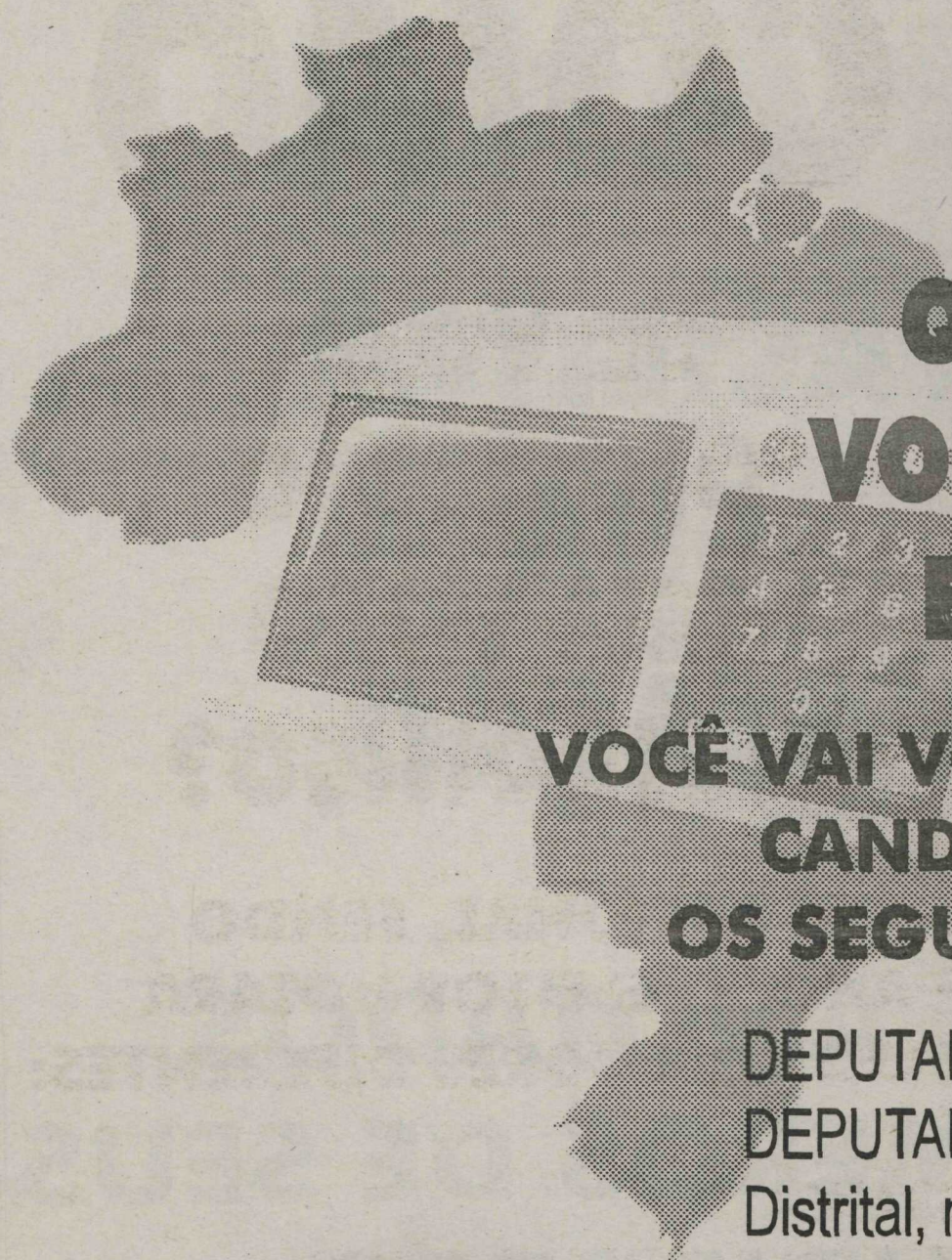


JUSTIÇA  
ELEITORAL

Apoio:



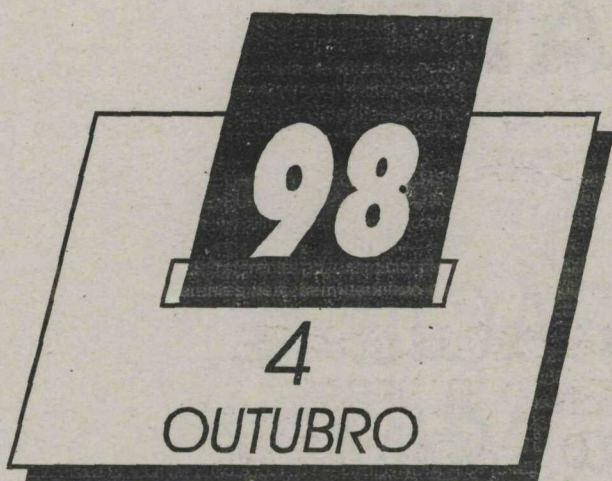




# **EM QUEM VOU VOTAR NESTAS ELEIÇÕES?**

**VOCÊ VAI VOTAR EM 5 (CINCO)  
CANDIDATOS PARA  
OS SEGUINTE CARGOS:**

DEPUTADO FEDERAL  
DEPUTADO ESTADUAL (Deputado  
Distrital, no caso de eleitores do  
Distrito Federal)  
PRESIDENTE  
GOVERNADOR  
SENADOR



**LEVE ANOTADO O NÚMERO DE SEUS  
CANDIDATOS, PARA FACILITAR.**



**JUSTIÇA  
ELEITORAL**

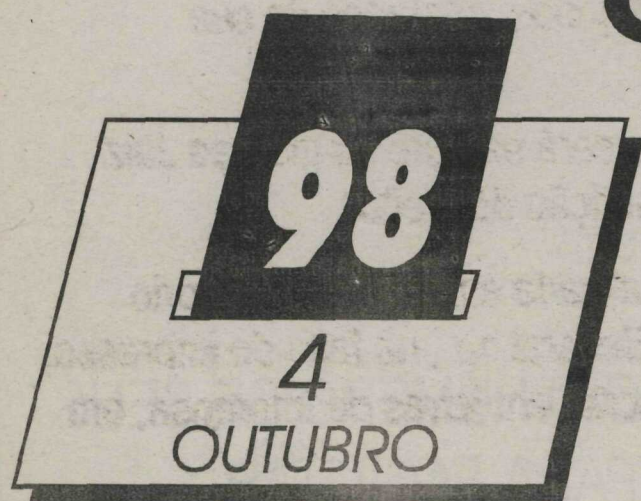
Apoio:





# PARA FACILITAR SUA VOTAÇÃO,

## LEVE ANOTADOS OS NÚMEROS DE SEUS CANDIDATOS.



### É MAIS FÁCIL VOTAR ASSIM.



JUSTIÇA  
ELEITORAL

Apoio





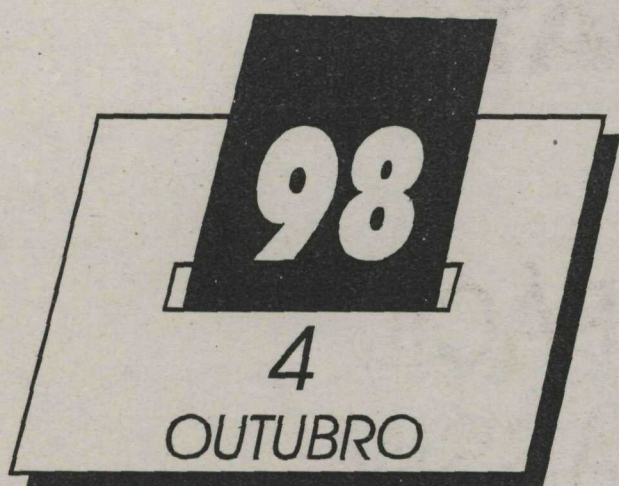
# COMO PROCEDER PARA JUSTIFICAR O NÃO COMPARECIMENTO À ELEIÇÃO?

**O eleitor que deixar de votar e não se justificar perante o Juiz Eleitoral até 60 (sessenta) dias após a realização da eleição incorrerá em multa imposta pelo Juiz Eleitoral.**

Para o eleitor que se encontrar no exterior na data do pleito, o prazo para justificativa por não comparecer à eleição será de 30 (trinta) dias, contados de sua entrada no País.

O pedido de justificação será sempre dirigido ao Juiz Eleitoral da Zona de inscrição do eleitor.

A justificativa será formalizada em impresso próprio fornecido pela Justiça Eleitoral ou, na falta do impresso, datilografado ou manuscrito em letras de imprensa, em duas vias idênticas.



JUSTIÇA  
ELEITORAL

Apoio:





